



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 11, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0100543-47.2017.8.20.0110, do acordão que determinou a implantação do ADTS a requerente no percentual de mais 10% (Dez cento) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **FRANCISCA BATISTA LOPES**, matrícula 041-1, Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de Outubro de 2020.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:CE1D2F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: CG GUIMARAES LTDA – EPP CNPJ: 17.333.460/0001-34

OBJETO: LOCAÇÃO, POR HORA, DE MÁQUINA DO RETROSCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 64KW, TRAÇÃO 4X4, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

VALOR: **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2020 – Manutenção do Setor de Transportes
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 01 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:71BD6A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS.

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 21 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:B435CAEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ nº. 04.679.119/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.663,20 (mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.001 – GABINETE CIVIL

Ação: 1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1041 – Aquis. De Equipamentos e Outros Materiais

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Ação: 1046 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
 Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

Angicos/RN, em 01 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B8A46EC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: **04.679.119/0001-93**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E BALANÇA ELETRÔNICA.

VALOR: **R\$ 3.760,00** (três mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **07 de Outubro de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

Angicos/RN, em 07 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:09EA752C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: **12.305.387/0001-73**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 33.329,25** (trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Farmacia Básica.
 Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO
 Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **15 de Outubro de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

Angicos/RN, em 15 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C72B7CEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: **23.312.871/0001-46**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica.
Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 13 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 8DE7898D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 403/2020**

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2020, COMUNICA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, objetivando o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS**, teve sua abertura **reaprazada** para **06/11/2020, às 09h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN em 22 de Outubro de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 7C5F2EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-046/2020 – GC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – CACS – FUNDEB para o **Biênio 2020/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros indicados pelos seus segmentos que representam para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – CACS-FUNDEB:

a) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Matildes Vieira de Mesquita Souza - CPF: 581.778.814-15

SUPLENTE: Aline Tássia de Lins - CPF: 068.586.134-12

TITULAR: Kátia Silene Fernandes - CPF: 226.452.588-67

SUPLENTE: Emídio Neto Fernandes de Sena - CPF: 798.354.814-15

b) 01 (UM) REPRESENTANTES ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Edmar Alves de Lima - CPF: 043.395.304-76

SUPLENTE: Fabiana Bezerra dos Santos - CPF: 100.456.754-57

c) 01 (UM) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TITULAR: Maria Ester da Silva - CPF: 293.717.488-42

SUPLENTE: Sulamita de Azevedo Fonseca - CPF: 111.455.464-20

d) 01 (UM) REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

TITULAR: Deusiram Bezerra de Araújo Silva - CPF – 031.403.804-37

SUPLENTE: José Fernandes de Queiroz - CPF – 529.786.304-00

e) 01 (UM) REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA

TITULAR: Francedir de Paiva Lima - CPF: 030.247.974-08

SUPLENTE: Janine Maia de Oliveira - CPF: 008.108.044-17

f) 01 (UM) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Maria Luana de Mesquita Oliveira - CPF: 074.440.614-59

SUPLENTE: Verônica Augusta de Mesquita - CPF: 036.921.704-75

g) 01 (UM) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: Lindeilma da Silva - CPF: 077.401.254-40

SUPLENTE: Emanuel de Mesquita - CPF: 713.951.744-40

h) 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Rita de Cássia Florêncio Oliveira – CPF: 067.417.334-18

SUPLENTE: Maria Erineide Rodrigues – CPF: 049.502.624-75

i) 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: João Marcos do Nascimento - CPF: 095.760.604-43

SUPLENTE: Francisco Carlos da Silva - CPF: 034.990.694-74

j) 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Francisca Priscilla de Mesquita Nunes - CPF: 056.813.094-44 -

SUPLENTE: Maria Aurineide de Oliveira - CPF: 040.518.604-50.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias nos termos da Portaria 045/2020-GC, de 09 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Antônio Martins – RN, 13 de Outubro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:90E6C9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020.

PROCESSO Nº 25090001/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 33.379.154/0001-95 VENCEDORA DO ITEM 35, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.857,00; ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.127.100/0001-70, VENCEDOR DOS ITENS 104 E 141, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 56.550,00; ARTMED COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 04.361.467/0001-18, VENCEDORA DOS ITENS 02, 61, 107 E 146, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 38.361,60; BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 34.680.592/0001-51, VENCEDORA DOS 93 E 94, COM O VALOR GLOBAL DE 37.020,00; COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 05.377.891/0001-13, VENCEDORA DO ITEM 102, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.397,50; D OXXI NORDESTE LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 01.274.126/0001-17, VENCEDORA DO ITEM 10, COM O VALOR GLOBAL DE 7.900,00; I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 18.031.325/0001-05, VENCEDORA DOS ITENS 95, 96, 97 E 98, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 45.600,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 63.478.895/0001-94, VENCEDORA DOS ITENS 18, 37, 38, 70, 80, 81, 124, 126, 127, 128 E 153, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 48.405,00; MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 37.260.261/0001-50, VENCEDORA DOS ITENS 92 E 106, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.400,00; PHOSPODONT LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS 24, 31, 62, 68, 103, 122, 123, 125, 133 E 136, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 36.043,80; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.708.161/0001-20, VENCEDORA DO ITEM 91, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 44.970,00; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 12.305.387/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 25, 27, 32, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 71, 72, 73, 74, 79, 82, 83, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 140, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151 E 152, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 343.443,00; SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 58.426.628/0001-33, VENCEDORA DO ITEM 30, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 15.336,00; W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 10.212.250/0001-49, VENCEDORA DOS ITENS 07, 08, 12, 13, 17, 20, 21, 26, 28, 29, 33, 34, 39, 40, 59, 63, 65, 66, 67, 69, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 99, 100, 101, 105, 112, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 137, 138, 139 E 147, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 272.903,00. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 962.186,90.. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem**

como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializado no fornecimentos de material hospitalares, para as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde, COMAD, Cirurgias Eletivas do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

.Apodi/RN, 22 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:24BB63ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº06070001/2020-TP004/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº06070001/2020-TP004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 27.060.602/0001-90.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MURO LATERAL DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. VIGÊNCIA: 06/08/2020 A 06/09/2020,
FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 06/08/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6C2CB4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº22060001/2020-TP002/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº22060001/2020-TP002/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 27.060.602/0001-90.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NA COMUNIDADE DE LAGOA RASA (ZONA RURAL DE APODI) VIGÊNCIA: 21/08/2020 A 22/10/2020,
FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 21/08/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E28E4903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará a segunda chamada da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, resultante do “MAIOR DESCONTO”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GLP. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:30h (Horário Local) do dia 04 DE NOVEMBRO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 22 de outubro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:4191F4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 031/2020 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: LUIZ ANTONIO MARTINS DE SOUZA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato. Vigência do Contrato: 08 de Novembro de 2020. Data da Assinatura: 09 de Outubro de 2020.

Município de Arez/RN
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Luiz Antonio Martins de Souza
LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA
Titular

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:5D711550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TIAGO ROSENDO MARTINS (30.731.636/0001-74) referente ao Empenho nº 901010/2020 da Nota Fiscal Nº12/2020.

Protocolo nº1.566/2020– R\$1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais)– 30/09/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios, do Distrito de Sagi e no Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:A5DC08B5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSE MANOEL DA SILVA (30.731.436/0001-11) referente ao Empenho nº 901001/2020 da Nota Fiscal Nº29/2020.

Protocolo nº1.572/2020– R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)– 30/09/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra (pedreiro), para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Sagi e no Município. Esses serviços são essenciais, pois este profissional realiza um trabalho indispensável para o desenvolvimento da cidade. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:3BFA09B2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSEAN CARDOSO FERREIRA (27.701.089/0001-70) referente ao Empenho nº 901022/2020 da Nota Fiscal Nº51/2020.

Protocolo nº1.580/2020– R\$1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 30/09/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços (operador de máquinas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:A99E4EF5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor DANIEL CIPRIANO ARAUJO (30.010.053/0001-54), referente ao Empenho nº 901025/2020 da Nota Fiscal nº23/2020.

Protocolo nº.1.593/2020 – R\$ 1.187,50 (Hum Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) – 30/09/2020, por se tratar na contratação de empresa para prestação dos serviços de auxiliar de

mecânico para fazer a manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município. A contratação dos serviços é necessária, tendo em vista que no quadro de funcionários atualmente do município, não há servidores com as qualificações licitadas para atender as demandas das secretarias municipais. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:55876517

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TARCISIO VARELA DE OLIVEIRA (28.405.952/0001-04), referente ao Empenho nº 901011/2020 da Nota Fiscal nº54/2020.

Protocolo nº.1.567/2020 – R\$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta Reais) – 30/09/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de segurança nos prédios, ruas e avenidas da sede e dos distritos do Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:CD885031

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MARIA DA CONCEIÇÃO PERREIRA DA SILVA (30.861.476/0001-88), referente ao Empenho nº 901005/2020 da Nota Fiscal nº26/2020.

Protocolo nº.1.597/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)– 30/09/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, para a segurança de prédios públicos. A contratação se torna necessária tendo em vista que, locais onde existem grande concentração e movimentação de pessoas fica vulnerável a ocorrências capazes de comprometer a segurança ambiente. Desde modo esses serviços se tornam necessários para funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:6A901478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 101/2020**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: SATNOS & FE LTDA - CNPJ: 36.242.629/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..

VALOR: R\$ 4.772,00, (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais).

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, 22 de outubro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FA64007E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2020, 19 DE OUTUBRO DE 2020**

Autoriza relotação de servidora pública e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 36 da Lei 8.112/90.

RESOLVE:

Fica RELOTADA, a servidora abaixo especificada, pertencente ao quadro da administração direta, para prestar serviço junto a outra Secretaria, que não a sua de origem, deste mesmo Município, sem perda de valores ou diferença de carga horária.

MAT.	SERVIDORA	CARGO	SEC.ORIGEM	SEC.DESTINO
568-1	Luzia Maria Lucas de m. Carvalho	Digitador Adm.	Finanças	Saúde

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de outubro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:3E247662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2020, 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

Designa o Secretário de Saúde Pública como Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Sr. **Luiz Miranda Pinto**, inscrito no CPF sob o nº. 480.767.404-87, Matrícula nº 677, Secretário Municipal de Saúde Pública, a exercer a função de **Gerente financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna**, inscrito no CNPJ: 12.512.241/0001-07

Parágrafo primeiro – O Secretário poderá efetuar abertura de conta, transferências eletrônicas, pagamentos eletrônicos, alterações de senhas, extrato bancários normal e de aplicação, cadastro de computadores, alteração de limites de pagamento e de transferência, executar tarefas afins nas referidas contas cadastradas na AG. 2828-2:

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 22 de outubro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:92DECAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no corrente exercício no valor global de R\$ 48.559,69 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barcelona/RN, VICENTE MAFRA NETO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispôs sobre ações emergenciais no setor de cultura durante a pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a regulamentação por meio do Decreto Federal n. 10.464 de 17 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 48.559,69 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

Unid. Adm.: 2012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Ação: – 2.134– Manut. de Atividades Culturais-Lei Aldir Blanc

339031-Premiações culturais, artíst. científicas, desport. e outras R\$ 32.000,00

339039–Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica R\$ 16.559,69
Fonte: 10010000

TOTAL R\$ 48.559,69

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito extraordinário de que trata o presente Decreto e detalhado no art. anterior, o excesso de arrecadação, decorrente da receita de transferência da união, na rubrica 1718991100-Outras Transferências da União, oriundo da Lei Federal n. 14.017 de 25/06/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo em atendimento a Lei Federal 4.320/64, art. 4º, ser dado conhecimento ao Poder Legislativo Municipal.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 19 de outubro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Edson de Lira
Código Identificador:14638891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3198 – **DISPENSA:** 98/2020 - **CONTRATO Nº 127**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: CICERO ALVES DA SILVA; CPF: 063.727.864-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA, CONFECÇÃO DE PORTÕES E POSTES DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

ITENS CONTRATADOS: Item 01 - Qtd 01 valor unit: R\$ 220,00; Item 02 - Qtd 01 valor unit: R\$ 197,00; Item 03 - Qtd 01 valor unit: R\$ 163,00; Item 04 - Qtd 50 valor unit: R\$ 40,60; Item 05 - Qtd 20 valor unit: R\$ 155,00

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. CICERO ALVES DA SILVA; CPF nº 063.727.864-00

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:181767FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: RODRIGO OLIVEIRA DE ARAÚJO, CPF: 008.467.154-81.

OBJETO: Prestação de serviços, concernentes a elaboração de laudos técnicos, a saber: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP,

visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de outubro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:83F5E0D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
069/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **prestação de serviços, concernentes a elaboração de laudos técnicos, a saber: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN**, pelo valor global de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de outubro de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C28D9E7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - DESPACHO -
PP 012/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES), BEM COMO, ALGUNS QUE ESTÃO ESGOTADOS, POR ATINGIREM O QUANTITATIVO INICIALMENTE LICITADO, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em seu DESPACHO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2383, em 22 de outubro de 2020:

ONDE SE LÊ:

“O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 10 de julho de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020”.

LEIA-SE:

“O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 21 de outubro de 2020, indicou como

vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020”.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E2A9D736

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - EXTRATO DE
TERMO DE AJUDICAÇÃO - PP 012/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES), BEM COMO, ALGUNS QUE ESTÃO ESGOTADOS, POR ATINGIREM O QUANTITATIVO INICIALMENTE LICITADO, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em seu EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2383, em 22 de outubro de 2020:

ONDE SE LÊ:

“O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 10 de julho de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020”.

LEIA-SE:

“O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 21 de outubro de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020”.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CBA417E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2020**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.10.15.0045

INTERESSADO: **Gabinete do Prefeito**

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 90.000 KM NA AMAROK PLACA QGQ - 4A97.**

TERMO DE DISPENSA Nº 054/2020

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 19.881.198/0001-98), perfazendo a importância global de **R\$ 2.258,65** (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 90.000 KM NA**

AMAROK PLACA QGQ - 4A97, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do Gabinete do Prefeito.
4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de outubro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:937114EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2020

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2020
DISPENSA Nº 054/2020
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.10.15.0045

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.881.198/0001-98;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 90.000 KM NA AMAROK PLACA QGQ - 4A97; **VALOR GLOBAL:** DE R\$ 2.258,65 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.2000.2002.4.122.24.2.2 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE, ELEMENTOS DE DESPESA: 339030 – 339039; FONTE 1001.

Caicó/RN, 22 DE OUTUBRO de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:497C0E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - PROC.
ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 20102003

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - PROC.
ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 20102003

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 073/2020**, torna público que realizará o **Credenciamento de Médicos Especializados em Cirurgia Geral e Médicos Auxiliares de Cirurgia para atuarem em Regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral no Hospital do Seridó**, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021, das 08:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com.

Caicó/ RN, 22 de outubro de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente da CPL/SMS

Publicado por:
 Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:8EE3B8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.289, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do Município de Caicó/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó/RN, na forma dos artigos e incisos abaixo indicados.

Art. 2º A requerimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

I – remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.5, Código 599, Natureza 309030, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.5, Código 600, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.5, Código 601, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.195, Código 731, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser remanejada para:

Ação 673, Código 2.27, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

III - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.57, Código 627, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

IV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.97, Código 649, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.97, Código 650, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que juntas totalizam o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

V - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.139, Código 710 Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Ação 2.139, Código 711, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.139, Código 712, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que juntas totalizam o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

VI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.138, Código 707, Natureza 339036, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.138, Código 708, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.138, Código 709, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

VII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.69, Código 639, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 1.69, Código 640, Natureza 339036, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.69, Código 641, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.69, Código 642, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); que juntas totalizam o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.190, Código 719, Natureza 449051, Fonte 1510, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.190, Código 720, Natureza 449093, Fonte 1510, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); que juntos totalizam o montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem remanejadas para: Ação 2.27, Código 659, Natureza 319004, Fonte 1001, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º A requerimento da Secretaria Municipal de Saúde:

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.51, Código 1081, Natureza 339030, Fonte 1290, no valor de R\$ 21.914,61 (vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos); Ação 2.28, Código 987, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 98.085,39 (noventa e oito mil, oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), que juntas totalizam o montante de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.28, Código 1778, Natureza 319013, Fonte 1990, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.55, Código 1115, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), a ser suplementada para:

Ação 2.28, Código 988, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais),

III - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.20, Código 948, Natureza 449051, Fonte 1211, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 1.39, Código 953, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Ação 2.28, Código 987, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), que juntos totalizam o valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), a serem suplementadas para:

Ação 2.28, Código 989, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.29, Código 1021, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais); Ação 1.58, Código 956, Natureza 449036, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 1.58, Código 959, Natureza 449039, Fonte 1211, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); Ação 2.28, Código 991, Natureza 319092, Fonte 1211, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Ação 2.28, Código 994, Natureza 339014, Fonte 1211, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Ação 2.28, Código 995, Natureza 339018, Fonte 1211, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Ação 2.28, Código 996, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Ação 2.29, Código 996, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); Ação 2.28, Código 999, Natureza 339033, Fonte 1211, no valor de R\$ 13.347,00 (treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos); Ação 2.28, Código 1000, Natureza 339036, Fonte 1211, no valor de R\$ 117.482,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); Ação 2.28, Código 1006, Natureza 339093, Fonte 1211, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.28, Código 1007, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.29, Código 1022, Natureza 339036, Fonte 1211, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.29, Código 1024, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.29, Código 1027, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.51, Código 1085, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.51, Código 1089, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais); Ação 2.101, Código 1243, Natureza 319092, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.103, Código 1255, Natureza 319014, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.103, Código 1257, Natureza 319033, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.105, Código 1263, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 21.050,20 (vinte e um mil, cinquenta reais e vinte centavos); Ação 2.55, Código 1117, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 999.000,07 (novecentos e noventa e nove mil reais e sete centavos), a serem remanejadas para: Ação 2.28, Código 1002, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 999.000,07 (novecentos e noventa e nove mil reais e sete centavos).

V - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.93, Código 1663, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.20, Código 1670, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.105, Código 1263, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que juntas totalizam o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.29, Código 1023, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.55, Código 1117, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.54, Código 1100, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.29, Código 1025, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Ação 2.55, Código 1128, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.105, Código 1268, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Ação 2.105, Código 1263, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.54, Código 1101, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

VII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.58, Código 1164, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.105, Código 1274, Natureza 339092, Fonte 1213, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.206, Código 1362, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Ação 2.206, Código 1359, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.58, Código 1100, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); Ação 2.58, Código 1167, Natureza 339092, Fonte 1214, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.66, Código 1183, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.76, Código 1201, Natureza 319016, Fonte 1214, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); Ação 2.76, Código 1204, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.76, Código 1207, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Ação 2.76, Código 1695, Natureza 449051, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.54, Código 1103, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

VIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.206, Código 1362, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais); Ação 2.206, Código 1367, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Ação 2.229, Código 1716, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.55, Código 1116, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais).

IX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.76, Código 1208, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.229, Código 1697, Natureza 319004, Fonte 1213, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Ação 2.118, Código 1341, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 1.27, Código 945, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.47, Código 1033, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.47, Código 1041, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.242,00 (trinta mil, duzentos e quarenta e dois reais); Ação 2.47, Código 1042, Natureza 339033, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.229, Código 1697, Natureza 319004, Fonte 1213, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.51, Código 1080, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.51, Código 1088, Natureza 339092, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.105, Código 1277, Natureza 339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.114, Código 1305, Natureza

339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.229, Código 1697, Natureza 319004, Fonte 1213, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.229, Código 1700, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.105, Código 1266, Natureza 339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 230.242,00 (duzentos e trinta reais, duzentos e quarenta e dois reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.58, Código 1155, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 230.242,00 (duzentos e trinta reais, duzentos e quarenta e dois reais).

X - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.229, Código 1700, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); Ação 2.58, Código 1158, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.58, Código 1160, Natureza 319092, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.58, Código 1161, Natureza 319094, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.58, Código 1163, Natureza 339014, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.77, Código 1209, Natureza 339036, Fonte 1211, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Ação 2.107, Código 1285, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.118, Código 1336, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.229, Código 1711, Natureza 339036, Fonte 1213, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.229, Código 1719, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.229, Código 1715, Natureza 339039, Fonte 1213, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.118, Código 1338, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 1.124, Código 1757, Natureza 335041, Fonte 1211, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), a serem remanejadas para:

a) Ação 2.58, Código 1156, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

XI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.114, Código 1311, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.801,20 (cinco mil, oitocentos e um reais e vinte centavos); Ação 2.114, Código 1315, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.115, Código 1317, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.115, Código 1329, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.115, Código 1333, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.206, Código 1357, Natureza 339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.206, Código 1360, Natureza 339033, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.229, Código 1706, Natureza 339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.53, Código 1672, Natureza 339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.76, Código 1205, Natureza 339033, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.53, Código 1097, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 60.801,20 (sessenta mil, oitocentos e um reais vinte centavos), a serem remanejados para:

Ação 2.47, Código 1031, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 60.801,20 (sessenta mil, oitocentos e um reais vinte centavos).

XII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.48, Código 1063, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Ação 2.111, Código 1687, Natureza 339092, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.86, Código 1226, Natureza 339092, Fonte 1211, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) a serem remanejadas para:

Ação 2.47, Código 1032, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

XIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.229, Código 1709, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais); Ação 2.229, Código 1716, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem remanejadas para:

Ação 2.48, Código 1053, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

XIX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.229, Código 1707, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 2.229, Código 1716, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); Ação 2.130, Código 1347, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.56, Código 1142, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Ação 2.130, Código 1351, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.48, Código 1054, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

XX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.229, Código 1703, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.53, Código 1095, Natureza 339032, Fonte 1214, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Ação 2.53, Código 1686, Natureza 339033, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.111, Código 1688, Natureza 339092, Fonte 1214, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.56, Código 1141, Natureza 339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.56, Código 1144, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.111, Código 1688, Natureza 339092, Fonte 1214, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que juntas totalizam um montante de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.48, Código 1061, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

XXI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.229, Código 1719, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.53, Código 1098, Natureza 339092, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.111, Código 1734, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.111, Código 1735, Natureza 339032, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.56, Código 1132, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.48, Código 1064, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

XXII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.56, Código 1138, Natureza 319092, Fonte 1214, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.56, Código 1142, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.56, Código 1145, Natureza 339092, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.56, Código 1147, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.64, Código 1172, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.64, Código 1174, Natureza 339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.86, Código 1218, Natureza 339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.51, Código 1083, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

XXIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.64, Código 1173, Natureza 319013, Fonte 1214, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Ação 2.64, Código 1176, Natureza 339032, Fonte 1214, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.64, Código 1178, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.64, Código 1179, Natureza 339092, Fonte 1214, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.64, Código 1180, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.86, Código 1221, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Ação 2.86, Código 1225, Natureza 339048, Fonte 1214, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Ação 2.86, Código 1229, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que juntas totalizam o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.51, Código 1086, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

XXIV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.56, Código 1142, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.115, Código 1683, Natureza 339036, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.115, Código 1328, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.114, Código 1309, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

XXV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.86, Código 1220, Natureza 339036, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Ação 2.115, Código 1325, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.115, Código 1326, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

XXVI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.64, Código 1117, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.64, Código 1171, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.115, Código 1319, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

XXVII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.115, Código 1322, Natureza 319094, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Ação 2.86, Código 1217, Natureza 339014, Fonte 1211, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.206, Código 1352, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

XXVIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.114, Código 1303, Natureza 319094, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.105, Código 1276, Natureza 339093, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.111, Código 1294, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

XXIX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.51, Código 1075, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.56, Código 1134, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

XXX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.51, Código 1077, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.64, Código 1170, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

XXXI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.51, Código 1679, Natureza 449051, Fonte 1215, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.206, Código 1356, Natureza 319013, Fonte 1211 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

XXXII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.48, Código 1043, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.51, Código 1079, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.206, Código 1353, Natureza 319004, Fonte 1214 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

XXXIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.51, Código 1089, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.101, Código 1240, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); Ação 2.229, Código 1711, Natureza 319036, Fonte 1213, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que juntas totalizam o montante de R\$ 184.000,00 (cento oitenta e quatro mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.206, Código 1364, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

XXXIV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.114, Código 1299, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.53, Código 1093, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

XXXV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.229, Código 1720, Natureza 449052, Fonte 1215, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.229, Código 1721, Natureza 449052, Fonte 1220, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.56, Código 1131, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

XXXVI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.101, Código 1252, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.103, Código 1260, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.56, Código 1143, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

XXXVII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.229, Código 1711, Natureza 339036, Fonte 1213, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Ação 2.229, Código 1705, Natureza 339014, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.56, Código 1139, Natureza 319094, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.86, Código 1215, Natureza 319094, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.86, Código 1228, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); que juntas totalizam o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.56, Código 1135, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

XXXVIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.130, Código 1346, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); Ação 2.229, Código 1711, Natureza 339036, Fonte 1213, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.86, Código 1210, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

XXXIX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.53, Código 1096, Natureza 319036, Fonte 1214, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.86, Código 1223, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

XL - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.87, Código 980, Natureza 339039, Fonte 1213, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.229, Código 1711, Natureza 339036, Fonte 1213, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.115, Código 1332, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); Ação 2.28, Código 1001, Natureza 339036, Fonte 1240, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.115, Código 1327, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).

XLI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.58, Código 958, Natureza 449036, Fonte 1220, no valor de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais); Ação 1.58, Código 960, Natureza 449039, Fonte 1215, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 1.58, Código 963, Natureza 449051, Fonte 1215, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Ação 2.28, Código 991, Natureza 319092, Fonte 1211, no valor de R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais); Ação 2.28, Código 997, Natureza 339030, Fonte 1240, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.28, Código 1008, Natureza 449052, Fonte 1240, no valor de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais); Ação 2.29, Código 1029, Natureza 449052, Fonte 1220, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.55, Código 1117, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais); Ação 2.76, Código 1671, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 1.39, Código 954, Natureza 449052, Fonte 1215, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Ação 2.29, Código 1028, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais); Ação 1.27, Código 947, Natureza 449052, Fonte 1220, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.47, Código 1034, Natureza 319013, Fonte 1211, no

valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.48, Código 1052, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.51, Código 1084, Natureza 339036, Fonte 1211, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.51, Código 1085, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.51, Código 1087, Natureza 339039, Fonte 1290, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.51, Código 1678, Natureza 449051, Fonte 1211, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.101, Código 1241, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.101, Código 1244 Natureza 339014, Fonte 1211, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.229, Código 1711, Natureza 339036, Fonte 1213, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.101, Código 1248, Natureza 339036, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.101, Código 1680, Natureza 449051, Fonte 1211, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.103, Código 1258, Natureza 339036, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.103, Código 1259, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); Ação 2.105, Código 1264, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.29, Código 1028, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); Ação 2.54, Código 1110, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.48, Código 1044, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais); Ação 2.47, Código 1051, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.47, Código 1047, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.47, Código 1046, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.47, Código 1040, Natureza 339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.87, Código 982, Natureza 449051, Fonte 1215, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 1.87, Código 983, Natureza 449051, Fonte 1220, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.107, Código 1285, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); Ação 2.58, Código 1168, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.105, Código 1280, Natureza 449052, Fonte 1215, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Ação 2.114, Código 1298, Natureza 319004 Fonte 1214, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); Ação 2.114, Código 1300, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais); Ação 2.115 Código 1684, Natureza 339092, Fonte 1211, no valor de R\$ 927,73 (novecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos); Ação 2.206, Código 1359, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Ação 2.229, Código 1697, Natureza 319004, Fonte 1213, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.229, Código 1698, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Ação 2.229, Código 1697, Natureza 319004, Fonte 1213, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.229, Código 1698, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Ação 2.229, Código 1704, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.229, Código 1708, Natureza 339030, Fonte 1213, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.229, Código 1710, Natureza 369036, Fonte 1211, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.229, Código 1711, Natureza 369036, Fonte 1213, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.115, Código 1332, Natureza 449052 Fonte 1211, no valor de R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais); Ação 2.229, Código 1713, Natureza 369036, Fonte 1214, no valor de R\$ 1.868,07 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), que juntas totalizam o montante de R\$ 2.304.066,80 (dois milhões, trezentos e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos), a serem remanejadas para:

Ação 2.105, Código 1271, Natureza 369036, Fonte 1214, no valor de R\$ 2.304.066,80 (dois milhões, trezentos e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).

XLII – remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.206, Código 1359, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.114, Código 1306, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Ação 2.48, Código 1044, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de

R\$ 130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais); Ação 2.86, Código 1222, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.86, Código 1224, Natureza 339048, Fonte 1211, no valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais); Ação 2.56, Código 1222, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.72, Código 1192, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.93, Código 1230, Natureza 339014, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.93, Código 1231, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.93, Código 1232, Natureza 339033, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 1.20, Código 1667, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.93, Código 1659, Natureza 339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.93, Código 1662, Natureza 339033, Fonte 1214, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 1.20, Código 1666, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 1.20, Código 1668, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 1.58, Código 957, Natureza 449036, Fonte 1214, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); Ação 2.54, Código 1112, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.206, Código 1367, Natureza 449052 Fonte 1214, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.229, Código 1714, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Ação 2.229, Código 1715, Natureza 339039, Fonte 1213, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Ação 2.229, Código 1717, Natureza 449051, Fonte 1215, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.229, Código 1718, Natureza 449051, Fonte 1220, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.53 Código 1091, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Ação 2.53, Código 1092, Natureza 339030, Fonte 1213, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.53, Código 1094, Natureza 339032, Fonte 1211, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Ação 2.53, Código 1096, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos mil reais); Ação 2.111, Código 1296, Natureza 339032, Fonte 1211, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Ação 2.130, Código 1349, Natureza 339039, Fonte 1211, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.56, Código 1146, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.56, Código 1689, Natureza 449052, Fonte 1215, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.86, Código 1690, Natureza 449052, Fonte 1215, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.86, Código 1224, Natureza 339048, Fonte 1211, no valor de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); Ação 2.86, Código 1226, Natureza 339092, Fonte 1211, no valor de R\$ 100,00 (cem reais); Ação 2.58, Código 1158, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.229, Código 1713, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais); Ação 2.229, Código 1696, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Ação 2.229, Código 1700, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 2.178.400,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.105, Código 1273, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 2.178.400,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

XLIII – remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.28, Código 1001, Natureza 339036, Fonte 1240, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Ação 2.56, Código 1137, Natureza 319092, Fonte 1211, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.229, Código 1713, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.47, Código 1030, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

XLIV – remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.234, Código 1785, Natureza 449051, Fonte 1990, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.234, Código 1783, Natureza 339030, Fonte 1990, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º A requerimento da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.147, Código 1582, Natureza 449051, Fonte 1312, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), a ser remanejada para:

Ação 231, Código 1408, Natureza 319004, Fonte 1001, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e

Ação 232, Código 1431, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 234, Código 1457, Natureza 339048, Fonte 1001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser remanejada para:

Ação 244, Código 1464, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

III - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.31, Código 1419, Natureza 339031, Fonte 1001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser remanejada para:

Ação 232, Código 1430, Natureza 319004, Fonte 1001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.31, Código 1419, Natureza 339031, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.3, Código 1407, Natureza 339039, Fonte 1311, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.67, Código 1515, Natureza 339030, Fonte 1311, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Ação 2.67, Código 1517, Natureza 339039, Fonte 1311, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.121, Código 1550, Natureza 339039, Fonte 1311, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 0.724, Código 1386, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.147, Código 1582, Natureza 449051, Fonte 1312, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a serem remanejadas para:

Ação 232, Código 1438, Natureza 319094, Fonte 1001, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

V - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.46, Código 1446, Natureza 339036, Fonte 1311, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para:

Ação 2.44, Código 1477, Natureza 339036, Fonte 1311, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.148, Código 1587, Natureza 339031, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.44, Código 1477, Natureza 339036, Fonte 1311, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem remanejadas para:

Ação 234, Código 1452 Natureza 339032, Fonte 1001, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:C8C7B551

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	191007-7
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria dos Prazeres Medeiros, para realizar consulta na Clínica de Fraturas, em Natal/RN, no dia 15/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:B16E793D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Lucia dos Santos, para a Casa de Apoio J. S. Ferreira, em Natal/RN, no dia 15/10/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:15157609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Macilene Costa Lucena, para retorno no Tirol Business Center, em Natal/RN, no dia 16/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:CD4EDD7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wanderson Kaio Alves Batista, para realizar ressonância no Instituto Neuro Cardiologia Wilson rosado, em Mossoró/RN, no dia 17.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	17/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:9CBE62B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid-19, para LACEN, em Natal/RN, no dia 10/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:4EB11952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulancia RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Pereira Mariz, para realizar consulta na Clínica Santa Clara, em Campina Grande/PB, no dia 12.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	12/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:1D56A2AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jose Pereira Mariz, para realizar consulta na Clínica Santa Clara, em Campina Grande/PB, no dia 12.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	12/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:971FFDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda Araújo da Silva, para realizar retorno de consulta na Clínica AMI, em Natal/RN, no dia 13.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:0D4768F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK – 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Alves, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 16.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:E68FABAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197176-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	21:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo Ambulância QGC – 1228			
Objetivo da viagem	Buscar o (a) paciente Geraldo Gomes dos Santos, no Hospital Walfrido Gurgel em Natal/RN, para Hospital do Seridó, em Caico/RN, no dia 08.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2020	RS 80,00	RS80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:AFC62829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jose Bino dos Santos, para realizar procedimento cirúrgico no HUOL, em Natal/RN. No dia 08/10/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:6D43F071**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Gonzaga de Oliveira, para casa de apoio Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 19.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:4FAE593D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGY - 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Maurilha dos Santos, para realizar radioterapia, na CECAN, em Natal/RN, no dia 19.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:663447BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para realizar exame no HUOL, em Natal/RN, no dia 19/10/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:14ACBBAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK – 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Dantas de Lucena, para realizar procedimento médico na Clínica do Cérebro INCER, em Currais Novos/RN, no dia 19.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	19/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A745261B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GoI QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Paulo Sergio de Medeiros, para Casa de Apoio J.S Ferreira - Pousada, em Natal/RN. No dia 19.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:75CABA33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Alves de Oliveira, para consulta com urologista, no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 20/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:AE277355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK – 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta medica, no Centro Pediatrico, em Natal/RN, no dia 19.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6B63890E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edneide Medeiros de Araújo, para Casa de Apoio J.S Pereira - Pousada, em Natal/RN, no dia 20.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:641DE5F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Maria Bezerra da Silva, para realizar retorno de cirurgia no Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 20.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:8EE30611**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tais Batista de Medeiros, para realizar ultrassonografia, no Instituto Centro de Saúde Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 20.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	20/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:051DD742**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198898-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marinetti Emidia Cruz, para realizar exame, no Instituto Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 20.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	20/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:C3B50146**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no**

Uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lidiane Araujo Santos, para realizar procedimento cirúrgico, no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 20.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:27A603D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no**

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Carlos Martins de Medeiros e Edcler Alves dos Santos, para realizar exame e consulta, no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 21.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS

01	Natal/RN	21/10/2020	RS80,00	RS 80,00
----	----------	------------	---------	----------

Importa a quantia de R\$80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:26F066EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no**

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de exame para Covid-19, para LACEN, em Natal/RN. No dia 21.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:84EF1D7C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2020**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no**

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	192091-7
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGV – 6D87
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para realizar cirurgia, no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 21.10.2020.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3A89CC46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ROSÂNGELA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 061.224.754-67, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:D511EB8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 472 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ERIVONALDO ALEXANDRE DA COSTA**, inscrito no CPF nº 075.740.194-52, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:D43545E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº
004/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS.

Data da Sessão: 29/10/2020

Hora: 09h00min horas.

Informações: O edital com os respectivos anexos poderão ser pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br, e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Canguaretama/RN, 22 de outubro de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FADA782D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
SEGUNDO TERMO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006011/2020**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1006011/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 021/2020 para a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de energia elétrica em atendimento, de forma complementar, até o dia 31 de dezembro de 2020 conforme necessidade desta Secretaria Municipal, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN, com fulcro no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de energia elétrica em atendimento, de forma complementar, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme necessidade da secretaria municipal solicitante, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com base no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assim sendo, justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e unidades vinculadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei

Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à *contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de energia elétrica em atendimento, de forma complementar, até o dia 31 de dezembro de 2020*, para atender a necessidade desta Secretaria Municipal, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2020.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:73C47AE6

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006011/2020**

A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1006011/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 021/2020 para a *contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de energia elétrica em atendimento, de forma complementar, até o dia 31 de dezembro de 2020* conforme necessidade desta Secretaria Municipal, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN, *com fulcro no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a *contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de energia elétrica em atendimento, de forma complementar, até o dia 31 de dezembro de 2020*, conforme necessidade da secretaria municipal solicitante, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, *com base no inciso XXII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.* Assim sendo, justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e unidades vinculadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à *contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de energia elétrica em atendimento, de forma complementar, até o dia 31 de dezembro de 2020*, para atender a necessidade desta Secretaria Municipal, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2020.

MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:869C0969

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE
2020.**

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo e transferência de data das comemorações do “Dia do Servidor Público” e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a ocorrência das comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público”, a acontecer em 28 de outubro de 2020 (quarta-feira); Considerando a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública; Considerando a transferência de data já ocorrida no âmbito estadual através do Decreto Estadual nº 30.056, de 09 de outubro de 2020, Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** em comemoração ao “**Dia do Servidor Público**” no âmbito das repartições públicas municipais e transferida a data de comemoração do dia **28 de outubro de 2020** (quarta-feira) para o dia **30 de outubro de 2020** (sexta-feira).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:616BC485

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006011/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de **R\$137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Energia Elétrica em atendimento, de forma complementar até o dia 31 de dezembro de 2020, para atender as necessidades das secretarias municipais solicitantes.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, as Declarações de Dispensa de Licitação dos Ilmos. Senhores **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**, Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social e **KAISSER HENRIQUE FERNANDES**

PIMENTA, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação dos devidos extratos.

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7A867EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006011/2020**

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1006011/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 021/2020 para a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de energia elétrica em atendimento, de forma complementar, até o dia 31 de dezembro de 2020 conforme necessidade desta Secretaria Municipal, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, 150, Centro, CEP: 59.025-250, Natal/RN, com fulcro no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de energia elétrica em atendimento, de forma complementar, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme necessidade da secretaria municipal solicitante, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com base no inciso XXII do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assim sendo, justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser imprescindível para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de energia elétrica em atendimento, de forma complementar, até o dia 31 de dezembro de 2020, para atender a necessidade desta Secretaria Municipal, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total estimado de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2020.

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EE23F7E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 028/2020

OBJETO: Registro de Preços Aquisição Eventual de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitante:
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 02, 16, 17, 19, 21, 28, 29, 31, 37, 43, 44, 45, 49, 50, 56, 59, 70, 71, 77, 78, 82, 83, 88, 99 e 101; com valor total de R\$331.359,50 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos).
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 22, 23, 25, 27, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 66, 67, 72, 73, 75, 79, 91, 97 e 100; com valor total de R\$ 237.213,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e treze reais).
SUPRIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 06, 20, 24, 32, 41, 51, 60, 61, 65, 68, 69, 74, 76, 80, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 95 e 96; com valor total de R\$ 165.879,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:717483D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 028/2020

OBJETO: Registro de Preços Aquisição Eventual de Medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 02, 16, 17, 19, 21, 28, 29, 31, 37, 43, 44, 45, 49, 50, 56, 59, 70, 71, 77, 78, 82, 83, 88, 99 e 101; com valor total de R\$331.359,50 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 22, 23, 25, 27, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 66, 67, 72, 73, 75, 79, 91, 97 e 100; com valor total de R\$ 237.213,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e treze reais).

SUPRIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 06, 20, 24, 32, 41, 51, 60, 61, 65, 68, 69, 74, 76, 80, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 95 e 96; com valor total de R\$ 165.879,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de outubro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8E737998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 813 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Lucicley Barbosa dos Santos da Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62A1670F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 814 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Carlos Roberto Lopes Júnior para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0DD7F339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 815 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Elizonaldo Clemente de Oliveira para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:381563E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ceara Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 091/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17º - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18º - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22º - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22º, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta Lei.

Art. 27º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 7.453.393,23 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes recursos não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e artº. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70º, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16º, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16º, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23º da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16º, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45º da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62º da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

I - mediante Decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43º da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas para o orçamento.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da Lei Orçamentária de 2021, conforme inteligência do § 8º do artigo 165º da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos do excesso de arrecadação, superávit financeiro, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167º, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50º, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30º, 31º e 32º).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32º, § 1º, I da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31º, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169º, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2021.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 3º da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71º da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20º, III da LRF (art. 22º, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Orçamento do Município para o exercício de 2021 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 15 de junho do ano corrente.

Art. 49º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19º e 20º da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18º, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51º - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14º da LRF).

Art. 52º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14º § 3º da LRF).

Art. 53º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14º, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 55º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 59º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D383DD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Promitente: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA.

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de transporte de carga de um (01) veículo, tipo caminhão baú, com motorista para atender as necessidades das unidades escolares no transporte de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais, no Município de Ceará-Mirim/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: IGOR BARBOSA BRANDÃO, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:7EAABB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza de limpeza hospitalar com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 61.723,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais).

Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Kleyber Tinoco de Andrade e Pelo Órgão Gerenciador: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:854D7D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza de limpeza hospitalar com a

finalidade de atender as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 36.502,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dois reais).

Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Giuliana Paula Sousa de Oliveira e Pelo Órgão Gerenciador: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:53729CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: PROLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza de limpeza hospitalar com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Sidnei Vieira Silveira e Pelo Órgão Gerenciador: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:16D4D875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza de limpeza hospitalar com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 45.966,68 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho e Pelo Órgão Gerenciador: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:0CDB6FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: WT DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza de limpeza hospitalar com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais).

Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: WERNECK LIMA DE CARVALHO e Pelo Órgão Gerenciador: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:DF590876

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 030/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Aos 20 de outubro de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**- CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:52735DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 029/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) COM OU SEM TRANSLADO, E DE SERVIÇO DE TRANSLADO/CORTEJO FÚNEBRE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 16 de outubro de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES**- CNPJ: 26.762.210/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 198.630,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:73ECC7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 028/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXOS DE UBS, ATENDIMENTO MÉDICO A SAÚDE PRISIONAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Aos 16 de outubro de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **A. A. DE S. WANDERLEY - ME**- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 11, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 33, 37, 42, 48, 49, 54, 55, 59, 62, 70, 73, 74; totalizando o valor de **R\$ 1.357.857,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**. **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 67; totalizando o valor de **R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)**. **DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45, 58; totalizando o valor de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**. **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIE**- CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 1.316.810,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e dez reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:F1DA9D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 026/2020

Objetivo: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de transporte, através de vans, com motorista e quilometragem livre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Aos 14 de outubro de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA-** CNPJ: 23.330.896/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:41ADC657

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 030/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 030/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-** CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 22 de outubro de 2020

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:C43A6179

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 029/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) COM OU SEM TRANSLADO, E DE SERVIÇO DE TRANSLADO/CORTEJO FÚNEBRE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 029/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES-** CNPJ: 26.762.210/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 198.630,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2020

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:BF008097

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 028/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXOS DE UBS, ATENDIMENTO MÉDICO A SAÚDE PRISIONAL, FARMÁCIA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 028/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **A. A. DE S. WANDERLEY - ME-** CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 33, 37, 42, 48, 49, 54, 55, 59, 62, 70, 73, 74; totalizando o valor de **R\$ 1.357.857,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**. **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 67; totalizando o valor de **R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)**. **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45, 58; totalizando o valor de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**. **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIE-** CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72; totalizando o valor de **R\$ 1.316.810,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e dez reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2020

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:18D807E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 026/2020

Objetivo: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de transporte, através de vans, com motorista e quilometragem livre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 026/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA**- CNPJ: 23.330.896/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2020

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:EA8A428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**, no dia 09 de novembro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, microcomputadores, tipo desktops e notebooks, novos ou seminovos, com no máximo 24 meses de uso, incluindo instalação, antivírus, seguro, suporte, sistema operacional e software básico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, destinada a atender a demanda institucional das diversas secretarias e órgãos do Município**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br a partir das 14:00h (quatorze horas) do dia 23/10/2020. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de outubro de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:4CEE6906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; e Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no mês de **Outubro**, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, relacionados no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

PORTARIA Nº 180/2020

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Francisco Alexandre Cavalcante Costa	Motorista, Ref. 01-A	3286-1	2019-2020
Joselita Carmem Monteiro Dantas Viana	Téc. de Enfermagem, Ref. 03-A	490-1	2019-2020
Layrlla Kateriny Moura Oliveira Lopes	Odontólogo (Contratada)	3700-1	2019-2020
Lucineide Batista	Aux. de Enfermagem, Ref. 03-A	3046-1	2018-2019
Maria da Guia Silva	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A	132-1	2020-2021
Maria das Vitórias de Brito	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	416-1	2019-2020
Maria José Barbosa de Medeiros	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	412-1	2019-2020
Marluce Maria de Medeiros	Atend. de Cons. Dentário, Ref. 05-B	325-3	2019-2020
Sandra Maria de Medeiros	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 06-A	420-1	2020-2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Manoel Alves	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A	242-1	2019-2020
Rannylton Zeferino	Operador de Máquina, Ref. 01-A	3521-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Maria da Guia Silva Macêdo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A	321-1	2019-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Wilson Gomes da Silva	Coord. de Apoio Agropecuário, CC-2	3007-2	2018-2019

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B24B70BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2020-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora **MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA**, matrícula nº 270-1, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Financeiro do CRUZETA-PREV, no período de 01/10/2020 à 30/10/2020, referente ao ano base de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:54E148C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2020-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o adicional noturno concedido ao servidor **MANOEL ALVES**, matrícula 242-1, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Diversos – Ref. 07-A, através da Portaria Nº 133/2020-GP, de 21 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:29DF41C6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial horizontal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0800018-04.2019.8.20.5138	Ivanilda Dantas de Medeiros	70-1	Professor, Ref. P2-I	Professor, Ref. P3-E
0800308-82.2020.8.20.5138	João Batista Ferreira Filho	363-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A
0800372-29.2019.8.20.5138	Paulo César Rodrigues de Araújo	444-1	Assis. Administrativo, Ref. 03-A	Assis. Administrativo, Ref. 03-B
0800032-85.2019.8.20.5138	Santana Francineide Medeiros da Silva	3430-1	Professor, Ref. P2-A	Professor, Ref. P3-A
0800202-91.2018.8.20.5138	Sebastião Pereira da Silva	256-1	Professor P3, Ref. A	Professor P3, Ref. C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 14 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:782DB5CD**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº
00512/2020)**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00512/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Cruzeta/RN	CNPJ:	08.106.510/0001-50
Endereço:	PRAÇA JOÃO GÓIS, 167		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59780-000
Telefone:	(084) 3473-2210	Fax:	
E-mail:	prefeituracruzeta@yahoo.com.br		
Representante	JOSÉ SALLY DE ARAUJO		
CPF:	358.332.544-34		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	

E-mail:	prefeituracruzeta@yahoo.com.br	Data início da	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	CRUZETA PREV	CNPJ:	18.870.251/0001-92
Endereço:	RUA 24 DE OUTUBRO, 323		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59780-000
Telefone:	(084) 3473-2235	Fax:	
E-mail:	cruzetaprev@gmail.com		
Representante	Patrícia Luciana Pereira da Silva		
CPF:	010.933.134-63		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	cruzetaprev@gmail.com	Data início da	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O CRUZETA PREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cruzeta da quantia de R\$ 951.913,98 (novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e treze reais e noventa e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 08/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cruzeta confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 951.913,98 (novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e treze reais e noventa e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.865,23 (quinze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 15.865,23 (quinze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), vencerá em 30/11/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Complementar Municipal 32/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que

tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cruzeta - RN / 22/10/2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Cruzeta PREV

Testemunhas

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
CPF: 010.440.914-28
RG: 1829651

ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAÚJO
CONTROLADOR GERAL
CPF: 012.819.584-33
RG: 2178597

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0207B896

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0800388-80.2019.8.20.5138**, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o abono de permanência à servidora **MARLENE ARAÚJO**, matrícula nº 198-1, ocupante do cargo efetivo de Professor - Ref. P3-I, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 20 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:698CE392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizada em 19 de outubro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CWC Distribuidora Ltda - CNPJ: **03.538.267/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 14.660,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais), quantidade 1 (um) unidade.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4CFAAFA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 001093/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 000015/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A CASA IRMÃ ANANÍLIA**, realizada em 18 de setembro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

COM. DE MOVEIS, ELETROD. E INFORM. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 5 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 1.596,52 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos);
Item 29 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 3 – 2 und. pelo valor unitário de R\$ 2.006,11 (dois mil, seis reais e onze centavos);
Item 6 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);
Item 8 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais);
Item 12 – 2 und. pelo valor unitário de R\$ 133,08 (cento e trinta e três reais e oito centavos);
Item 13 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 144,27 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos);
Item 19 – 40 und. pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos);
Item 21 – 10 und. pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);
Item 24 – 2 und. pelo valor unitário de R\$ 135,40 (cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos);
Item 25 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 168,94 (cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos);
Item 26 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 1.464,33 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos);

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 7 – 2 und. pelo valor unitário de R\$ 163,10 (cento e sessenta e três reais e dez centavos);
Item 23 – 4 und. pelo valor unitário de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais);
Item 28 – 30 und. pelo valor unitário de R\$ 36,05 (trinta e seis reais e cinco centavos);

ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI - CNPJ: 35.764.167/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 14 – 2 und. pelo valor unitário de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais);

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 18 – 1 und. pelo valor unitário de R\$ 1.747,77 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:30402032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
Nº 1055/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 000021/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PROCESSADORA DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA, realizada em 12 de outubro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO - CNPJ: 23.694.943/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 – 8 cx pelo valor unitário de R\$ 1.814,88 (um mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos);

Item 2 – 15 cx pelo valor unitário de R\$ 1.526,06 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos).

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:13356E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO: 03.01.067/2017

ADITIVO: 03.01.067/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.67/2017
PREGÃO PRESENCIAL 067/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET BANDA LARGA.
CONTRATADO: SIMPLES TELECOM LTDA - EPP
CNPJ: 05.541.126/0001-97
OBJETO: ADITIVO DE 25% DE SALDO do item 0054889.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 14 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ADD609C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.43/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.43/2019
PREGÃO PRESENCIAL 43/2019- O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTROS SERVIÇOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 31/12/2020

CURRAIS NOVOS, 08 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D2DCAE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 657/2020
PROCESSO Nº 3.585/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 11.869/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 a contratação da empresa inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39 LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, com sede na Av. Miguel de Castro, 1385,

Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59.062-000, com a finalidade de adquirir:

01 coleta e análise para biopsia de medula óssea com imunohistoquímica, pelo valor total de 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Esse exame visa suprir demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 22 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:5817DC72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 004/2020., que tem como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 8 com desconto de 5% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Data da Adjudicação: 22 de Outubro de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4770748F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 004/2020. PE Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 8 com desconto de 5% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 22 de Outubro de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A304F009

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o regime excepcional de funcionamento das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, readequação do calendário letivo de 2020 e adoção de aulas e atividades não presenciais como medidas de enfrentamento à Covid-19 durante o tempo de isolamento social, observando o Plano de Ação Contingencial da Secretaria Municipal de Educação.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Dr. **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, fazendo uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que uma infecção respiratória aguda, causada por tipo desconhecido de Coronavírus, iniciada em Wuham – China -, em dezembro de 2019, tenha se alastrado pelo Mundo, deixando pessoas gravemente doentes e provocando mortes e que, por este motivo, a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou, em 04 de fevereiro de 2020, através da Portaria 188/GM/MS, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a constatação de Pandemia provocada pela COVID-19, em 11 de março de 2020, pela OMS (Organização Mundial de Saúde);

CONSIDERANDO que a OMS e as demais autoridades em saúde orientam o isolamento social como uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.513, de 17 de março de 2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como os decretos subsequentes com fulcro no combate à proliferação da covid-19 no Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2020, de 19 de março de 2020, suspendendo as aulas em todas as escolas do Município por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que a medida de suspensão das aulas poderá perdurar, conforme o período e a forma de propagação da COVID-19 no município, de modo a afetar o cumprimento do calendário escolar para o ano de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, que preconiza a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO o Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, do CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que versa sobre Diretrizes Gerais para organização e funcionamento da educação básica nas modalidades educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação elaborou plano de ação contingencial para o momento de emergência dando continuidade às atividades escolares, mesmo sem aulas presenciais, fazendo uso de propostas pedagógicas que possam ser viabilizadas e desenvolvidas, principalmente, através dos recursos tecnológicos e virtuais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação aprovou o Plano de Ação Contingencial da Secretaria Municipal de Educação através do Parecer nº 001/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 002/2020 do Conselho Municipal de Educação, que apresenta orientações normativas para o funcionamento da educação, em caráter excepcional, mediante Plano de Ação para o enfrentamento da Pandemia;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, a substituição das aulas presenciais, em andamento até 19 de março de 2020, nas escolas municipais e em todas as modalidades e níveis de ensino, por propostas pedagógicas baseadas em atividades não presenciais e de caráter transitório, que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, dando continuidade aos trabalhos educativos do ano letivo de 2020, e em cumprimento às medidas de combate à Pandemia provocada pela Covid-19.

§ 1º - Entenda-se como atividades não presenciais toda proposta de mediação do conhecimento planejada e orientada pelo professor, que não necessite da presença física do aluno na escola e que permita, preferencialmente, a interação virtual entre professor e aluno.

§ 2º - Na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças em seus processos de desenvolvimento, razão pela qual as atividades não presenciais se pautem, prioritariamente, no brincar.

§ 3º O período de autorização de que trata o *caput* corresponderá à duração do isolamento social e obedecerá ao que dispuser as legislações Federal, Estadual e Municipal em relação ao enfrentamento da Covid-19.

Art. 2º - Para viabilidade de atividades não presenciais remotas, ficam autorizadas as instituições de ensino a utilizarem e disponibilizarem ao aluno ferramentas tecnológicas que lhes permitam acompanhar os conteúdos ofertados e interagir com o seu professor, tais como: a

plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação para gerenciamento do ensino, i-educar/portabilis-diário eletrônico; a rede social whatsapp; plataformas do *google*, google sala de aula, google forms, google meet e outras que favoreçam a prática do ensino pela internet.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a utilização das ferramentas elencadas no *caput*, e não oficiais, as instituições devem observar a legislação referente ao uso da internet como a Lei nº 12.965/2014, marco civil da internet, e outras correlatas.

Art. 3º - As atividades não presenciais de que trata este Decreto deverão ser planejadas sob orientação da coordenação pedagógica de cada escola, observando os termos da Resolução 001/2020 do Conselho Municipal de Educação acerca da organização curricular para educação básica no Município, fazendo-se as adequações necessárias exigidas pelo momento e registrada no PPP da escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades não presenciais constantes no *caput* deverão acontecer de forma contextualizada, com abordagens de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas, mas trazendo momentos explicativos claros e objetivos sem sobrecarregar o aluno, devendo ainda:

I - Contemplar conteúdos já trabalhados e constantes do Projeto Político-Pedagógico da Escola e os planos de ensino anuais dos professores, com temáticas diversas e dinâmicas, desenvolvidas por meio de metodologias que permitam a fácil compreensão e o protagonismo do aluno;

II - Incorporar a temática da pandemia da Covid-19, por meio da transversalidade ou interdisciplinaridade, sendo essencial divulgar e reforçar a gravidade e a propagação da doença, assim como a sua prevenção e controle;

III - Evitar que o aluno precise copiar longos exercícios e textos diversos por meio da tela do celular ou computador;

IV - Que sejam atividades elaboradas com uma carga horária de no máximo 60 minutos, observando se as especificidades de cada modalidade e nível de ensino;

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação viabilizar a adequação da proposta curricular do município com vistas a atender às especificidades oriundas do momento de emergência em saúde e orientar as escolas a fazerem as adaptações necessárias dos seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) objetivando comportar o Plano de Trabalho de cada instituição para o período de isolamento social. Sendo também dever da Secretaria Municipal de Educação, diante do regime de excepcionalidade provocado pelo Coronavírus:

I - Promover programa de capacitação dos professores para atuarem com as tecnologias digitais disponibilizadas para a realização das atividades remotas;

II - Realizar, em conjunto com a escola, mutirão de orientação aos responsáveis e alunos;

III - Planejar alternativas para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes;

Art. 5º Concerne às unidades escolares da educação infantil ao fundamental, elaborarem plano de atuação para o momento de pandemia, em conjunto com toda a comunidade escolar, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação e que contenha, necessariamente:

I - Ação de levantamento de dados sobre a disponibilidade de internet e aparelhos digitais pelas famílias;

II - Proposta pedagógica a ser desenvolvida durante o isolamento social;

III - Estratégias para o desenvolvimento das atividades remotas adotando instrumentos e dispositivos de interação virtuais de modo que seja oferecido a todos os estudantes a possibilidade de aprender, promovendo-se assim a inclusão;

IV - Cronograma de reuniões pedagógicas e administrativas virtuais objetivando planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas;

V - Estratégias de contato e envolvimento das famílias, considerando a necessária participação dos pais ou responsáveis sobre as atividades escolares encaminhadas, em comunicação por meio de celulares e ferramentas digitais.

VI - Métodos e modelos de entrega do material físico necessário ao aluno que não tem acesso as plataformas digitais disponibilizadas pela escola, e que também não possua aplicativo whatsapp, de modo que possa garantir, para ele, o desenvolvimento e a aprendizagem;

VII - Calendário de atividades, obedecendo a execução de aulas de todas as disciplinas, em acordo com currículo do ano escolar;

VIII – Mecanismos de registro e acompanhamento da participação do estudante nas atividades não presenciais, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos;

IX - Adequar o PPP e regimento escolar ao que está disposto neste Decreto;

X – Formas de divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar e toda a sociedade;

Art. 6º - Os profissionais da educação da rede municipal de ensino deverão realizar as suas atividades não presenciais, conforme as disposições deste Decreto, e as diretrizes estabelecidas no Plano de trabalho das unidades escolares, desenvolvidos em conformidade com o Plano de ação contingencial para o período de Pandemia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Dentro as atribuições dos profissionais da educação, cabe ao profissional do magistério:

I – Aderir à proposta pedagógica, de regime transitório para o período de afastamento das salas de aula físicas, adotada pela sua instituição de ensino e baseada em atividades não presenciais, conforme disposto no Plano de ação contingencial da Secretaria Municipal de Educação, nos atos normativos do CME e neste Decreto;

II - Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

III – Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades realizadas em regime especial de aulas não presenciais em formulários e relatórios semanais constantes dos dispositivos do seu diário eletrônico – *portabilis* - para que a escola e a Secretaria Municipal de Educação possam acompanhar, por meio da coordenação pedagógica, o desenvolvimento das atividades extra sala de aula física e o desempenho dos alunos;

IV - Aos professores compete, ainda, zelar pelo registro da frequência dos alunos por meio de relatórios de acompanhamento da participação do estudante e de sua evolução na aprendizagem, mediante a execução das atividades propostas, registrando tudo em seu diário eletrônico, e observando o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento), conforme dispõe o **art. 47, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (LDB)**;

Art. 8º - A avaliação do processo ensino-aprendizagem realizado por meio de atividades não presenciais terá caráter complementar aos processos avaliativos desenvolvidos nas aulas presenciais e deve estar alinhada às regulamentações do processo avaliativo do ensino, dispostas por meio de portarias da Secretaria Municipal de Educação.

1º§ – O conteúdo estudado e habilidades desenvolvidas através das atividades não presenciais poderão ser objeto de avaliação posterior, a critério do professor e mediante o que foi planejado, especialmente após o período de pandemia quando todos retornarão à escola.

2º§ - Para a Educação Infantil, deve-se considerar, ainda o que dispõe o Inciso I do artigo 31 da LDB, que reza sobre a avaliação pautada no acompanhamento da criança sem fins de promoção, mesmo que seja para o acesso ao ensino fundamental.

3º§ - As avaliações bimestrais finais serão feitas presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 9º Cada unidade de ensino deverá calcular, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, o tempo da atividade não presencial, desde que o acompanhamento destas atividades mantenha o controle e comprove a participação dos alunos de cada ano/série e que correspondam ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manterem a regularidade na execução das atividades de cada componente curricular.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cálculo de que dispõe o *caput* deverá ser disciplinado por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto pelo Conselho Municipal de Educação através da Resolução nº 02/2020.

Art. 10º As instituições de educação básica do Município podem propor formas de reposição de dias e horas de efetivo trabalho escolar,

em articulação às normas e a legislação do Sistema de Municipal de Ensino e do Executivo Municipal.

Art. 11º - Ficam dispensados os estabelecimentos de ensino de educação básica do município da obrigatoriedade de cumprimento do mínimo de 200 dias letivos, para o ano de 2020, disposto no inciso I, § 1º do artigo 24 e inciso II do artigo 31 da LDB, da observância do total de dias letivos efetivamente trabalhado, desde que seja cumprida a carga horária mínima anual também estabelecida pela LDB em seu artigo 23, parágrafo 2.

Art. 12º - As possíveis alterações do calendário letivo deverão acontecer considerando-se as seguintes possibilidades:

I - Ampliação da jornada escolar diária,

II – Utilização de sábados e feriados como dias letivos na reposição de aulas presenciais;

III - Dilatação do ano letivo de 2020, caso seja necessário utilizar dias letivos no ano civil de 2021;

IV - Observando as atividades não presenciais como complementação e até mesmo como compensação das aulas presenciais não realizadas no período de isolamento social;

IV - Compreendendo-se ainda que o dia letivo é o dia de efetivo trabalho escolar realizado com atividades pedagógicas, dentro ou fora da instituição da educacional, sob orientação dos professores, cooperação da família, coordenação pedagógica e supervisão da gestão escolar;

Art. 13º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar e através de portaria, efetuar a reorganização do calendário escolar do município para o ano letivo de 2020, por motivo do estado de calamidade em saúde vivenciado pela comunidade escolar, de modo que não prejudique a qualidade do ensino, disposta no inciso IX, do artigo 3º da Lei Federal 9394/96, LDB.

1º § – A reorganização do calendário escolar expressa no *caput* diz respeito a todas as modalidades de ensino desenvolvidos nas escolas municipais e deverá estar alinhada ao que preconiza a Medida provisória 934 de 1º de abril de 2020.

2º § - As mudanças no calendário letivo deverão acontecer em cada instituição de ensino conforme suas necessidades e especificidades, decorrentes do momento de emergência, e mediante as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3º § - Para replanejamento do calendário escolar deverá ser observado o retorno dos alunos às escolas e considerando as atividades presenciais e não presenciais como aulas efetivamente trabalhadas no cômputo da carga horária mínima exigida para cada modalidade de ensino.

4º § - O calendário letivo da educação Infantil para o ano de 2020, poderá ser ajustado, levando-se em conta o disposto no artigo 31º da LDB, flexionando a carga horária mínima para 60% do total de horas letivas.

5º § - O calendário letivo replanejado deve estar inserido num intervalo temporal que corresponda de 02 de março de 2020 a, no máximo, 31 de dezembro de 2021.

6º § - As instituições poderão, ainda, em conformidade com atos normativos do Executivo Municipal, alterar o calendário de férias, desde que cumpram a carga horária mínima para cada modalidade, etapa e nível de ensino estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 14º - O possível retorno das aulas presenciais deverá acontecer mediante plano de retorno, contendo protocolo específico para este fim, elaborado por comitê intersetorial, envolvendo: representantes da saúde, da educação e da assistência social e em parceria com o CME e a comunidade escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – O plano de retorno de que trata o *caput*, bem como o protocolo de retorno nele constante, deverão ser elaborados observando as diretrizes estabelecidas pelo CONSED (Conselho Nacional de Secretários de Educação) para retorno das aulas presenciais e obedecendo às orientações das autoridades de saúde, especialmente a OMS, e aos atos normativos do município de

Doutor Severiano, em relação à segurança sanitária para os ambientes escolares e todas as demais medidas protetivas contra o Coronavírus.

Art. 15º - Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Doutor Severiano/RN, responsável pela fiscalização e cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 16º - Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, 15 de outubro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

JOSÉ NILTON DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3945D8D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
010/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de novembro de 2020, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020 – Tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 lugares, destinado ao Programa Família Guardiã, por meio do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, através da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 22 de outubro de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso

Código Identificador:8537EE23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2020 - GP EM, 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção

urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2020, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; e no DER (Departamento de Estradas de Rodagens), onde tratará de assuntos de interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE

PUBLIQUE–SE

ECUMPRÁ–SE

Felipe Guerra/RN, 21 de outubro de 2020

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:74B1D697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010058/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010058/2020

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.

Contratado: José Marcos da Costa (258.104.268-08)

Valor Total Julgado: R\$ 7.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F0D8ACE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº
007/2020**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço - **Objeto:** EGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e descontaminação para uso dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 09/11/2020, Local: www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 22/10/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CE57FA0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica o julgamento da Chamada Pública nº 001/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga vencedora pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS - ASPRAARN /CNPJ: 36.055.810/0001-92 com os itens: 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020, e inabilitada pelo descumprimento das exigências do Edital, a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO /CNPJ: 12.069.785/0001-38. Ficam as interessadas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsidiariamente ao artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 20 de outubro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2D1660F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 42/2020

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09:00h do dia 05 de novembro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº 42/2020, Processo Adm. Nº. 734/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 22 de outubro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9A1736AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2020.

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura, na forma da Lei nº 675/2019, de 23 de dezembro de 2019, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GROSSOS/RN
LEI 675/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 675/2019, de 23 de dezembro de 2019, reger-se-á por este Regulamento e demais atos normativos que forem expedidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, DOS RECURSOS E DE SUA APLICAÇÃO

Art. 2º - O Fundo Municipal Cultura, com vigência ilimitada, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tem por finalidade a prestação de apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e a estimular a produção artística e cultural no município de Grossos/RN.

Art. 3º - Serão levados a crédito do Fundo, os seguintes recursos:
I - Dotação orçamentária própria, representada, no mínimo de 0,5% das receitas do ICMS do município de Grossos;
II - Repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ISS ou outras fontes de arrecadação;
III - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;
IV - Resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
V - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, que lhe possam ser destinados;
VI - Reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º da Lei.

Art. 4º - As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura abrangerão as seguintes áreas:
I – Artesanato, folclore e tradições populares;
II – Preservação do patrimônio material e imaterial;
III – Artes cênicas (teatro, dança e circo)
IV – Feiras culturais, incluindo artesanato e leitura;
V – Festas populares como carnaval, festejos juninos e eventos contidos no calendário cultural do município;
VI – Artes plásticas, desenho, cartum;
VII – Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;
VIII – Festivais diversos;
IX – fotografia, cinema e vídeo;
X – Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;
XI – Culinária cultural;
XII – Empreendedor Individual;
XIII – Museus, bibliotecas, arquivos.
XIV – História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte, mapeamento;
XV – Artes públicas de rua;
XVI – Antiguidade;
XVII – Multimídia (internet)
XVIII – Cursos, oficinas, assessoria cultural;
XIX – Bolsa de estudos na área cultural;
XX – Recursos humanos;

XXI – Serviços administrativos de secretaria;
XXII – Cachês;
XXIII – Ajuda de custo para deslocamentos;

Art. 5º - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

I - EMPREENDEDOR: a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Grossos, diretamente responsável pela elaboração, execução e realização de projeto artístico e/ou cultural apoiado;

II - APOIO: a transferência de recursos aos beneficiados para a realização de projetos

culturais, sem quaisquer finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro;

III - EVENTO: acontecimento de caráter cultural de existência limitada à sua realização ou exibição;

IV - MÚSICA: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;

V - ARTES CÊNICAS: linguagens artísticas relacionadas com os segmentos de teatro,

dança, circo, ópera e congêneres;

VI - CINEMA, FOTOGRAFIA, VÍDEO: linguagens artísticas relacionadas ao registro de sons e imagens em sistemas químicos, magnéticos ou digitais;

VII - LITERATURA: área de produção de conhecimento utilizando a arte de escrever em prosa ou verso nos gêneros de romance, poesia, conto, crônica e ensaio, entre outros;

VIII - ARTES GRÁFICAS: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou

reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou cibernéticos de realização, ou seja, com a utilização de tipografia, off-set, computação e outros mecanismos;

IX - ARTES PLÁSTICAS: linguagens artísticas compreendendo a materialização de

formas, linhas, movimentos, volumes e cores através de modalidades tradicionais, como

desenho, gravura, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas,

como instalação, objeto, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas, como instalação, objeto, vídeo-arte, performance e intervenção urbana,

entre outras;

X - FOLCLORE, CULTURA POPULAR E ARTESANATO: conjunto de manifestações que reúnem a ciência popular, o saber popular, o conhecimento do povo, o estudo e a cultura popular, suas ideias, sentimentos, maneira de pensar, sentir e agir, manifestações materiais e espirituais de um povo, preservadas pela tradição;

XI - PATRIMÔNIO CULTURAL: conjunto de bens materiais e imateriais de interesse para a memória do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Blumenau, e de suas correntes culturais formadoras, abrangendo o patrimônio arqueológico, arquitetônico, paisagístico, artístico, bibliográfico, científico, ecológico, etnográfico, histórico, museológico, paleontológico e urbanístico, entre outros;

XII - BIBLIOTECA: instituição de acesso público destinado à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres organizados para o estudo, pesquisa e consulta, nas modalidades de bibliotecas pública, escolar, universitária e especializada;

XIII - ARQUIVO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO: conjunto de acervos documentais de instituições públicas, particulares e institucionais, visando o acesso e desenvolvimento de fontes de pesquisas para a produção científica e cultural.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Cultura;

II – Comissão Especial;

III - Conselho Municipal de Política Cultural.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e COMISSÃO ESPECIAL

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura, órgão executivo composto por 02 (dois) membros, nomeados pela Prefeito Municipal de Grossos, a saber:

I – Pelo Secretário Municipal;

II – Pela secretária Adjunta;

Art. 8º - A Comissão especial fará parte da composição administrativa do Fundo Municipal de Cultura com indicação de 03 (três) representantes do Governo Municipal e 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo escolhidos de acordo com Art. 6º, Lei 675/2019.

Art. 9º A presidência da Comissão Especial será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura de Grossos/RN;

Art. 10 – A função de membros da Comissão Especial será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

§ 1º Os membros de que trata o art. 8º deste Regulamento exercerão seus mandatos enquanto titulares de seus respectivos cargos e representatividades civis, sem indicações de suplentes.

§ 2º - O mandato do membro da Comissão Especial será considerado extinto no caso

de ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 11 – A Comissão Especial reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, e, extraordinariamente, quando se considerar necessário. Parágrafo único - As deliberações da Comissão Especial serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12 – Compete ao Comissão Especial:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelo Fundo;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, anualmente, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades

desenvolvidas pelo Fundo;

V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 13 – Compete ao Presidente da Comissão Especial:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - aprovar a pauta de cada reunião;

III - representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - abrir, controlar, movimentar e encerrar contas bancárias do Fundo Municipal de

Cultura, juntamente com o outro membro por ele indicado;

V - promover a ordenação das receitas e despesas do Fundo;

VI - assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as

atividades de administração da Comissão;

VII - submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VIII - designar os componentes da Comissão Especial.

IX - outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 14 - Compete aos demais membros da Comissão Especial:

I - participar das reuniões;

II - propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura;

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação da Comissão, bem como sugerir soluções.

IV - elaborar seu Regimento Interno;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Fundo, ao seu

término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII - Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 15 – Os recursos destinados ao Fundo bem como as receitas geradas por suas atividades serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta-corrente única.

Parágrafo único - A movimentação da conta-corrente far-se-á mediante assinatura do Presidente da Comissão Especial conjuntamente com ao Prefeito Municipal.

Art. 16 - O empreendedor responsável pelo projeto que for rejeitado pela Comissão Especial ou tiver sua prestação de contas rejeitada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação, acompanhado, se for o caso, de elementos não trazidos inicialmente à consideração da Comissão Especial.

SEÇÃO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 17 - Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

I – Fiscalizar e acompanhar o processo de apreciação e seleção dos projetos encaminhados ao Fundo Municipal de Cultura e/ou aprovados pela Comissão Especial ;

II – Acompanhar e aprovar a prestação de contas dos projetos culturais a serem financiados pelo Fundo, de acordo com as diretrizes e as aplicações financeiras;

III - Reunir-se, no mínimo, três vezes por ano, para analisar e emitir parecer sobre os projetos contemplados com o apoio do Fundo, em sua execução e funcionamento.

§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, após o exame da Comissão de Especial, se necessário poderá emitir parecer em observância de irregularidades em projetos não apto a receber o apoio financeiro do Fundo, sendo o empreendedor notificado da decisão, facultando-se lhe vistas do processo.

Art. 18 - Após a emissão do parecer da Comissão Especial, será feito o Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação.

§ 1º O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação poderá, se for o caso, ser complementado por documentos críticos (material de imprensa especializada, jornais, revistas, blogs, sites etc.) e registro do processo de criação (fotografia, vídeos e similares) e conterà, no mínimo, os seguintes dados:

I - A descrição do(s) evento(s);

II - Histórico de sua repercussão;

III - O público atingido;

IV - O resultado obtido e/ou a se obter.

§ 2º - O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias da conclusão do projeto, podendo, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

SEÇÃO V DA APRESENTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Comissão Especial, fará publicar mínimo duas vezes ao ano, editais convocatórios, contendo os prazos, a tramitação interna e a padronização de apreciação dos projetos, definindo, ainda, os formulários necessários para apresentá-los, bem como a documentação a ser exigida, além dos valores máximos e mínimos atribuíveis, individualmente, por projetos.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura fará publicar, no Diário Oficial do Município, ou no átrio/mural, relação completa, sob a forma de extrato, de todos os projetos aprovados em cada edital.

Art. 20 – Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos em 02 (duas) vias, mediante protocolo na

Prefeitura Municipal de Grossos, os quais serão encaminhados à Comissão Especial.

Parágrafo único – A comissão poderá optar pelo envio através de e-mail aberto exclusivo com a finalidade de recebimento dos projetos em arquivos como PDF, WORD, JPEG e demais arquivos digitais.

Art. 21 – Poderão concorrer ao apoio do Fundo, os empreendedores pessoas físicas ou jurídicas tendo atuação no setor cultural, com domicílio comprovado no Município de Grossos há, no mínimo, 2 (dois) anos.

§ 1º Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas físicas responsáveis por projetos serão exigidos negativas de débitos:

I – Junto Fazenda Pública Municipal;

II – Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Conjuntas);

III – Certidão de Regularidade do FGTS

IV – Certidão Estadual e Dívida Ativa do RN (Conjuntas)

V – Certidão de Débitos Trabalhistas (Superior Tribunal do Trabalho)

§ 2º para pessoas físicas responsáveis por projetos serão exigidos:

I – Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;

II – Certidão Negativa da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Conjuntas)

III - Certidão Estadual e Dívida Ativa do RN (Conjuntas)

a) projetos executados e a prestação de contas aprovadas anteriormente;

b) Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;

c) projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

§ 3º Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro, no período de um ano.

Art. 22 - Na averiguação e análise para seleção e a aprovação dos projetos culturais a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, serão observados os princípios da não concentração por beneficiário e da não duplicidade por atividades e áreas/segmentos culturais, a serem aferidos pelo montante de recursos financeiros, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual do Fundo.

Parágrafo único - Nos eventos que resultem dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, uma parcela dos apoios poderá ser destinada para aquisição de ingressos, quando for o caso, conforme estabelecido em edital.

Art. 23 - Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

§ 1º No caso de o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

§ 2º O patrimônio cultural recuperado, restaurado e preservado com recursos financeiros do Fundo, deverá ser aberto à visitação pública.

§ 3º Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográfica, fotográfica, videográfica e congêneres, só serão beneficiados com apoio do Fundo quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial.

§ 4º Se o projeto abranger mais de uma fase, desdobrando-se por mais de um período anual, deverá ser analisado no seu todo, assegurado, desde logo, no caso de aprovação, o incentivo correspondente nos exercícios seguintes.

Art. 24 - Os projetos que tenham recebido recursos do Fundo poderão receber recursos

adicionais nos seguintes casos:

I - Quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária à modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;

III - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

§ 1º Qualquer alteração do projeto deverá ser objeto de solicitação prévia, instruída por justificativa, à Comissão Especial.

§ 2º As alterações deverão ser previamente aprovadas pela Comissão Especial e restringir-se-ão aos casos de força maior e efetivamente comprovada.

Art. 25 – O empreendedor deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Cultura, a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa que se refere à parcela do benefício recebido, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único - O empreendedor poderá solicitar prorrogação de prazo, por uma única vez, à Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão Especial, mediante requerimento protocolado, pelo menos, 10 (dez) dias antes do término do prazo do cumprimento da obrigação assumida.

Art. 26 - A inexecução total ou parcial do projeto enseja quebra do apoio do Fundo, com as consequências estabelecidas na Lei 675/2019.

Art. 27 - Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:

I - o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou dos prazos;

II - o atraso injustificado do início do projeto;

III - a paralisação do projeto sem justa causa;

IV - a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;

VI - o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;

VII - a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do empreendedor;

VIII - a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;

IX - a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudique a execução do projeto;

X - os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 28 - A rescisão, por quebra do apoio do Fundo, pode ser determinada:

I - Por ato unilateral e escrito da Comissão Especial, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;

II - Por acordo entre as partes;

III - por decisão judicial nos demais casos.

Parágrafo único - A hipótese de que trata o inciso II deste artigo, dar-se-á mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 29 - A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

I - a devolução do valor total do apoio do Fundo;

II - a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 02 (dois) anos consecutivos;

III - a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

IV - a aplicação de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor total do apoio do Fundo;

V - as sanções penais cabíveis.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Cultura, poderá encaminhar à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria-Geral do Município, por ofício ou solicitação da Comissão Especial, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

§ 2º - Secretaria Municipal de Cultura deverá ser informada pelo Conselho Municipal de Política Cultural quando for o caso, das infrações cometidas juntamente com sua comprovação.

§ 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura aplicar as penalidades previstas na Lei nº 675/2019.

§ 4º - Quando da aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo, os valores serão recolhidos ao Fundo Municipal Cultura.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Cultura, por meio de instrução, estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos apoiados, do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Grossos/Secretaria Municipal de Cultura/Fundo Municipal de Cultura.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e poderá ouvir o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:FFD1AE95

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2020

De 22 de Outubro de 2020.

Antecipa feriado do servidor público

O Prefeito Municipal de Grossos/rn, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e Considerando ser o dia 28 de outubro dia do servidor público, e neste ano de 2020 o feriado constar numa quarta-feira; Considerando a necessidade de otimização do trabalho desta municipalidade e sua eficiência administrativa;

DECRETA - S E:

Art. 1º Fica declarado a antecipação do feriado do dia 28 de outubro de 2020 para segunda-feira, dia 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Ferreira, em 22 de outubro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:0477F6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 PRAZOS REDUZIDOS(ART. 4-G DA LEI Nº. 13979/20).

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 076/2020 - Processo Administrativo nº 5561/2020 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva ao Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura

Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sextas das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacaoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 22 de Outubro de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:339B0B31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00063/2020**

Às 10:34 horas do dia 22 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00063/2020, referente ao Processo nº 5068/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Laboratorial, visando atender as necessidades dos Laboratórios Clínicos das Unidades de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, quanto aos Grupos de itens **01 ao 10 e 12;**

- **01.274.126/0001-17 - D OXXI NORDESTE LTDA**, quanto ao Grupo de itens **11;** e

- **01.663.156/0001-15 - VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI**, quanto ao Grupo de itens **13.**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:FE1EC4E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS NO 009/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- TOMADA DE PREÇOS no 009/2020 - Processo Administrativo nº 5031/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM RESERVATÓRIO D'ÁGUA DA LOCALIDADE DE SANTA MARIA III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020, PELAS 09H00MIN (NOVE HORAS) (Horário Local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacaoes.aspx/>) e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) **99982-3647**

REPUBLICAÇÃO

Guamaré (RN), 22 de Outubro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8FC84D65

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2020**

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos IV e VI do art. 45 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 1º do Decreto nº. 20.910/1932, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º, da Lei de Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, como condições básicas para a regularização da Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101/2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 2º, da Lei nº734/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Guamaré, para o exercício financeiro de 2020, que determina sobre critérios e formas para limitação de empenho;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2020, constantes da Lei nº 756/2019 - Lei Orçamentária Anual, com o

objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício Financeiro;

CONSIDERANDO as frustrações de arrecadação constatadas durante o exercício de 2020 em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar no orçamento até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) do saldo atualizado das dotações orçamentárias correspondentes às despesas de custeio e de investimentos, tendo como a fonte tesouro e as demais fontes vinculadas de acordo com a arrecadação.

Parágrafo único. A limitação prevista neste artigo não alcança as despesas com pessoal e encargos sociais, as destinadas ao pagamento de serviços da dívida, processos judiciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais, salvo no que excederem ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212 da Constituição Federal; na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em ações e serviços públicos de saúde, despesas inadiáveis e urgentes destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício.

Art. 2º - Fica a Contadoria Geral do Município autorizada a bloquear, contingenciar e recontingenciar saldos disponíveis, inclusive as dotações de origem de leis de alterações do orçamento municipal, visando o equilíbrio orçamentário/financeiro.

Art. 3º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - Valor definido pelo art. 1º deste Decreto poderá ser revisto a critério da Contadoria Geral do Município, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Guimarães RN, 20 de outubro de 2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2479F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2020.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR
LICITANTE E CONTRATADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: M & S SERVICOS DE LIMPEZA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.184.298/0001-96, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 22 de outubro 2020.

MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7F82265E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO 2.583/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria nº 003 de 09 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a imediata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PRINCESA ISABEL. VISANDO MELHORIA DA VIA PÚBLICA PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. DEVIDO AO PÉSSIMO ESTADO QUE A AVENIDA SE ENCONTRA, VALENDO SALIENTAR QUE A FALTA DE MANUTENÇÃO DA MESMA TRAZ SÉRIOS RISCOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, DEVIDO A POEIRA CAUSADA PELO FLUXO DE VEÍCULOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 disponível no site institucional (www.ielmomarinho.rn.gov.br) e através do e-mail institucional (cpl@ielmomarinho.rn.gov.br).

As Propostas de Preços junto com a documentação de Habilitação deverão ser enviadas para o e-mail da CPL cpl@ielmomarinho.rn.gov.br, **até o dia 27 de outubro de 2020, às 10h00min**, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no instrumento convocatório, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail cpl@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 22 de outubro de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:BD91496A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1021001/2020 TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): R C ENGENHARIA EIRELI - CNPJNº: 31.074.029/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ILHA GRANDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$80.839,91 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/10/2020 À 18/02/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.10.301.0102.1041.449051.12150000

IPANGUAÇU/RN, 21/10/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

RENATO ALISON DA COSTA
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:43F75347

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAL(IS) DE INFORMÁTICA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
ANDREI SANTOS SILVA- CNPJ: 15.785.674/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 3.269,85 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA- CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39 ; totalizando o valor de **R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).**

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME- CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387- CNPJ: 22.361.150/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 31, 33, 34, 35, 36, 44, 45, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 42.897,34 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).**

NET SYSTEM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 03.756.642/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

PC FORT INFORMATICA LTDA- CNPJ: 34.502.653/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 94.999,60 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 38.079.945/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 14.809,82 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).**

VIXBOT Soluções em Informática LTDA - EPP- CNPJ: 21.997.155/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46 ; totalizando o valor de **R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil, quinhentos reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçú/RN, 22 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DE3E1BDC

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020**

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios para suprir às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, conforme constante no Termo de Referência.**

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
E S SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).**

G FONSECA DA SILVA ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 13, 22, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).**

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 19, 26, 29, 48, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 16.662,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais).**

MOISES FERREIRA MENDES- CNPJ: 28.348.899/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 28, 30, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 32.700,80 (trinta e dois mil, setecentos reais e oitenta centavos).**

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65, 69, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 1.257,00 (mil, duzentos e cinquenta e sete reais).**

T. P. S. DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 68, 70, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 135.605,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinco reais).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçú/RN, 22 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:278CE280

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 -**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 053/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, reparos e manutenção de instrumentos musicais da Filarmônica Elizaldo Rodrigues dos Santos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Ipanguaçu, com a Pessoa Jurídica: **DJALMA ANDRADE DA SILVA - CNPJ:18.545.122/0001-29**, no valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5C251CD2

03.001.10.122.0026.2007.339039.10010000
03.001.10.302.0102.2081.339039.12110000
03.001.10.302.0102.2008.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 28/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0BCDE54D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 911001/2020 DISPENSA Nº
45/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): IAGO FELIPE DE MOURA BERTO - CNPJ Nº: 35.543.338/0001-74
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO.
VALOR GLOBAL: R\$5.951,03 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 11/09/2020 À 09/12/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.2006.4490252.10010000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 11/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

IAGO FELIPE DE MOURA BERTO 10881114405
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3AD92ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes: **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, vencedora dos itens: **15, 16, 23, 24, 27, 35 e 116**, com o valor global de **R\$ 6.284,50 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens: **03, 04, 05, 14, 20, 25, 28, 29, 31, 33, 39, 52, 56, 58, 59, 65, 66, 76, 80, 85, 101, 113, 114, 118, 120, 132, 138, 139, 140, 142, 148, 151 e 153**, com o valor global de **R\$ 25.780,80 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**. **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50**, vencedora dos itens: **11, 21, 34, 36, 67, 68, 88, 98, 100, 106, 121, 122, 123, 141, 145, 149, 152 e 154**, com o valor global de **R\$ 8.793,58 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)**. **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens: **10, 12, 13, 22, 26, 30, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 60, 61, 63, 64, 69, 70, 86, 87, 89, 93, 94, 99, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 115, 117, 125, 136, 146, 147, 150 e 157**, com o valor global de **R\$ 37.979,08 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e oito centavos)**. **MARCOS JULIANO DA SILVA-ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21**, vencedora

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 054/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa para serviços de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração do projeto arquitetônico da Unidade Mista de Saúde - Tibúrcio Freire da Silveira (reforma, ampliação e adequação) Zona Urbana, Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Jurídica: **ULRIKE DANTAS ARQUITETURA - CNPJ: 11.033.064/0001-05**, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:964FCC37

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 928001/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 51/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº: 14.104.393/0001-98
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA 1002001.2019 FERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2020 À 31/12/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

dos itens: 08, 09, 78 e 92, com o valor global de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89, vencedora dos itens: 126, 127, 128 e 129, com o valor global de R\$ 2.582,20 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 07, 17, 18, 19, 37, 40, 48, 50, 62, 79, 83, 90, 104, 124, 130, 133, 134, 135 e 137, com o valor global de R\$ 23.141,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e um reais). PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18, vencedora dos itens: 32, 38, 44, 49, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 81, 82, 84, 91, 143, 158, 159,160 e 161, com o valor global de R\$ 97.824,57 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos). EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.768.037/0001-98, vencedora dos itens: 57, 112 e 131, com o valor global de R\$ 4.447,93 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Itaú – RN, 28/09/2020.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:721B67DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0008/2020-SRP-PE

O Pregoeiro do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2020-SRP-PE, destinado à Aquisição de Equipamentos e Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e das Instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste Município, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor das empresas: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, vencedora dos itens: 15, 16, 23, 24, 27, 35 e 116, com o valor global de R\$ 6.284,50 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 14, 20, 25, 28, 29, 31, 33, 39, 52, 56, 58, 59, 65, 66, 76, 80, 85, 101, 113, 114, 118, 120, 132, 138, 139, 140, 142, 148, 151 e 153, com o valor global de R\$ 25.780,80 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50, vencedora dos itens: 11, 21, 34, 36, 67, 68, 88, 98, 100, 106, 121, 122, 123, 141, 145, 149,152 e 154, com o valor global de R\$ 8.793,58 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, vencedora dos itens: 10, 12, 13, 22, 26, 30, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 60, 61, 63, 64, 69, 70, 86, 87, 89, 93, 94, 99, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 115, 117, 125, 136, 146, 147, 150 e 157, com o valor global de R\$ 37.979,08 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e oito centavos). MARCOS JULIANO DA SILVA–ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedora dos itens: 08, 09, 78 e 92, com o valor global de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89, vencedora dos itens: 126, 127, 128 e 129, com o valor global de R\$ 2.582,20 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 07, 17, 18, 19, 37, 40, 48, 50, 62, 79, 83, 90, 104, 124, 130, 133, 134, 135 e 137, com o valor global de R\$ 23.141,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e um reais). PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18, vencedora dos itens: 32,

38, 44, 49, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 81, 82, 84, 91, 143, 158, 159,160 e 161, com o valor global de R\$ 97.824,57 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.768.037/0001-98, vencedora dos itens: 57, 112 e 131, com o valor global de R\$ 4.447,93 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

Itaú-RN, 28/09/2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:CFE20308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0008/2020-SRP-PE

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2020-SRP-PE, destinado à Aquisição de Equipamentos e Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e das Instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor das empresas: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, vencedora dos itens: 15, 16, 23, 24, 27, 35 e 116, com o valor global de R\$ 6.284,50 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 14, 20, 25, 28, 29, 31, 33, 39, 52, 56, 58, 59, 65, 66, 76, 80, 85, 101, 113, 114, 118, 120, 132, 138, 139, 140, 142, 148, 151 e 153, com o valor global de R\$ 25.780,80 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50, vencedora dos itens: 11, 21, 34, 36, 67, 68, 88, 98, 100, 106, 121, 122, 123, 141, 145, 149,152 e 154, com o valor global de R\$ 8.793,58 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, vencedora dos itens: 10, 12, 13, 22, 26, 30, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 60, 61, 63, 64, 69, 70, 86, 87, 89, 93, 94, 99, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 115, 117, 125, 136, 146, 147, 150 e 157, com o valor global de R\$ 37.979,08 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e oito centavos). MARCOS JULIANO DA SILVA–ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedora dos itens: 08, 09, 78 e 92, com o valor global de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89, vencedora dos itens: 126, 127, 128 e 129, com o valor global de R\$ 2.582,20 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 07, 17, 18, 19, 37, 40, 48, 50, 62, 79, 83, 90, 104, 124, 130, 133, 134, 135 e 137, com o valor global de R\$ 23.141,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e um reais). PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18, vencedora dos itens: 32, 38, 44, 49, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 81, 82, 84, 91, 143, 158, 159,160 e 161, com o valor global de R\$ 97.824,57 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.768.037/0001-98, vencedora dos itens: 57, 112 e 131, com o valor global de R\$ 4.447,93 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 28/09/2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1F99ABC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 444-ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 444/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Jandaíra** para o exercício financeiro de 2021, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 34.618.351,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2021, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 3.320.901,00 (três milhões trezentos e vinte mil novecentos e um reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 31.297.450,00 (trinta e um milhões duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da

legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2021
(Tabela I)

Em R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 32.233.951,00	-R\$ 3.320.901,00	R\$ 28.913.050,00	92,38%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.736.000,00		R\$ 1.736.000,00	5,55%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 162.500,00		R\$ 162.500,00	0,52%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 24.800,00		R\$ 24.800,00	0,08%
1.6. Receita de Serviços	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00	0,01%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 30.063.158,00	-R\$ 3.320.901,00	R\$ 26.742.257,00	85,45%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 245.493,00		R\$ 245.493,00	0,78%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.384.400,00		R\$ 2.384.400,00	7,62%
2.1. Operações de Crédito	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 2.384.400,00		R\$ 2.384.400,00	7,62%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
TOTAL (1 + 2)	R\$ 34.618.351,00		R\$ 31.297.450,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2021, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 31.297.450,00 (trinta e um milhões duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 21.957.576,00 (vinte e um milhões novecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 9.339.874,00 (nove milhões trezentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 385.642,00 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES
(Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 – Legislativa	R\$ 1.659.000,00	5,30%
04 – Administração	R\$ 2.385.678,00	7,62%
08 – Assistência Social	R\$ 1.441.680,00	4,61%
10 – Saúde	R\$ 7.613.194,00	24,33%
12 – Educação	R\$ 10.589.900,00	33,84%
13 – Cultura	R\$ 85.500,00	0,27%
15 – Urbanismo	R\$ 2.198.654,00	7,03%
16 – Habitação	R\$ 35.000,00	0,11%
17 – Saneamento	R\$ 300.000,00	0,96%
18 – Gestão Ambiental	R\$ 156.926,00	0,50%
20 – Agricultura	R\$ 1.188.032,00	3,80%
25 – Energia	R\$ 222.500,00	0,71%
26 – Transporte	R\$ 356.856,00	1,14%
27 – Desporto e Lazer	R\$ 707.688,00	2,26%
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.971.200,00	6,30%
99 – Reserva de Contingência	R\$ 385.642,00	1,23%
TOTAL DA DESPESA	31.297.450,00	100,00%

DESPESA POR PODER E ORGÃO
(Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	%
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.659.000,00	5,30%
Câmara Municipal	R\$ 1.659.000,00	5,30%
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 29.252.808,00	93,47%
II.1 – Administração Direta		
Sec. Municipal de Governo	R\$ 560.778,00	1,79%
Sec. Municipal de Administração, Plan. e Desenvolvimento	R\$ 1.384.024,00	4,42%
Sec. Municipal de Finanças	R\$ 2.230.928,00	7,13%

Controladoria Geral do Município	RS 102.224,00	0,33%
Sec. Municipal de Educação e Cultura	RS 10.675.400,00	34,11%
Sec. Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	RS 707.688,00	2,26%
Sec. Municipal de Obras e Infra-estrutura	RS 1.302.246,00	4,16%
Sec. Municipal de Urbanismo	RS 1.136.908,00	3,63%
Sec. Municipal de Saúde	RS 7.913.194,00	25,28%
Sec. Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social	RS 1.476.680,00	4,72%
Sec. Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Desen. Rural	RS 1.213.032,00	3,88%
Sec. Municipal de Transportes	RS 356.856,00	1,14%
Sec. Municipal de Meio Ambiente	RS 131.926,00	0,42%
Sec. Municipal de Tributação	RS 60.924,00	0,19%
II.II - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	RS 385.642,00	1,23%
TOTAL DA DESPESA	31.297.450,00	100,00%

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR RS
Recursos Ordinários	1001	RS 10.640.562,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1111	RS 2.004.476,00
Transferência do FUNDEB 60%	1112	RS 6.046.428,00
Transferência do FUNDEB 40%	1113	RS 1.579.996,00
Transferência de Recursos do Salário Educação	1120	RS 202.500,00
Transferência de Recursos do PDDE	1121	RS 8.000,00
Transferência de Recursos do PNAE	1122	RS 149.500,00
Transferência de Recursos do PNATE	1123	RS 75.500,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1124	RS 223.000,00
Transferência de Convênios vinculados à Educação	1125	RS 165.500,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1211	RS 3.609.590,00
Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Custeio	1214	RS 3.273.604,00
Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Investimento	1215	RS 203.000,00
Transferência de Convênios vinculados à Saúde	1220	RS 731.000,00
Transferência de Recursos do FNAS	1311	RS 611.894,00
Transferência de Convênios vinculados à Assistência Social	1312	RS 20.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1390	RS 19.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1510	RS 1.288.500,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1520	RS 30.000,00
Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	1530	RS 139.500,00
Transferência do Estado referente a Royalties do Petróleo	1540	RS 80.200,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1610	RS 32.200,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1620	RS 163.500,00
TOTAL		RS 31.297.450,00

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2020, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de

atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto da Prefeitura Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2021, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de

acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; II - despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com locação de mão de obra; IV - Despesas com locação de veículos;

V - Despesas com combustíveis; VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas; VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X – Despesas com comissionados;

XI – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda; XII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóipia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2021, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, independente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:D9D67321

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56, vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 368.994,00, do Lote 02 no valor total de R\$ 326.043,00, do Lote 03 no valor total de R\$ 95.103,78, do Lote 04 no valor total de 211.457,00 e do Lote 05 no valor total de R\$ 15.840,00.

Jandaíra/RN, 22 de outubro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:9611B6DD

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020-PMJ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020-PMJ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: APIAN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.969.421/0001-031. OBJETO: Alteração do valor do Contrato nº. 017/2020. VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.945,78 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.

Município de Jandaíra/ RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Apian Engenharia EIRELI
LEON FERREIRA LOPES
Representante Legal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:D32D5436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2020 REPUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 01/2020, no dia 09 de novembro de 2020, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, sediada à Rua do sul, 159, Centro, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de

podas; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital.

JANDUÍ-S-RN, em 22 de outubro de 2020.

CARLO ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:2D68CD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2020 REPUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduis -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 01/2020, no dia 09 de novembro de 2020, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Rua do sul, 159, Centro, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de podas; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital.

JANDUÍ-S-RN, em 22 de outubro de 2020.

CARLO ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:C5F30BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.590, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga os efeitos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 1.499, de 18 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado os efeitos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 1.499, de 18 de março de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto retroagirá seus efeitos até o dia 17 de abril de 2020, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:ED8247D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 138/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: BRUNO CÉSAR BORGES DA PENHA – CPF: 069.494-90

Processo nº 138/2020 - Dispensa nº 512/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SOPRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FILARMÔNICA MUNICIPAL PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A MANUTENÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EM TODOS OS INSTRUMENTOS DA FILARMÔNICA, DEVERÁ SER EFETUADA HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM, POLIMENTO E REVISÃO GERAL DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE SOPRO.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

BRUNO CÉSAR BORGES DA PENHA

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F65799E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRA CLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 802/2020, datada de 08/10/2020, do empenho n.º.1005007/2020, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), referente nota fiscal n.º. 00066. O referido pagamento refere-se a realização de exames de ultrassonografias, para atender as demandas do município de João Câmara/RN objetivando realizar suas atividades de assistência aos pacientes do SUS, na 16 unidades de saúde da família (ESF) e no centro de especialidades médicas (CEM)

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mama bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:4CD5FE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 370/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 370/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Outubro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4598B8ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 183, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Laudo médico Pericial de Servidor e Familiar – LEMPS, emitido pela Junta Médica do Município, em perícia realizada no dia 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** o servidor **GILVAN FELIPE DA SILVA**, matrícula nº. 1494-X, lotado na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer suas funções de **GARI** compatíveis com suas limitações funcionais, sem sobrecarga e levantamento de peso sobre a coluna.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de setembro do ano corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E52F8ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 05080001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); **OBJETO:** execução dos serviços de continuação e conclusão da obra de construção do Teatro Público Municipal; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em SETE (07) MESES após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, podendo haver prorrogação vigencial desde que devidamente justificados; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 1.59– Finalização da Obra de Construção do Teatro Municipal; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações – PJ; **FONTE:** 11110000- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; **VALOR GLOBAL:** R\$ 634.441,33 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Layssa Matias Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:029D1360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
24070001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** MC SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 28.366.950/0001-53); **OBJETO:** execução gradativa dos serviços de plantões médicos de segunda a sexta-feira para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 130.458,00 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais); **VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código de Ação: 2.229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos- Saúde; 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Higo Rafael de Aquino Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:A2BECD2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
24070002/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** MC SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 28.366.950/0001-53); **OBJETO:** execução gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas: cardiologia e ginecologia; **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais); **VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código de Ação: 2.48 Manutenção do Programa de Média e Alta

Complexidade Ambulatorial; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos- Saúde; 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Higo Rafael de Aquino Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:E46D04EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
24070002/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: L A LOPES & LOPES LTDA ME (CNPJ nº16.726.637/0001-08); OBJETO: execução gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas em neurologia; VALOR GLOBAL: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código de Ação: 2.48 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos- Saúde; 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B05C9F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 11090001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 29.468.746/0001-06; OBJETO: **Aquisição gradativa de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual para Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação: 2.11- Manutenção das atividades do ensino básico, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte: 11110000 - Receitas de impostos e de transferências de impostos- Educação; VALOR GLOBAL de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.**

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:5531945A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 11090001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 29.468.746/0001-06; OBJETO: **Aquisição gradativa de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual para Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação: 2.11- Manutenção das atividades do ensino básico, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte: 11110000 - Receitas de impostos e de transferências de impostos- Educação; VALOR GLOBAL de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.**

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:7140A3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 11090001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.712.427/0001-83; OBJETO: **Aquisição gradativa de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual para Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: **Ação: 2.11- Manutenção das atividades do ensino básico, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte: 11110000 - Receitas de impostos e de transferências de impostos- Educação; VALOR GLOBAL de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.**

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:5302BA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 138/2020**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 24090001/2020
DISPENSA Nº 067/2020**

O Gabinete Civil do Prefeito do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir **erro de digitação** junto ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

JUCURUTU/RN 06 DE SETEMBRO DE 2020.

LEIA-SE:

JUCURUTU/RN 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:E018CC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030/2019

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
01100002/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de exames de ultrassonografia.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030/2019

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução dos serviços de exames de ultrassonografia**, junto a empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI** CNPJ 28.366.950/0001-53). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI** (CNPJ 28.366.950/0001-53), através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:62ACCB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
01100002/2019

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CREDENCIADO:** **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ 28.366.950/0001-53; **OBJETO:** executar os serviços de ultrassonografia; **VIGÊNCIA:** 22 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ; **FONTES:** 12110000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:32A16C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1612020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 11090001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** **Aquisição gradativa de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual para Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de

2020; **Dotação Orçamentária: Ação:** 2.11- Manutenção das atividades do ensino básico, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de consumo, **Fonte:** 11110000 - Receitas de impostos e de transferências de impostos- Educação; **VALOR GLOBAL** de R\$ 8.138,40 (Oito mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:03474D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROC. ADMINIT
MJ/ RN Nº 25060001/2020 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 09.254.081/0001-20) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Republicação por incorreção referente aos números da Tomada de Preços e do Processo Administrativo publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2020. Edição 2381. Código Identificador:C829883C

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D0D444CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIT. MJ/ RN Nº 11090001/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2020 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (16.826.043/0001-60) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **Aquisição gradativa de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual para Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B96954D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 11090001/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA** (17.918.110/0001-30) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **Aquisição gradativa de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:87240A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 11090001/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (33.160.739/0001-10) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **Aquisição gradativa de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B13C7A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 11090001/2020- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2020 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** (11.886.312/0001-60) para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **Aquisição gradativa de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:7497A779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 058/2019, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 02 (duas) Quadras de Esportes descobertas, nas Comunidades do Arisco dos Pires e Lajedo Grande, na Zona Rural do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 10.458.681/0001-90

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de julho de 2020 à 24 de janeiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 24 de julho de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Rodrigo Botelho de Sales

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:696CD215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300901/2020 - ADESÃO Nº
06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 902.017/2020 -
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
17080001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020 –
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 17080001/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 016/2020, realizada pelo Município de São José do Campestre/RN, contratada em 17/08/2020;

Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;

Contratada: META ENGENHARIA E SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.707.778/0001-42;

Objeto: Contratação de empresa de para execução do serviço de sanitização e desinfecção dos logradouros públicos, ruas e lugares de

uso e utilidade comum a população, para prevenção e controle ao novo coronavírus (COVID 19).

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 005/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2026 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Corona Vírus (Covid 19), Através de Iniciativas da Atenção Básica; 2026 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Corona Vírus (Covid 19), Através de Iniciativas de Média e Alta; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta

Vigência: de 30/09/2020 a 17/08/2021;

Valor Total: R\$ 97.434,34 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 30 de setembro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:5AE8DEBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à análise das **PROPOSTAS** do **Processo Licitatório nº 1108202001/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Lagoa de Velhos/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 08 de outubro de 2020, foi encaminhado as propostas comerciais para análise do Setor Técnico Responsável (SETOR DE ENGENHARIA), para que assim, o mesmo possa nos ajudar a tomar uma decisão correta, o setor de engenharia analisou as propostas e fez **PARECER TÉCNICO** de análise das mesmas, onde consta a classificação das propostas apresentadas, sendo assim, a proposta vencedora foi da empresa **A.G.C CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.999.591/0001-52**, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, desta forma, a mesma foi declarada vencedora com proposta no valor de **R\$ 396.380,54 (Trezentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de outubro de 2020.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2020

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:88671DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **10H (dez)** HORAS DO DIA **10/11/2020**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5C833050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2020 - SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - SRP, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:10M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/11/2020. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:00E03833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0104/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 22 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 119	Ana Maria Pinheiro Galvão	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	ASG	16.11.2020 a 15.12.2020
Nº 188	Francisco Alves dos Santos Filho	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Motorista	23.11.2020 a 07.12.2020
Nº 958	Maria Aparecida da Silva	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	ASG	03.11.2020 a 02.12.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:79720CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal

Nº 577/2017, e, com base no DECRETO MUNICIPAL Nº 625/2020, que “AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR por força do Decreto Municipal nº 625/2020 o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA SEMED – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
08	Nº INSCRIÇÃO: 211/18	JOÃO BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO
09	Nº INSCRIÇÃO: 126/17	ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
04	Nº INSCRIÇÃO: 190/18	ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
05	Nº INSCRIÇÃO: 315/18	LARISSA MARIA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 22 de outubro de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2951D690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº.

034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto nº 017 de 28 de Fevereiro de 2019.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Victor Pollansky Varela de Lima**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para **acompanhar um adolescente em situação de risco para realização de exames na sede do ITEP**, no dia 14 de Outubro de 2020, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: E1AD0F54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3264/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **SAYONARA DE LIMA LOURENÇO**, CPF: 093.832.744-50, RG nº 2.855.813-SSP/RN, residente a Rua Serra do Lombo, 82 – Alto da Beleza – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o período de 01/10/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: B3F24744

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 -
PROCESSO Nº 1263/2020**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2020. Processo nº 1263/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75; **ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404**, inscrita no CNPJ nº 37.384.577/0001-54; **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.070.662/0001-54; **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.373.978/0001-22; **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 22.772.312/0001-56; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493**, inscrita no CNPJ nº 35.360.172/0001-50; **L S MOURA DISTRIBUIDORA EIREL**, inscrita no CNPJ nº 30.386.911/0001-60; **MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA01246685426**, inscrita no CNPJ nº 33.409.235/0001-90; **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.117.186/0001-38; e **T. P. S. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 17.642.145/0001-99, para assinarem o Contrato Administrativo, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 22 de Outubro de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contrato

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 1F5E0DD7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2020 - Nº
2993/2020**

Processo nº 2993/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Testes Rápidos para COVID-19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI**

OBJETO: aquisição de 200 (duzentas) unidades de testes rápidos para COVID-19.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 4E8E399B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art.24 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100120

NOME DO CREDOR: GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ/MF: 14.617.141/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL NO MUNICÍPIO DE LUCRECIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4CB3EEC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 2020099**

CONTRATO No.....: 2020099
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 01100120/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ/MF: 14.617.141/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL NO MUNICÍPIO DE LUCRECIA RN

VALOR TOTAL.....: R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 643 - 3.6001.10.122.75.1.144.0.339039 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica no valor de R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 22 de outubro DE MARÇO À 23 de novembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA..... 22 de outubro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5659A603

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 670/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 22 de outubro de 2020, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Memorial e Hospital Onofre Lopes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:28D414D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 RESULTADO**

O Município de Maxaranguape, declara vencedora a empresa: **JM Comércio e Representação Eireli CNPJ: 26.690.173/0001-72**. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 22 de outubro de 2020.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:267823A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
009/2020 - PMM**

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação – Pregão Presencial n.º. 009/2020 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MAXARANGUAPE/RN, neste município de Maxaranguape/RN. A seção pública que aconteceria no dia 03/11/2020 às 09h30Min será realizada no dia 04/11/2020 às 09h30Min em virtude do feriado finados de 02/11/2020. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 22 de outubro de 2020.

RIVAILTON MARIA S. DA PASCHOA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:15199121

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 20200811001
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

OBJETO:Aquisição futura e parcelada de Pneus Novos, destinado a atender a demanda dos veículos pertencentes a frota de município de Maxaranguape/RN.

Onde lê-se:

Setembro

Leia-se:

Outubro

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte 07/10/2020. Código Identificador: 0282EBA6, Edição 2373.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:797898F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020**

ADENDO Nº 01

A Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino- RN, torna publico que o item 14.4 – **CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**, b.2) Meio fio em concreto, igual ou semelhante ao objeto; b.3) Piso intertravado, igual ou semelhante ao objeto; ficam sem efeito perante edital da TP nº 02/2020 objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** NO município de Messias Targino/RN, por não configurar no objeto licitado; as demais clausula do presente edital permanecem inalteradas.

Messias Targino, 21 de outubro de 2020

WIGNO DE BEGNO OLLIMPIO DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:4EF80614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000111/2020**

PROCESSO Nº 163/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000111/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo gol, de placa QGS-2J15/RN, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.041,48 (Um mil quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2094 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:113F80F8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000111/2020**

PROCESSO Nº 163/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000111/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo gol, de placa QGS-2J15/RN, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.041,48 (Um mil quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D96C1D5B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000112/2020**

PROCESSO Nº 165/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000112/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo gol, de placa QGT-7371/RN, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.127,74 (Dois mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AFA0568B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000112/2020**

PROCESSO Nº 165/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000112/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo gol, de placa QGT-7371/RN, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.127,74 (Dois mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B5233ED7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000029/2020

PROCESSO Nº 164/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGS-2J15/RN, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.762,00 (Um mil setecentos e sessenta e dois reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:79B28B92

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000029/2020

PROCESSO Nº 164/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGS-2J15/RN, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.762,00 (Um mil setecentos e sessenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BEA52E05

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000030/2020

PROCESSO Nº 166/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGT-7371/RN, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.559,20 (Dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D8A2491

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000029/2020

PROCESSO Nº 166/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGT-7371/RN, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.559,20 (Dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A5D1C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01200920-2020 CONVOCAÇÃO DE
LICITANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, convoca as empresas: NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS EIRELI – EPP - CNPJ Nº 09.110.560/0001-73; POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 03.034.090/0001-20; I L DE AGUIAR SANTOS – ME - CNPJ Nº 28.802.384/0001-85; PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 03.466.020/0001-40, e seus representantes para reabertura da sessão de lances verbais e negociação do pregão Presencial SRP nº 00015/2020 o qual objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Com reabertura marcada para o dia 27/10/2020, às 09:00 (horas), na sede do centro administrativo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 118, Centro, Monte das Gameleiras/RN.

Maiores informações pelo Fone: (084) 3694-0006, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras - RN 22 de outubro de 2020

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:72E173C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO COMISSÃO EM CARÁTER
EMERGENCIAL PARA AVALIAR E VALIDAR CADASTROS
E EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

A Comissão nomeada pela Portaria nº 195/2020-GP/PMNF, conforme seu Art. 1º - Instituir a Comissão em Caráter Emergencial para Avaliar e Validar Cadastros e Editais da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, reuniu-se no dia 21 de outubro de 2020, na Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo as 10 horas da manhã, para avaliar e homologar novos cadastrados para recebimento através da Lei nº 14.017/2020, para pleito do Inciso II da dita lei.

Foram cadastrados as seguintes pessoas:

• Cleison Aleixo Freire - CPF: 029.538.324-08 - Representante da Associação das Rendeiras de Alcaçuz, sita a Rua da Floresta, 511 - Alcaçuz - Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 02953832408;

• Raimundo Melo - CPF: 538.990.674-87 - Representante do Museu Nísia Floresta, sito a Praça Cel. José de Araújo, 133 - Centro - Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 53899067487;

• Jucenildo Bomfim Soares - cpf: 311.926.105-04 - Ateliê João Bomfim, sita a Rua estrada de Nísia Floresta, RN - 064 - número - 77 - , bairro Praia de Tabatinga, CEP 59164000 -Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 31192610504

• Samer Domingues Zonta - CPF: 047.174.188-40 - Representante do Museu da Navegação - Rua do Campo, 40 - CEP: 59.164-000 - Pirangi do Sul- Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 04717418840

• Maria isabel de Medeiros - CPF: 420.981.734-15 - Representante do Terreiro Ilé ASe Ôgún Biolá 0- Vivenda São Januário, 7 - Zona Rural/Area - CEP: 59164-000 - Nísia Floresta.

CADASTRO MUNICIPAL Nº 42098173415

Os cadastros homologados foram:

Cleison Aleixo Freire - CPF: 029.538.324-08 - Representante da Associação das Rendeiras de Alcaçuz, sita a Rua da Floresta, 511 - Alcaçuz - Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 02953832408;

Raimundo Melo - CPF: 538.990.674-87 - Representante do Museu Nísia Floresta, sito a Praça Cel. José de Araújo, 133 - Centro - Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 53899067487;

Jucenildo Bomfim Soares - cpf: 311.926.105-04 - Ateliê João Bomfim, sita a Rua estrada de Nísia Floresta, RN - 064 - número - 77 - , bairro Praia de Tabatinga, CEP 59164000 -Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 31192610504

Samer Domingues Zonta - CPF: 047.174.188-40 - Representante do Museu da Navegação - Rua do Campo, 40 - CEP: 59.164-000 - Pirangi do Sul- Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 04717418840

Desta forma, abaixo assinamos, reconhecendo e homologando tais representantes aptos a pleitear os Recursos do Inciso II da Lei nº 14.017/2020.

ALBERTO ALEXANDRE SOUZA DE ANDRADE

CPF: 852.993.834-87

Presidente da Comissão

MAXSA VALERIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA

CPF: 011.318.794-73

Membro da Comissão

POLLYANA CAVALCANTE DIAS

CPF: 028.257.204-02

Membro da Comissão;

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

CPF: 030.361.504-47

Membro da Comissão;

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

CPF: 673.430.824-34

Membro da Comissão

Publicado por:

Aluisio Lamartine Paiva Neto

Código Identificador:D03D30CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 20/2020**

Decreto nº 20/2020/GP/PMP Parazinho/RN, 01 de setembro de 2020.

“Abertura de crédito suplementar para Poder Legislativo Câmara Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Em atenção a abertura de crédito suplementar solicitada pela Câmara Municipal, autorizo a suplementação das dotações orçamentárias a seguir:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO	
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL	
UNIDADE: 00 CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA	DOTAÇÃO RS
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.403,23
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL	676.403,23

Art. 2º- Fica determinado que o crédito suplementar concedido a Câmara municipal será proveniente de anulação de dotações do **PODER EXECUTIVO, ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DOTAÇÃO 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E DOTAÇÃO 33.90.04 CONTRATAÇÃO**

POR TEMPO DETERMINADO cujas as dotações iniciais no exercício 2020 são respectivamente R\$ 460.000,00 e R\$ 330.000,00, sendo anulados respectivamente R\$ 376.403,23 e R\$ 300.000,00, restando os saldos respectivos de R\$85.596,77 e R\$ 30.000,00 nas dotações atualizadas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de setembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CA98AF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 637/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 22 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A0A2CA29

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 638/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			

DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 22 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:07404005

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 639/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 22 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:C75BB935

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 640/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CURRAIS NOVOS/RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 22 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9D43D1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 307/2020.**

Dispõe sobre nomeação de responsável por organizar e emitir parecer técnico sobre os processos de despesas realizados por meio de DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora FRANCISCA CLEONICE BORGES DE SOUZA, Coordenadora de Compras e Serviços, em férias no período de 23 de outubro de 2020 a 22 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA, Matrícula n. 120.753-9, para responder pelos processos de contratação direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, cessando-se os efeitos em 22 de novembro de 2020.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C2A17CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 304/2020.**

Dispõe sobre concessão do retorno as atividades da servidora que se encontrava de licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno as suas atividades, a servidora JOSEILMA GARCIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1207660, em conformidade com artigo 105, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0A83246A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 306/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora MARIA DE FATIMA DE ARAUJO, ocupante da função de Turismólogo, mat. 1212257-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e dos Desportos, a partir de 17 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AD26376A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Presencial 011/2020-PP-SRP, realizada 09/10/2020, as 09:00h, horário de Brasília, cujo o objetivo é a contratação de empresas para serviços de coleta, transporte, tratamento(INCINERAÇÃO) e destinação final do lixo hospitalar e todo o resíduo descartado RESÍDUO COMUM, RESÍDUO PERFUCORTANTES, centro de saúde de passagem e UBSs Zona Rurais. A fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN. A licitação foi fracassada.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:CA16403B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 063/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 063/2020 na modalidade Pregão Presencial marcada para o dia **22/10/2020 às 09h30min**, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de academia da terceira

idade ao ar livre na Praça Pública do Distrito do Porto do Carão, zona rural do Município de Pendências/RN, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM**, 22/10/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F91B7F6F

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 062/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 062/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, E ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME** - CNPJ: 20.980.395/0001-43, **F DE SOUZA SILVA – ME** - CNPJ: 20.766.049/0001-67, **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 07.807.635/0001-44, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min as 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 22/09/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B358DA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000137/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Registro de preço para Aquisição de Insumos Laboratoriais, destinados aos serviços da Secretária de Saúde do município por um período de 12 (doze) meses. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 27/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 11/11/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 11/11/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 049/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser

obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 22 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8FCBBA6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Registro de preço para Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretária de Saúde do município por um período de 12 (doze) meses. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 27/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 10/11/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 10/11/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 051/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 22 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C218021D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Registro de preço para Aquisição de equipamentos permanentes para suprir as necessidades de informatização da secretaria municipal de Saúde e saneamento básico do município por um período de 12 (doze) meses. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 27/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 13h00min. do dia 13/11/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 13h:00min. do dia 13/11/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 052/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 22 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:833188A9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.010.016.001– PREGÃO
ELETRÔNICO 040/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000123/20**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704 ITEP/RN, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, com endereço na R CAMILA DE LELIS, 290, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.594.947/0001-36, neste ato representada por: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, portador do CPF 423.193.824-53, apenas denominada de CONTRATADA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, DESTINADOS À SUJEITOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** Valor global: **R\$ 9.232,00(Nove mil, duzentos e trinta e dois reais).** Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE.**

PORTALEGRE/RN, 20 de outubro de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:214D26D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 261/2020 SEMSAB/PMP**

PORTARIA Nº 261/2020 SEMSAB/PMP, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Advertência.

A secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básica do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do relatório circunstanciado apresentado à da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica advertida a servidora, ANTONIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 149, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por descumprimento do inciso X do Art. 118º da Lei Municipal 181/2007, qual seja o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, conforme relatório circunstanciado.

Art. 2º - Na hipótese de reincidência deve o Secretário responsável pela pasta instaurar sindicância administrativa para apurar as irregularidades garantindo a ampla defesa e o contraditório ao sindicado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! E CUMPRA-SE!

Portalegre/RN, 21, de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria 001/2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB480A13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 262/2020 SEMSAB/PMP**

PORTARIA Nº 262/2020 SEMSAB/PMP, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Advertência.

A secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básica do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do relatório circunstanciado apresentado à da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica advertida a servidora, RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS, matrícula nº 185, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por descumprimento do inciso X do Art. 118º da Lei Municipal 181/2007, qual seja o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, conforme relatório circunstanciado.

Art. 2º - Na hipótese de reincidência deve o Secretário responsável pela pasta instaurar sindicância administrativa para apurar as irregularidades garantindo a ampla defesa e o contraditório ao sindicado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! E CUMPRA-SE!

Portalegre/RN, 21, de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria 001/2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B550028

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº263/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº263/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Alison José Alves da Silva CPF nº 080.830.484-45, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, 1,0(uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 20/10 e 21/10,

do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Flavia Tapudima Viana para realizar consulta ortopédica no Hospital Memorial**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7A90367A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 264/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 264/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **20/10 e 21/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Amadeu Dias de Oliveira para realizar consulta médica especializada com oncologista**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3A72E164

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 265/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 265/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **21/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente**

Milton Delmiro de Oliveira para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9183A32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 267/2020**

Portaria nº. 267/2020 Portalegre/RN, 14 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Ailton Moura de Moraes, admitido em 21/09/2009, matrícula nº 218**, ocupante do cargo de **Monitor do Petí**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **03/11/2020 com término em 02/12/2020**, correspondente a período aquisitivo de **21/09/2019 a 21/09/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 14 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B360A5D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/2020**

Portaria nº. 269/2020 Portalegre/RN, 19 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Elizerina Alves de Lima Pereira, admitida em 13/03/2000, matrícula nº1-1**, ocupante do cargo de **Professora da Rede Municipal de Ensino**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **20/10/2020 com término em 18/11/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **13/03/2019 a 13/03/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:860C8498

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270/2020**

Portaria nº. 270/2020 Portalegre/RN, 19 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Aldeiane Barreto da Silva**, admitida em 21/09/2009, matrícula nº 222, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em dois períodos, o primeiro sendo contado a partir do dia 14/10/2020 com término em 28/10/2020 e o segundo sendo contado a partir do dia 01/12/2020 com término em 15/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 21/09/2019 à 21/09/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A2E76EDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2020**

Portaria nº. 271/2020 Portalegre/RN, 19 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Livia Maria Rodrigues Bezerra**, admitida em 27/04/2018, matrícula nº 505, ocupante do cargo de **Assistente social**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/11/2020 com término em 02/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 27/04/2019 à 27/04/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1FB35544

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.010.008.002 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000092/2020

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas da Laranja, Jenipapo, Jambo e Avenida da Jaca. Valor global **R\$ 176.586,74 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 1(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**.

PORTALEGRE/RN, 20 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0E356EF3

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/20

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO**.

DA JUSTIFICATIVA:

TENDO EM VISTA **NECESSIDADE A NOSSA INFRAESTRUTURA URBANA, AO QUE SE REFERE A RUAS, E AS AVENIDAS E CANTEIROS QUE ATENDAM AS CHAMADAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO TRANSITO DE VEICULOS E MELHORIA DO ESPAÇO URBANO**.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica **FERNANDES E MARTINS CONSTRUCOES LTDA**, com endereço na R HIPOLITO CASSIANO,634,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.686.622/0001-71.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 19.946,61(Dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 22 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:564C26C6

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/20****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA, com endereço na R HIPOLITO CASSIANO, 634, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.686.622/0001-71. VALOR: R\$ 19.946,61(Dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Portalegre/RN, 22 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F07F5054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22100001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Luminoza Com. Materiais Elétricos Hidráulicos e Telefonia Ltda, CNPJ. 70.047.329/0001-93.

Valor Global: R\$ 44.860,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, para atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de outubro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LUMINOZA COM. MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E TELEFONIA LTDA

CNPJ. 70.047.329/0001-93.

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1ED672BB

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O Município de PUREZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com

sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 19.894.884-0001-01, doravante denominado CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 23/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 23 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ. 08.290.223/0001-42

Contratante

M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ. 19.894.884-0001-01

Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:48890FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de 06 (seis) motocicletas nova 0 (zero) Km, ano e modelo min. 20/20 e 150 cc no mínimo, destinadas as Secretarias Municipais de Transportes e Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br;

Rafael Fernandes - RN, 22 de Outubro de 2020

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:61664983

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de Demolição, Reforma, Adequação e manutenção predial e mão de obra em Prédios Públicos pertencentes ao Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 7001.1.33.928 – Limpeza e Conservação Prédios Públicos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10200/2020 - 20.10.20 - ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 300.289,48.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9C6B8974

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Realização de exames sorológicos para COVID-19 (SARSCoV-2) para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00039/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 10.301.0075.2.030 – Manut.Ativ.Sec.Mun.Saúde e Saneamento FMS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – P Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10190/2020 - 19.10.20 - CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - R\$ 80.000,00

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:AC91F60D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO 487 APROVA O REGULAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS EMERGÊNCIAS DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Executivo N.º 487 /2020 - PMRC

Aprova o regulamento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Organica Municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Riacho da Cruz/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, através do Fundo Municipal de Cultura, no município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único - Fica designado a Sra. MARIA DAS GRAÇAS REGO SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Lei 442/2020, nomeada pela portaria 057/2020, de 18 de setembro de 2020, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Lei 441/2020, é responsável pelo acompanhamento da Lei Aldir Blanc, com membros nomeados pela Portaria 058/2020, de 18 de setembro de 2020.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º - O município de Riacho da Cruz/RN, dispõe de recursos através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 46.167,18 (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma

I – 45,48% ou R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) destinado a subsídio para grupos, associações, espaços, empresas e entidades culturais, referentes ao Inciso 2, Lei Aldir Blanc.

II – 54,52% ou R\$ 25.167,18 (Vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos) será destinado a edital/chamada pública para o setor cultural, com atividades paralisadas durante a pandemia, referente a Inciso 3, Lei Aldir Blanc.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas retroativas ao mês de junho de 2020, podendo ser entre uma ou mais, prorrogáveis por igual período em caso de disponibilidade financeira.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural com definição Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º - Os recursos deverão utilizados como crédito adicional extraordinário, inclusos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

I – Código: 339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor R\$ 42.167,18 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

II – Código: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

§ 1º – A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma +Brasil.

§ 2º - Não será utilizada a conta oficial destinada ao Fundo Municipal de Cultura, por decisão do Governo Federal.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 9º - Os subsídios culturais serão destinado para espaços culturais, coletivos, associações Ponto de Cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Riacho da Cruz, com cadastros aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º – As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - A distribuição dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

Art. 10 - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vetada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas do INSS, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 11 - As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que solicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I - Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia.

II - Solicitação do benefício por meio de requerimento, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real.

IV - Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural.

V - Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica.

VI - Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

VII - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal.

IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal.

X - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual.

XI - Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura, será dispensado a apresentação item I, e será dispensado os itens III e IV para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades culturais que não possuam personalidade jurídica formal:

I - Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia.

II - Solicitação do benefício por meio de requerimento, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV - Declaração assinada pela maioria simples, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal.

VII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal;

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal;

Art. 12 - Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e premiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 13 - A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 20 de março de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III - Contratação a oficinas e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI - Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII - Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais

VIII - Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X - Pagar taxas e licenças;

XI - Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

XIII - Pagar consumo de água e luz; e

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 14 - O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 15 - O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 16 – Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único – Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual com o mesmo projeto, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 18 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 19 – O cadastro cultural coletivo e individual faz parte do mapeamento cultural do município de Riacho da Cruz/RN, é parte do bando de dados a armazenamento de informações.

Art. 20 – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais foram apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 21 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está realizando cadastramento cultural com data limite até 31 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 23 – Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o

beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 24 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 25 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 26 – O Município Riacho da Cruz/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 27 – Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 28 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÉGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5FB397A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PLANO DE RETOMADA AS AULAS -COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTES

CNPJ: 31.036.877/0001-66

FICHA TÉCNICA

Comissão De Elaboração Do Protocolo De Retorno Às Aulas

MARIA MÔNICA LOPES DE BRITO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes - SEMECCEL

MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR

PEDRO PAULINO DA SILVA NETO

RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAÚJO

Equipe Técnico-Administrativa e Pedagógica da SEMECCEL

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, RIACHUELO/RN

Portaria nº 077/2020, de 01 de setembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

MARIA MÔNICA LOPES DE BRITO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes

Representantes da Equipe Técnica de Educação

RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAÚJO

MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR

PEDRO PAULINO DA SILVA NETO

GENY TEIXEIRA DE LIMA

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAUJO NUNES

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

DILENE DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

MARIA NILVA DE ARAÚJO

Representantes Dos Professores Da Educação Básica

OSWALDO DE SOUZA ARAÚJO

Representante da Rede Estadual de Educação

MARIA BETÂNIA PINHEIRO DA SILVA

Representante da Rede Particular de Ensino

ANALINE BEZERRA DANTAS

Representante do Conselho Municipal de Educação

MARIA DAS DORES DE MEDEIROS

Representante dos Estudantes da Educação Básica Rede Municipal

HELOISE THAIMARA ACIOLE VIEIRA CÂNDIDO

Representante dos pais

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

Representante da Secretaria Municipal de Administração

NEREU BATISTA LINHARES SEGUNDO

Representante da Procuradoria Municipal

EDUARDO SANTA ROSA FILHO

Representante da Controladoria Municipal

SUMÁRIO

Apresentação05

1. Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19	07
1.1. Garantia de direito à vida	07
1.2. Garantia do direito à Educação.....	07
1.3. Importância da acolhida ao receber a comunidade escolar	08
1.4. Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno.....	08
2. Medidas de segurança sanitária	08
3. Medidas de organização do trabalho pedagógico	12
4. Medidas de organização administrativa	14
5. Orientações gerais e específicas.....	16
6. Orientações por etapa de ensino.....	16
6.1 Educação Infantil.....	16
6.2 Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA	19
7. Roteiro de contingência em caso de nova suspensão	21
Considerações finais.....	22
Referências.....	23

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes – SEMECCEL – Riachuelo/RN vem a público demonstrar seu compromisso com a educação pública, gratuita e de qualidade em parceria com o Comitê Gestor de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19. Sendo assim, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Executivo Municipal e sob orientação da UNDIME-RN elaborou um plano estratégico de retorno gradativo às atividades presenciais para as escolas públicas deste município.

A partir do dia 18/03/20, quando as atividades presenciais nas escolas encerraram mediante o Decreto 29.524, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e bem como o Decreto

555/2020, de 17 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, com medidas de enfrentamento ao Coronavírus em nosso Estado e Cidade, problema que trouxe muitos transtornos a saúde pública e a educação. Assim, este órgão começou a trabalhar incessantemente para minimizar os problemas advindos da pandemia de Covid-19 o tocante a educação pública.

A SEMECCEL durante todo o período de distanciamento social, e até o presente momento, elaborou estratégias e planos a partir de sua equipe técnica-pedagógica e administrativa, para que as ausências das atividades presenciais nas escolas pudessem ter seus impactos reduzidos mediante a ausência das atividades pedagógicas presenciais para seus discentes. Foram elaborados planos pedagógicos junto às instituições escolares da rede municipal de ensino para viabilizar o ensino remoto aos alunos da rede pública municipal. A SEMECCEL ainda com o compromisso com a educação fez um convênio com um sistema de ensino de educação à distância da empresa Positivo ofertando formação para os professores da rede municipal e posteriormente atividades pedagógicas através da plataforma educacional Aprimora Web e Hub Educacional durante 6 meses. No tocante a segurança alimentar, foram entregues 02 cestas básicas ao longo do período de 5 meses para cada aluno da rede municipal de ensino, possibilitando um maior segurança alimentar às famílias atendidas pelo poder público municipal.

Ainda durante todo esse período da pandemia, foram feitas ações de formação, reunião, planos de busca ativa dos alunos entre os técnicos da SEMECCEL e equipe pedagógicas das escolas para subsidiar as ações docentes em meio a pandemia. Foram realizadas reuniões virtuais e planejamentos coletivos para que pudessem ser traçados planos de ação estratégicas de execução do trabalho docente, técnico e pedagógico às famílias e aos alunos. Neste último mês de agosto, fruto de muito trabalho, entregamos a comunidade escolar dois ônibus que somam agora a frota de transporte escolar e se integram para garantir maior conforto e qualidade do transporte dos discentes. Foram momentos difíceis, de muitas incertezas, instabilidades, mas de muito trabalho e crescimento em meio as dificuldades. Finalmente, devido a diminuição dos problemas advindos da pandemia de Covid-19, a queda de casos e de óbitos em nosso Estado do RN e na cidade de Riachuelo, este órgão elabora um plano de ações para a retomada gradativa das atividades presenciais na escola com vistas ao atendimento presencial, ora prejudicado desde meados de março de 2020.

Pelo fato da Educação Pública ser um pilar fundamental para a reconstrução de um país, após crises profundas, as estratégias a serem consideradas em relação à reabertura das escolas serão agrupadas em três áreas gerais a fim de assegurar: a prontidão do sistema, a continuidade da aprendizagem e a adaptação do sistema. Para a construção desse plano, foram considerados como os marcos legais que ancoram o retorno às aulas, a Lei nº 9.394, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a futura Lei decorrente da aprovação de Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 934, de 2020; o Parecer nº 5, também de 2020, do Conselho Nacional de Educação – CNE; e eventual, futuro Parecer do Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED – com orientações para o retorno às atividades presenciais e normas de segurança sanitária.

Assim, este plano segue para a aprovação do comitê científico do município de Riachuelo-RN para que seja apreciado, avaliado e que possam ser feitas as melhorias que julgarem necessárias. Sabemos que o momento é concentração de esforços e de união para termos êxito no trabalho com a educação pública e de qualidade. Estamos conscientes dos grandes desafios, mas confiantes que teremos êxito na retomada das atividades presenciais nas escolas.

1. COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID -19

A partir do debate sobre o retorno às aulas, a Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes Riachuelo – RN criou sua Comissão Municipal para organizar o Protocolo de planejamento de retorno às aulas, de forma gradual, escalonada e observando todos os protocolos de saúde. A partir da conclusão deste projeto, ele será levado pelo Representante da Secretaria Municipal de Educação, Maria Monica Lopes de Brito para discussão e, posterior, aprovação por representantes escolares e setores diversos do Município, como Executivo Municipal, Saúde, Assistência Social e representantes da

comunidade escolar. Abaixo, iniciamos o Protocolo municipal apresentando diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, entre os quais temos.

1.1 - Garantia do direito à vida

Segundo a Constituição Federal de 1988, o artigo 5º, tem se o direito à vida a todos os brasileiros e estrangeiros que aqui no Brasil residem. Nesse sentido, a vida é compreendida enquanto direito universal e, por isso, deve ser validada e valorizada. É necessário o acesso ao conhecimento, pois ele nos possibilitará habilidades que garantem a manutenção da vida. Assim, reconhecemos a importância de oferecer subsídios que proporcionem o saber que viabilize à construção da saúde e do bem-estar comum.

- Garantia do direito à Educação

O Direito à educação constitui os direitos chamados de direitos sociais, que têm como inspiração o valor da igualdade entre as pessoas. No Brasil este direito foi reconhecido na Constituição Federal de 1988. Além da Constituição Federal, existem ainda duas leis que regulamentam e complementam a do direito à Educação: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996. Juntos, estes mecanismos abrem as portas da escola pública a todos os brasileiros e estrangeiros, residentes no Brasil, já que deve ser garantido a toda criança, jovem ou adulto o acesso à educação. Em virtude dos fatos mencionados, acreditamos que é a partir do acesso à educação que a comunidade escolar poderá internalizar o conhecimento necessário no que se refere aos cuidados físicos, emocionais, individuais, sociais e relacionais durante a Pandemia da COVID-19.

1.3 - Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar

A pandemia da COVID-19 nos convida a vivenciar várias sensações e sentimentos, apesar do sentir nem sempre ser agradável e desejado. Todas as nossas experiências, perpassam e permeiam nosso modo de existir e inevitavelmente emerge no hoje, aqui e agora, e no futuro a partir de como perceberemos o vivido hoje. A pandemia nos impõe, necessariamente, a reconfiguração no brincar, trabalhar, alimentar, aprender, socializar, rituais de despedida e viver. Portanto, se faz necessário ampliar o olhar sobre o “novo normal”, afinal nós já vivemos outro momento e que não se configura como o anterior a pandemia, e compreender que esse indivíduo que chega a comunidade escolar chega com a experiência de vida que deve ser acolhida de forma que a afetividade seja a pedra angular das relações.

1.4 - Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno.

A escola representa um universo que pode colaborar para a construção de vários sentidos para aqueles que a constituem. Com isso, o aluno poderá se vincular ao professor de forma que o enxergue enquanto referência, a priori, no campo educativo, mas também, na vida. Nesse sentido, é percebido que o vínculo aluno-professor, necessariamente, precisa ser preservado e valorizado já que a qualidade do vínculo viabiliza a sensação de pertencimento a relação aluno-aluno, aluno-professor, aluno-escola possibilitando ser uma potente estratégia de enfrentamento para o retorno das aulas durante a pandemia da COVID-19.

Portanto, neste Documento são apresentadas orientações gerais e específicas a serem observadas por cada Unidade de Ensino, organizadas em três áreas de atuação: *Medidas de segurança sanitária; Medidas de organização do trabalho pedagógico e Medidas de organização administrativa.*

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Refere-se a garantia da integridade física e psicológica dos profissionais, das crianças e dos estudantes, envolvendo protocolos sanitários e de saúde emocional, tais como: uso de equipamentos de proteção individual pelos profissionais; higienização de espaços, mobiliários, materiais pedagógicos e brinquedos; preparação de

alimentos e organização dos momentos de refeição; higienização pessoal; descarte de lixo; ações de acolhimento e de escuta ativa.

2.1. Distanciamento social

2.1.1. Seguir o protocolo sugerido pelas organizações de saúde, ou seja, distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os estudantes, bem como, entre os profissionais.

2.1.2. Implementar o retorno de forma gradual, iniciando com 20% dos estudantes por sala e a cada 4 (quatro) semanas acrescentar mais 20% dos estudantes, a depender da taxa de contágio no município, que deve ser menor ou igual a 1, como também, da disponibilização de pelo menos 30% dos leitos do Estado ou Município.

2.1.3. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como recreação, festas de comemorações, formações presenciais de professores, formaturas etc.

2.1.4. Suspender atividades esportivas coletivas presenciais, sendo ofertadas atividades de Educação física de forma remota.

2.1.5. Cancelar as atividades em grupos de alunos, optando por atividades individuais e organizar as cadeiras de modo a manter o distanciamento de 2m (dois metros).

2.1.6. Reorganizar as rotinas, como revezamento dos horários de entrada, saída, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar.

2.1.7. Organizar fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de alunos e trabalhadores, sinalizando e demarcando os espaços dentro da escola para que os alunos mantenham distância entre si nas salas, corredores, filas de banheiros e merenda.

2.1.8. Reorganizar os demais espaços escolares (biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, etc.) de modo que não haja aglomeração.

2.2. Controle de temperatura de estudante e servidores

2.2.1. Garantir a verificação de temperatura de estudantes e servidores, utilizando-se o termômetro infravermelho no momento da entrada. Em casos de temperatura acima de 37,8°C ou sintomas característicos de contaminação orientar a família a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública.

2.3. Disponibilização de equipamentos de proteção individual

2.3.1. Disponibilizar 03 (três) máscaras individuais de tecido para cada estudante, que deverão ser trocadas a cada duas horas. Vale ressaltar que 02 (duas) máscaras ficam com os estudantes e 01 (uma) na escola para o caso de esquecimento por parte do estudante.

2.3.2. Disponibilizar equipamentos de proteção individual para todos os trabalhadores da educação, como máscara, protetor facial, luvas, touca e avental.

2.3.3. Disponibilizar e incentivar à utilização de garrafinhas individuais.

2.3.4. Implementar medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras de proteção facial por alunos e professores.

2.3.5. Orientar alunos e trabalhadores a evitar o compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos sem a devida higienização.

2.4. Estações de higiene

2.4.1. Instalar dispensadores com álcool em gel em todas as salas de aula e pontos de maior circulação, como recepção, corredores e refeitórios.

2.4.2. Instalar pias ou lavatórios portáteis para higienização das mãos em áreas de maior circulação.

2.4.3. Instalar kit de higiene nos banheiros, contendo sabonete líquido e toalhas de papel.

2.4.4. Substituir as torneiras com disparo para boca por torneiras normais nos bebedouros, facilitando o abastecimento das garrafinhas de uso individual.

2.4.5. Colocar tapetes ou pano com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola, como também na entrada de cada sala de aula.

2.5. Higienização e desinfecção dos espaços escolares

2.5.1. Garantir a higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos como corredores, banheiros, retirada do lixo, limpeza das maçanetas das portas etc sejam realizadas a cada 02h (duas horas), seguindo as recomendações sanitárias.

2.5.2. Higienizar o piso das salas de aulas e carteiras com água sanitária e álcool a 70% respectivamente, a cada troca de turno.

2.5.3. Manter as salas arejadas deixando portas e janelas abertas e utilizar ao máximo os ambientes externos.

2.6. Transporte Escolar

2.6.1. Higienizar o transporte escolar antes de cada viagem.

2.6.2. Reduzir o número de estudantes por veículo, mantendo o distanciamento seguro onde os assentos estarão sinalizados orientando quais lugares não deverão ser ocupados pelos estudantes.

2.6.3. Manter as janelas abertas para facilitar a circulação de ar.

2.6.4. Utilizar obrigatoriamente, a máscara de proteção facial dentro do transporte escolar. 2.6.5. Aumentar se necessário, o quantitativo de transporte escolar de forma atender a demanda sem causar aglomeração.

2.7. Alimentação Escolar

2.7.1. Garantir a segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar incluindo higienização do transporte, dos alimentos, do pessoal e do ambiente, como também no preparar e no servir.

2.7.2. Utilizar os equipamentos de proteção individual, como aventais, máscaras, luvas, touca para manipular e servir os alimentos.

2.7.3. Estabelecer horários alternados de distribuição dos alimentos, com o objetivo de evitar aglomerações, obedecendo ao distanciamento mínimo de 2m (dois metros) metros entre alunos. 2.7.4. Orientar os estudantes a higienizar as mãos antes do recebimento da alimentação. E receber os utensílios entregues em mãos, por profissionais orientados e protegidos a fim de evitar que os utensílios sejam expostos à contaminação.

2.8. Cuidados com as pessoas suspeitas de contaminação

2.8.1. Dispor de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação.

2.8.2. Comunicar à autoridade de saúde local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola. Retornar à unidade escolar com apresentação de laudo médico.

2.8.3. Orientar as famílias a não enviarem os filhos para a escola se estiverem apresentando sintomas de gripe, como tosse, coriza, febre, dor de cabeça e garganta etc.

2.8.4. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus, por meio de cartaz, áudio, vídeos, panfletos etc.

3. MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

Está relacionado à flexibilização do currículo para o ano em questão (definição de objetos conceituais/conteúdos centrais e habilidades estruturantes para os estudantes cursarem o ano seguinte), à formação e à preparação dos professores e demais profissionais para retorno as atividades presenciais, bem como à proposição de avaliações, diagnóstica e periódica do processo de ensino aprendizagem para planejamento de ações de intervenção: planejamento e retomada de objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem para o desenvolvimento de habilidades; elaboração de programas de recuperação das aprendizagens; reinvenção de estratégias metodológicas que permitam interação e ao mesmo tempo distanciamento nas atividades presenciais e; qualificação e intensificação da comunicação com as famílias.

3.1. Apresentação de alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual.

3.1.1. Implementar o retorno para o cumprimento da carga horária mínima anual dos estudantes, iniciando as aulas presenciais em

outubro de 2020, com escalonamento de 20%, 40%, 60%, 80% e 100% da turma, progredindo por fases que correspondem a 4(quatro) semanas.

3.1.2. Efetivar as 800 horas anuais, ampliando o calendário letivo de 2020 até o dia 27 de fevereiro de 2021.

3.1.3. Acrescentar quinze sábados letivos para complementação da carga horária. Sendo dois sábados em cada fase, com exceção da quinta fase, que serão sete sábados letivos.

3.2. Adequação curricular; ensino híbrido.

3.2.1. Promover a adequação do currículo de modo a atender as especificidades do contexto atual, que tornou premente a utilização da metodologia do ensino híbrido.

3.2.2. Definir os objetivos de aprendizagem e quais habilidades a serem trabalhadas no momento de retorno às aulas.

3.2.3. Promover a aprendizagem de forma híbrida em que o professor escolherá quais atividades serão ministradas da forma presencial e quais de forma remota.

3.2.4. Escolher ferramentas tecnológicas de fácil acesso, que o estudante saiba e possa manusear nas aulas híbridas, assim como, na ausência dessas ferramentas, o professor possa utilizar outros recursos, de modo que o estudante não seja prejudicado no seu processo de ensino e aprendizagem.

3.2.5. Elaborar atividades, mediante habilidades trabalhadas anteriormente, de acordo com os objetivos de aprendizagem;

3.2.6. Verificar a ocorrência da aprendizagem por meio de atividades avaliativas.

3.3. Revisão dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso, com compensação a ser realizada no ano seguinte.

3.3.1. Realizar levantamento dos objetivos alcançados e definir os objetivos de aprendizagem a serem priorizados no ano letivo em curso, elaborando estratégias de compensação a ser realizada no ano seguinte.

3.4. Avaliação diagnóstica

3.4.1. Formular avaliações da participação e acompanhamento das atividades remotas pela comunidade escolar através de aplicativos e formulários.

3.4.2. Realizar avaliação diagnóstica para verificar a aprendizagem e desenvolvimento das crianças estudantes no que se refere aos objetivos de aprendizagem elencados como primordiais para o ano em curso.

3.5. Estabelecer estratégias de nivelamento e recuperação

3.5.1. Realizar avaliação diagnóstica a partir dos conteúdos previstos e ministrados durante o período de atividades remotas para assim verificar a efetividade do ensino remoto individualmente e identificar a defasagem de cada estudante durante o afastamento das salas de aula.

3.5.2. Desenvolver atividades diagnósticas diversificadas a respeito das habilidades e conteúdos apresentados nas atividades remotas.

3.5.3. Retomar os objetos de conhecimento e habilidades desenvolvidos nas aulas remotas a fim de nivelar o conhecimento de toda a turma.

3.5.4. Organizar um local e período para que os alunos com mais dificuldade possam realizar essa recuperação na própria instituição de ensino.

3.5.5. Dar continuidade as aulas remotas promovendo a melhor assimilação das habilidades e conteúdos trabalhados e potencializando a aprendizagem.

3.5.6. Utilizar as aulas presenciais para acréscimos de informações, esclarecimentos, instruções, acompanhamento didático e aplicabilidade de procedimentos e instrumentos avaliativos.

4. MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Diz respeito a proporcionar condições de infraestrutura adequadas, tanto no que se refere a espaços e a materiais de higiene pessoal e de limpeza, quanto de quantitativo suficiente de profissionais para

realização dos protocolos sanitários, formação dos profissionais quanto aos protocolos sanitários. Essa dimensão, também está relacionada aos registros da escrituração escolar, a organização do calendário letivo, assim como a busca ativa dos estudantes e o acompanhamento da frequência.

4.1. Aquisição de Equipamentos e materiais

4.1.1. Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme protocolo estabelecido pela Saúde, de acordo com a categoria de servidores.

4.1.2. Adquirir materiais necessários à realização dos protocolos sanitários.

4.2. Análise e monitoramento

4.2.1. Realizar levantamento dos profissionais, das crianças e dos estudantes que se enquadram em grupo de risco e que não podem retomar as atividades nesse início.

4.2.2. Orientar o profissional que se enquadre no grupo de risco, a apresentar laudo médico comprobatório e assinar termo de compromisso abstendo-se também de outros vínculos empregatícios ou atividades que ofereçam risco a sua saúde.

4.2.3. Oportunizar que professores do grupo de risco planejem e orientem suas aulas de forma remota, sendo potencializadas presencialmente na sala de aula, por meio de um estagiário, com supervisão do coordenador pedagógico.

4.2.4. Orientar estudante que se enquadre no grupo de risco, a apresentar laudo médico comprobatório, onde escola e família deverão acompanhar as atividades pelas aulas remotas e atividades impressas.

4.2.5. Realizar levantamento do quantitativo de estudantes que utilizam o transporte escolar, organizado por escola e rota, a fim de equalizar os quantitativos por dia, de forma a evitar aglomeração.

4.2.6. Realizar levantamento das crianças e dos estudantes matriculados na instituição escolar que realizaram atividades remotas e suas considerações sobre as aulas. Bem como, verificar o motivo dos que não utilizaram.

4.2.7. Realizar a busca ativa das crianças e dos estudantes matriculados na instituição que não retornarem as aulas presenciais, redobrando os esforços na detecção precoce dos alunos com maior risco de evasão.

4.3. Contratação temporária de professores e servidores.

4.3.1. Providenciar contratação de pessoal para substituir os profissionais comprovadamente do grupo de risco, durante a pandemia, e sempre que houver necessidade para suprir eventuais profissionais que porventura sejam contaminados.

4.4. Capacitação de pessoal

4.4.1. Orientar a equipe escolar com foco na apropriação dos protocolos sanitários, bem como planejar o retorno das crianças e dos estudantes às atividades pedagógicas presenciais.

4.4.2. Instruir os pais com foco na apropriação dos protocolos sanitários, bem como apresentar o planejamento do retorno das crianças e dos estudantes às atividades pedagógicas presenciais. 4.4.3. Capacitar o pessoal de serviços gerais para higienização dos ambientes da escola.

4.4.4. Instruir as equipes de secretaria escolar a como proceder no atendimento ao público respeitando os protocolos sanitários.

4.5. Apoio psicossocial a estudantes e servidores da educação

4.5.1. Acionar a Secretaria de Saúde e Assistência Social para ofertar o serviço de suporte emocional aos professores e trabalhadores da educação.

4.5.2. Buscar parceria com escolas de Psicologia das Universidades em Natal/RN, visando oferecer serviço de suporte emocional aos trabalhadores e estudantes; orientação e suporte pedagógico aos professores; escuta e orientação familiar e fortalecimento de vínculo família-aluno, família-escola e escola-aluno.

4.5.3. Acionar a Assistência Social para busca do fortalecimento de vínculo da comunidade escolar, de forma a garantir os direitos e ampliar os cuidados referentes à vulnerabilidade social.

4.6. Reorganização dos espaços.

4.6.1. Reorganizar o número de servidores para o trabalho em múltiplos espaços com agrupamentos menores, de acordo com a realidade local, o desenvolvimento da pandemia, e as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Estadual de Educação e dos Conselhos Municipais de Educação.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Neste item são apresentadas orientações gerais e específicas segundo as características e especificidades de cada etapa de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental) para o retorno às atividades presenciais nas instituições escolares observando as três áreas de atuação: *Medidas de Segurança, Organização do Trabalho Pedagógico e Organização Administrativa.*

6. ORIENTAÇÕES POR ETAPA DE ENSINO

6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Medidas de Segurança

Ao considerar que o atendimento de crianças de 0 a 3 (zero a três) anos, apresenta um risco muito alto de contágio nessa faixa etária, uma vez que:

- As crianças de até 2 (dois) anos não devem usar máscaras pelo risco de sufocamento;
- A troca de fraldas pode favorecer a contaminação, porque estudos revelam que o Coronavírus fica presente nas fezes por até 30 dias;
- O banho também deve ser evitado por causa das toalhas, uma vez que há dificuldade de mantê-las em condições básicas de higiene na instituição (local arejado para secar e sem encostar uma na outra);
- O contato físico entre adultos e crianças, indispensável aos cuidados dessa faixa etária (troca de fraldas, pegar no colo quando chora, dar banho, limpar o nariz, ajudar a usar o vaso sanitário, organizar o sono, auxiliar no momento das refeições etc).

Todos esses fatores podem favorecer a transmissão do vírus entre adultos e crianças. Assim, fica definido que nessa etapa de retorno às aulas presenciais, a educação infantil atenderá apenas as crianças da pré-escola (4 e 5 anos). E para que o atendimento a essas crianças não as coloque em situações de risco de contaminação pelo COVID-19, se faz necessário:

- Planejar o uso de máscaras de acordo com as orientações da Saúde para as crianças a partir dos 3 (três) anos de idade, com troca a cada duas horas.
- Entregar 3 (três) máscaras e 1 (um) protetor facial para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.
- Pensar em soluções para os casos em que a criança tenha dificuldade em usar a máscara.
- Reorganizar a entrada e saída das crianças, propondo horários alternados, escalonando a chegada e a saída de cada turma com intervalos de 15 minutos, por exemplo, para se evitar aglomerações.
- Priorizar os lenços descartáveis para a higiene do nariz e das mãos das crianças.
- Garantir que as salas fiquem arejadas, mantendo as janelas e as portas abertas e utilizar ao máximo os ambientes externos.
- Organizar as atividades na instituição escolar para não haver nenhum tipo de aglomeração. As reuniões devem ser feitas em espaços externos e com grupos menores de pessoas, se for o caso, intercalar os grupos.
- Higienizar as superfícies de todo o mobiliário das salas/agrupamentos, refeitórios, e outros espaços usados pelas crianças e limpar pequenos objetos, conforme recomendações da Saúde, pelo menos uma vez a cada período.
- Manter a logística de armazenamento dos objetos de higiene pessoal das crianças separados.

Medidas de Organização do Trabalho Pedagógico

- Planejar e preparar a chegada das crianças, considerando que devem ser acolhidas, que tenham oportunidades para expressar seus

sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias etc, por meio de brincadeiras, rodas de conversas, desenhos, socialização do que fizeram em casa (fotografias, filmagens, objetos ou matérias), entre outras ações intencionalmente planejadas.

- Realizar um novo diagnóstico com as famílias ou responsáveis, para compreender as mudanças que ocorreram com as crianças no período de isolamento social.

- Elaborar o planejamento de intervenção pedagógica a partir da observação e da escuta atenta das crianças e também do diagnóstico realizado com as famílias ou responsáveis.

- Planejar e promover o maior número possível de atividades ao ar livre, nas áreas externas da instituição ou em espaços próximos que permitam as crianças correrem, pularem, rolarem e brincarem de forma segura.

- Desenvolver as ações nos ambientes fechados, que não podem acontecer ao ar livre, em dias de chuva por exemplo, garantindo a segurança sanitária das crianças e dos adultos.

- Realizar reuniões, atividades festivas, eventos, com as famílias em formatos que não promovam aglomerações, tais como: em pequenos grupos, em encontros virtuais etc.

- Organizar as refeições, alternando a ida de pequenos grupos de crianças ao refeitório, evitando aglomerações.

- Ensinar as crianças a higienizarem as mãos de forma correta, conforme orientações da área da saúde, sempre com um adulto orientando e higienizando as torneiras e pias. Os profissionais podem abrir e fechar a torneira para as crianças para evitar contaminação.

Medidas de Organização Administrativa

- Estudar e aplicar os protocolos sanitários que forem estabelecidos de forma específica para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

- Propor ações institucionais que qualifiquem os cuidados físicos e pessoais, para se preservar a saúde física de todos, adultos e crianças.

- Estabelecer, por iniciativa da Equipe diretiva/gestora, diálogo e acompanhamento constante com os profissionais, para que consigam lidar com seus sentimentos, incluindo seus medos, a fim de não comprometer a relação afetiva com as crianças e o atendimento de suas necessidades, com vistas ao seu desenvolvimento emocional saudável.

- Acompanhar casos de crianças que não retornarem, para verificar os motivos e auxiliar as famílias ou responsáveis no que for necessário ao processo de retorno, de forma intersetorial, com a Saúde, a Assistência Social e o Conselho Tutelar, principalmente nos casos das crianças que estão em situação vulnerável.

- Adequar a razão adulto-criança e a metragem de distância entre as crianças 2m (dois metros) nesse contexto de pandemia, bem como a disponibilização dos mobiliários nos espaços, observando as especificidades da Educação Infantil e da faixa etária atendida.

- Organizar o calendário do ano letivo da Educação Infantil de acordo com as normativas em vigor, observando as características dessa etapa - pré-escola de 4 a 5 (quatro a cinco) anos de idade, na qual a matrícula é obrigatória, mas sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental (Art. 31 da LDB).

- Deixar a retomada do atendimento opcional, respeitando as famílias que não se sentirem seguras para levar as crianças enquanto a pandemia não for controlada ou a vacina disponibilizada em larga escala.

6.2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA

Medidas de Segurança

- Disponibilizar e orientar o uso de máscaras para os estudantes, com trocas de acordo com a orientação da Saúde/Vigilância Sanitária.

- Reorganizar a entrada e saída dos estudantes, propondo horários alternados, escalonando a chegada e a saída das turmas com intervalos de 05 a 10 minutos, por exemplo, para se evitar aglomerações.

- Estabelecer o escalonamento dos estudantes durante a semana para frequência das atividades presenciais na instituição escolar.

- Garantir que as salas fiquem arejadas, sem o uso do ar condicionado, mantendo as janelas e as portas abertas, bem como usar ao máximo os ambientes externos.

- Higienizar os calçados na entrada da instituição escolar (pano ou capacho com água sanitária – eficácia não comprovada conforme vigilância sanitária).

- Organizar as atividades na instituição escolar para não haver nenhum tipo de aglomeração. As reuniões devem ser feitas em espaços

externos e com grupos menores de pessoas, se for o caso, intercalar os grupos.

- Produzir, com o auxílio dos estudantes, cartazes de protocolos sanitários, em linguagem acessível, para afixar em vários pontos da instituição escolar, a fim de garantir acesso a toda comunidade educacional as informações.

- Possibilitar a higienização das mãos dos estudantes antes de entrar para as salas de aulas, bem como no decorrer do período.

- Reorganizar os layouts das salas (cadeiras, mesas e móveis) de forma a garantir o distanciamento mínimo orientado pela vigilância sanitária.

- Organizar os momentos das refeições na sala ou alternando a ida de pequenos grupos ao refeitório, evitando aglomerações.

- Planejar e promover o maior número possível de atividades ao ar livre, nas áreas externas da instituição ou em espaços próximos que permitam o distanciamento social.

Medidas de Organização do Trabalho Pedagógico

- Planejar e preparar a chegada dos estudantes, considerando que devem ser acolhidos, que tenham oportunidades para expressar seus sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias etc., por meio de rodas de conversas, dinâmicas de grupo, entre outras ações intencionalmente planejadas.

- Propor ações institucionais que qualifiquem os cuidados físicos e pessoais, para se preservar a saúde física e emocional de todos, adultos e estudantes.

- Realizar avaliação diagnóstica para identificar quais componentes curriculares, objetos de conhecimento necessitam de uma intervenção pedagógica.

- Elaborar um currículo flexibilizado para o período de retorno às atividades presenciais a partir do elenco dos conceitos centrais e das habilidades estruturantes por componente curricular e por ano de acordo com o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN.

- Estabelecer intervenções pedagógicas específicas para as turmas de alfabetização, no sentido de garantir ações que possibilitem a complexidade desse processo.

- Planejar ações de intervenções pedagógicas para intensificação das aprendizagens dos estudantes de acordo com as avaliações diagnósticas.

- Realizar reuniões com as famílias em formatos que não promovam aglomerações, tais como: em pequenos grupos, em encontros virtuais etc.

Medidas de Organização Administrativa

- Estabelecer, por iniciativa da Equipe diretiva/gestora, diálogo e acompanhamento constante com os profissionais, para que consigam lidar com seus sentimentos, incluindo seus medos, de forma a não comprometer a relação afetiva com as crianças e o atendimento de suas necessidades, com vistas ao seu desenvolvimento emocional saudável.

- Seguir o calendário escolar, observando o cumprimento das horas estabelecidas pelos órgãos competentes. Essa carga horária deverá ser cumprida de forma presencial e com atividades pedagógicas não presenciais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas disponibilizados aos estudantes e as suas famílias ou responsáveis e; pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios nos materiais didáticos indicados.

- Definir por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes - SEMECCEL - formas de registros específicos da escrituração escolar: frequência dos estudantes nos diários e objetos de conhecimento/conteúdos trabalhados; declarações de matrícula, frequência, transferência; histórico e certificado escolar (de acordo com a proposta escolhida). · Acompanhar os estudantes que não retornarem, para verificar os motivos e auxiliar as famílias ou responsáveis no que for necessário ao processo de retorno, de forma intersetorial, com a Saúde, a Assistência Social e o Conselho Tutelar, principalmente nos casos dos estudantes que estão em situação vulnerável.

7. ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO

7.1. Retornar às aulas remotas.

7.2. Acompanhar os estudantes de forma virtual, bem como por meio das atividades impressas.

7.3. Entregar material impresso nas escolas.

7.4. Distribuir alimentação escolar às famílias dos estudantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de organização de retorno às aulas presenciais é algo complexo e exige um cuidado específico, intersetorial e de comprometimento de todos os entes da esfera pública e sanitária. Mesmo a Educação sendo necessária, sendo considerado por nós como um serviço essencial, um instrumento de reconstrução e de transformação ao mundo, nesse momento de um delicado quadro pandêmico, o cuidado com a vida é primordial, por isso a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Riachuelo-RN organizou o “Protocolo municipal de retorno gradativo às aulas presenciais” levando em consideração todos os cuidados nas esferas de segurança sanitária, de organização do trabalho pedagógico e de organização administrativa para que todo o corpo da Escola esteja em segurança ao frequentá-la, como também, as habilidades socioemocionais ainda mais importantes nesse momento, além de contempladas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Apesar disso, vale salientar que a rotina da educação básica mudou e seu retorno não será como antes, as escolas receberão estudantes e funcionários com algum histórico de óbitos, contágios e/ou sentimentos fragilizados causados pela pandemia, no entanto faz-se restabelecer o vínculo com nossas crianças, estudantes, familiares, profissionais e trabalhadores da educação, garantindo o direito à Educação, mas considerando, também, os padrões de cuidado necessários no espaço escolar.

Sendo assim, o presente Protocolo trouxe em suas estratégias de ação observando e respeitando o que diz a Organização Mundial de Saúde – OMS –, conversando com os outros setores municipais, conselhos, entidades de classe e também segmentos da educação como pais, professores, alunos e gestores para que tenhamos sucesso no retorno às aulas e consigamos gradualmente uma rotina com 100% (cem por cento) de presença de todos que fazem a escola. Acreditamos que esse é um momento de construção e de reconstrução e que podemos, apesar dos momentos difíceis e das situações emblemáticas que enfrentamos aprender e construir uma educação pública e de qualidade para as nossas crianças e jovens.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019, Brasília – DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Coronavírus**: Monitoramento das Instituições de Ensino. 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus> Acesso: 03 set. 2020

BRASIL. **Manual de Segurança do Paciente em serviços de saúde**: limpeza e desinfecção de superfícies. ANVISA, 2012.

COSTIN, Claudia. **Recomendações para a volta às aulas** – Versão Preliminar. FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS: Rio de Janeiro.

DIRETRIZES PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS. Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed: Brasília – DF.

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA; FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ; UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – Retomada das Atividades Escolares (COVID-19).

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (UNDIME-GO) – ESTUDO DE CENÁRIOS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE GOIÁS.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME) – SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO

DE PROTOCOLOS DE RETORNO ÀS AULAS NA PERSPECTIVA DAS REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. **Plano de Biossegurança da UFMS**, versão 1.0, 29 de abril de 2020. ANVISA, Manual de Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies, 2012.

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:319AE167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: consulta com Proctologista;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada,

quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: consulta com proctologista

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: consulta com proctologista, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 263664, data de Emissão: 20/10/2020, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Rio do Fogo/RN, 20 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:35E1D34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020

O Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, os pareceres dos recursos deferidos e/ou indeferidos, nos termos do Edital de Premiação nº 001/2020, de Seleção de Iniciativas Culturais e Fazedores de Cultura para fomento à Arte e Cultura no Município De Rodolfo Fernandes/RN, interpostos contra o resultado da avaliação de mérito das inscrições.

NOME DO CANDIDATO: Damiana Tamara Bandeira

ASSUNTO: Revisão da Pontuação

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Indefere-se o pedido de revisão, em razão de não existir alteração a ser feita. A candidata não alcançou pontuação necessária, pois não conseguiu comprovar, documentalmente e/ou por meio de registros fotográficos, todas as participações que mencionou em sua proposta/ficha de inscrição. A candidata também não atendeu ao critério nº 04 do item 9.2 do edital, ou seja, não comprovou atuação efetiva no cenário cultural nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME DO CANDIDATO: Nitteska Kawany de Melo Maia

ASSUNTO: Revisão da Pontuação

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Indefere-se o pedido de revisão, em razão de não existir alteração a ser feita. A candidata não alcançou pontuação necessária, pois não conseguiu comprovar, documentalmente e/ou por meio de registros fotográficos, todas as participações que mencionou em sua proposta/ficha de inscrição. Como exemplo da não comprovação para fins de pontuação, pode ser citada a sua participação na organização de eventos culturais, que não possui registro documental. Também não foi atendido em sua integralidade os critérios nº03 e 05, do item 9.2 do edital, uma vez que não ficou claro o conhecimento e atuação/iniciativas em relação a diversidade cultural, e as suas contribuições para a promoção de uma narrativa cultural com valores não discriminatórios e na desconstrução de estereótipos.

NOME DO CANDIDATO: Jéssica Barbosa Almeida

ASSUNTO: Revisão da Pontuação

RESULTADO: A comissão conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Indefere-se o pedido de revisão, em razão de não existir alteração a ser feita. A candidata não alcançou pontuação necessária, tendo em vista que não foi atendido em sua integralidade os critérios nº 02 e 05, do item 9.2 do edital, uma vez que não ficou claro o conhecimento e atuação/iniciativas em relação a diversidade cultural, e as suas contribuições para a promoção de uma narrativa cultural com valores não discriminatórios e na desconstrução de estereótipos. Bem como ainda se fazer necessário o aprimoramento de sua atuação para a formação de aprendizes e/ou para continuidade e manutenção das atividades, grupos ou comunidades, vinculadas às expressões da cultura popular Rodolfense.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de outubro de 2020.

MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura Comunicação e Turismo
Portaria nº 013/20017

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CC6B097F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/20-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material de consumo destinados a oficina no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, para serem utilizados nos atendimentos aos grupos do serviço de proteção e atendimento integral a família-PAIF, em virtude da retomada gradual de algumas atividades que estavam suspensas pela situação de pandemia da covid-19 em nosso município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA, CNPJ nº 02.874.539/0001-03, no valor total de R\$ 8.008,30 (oito mil, oito reais e trinta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Outubro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: B56E73E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material de consumo destinados a oficina no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, para serem utilizados nos atendimentos aos grupos do serviço de proteção e atendimento integral a família-PAIF, em virtude da retomada gradual de algumas atividades que estavam suspensas pela situação de pandemia da covid-19 em nosso município

Favorecido.....: COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA, CNPJ nº 02.874.539/0001-03

Valor.....: R\$ 8.008,30 (oito mil, oito reais e trinta centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Outubro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 06682209

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa COMERCIAL CASA DO ZIPER, CNPJ nº 02.874.539/0001-03, referente à aquisição de material de consumo destinados a oficina no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, para serem utilizados nos atendimentos aos grupos do serviço de proteção e atendimento integral a família-PAIF, em virtude da retomada gradual de algumas atividades que estavam suspensas pela situação de pandemia da covid-19 em nosso município, pelo valor total de R\$ 8.008,30 (oito mil, oito reais e trinta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Outubro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: DC4B0250

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200084

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14100001/20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: CONSTRUTERRE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 35.805.037/0001-71

OBJETO: Contratação serviços de engenharia para executar os serviços de pintura em diversos locais: Portico; Mercado; Praça Miguel de Moura e Praça da Ruinha em Ruy Barbosa/RN, visto a necessidade em manter a estrutura física em bom estado de conservação.

VALOR TOTAL: R\$ 18.614,16 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0701.154520058.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.614,16

VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: F539D4AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 414/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Coordenador da Vila Olímpica, **JOSÉ CARLOS AZEVEDO**, matrícula: 0011657/1, para responder interinamente pelo cargo de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, no período

de 16 de outubro de 2020 a 14 de novembro de 2020, em virtude das férias do titular da pasta, **JACKSON JAEDYSON DA SILVA**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de outubro de 2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:539DB25C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 415/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**22/10/2020**), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente **MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI**, a qual irá realizar exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº **2.519**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:81BA050C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 416/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **FÁBIO ELISSON SILVA GONÇALVES, CPF: 090.117.454-85**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe de Poços e Açudes, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4761B67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1157/2020

Portaria de diária nº 1157/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade de destino, no dia 09 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:093545DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1260/2020

Portaria de diária nº 1260/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COODENADOR DA ATEÇÃO BASICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN no dia 08 de Outubro de 2020, deslocando-se até a IV URSAP.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8F8C788C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1265/2020**

Portaria de diária nº 1265/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 03 de Outubro de 2020, transportando paciente para tratamento de Saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BB7A063C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1262/2020**

Portaria de diária nº 1262/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN, no dia 05 de Outubro de 2020, com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:913A4C0A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1161/2020**

Portaria de diária nº 1161/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 04 e 07 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E3CC3CCD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1263/2020**

Portaria de diária nº 1263/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Almeida Castro para tratamento de Saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:56F6F42E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1325/2020**

Portaria de diária nº 1325/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 20 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:74B6726E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1324/2020

Portaria de diária nº 1324/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meia) diária ao Sr. **FRANCISCO JERONIMO FERNANDES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº -. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 19 e 20 de Outubro de 2020

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D4FBB7FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1323/2020

Portaria de diária nº 1323/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO JERONIMO FERNANDES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº -. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 16 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B59FC35F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1326/2020

Portaria de diária nº 1326/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 20 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2B6B3468

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1318/2020

Portaria de diária nº 1318/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 e 15 de outubro para Natal/RN e em Mossoró no dia 16 outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:949B27E3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1319/2020**

Portaria de diária nº 1319/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:155BB8CC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1316/2020**

Portaria de diária nº 1316/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D63BBA40

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1317/2020**

Portaria de diária nº 1317/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 19 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AFC13D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 552/2020**

DECRETO Nº 552 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no §3º do art. 167 da

Constituição Federal, no inciso III do art. 41, arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.979, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 6, de 14 de abril de 2020. Que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santana do Matos-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO A Portaria Nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

CONSIDERANDO o Decreto nº 062 de 22 de julho de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de

junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 107.338,67 (cento e sete mil, trezentos e trinta e oito reais, sessenta e sete centavos).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 – DIFUSAO CULTURAL

Programa : 0050 – REVITALIZAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL

Projeto / Atividade: 2308 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – COVID -19

NATUREZA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.31.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	79.169,34
33.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.169,33
TOTAL			107.338,67

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1940.7400	Outras Vinculações de Transferências, Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus - COVID 19
-----------	---

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 858/2017, de 07 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, no Programa: 0050 – REVITALIZAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL, Projeto/Atividade: 2308 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural COVID 19, por ocasião da abertura do crédito extraordinário.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

MARIA ALICE DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaleide Edilza da Silva

Código Identificador:DAADE3DC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. THAYNÁ CRISTINA GUIMARÃES BRAGA, do cargo comissionado de Diretora Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros

Código Identificador:D92AE9CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº
001/2018.**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 001/2018/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 23.249.596/0001-63, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato celebrado em 30 de outubro de 2018, por mais 02 (dois) meses prorrogado até 31 de dezembro 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 22 de outubro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Plano A Serviços EIRELI EPP

CNPJ/MF nº 23.249.596/0001-63

RAPHAEL MEDEIROS CORDULA

CPF nº 062.230.544-16

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:35C44482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1011/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA
CNPJ/CPF: 08.940.206/0001-03**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de revisão no veículo IVECO DAILY ELEVITTA 45S17 MINIBUS de placa QGV-1C72/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Este serviço dar-se em razão da manutenção do mesmo, no que diz respeito a suas revisões programadas, ou mesmo esporádicas, pela fabricante, e que não perca a garantia do mesmo, sendo assim, é necessário estes serviços, para que possa atender a população de maneira eficaz.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 677,00 (Seiscentos e setenta e sete reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**22 de Outubro de 2020. **Vigência:**22 de Outubro de 2020 a 22 de Novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FREDIANO JALES ROSADO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:DCBD22C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material de Uso Odontológico, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 23/10/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 05/11/2020, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 22/10/2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B996EAE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 987/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402 **CNPJ/CPF:** 36.086.357/0001-81**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de borracharia nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana de São Fernando-RN.

JUSTIFICATIVA: Este serviço dar-se em virtude de fazer tais reparos em câmaras de ar, como também, troca de pneus e rolamentos, nos veículos do tipo: “Caçambão”, tratores, “Enchedeira”, entre outros, durante o corrente ano, visto que estes veículos são extremamente importantes para os serviços ofertados a população deste município, haja vista que irão contemplar o restante do corrente ano, e que o ultimo contrato está sem saldo, dessa forma o município necessita do mesmo, para que não cause prejuízo nestes serviços.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**16 de Outubro de 2020. **Vigência:**16 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:2168395E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de Novembro de 2020, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, com a finalidade atender as Secretarias Municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 20 de Outubro de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0BDB5835

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 892/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF nº 008.058.714-38, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 22 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:951E3A70

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 893/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o conserto dos pneus e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visto que se deslocam para as áreas rurais do município de São Fernando/RN onde existem vários detritos orgânicos ou mecânicos que eventualmente danificam esses elementos, o que faz com que tais veículos pesados interrompam suas atividades, de modo que o pagamento se torna necessário para que haja a continuidade do serviço em apreço e, automaticamente, o conserto dos veículos e continuidade de suas laborais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa física para serviços nos veículos (remendos) pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para o Sr. Juscélio de Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 087.803.384-02, nota fiscal nº 0008, no valor total de R\$ 2.105,00.

São Fernando/RN, 22 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:67CE4E82

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 894/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 20 de outubro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA SF E EMPREEDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18, nota fiscal nº 000022, no valor total de R\$ 13.714,74.

São Fernando/RN, 22 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:08BB5D7D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 895/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para EDJANE M. DE BRITO, nota fiscal n.º 000000824, CNPJ n.º 08.474.016/0001-48, no valor total de R\$ 1.525,00.

São Fernando/RN, 22 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D651C748

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 896/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa LOPES & SANTOS LTDA- ME, com CNPJ n.º 13.301.929/0001-00, nota fiscal nº 0000688, no valor total de R\$ 6.000,00.

São Fernando/RN, 22 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9A2EFE00

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 897/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, no valor total de R\$ 1.080,00

São Fernando/RN, 22 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:153689A6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0898/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente de reprografia, **ALMIR DA COSTA DANTAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.242/0001-42, nota fiscal nº 000000802, no valor total de R\$ 10.497,80.**

São Fernando/RN, 22 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0EBC3C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 271/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar **TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:61523A3F

Art. 1º - Conceder licença prêmio a Sra. CLIMÊNIA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS, matrícula nº 77, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de 19/10/2020 a 19/01/2021, tendo como base o período trabalhado de 05/12/2008 a 05/12/2013, retornando as suas atividades em 20/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 19 de outubro de 2020

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C49AD4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 219 /2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de apresentar e rever, anualmente, a tabela de valores fiscais dos imóveis urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de São João do Sabugi/RN para apurar os valores fiscais e organizar as tabelas de valores dos imóveis urbanos deste município.

Art. 2º. Designar os servidores **RÉGIS ARAÚJO DA SILVA** – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda; **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS** – Secretário de Municipal de Governo; **JOHNATHAN GALVINCIO DE MORIAS** – Fiscal de Tributos, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de São João do Sabugi/RN, na condição de membros titulares e **FRANKLIM MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR** - Secretário Municipal de Tributação e **BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS** – Engenheiro Civil; na condição de membros suplentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de outubro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E3E53D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 220/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JAKSOEL ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº7248, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, retornando ao trabalho em 03/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 21 de outubro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6F3F0E17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epígrafada. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânicos para manutenção da frota de veículos, maquinas e implementos agrícolas do município de São Jose do Campestre – Empresas vencedoras: JOSE LUCIO MATIAS 67115179468, CNPJ: 31.830.534/0001-79, itens vencidos: 01 e 06 com valor total de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais); JOSE NILDON ALVES, CNPJ 35.339.421/0001-26, itens vencidos: 02, 03, 04, e 05 com valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**. Demais informações sobre o certame poderá ser verificada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Jose do Campestre-RN, 22 de outubro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7EEA9C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCISCA DE PAULA AVELINO BEZERRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:99AF2687

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2020, 21 DE OUTUBRO DE
2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	21 de outubro de 2020	70,00	70,00

TOTAL

R\$ 70,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 22 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DDC4C4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
032/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Walkei Paulo Pessoa Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03473/2020, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2: Óleo Diesel S10.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Antonio Wilson de Carvalho- EPP.
 CNPJ: 09.397.431/0001-08.
 Valor Global: 1.363.400,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
Óleo Diesel S10	SP	4,010000	340.000,00

SAO MIGUEL-RN, 22 de outubro de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F93C44B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, sr.(a) José Gaudêncio Diógenes Torquato, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2020, cujo objeto trata da **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 doze meses, para eventual e futura aquisição de combustível óleo diesel comum e s10, conforme termo de referência.**

RESULTADO:**Lote 2: Óleo Diesel S10.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Antonio Wilson de Carvalho- EPP.
 CNPJ: 09.397.431/0001-08.
 Valor Global: 1.363.400,00.

PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
Óleo Diesel S10	SP	4,010000	340.000,00

SÃO MIGUEL-RN, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2A7A999E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2020

OBJETO: Locação de uma retroescavadeira para realização dos serviços de manutenção das estradas vicinais no município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARTINS E SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.401.376/0001-64, objetivando a Locação de uma retroescavadeira para realização dos serviços de manutenção das estradas vicinais no município, com o valor total julgado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 22/10/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B9BF2C55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARTINS E SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.401.376/0001-64, objetivando a Locação de uma retroescavadeira para realização dos serviços de manutenção das estradas vicinais no município, com o valor total julgado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 22/10/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:70047975

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2020, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020 -
SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL- SME

Estabelece, em caráter excepcional, Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para rede municipal de ensino durante a pandemia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 29.989, de 18 de setembro de 2020, que suspende o retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte até o final do ano de 2020;

CONSIDERANDO a criação do Comitê de Educação para Gestão das Ações de combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel, através da Portaria Municipal nº195/2020, cujo objetivo é construir diretrizes para orientar as escolas municipais na elaboração de protocolos e normas para o enfrentamento da crise sanitária provocada pelo novo coronavírus, com desdobramentos e tomadas de decisões para a Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º- Estabelecer, em caráter excepcional, devido a pandemia do novo coronavírus – covid 19, Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para rede municipal de ensino.

Art. 2º - A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, rege-se-á pelas normas estabelecidas na presente Portaria, enquanto durar a suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito das escolas públicas no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnóstico, mediador e emancipador, devendo ser realizada

de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo, considerando diariamente a efetiva presença virtual, meios de atividades à distância e a participação do aluno nas atividades escolares, sua capacidade de criar, de apropriar-se dos conteúdos curriculares inerentes à sua idade e ano escolar.

§ 1º Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, principalmente nesse período de atividades em casa, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos objetos de conhecimento, a fim de desenvolver suas competências, habilidades, atitudes e valores necessários para a resolução de problemas e o pleno exercício da cidadania.

§ 2º O processo de avaliação tem como função redirecionar o trabalho educativo em cada momento pedagógico, considerando as especificidades da Educação do Campo e da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º- O processo de avaliação da aprendizagem escolar em caráter excepcional será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar, no Plano de Atividades Remotas, observadas as Diretrizes Curriculares e legislações vigentes no período pandemia.

Art. 5º- Considerar-se-á instrumentos de avaliação da aprendizagem, os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo postados nas plataformas digitais, via whatsapp ou em atividades impressas direcionadas aos alunos, podendo ser relatórios; pesquisas; projetos; exposições orais (em videoconferência) e escritas; sínteses; portfólios; estudos orientados; quando for o caso; dentre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Parágrafo Único – O número de instrumentos de verificação da aprendizagem deve constar no Plano de Atividades Remotas da Escola e de cada componente curricular, conforme orienta os Documentos Curriculares do Rio Grande do Norte e legislações vigentes.

Art. 6º - Na Educação Infantil e no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, os resultados do desempenho da aprendizagem do estudante serão expressos, por meio de relatório, no final do primeiro semestre, culminando com um relatório conclusivo no final do ano letivo, totalizando dois relatórios.

§ 1º A avaliação da aprendizagem da Educação Infantil acontecerá mediante o acompanhamento e registro do seu desempenho, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§2º A avaliação de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção por desempenho, e o registro ocorrerá por meio de relatórios analíticos / descritivos.

Art. 7º - Na avaliação de 4º ano ao 9º do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos o registro ocorrerá com o acompanhamento constante do desempenho da aprendizagem do aluno e por meio de notas.

Art. 8º - Serão realizados dois processos de avaliação, por componente curricular, quando cada processo será computado como semestre em consonância com período de execução de aulas de forma remota.

§1º O primeiro semestre compreende o período entre 02 de março até 31 de julho e o segundo semestre deverá ser compreendido entre 03 de agosto até 30 de dezembro de 2020.

§ 2º O primeiro processo de avaliação, correspondente ao primeiro semestre, referente aos conteúdos de março a julho, será realizado de 23 a 27 de novembro de 2020 e o segundo processo de avaliação, correspondente ao segundo semestre, referente aos conteúdos trabalhados de agosto a dezembro, deverá ocorrer de 21 a 29 de dezembro de 2020.

Art. 9º- As notas do semestre deverão ser computadas da seguinte forma:

A1 = Trabalhos diversos, totalizando 2,0 pontos
A2 = Avaliações complementares, totalizando 2,0
A3= Avaliação escrita, totalizando 6,0 pontos

Art. 10 - A Média Semestral (MS) será o resultado da seguinte fórmula:

$$MS=A1+A2+A3$$

Art. 11- A média Anual (MA) do estudante da Educação Básica, exceto Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, será o resultado da seguinte fórmula:

$$MA= \frac{MS1+MS2}{2}$$

Art. 12 - A média assegurada ao estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, será utilizada como documentação comprobatória para a comprovação da conclusão do nível/modalidade de ensino.

Art. 13- Os processos de classificação, reclassificação, avanço no ano/série/período, correção de fluxo ou aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino e com base em disposições do Conselho Nacional de Educação e legislações oficiais com disposições sobre a avaliação e promoção em decorrência da pandemia.

Art. 14 - O estudante que não participar das avaliações aplicadas pelo professor de forma remota, poderá solicitar à escola a reposição da avaliação, desde que apresente justificativa fundamentada do não acesso aos meios virtuais.

Parágrafo Único: A gestão pedagógica, juntamente com o docente, deverá fazer levantamento dos estudantes que não realizaram as avaliações devido ao não acesso aos meios virtuais, para que possa possibilitar a esses o acesso à atividade avaliativa escrita.

Art. 15 - A Secretaria do Município da Educação de São Miguel - SME, por meio de suas Unidades Administrativas afins, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes na presente Portaria.

Art. 16 - Os casos omissos, quanto à avaliação da aprendizagem, serão resolvidos pela Unidade Administrativa competente da SME, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário somente enquanto perdurar o estado de calamidade pública e a suspensão das aulas presenciais estabelecida por meio formal.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:81182433

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 EM 20 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Lourival Dias de Queiroz Junior**, Secretário Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 131392-4, a partir de 19/10/2020 a 19/11/2020, conforme processo de Nº 04942/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1385BF9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA-FIA Nº 06/2020

RESOLUÇÃO CMDCA-FIA Nº 06/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga prazos estabelecidos para apresentação de projetos sociais a que se refere o art. 4º do Edital de Chamamento Público nº 03/2020- FIA/SMG de 09 de setembro de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de São Miguel do Gostoso/RN no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, que a situação de excepcionalidade decorrente pela PANDEMIA novo corona vírus, motivou inúmeras dificuldades relacionadas às providências relativas ao processo de elaboração dos projetos sociais a serem propostos ao CONSELHO CURADOR DO FIA/SMG em função do Edital Chamamento Público nº 03/2020-FIA/SMG, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020;

CONSIDERANDO, sobretudo a notória constatação das precárias condições de satisfatória funcionalidade de que padece o Sistema de Garantias dos Direitos (SGD) do público infantojuvenil, que alcança inclusive o CMDCA/SMG, decorrente da inexistência de um servidor público municipal devidamente capacitado que possa oferecer suporte técnico e operacional na elaboração de projetos sociais de iniciativas das instituições da sociedade civil;

CONSIDERANDO, por fim manter as decisões deste Conselho de Direito e do Conselho Curador do FIA isentas de toda a qualquer forma de possíveis influências político-partidárias no que diz respeito às deliberações referentes às aprovações ou não dos projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil aqui incluídas as Unidades Executoras dos Caixas Escolares;

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar *Ad referendum* da plenária do CMDCA/SMG, os prazos estabelecidos no Art. 4º do Edital Chamamento Público nº 03/2020-FIA/SMG, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A seqüência da tramitação do presente edital observará o seguinte calendário:

I- Publicação do Edital: 09 de setembro de 2020

II- Período prorrogado para inscrição e entrega dos projetos: 22 de setembro a 16 de novembro de 2020

III- Análises dos projetos pelo Conselho Curador do FIA: 17 e 18 de novembro de 2020

IV- Publicação da listagem dos projetos selecionados: 19 de novembro de 2020

V- Prazo para interposição de recursos: 20 e 23 de novembro de 2020

VI- Prazo para análises dos recursos interpostos: 24 de novembro de 2020

VII- Publicação do resultado final através de Resolução do CMDCA: 25 de novembro de 2020

Art.2º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de outubro de 2020

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Presidente do CMDCA/SMG

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:BD4DFE33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124

PORTARIA Nº 124, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomear Cidadãos para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS FUNDEB) de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS FUNDEB) de São Miguel do Gostoso, conforme processo realizado pelo próprio CACS, para o mandato com início em 20/09/2020 e término em 15/09/2022, ficando:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Maria Lucinalva Santana Ribeiro – titular
Paulo Roberto de Oliveira Lopes – Suplente
Idaiane da Câmara Cruz – Titular

Ríssia Karine R. Gomes Alves- Suplente

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública:

Elexandro de Paula Menezes – Titular

Simone Fonseca Silveira - Suplente

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas:

Marta Domingos Gomes – Titular

Luzia de Assis Silva – Suplente

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Alaís Gomes da Silva - Titular

Paulo Eduardo Silva – Suplente

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Izanete Ribeiro de Souza - Titular

Manuela Pimentel de Santana – Suplente

Geize Ribeiro da Silva – Titular

Genilza Silva de Souza – Suplente

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Wellington Nascimento da Silva –Titular

Aline Cristina do Nascimento Batista – Suplente

Valeska Cecília Rodrigues Alves –Titular

Loamy José Oliveira Neri - Suplente

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Luiz Paulo de Oliveira Gomes – Titular

Ana Célia Gomes Neri - Suplente
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069/1990:

Carlos César A. de Araújo – Titular
Maria Geisa Silva Gomes – Suplente

Para a direção do Conselho foram eleitos, por igual período, os seguintes membros:

Marta Domingos Gomes – PRESIDENTE
Geize Ribeiro da Silva – VICE-PRESIDENTE
Idaiane da Câmara Cruz - SECRETÁRIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 122 de 20 de outubro de 2020.

São Miguel do Gostoso, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:1123944C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 113, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO nº 113 de 21 de outubro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 340 de 29 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Salette Baracho
Código Identificador:E3A33273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 49/2020 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FERIADO NO DIA 29 DE OUTUBRO E 02
DE NOVEMBRO DE 2020 E A TRANSFERÊNCIA DO PONTO
FACULTATIVO DO DIA 28 PARA O DIA 30 DE OUTUBRO
DO CORRENTE ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, E DÁ OUTR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o inciso II do art. 81,

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 e a

Emancipação Política do Município é comemorada no dia 29 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder feriado municipal no dia 29 de outubro de 2020 (quinta-feira), em face do aniversário dos 92 (noventa e dois) anos da Emancipação Política do Município e no dia 02 de novembro do corrente ano, em face do feriado nacional de Finados.

Art. 2º. Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), em face do Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro do corrente ano (sexta-feira).

Art. 3º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral todos os dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 21 de outubro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F6DE538C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2020-GP**

São Vicente – RN, 20 de outubro de 2020.

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 1/2 (Meia) diária a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS** Mat. **970**, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de comparecer a **EMPRESA TOP PEÇAS LTDA**, no dia 20 de outubro de 2020, para tratar de assuntos relacionados à manutenção de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente/RN, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AF836AC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Municipal, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada no Setor de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000949	Suely Dhreysan Araújo Costa Marques	02/05/2019 a 02/05/2020	19/10/2020 a 17/11/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3120213

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2020-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), ao Sr. **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. Nº 0000322, exercente do cargo de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BFEACF16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO CANINDE VITORIA**, Matrícula nº 50012-7, servidor comissionado, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:257B73E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE FATIMA LUCENA DA SILVA**, matrícula n.º 51180-3, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:567DED43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA**, matrícula n.º 51177-3, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4D97949F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **DEBORA VENANCIO QUIRINO DE AQUINO**, matrícula n.º 50502-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias remanescentes referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/11/2020 a 15/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:561AF226

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANDRIELLY RIBEIRO DE AZEVEDO**, matrícula n.º 51288-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7DCF17CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARINALVA FERREIRA DE LIMA**, matrícula n.º 50259-6, servidora efetiva, ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:710EBB02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2020 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES**, Matrícula n.º 1345-5, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Imprensa, lotado no Gabinete do (a) Prefeito (a), 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:072F5774

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2020 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **ADRIANO COUTINHO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51176-5, servidor efetivo, ocupante do cargo de Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 13 (treze) dias de Férias remanescente referente ao Exercício 2018-2019, no período de 03/11/2020 a 15/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:41343615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, Matrícula nº 895-8, servidora comissionada, ocupante do cargo de Coordenador(a) Contábil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:43F23B38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ALCINEIDE PINHEIRO DA COSTA**, Matrícula nº 50494-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 04/11/2020 a 03/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5B086AC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANDREZA MOREIRA ALVES**, Matrícula nº 1331-5, servidora comissionada, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 05/11/2020 a 04/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:04D0F3EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **EVAIR FABIANO DA SILVA**, Matrícula nº 1472-9, servidor comissionado, ocupante do cargo de Subcoordenador de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 09/11/2020 a 08/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:32E2A571

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSE ROMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 643-2, servidor por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância Sanitária,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1E35D482

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDILZA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 50043-7, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 25/11/2020 a 24/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9BA220B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TP 006/2020**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, representante pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.680/0001-68, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Serra de São Bento/RN. **CONTRATADO:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.607.846/0001-73, com sede no Povoado Santa Maria, Nº 122, Zona Rural, Brejinho/RN – CEP 59.219-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da Construção de mata-burros e passagem molhada (em locais distintos) no município de Serra de São Bento/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 007 – Secretaria Municipal de Obras; Projeto/Atividade: 1.054 – Const. E Rec. De Passagens Molhadas; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **VALOR:** R\$ 218.916,38 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dezesseis reais, trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 22/10/2020 a 31/12/2020.

Serra de São Bento/RN, em 22 de outubro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal
Contratante e

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - EPP,

CNPJ Nº 12.607.846/0001-73

Contratado

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:16B0E5F7

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TP 006/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Processo Administrativo nº 19100001/2020, Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2020, empreitada por menor preço global, com início em 14/09/2020 e publicação em 02/10/2020, realizada em 19 de outubro de 2020 (segunda-feira), nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - EPP**, CNPJ nº 12.607.846/0001-73, representada por **LAYSSA MATIAS DE MEDEIROS**, CPF nº 072.512.044-44, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 218.916,38 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dezesseis reais, trinta e oito centavos)**.

Serra de São Bento/RN, em 21 de outubro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:818031E8

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TP 006/2020**

ADJUDICO, o vencedor da TOMADA DE PREÇO nº 006/2020, objeto **Contratação de empresa especializada para execução da Construção de mata-burros e passagem molhada (em locais distintos) no município de Serra de São Bento/RN**, realizada em 19/10/2020, a saber: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - EPP**, CNPJ nº 12.607.846/0001-73, representada por **LAYSSA MATIAS DE MEDEIROS**, CPF nº 072.512.044-44, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 218.916,38 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dezesseis reais, trinta e oito centavos)**.

Serra de São Bento/RN, em 21 de outubro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7E62471F

**CPL
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – TP
006/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Tomada de Preço nº 006/2020, conforme descrito: Objeto: **Construção de mata-burros e passagem molhada (em locais distintos) no município de Serra de São Bento/RN**. Empresa(s) Vencedora(s): **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - EPP**, CNPJ nº 12.607.846/0001-73, representada por **LAYSSA MATIAS DE MEDEIROS**, CPF nº 072.512.044-44, saiu

vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 218.916,38 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dezesseis reais, trinta e oito centavos)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 20 de outubro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:EEEF2DC5

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A CPL comunica aos interessados que próximo dia 09 de novembro de 2020, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, tipo menor preço global, cujo objeto é a REPARO, MANUTENÇÃO E PAISAGISMO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN – Sala de Licitações ou no portal de licitações do TCE/RN: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serra de São Bento/RN, 22 de outubro de 2020.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:402476DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 277/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **G FONSECA DA SILVA ME** para a Aquisição de gêneros alimentícios, no valor global de R\$ 10.341,32 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Outubro de 2020 .

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:815491B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 278/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **G FONSECA DA SILVA ME** para a Aquisição de gêneros alimentícios., no valor global de R\$ 1.806,02 (um mil, oitocentos e seis reais e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Outubro de 2020 .

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B4DE3B11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **INSTITUTO WILSON ROSADO**. Para o Custeio de Exame; TC de crânio da munícipe Maria Dalva de Araújo. No valor global de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2020.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1D82967C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 279/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER** para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe ; Antônia Rosicleide Rocha ., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1062FE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 280/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MEDFIX ORTOPÉDICA LTDA** para a Aquisição de material cirúrgico necessário para realização de procedimento cirúrgico ortopédico de fratura de clavícula para a munícipe; Antônia Rosicleide Rocha de Santana., no valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6DBFA5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 281/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA** para o Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Fratura de Clavícula da munícipe; Antônia Rosicleide Rocha de Santana., no valor global de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7CF33D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 282/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **G FONSECA DA SILVA ME** para a Aquisição de gêneros alimentícios., no valor global de R\$ 5.789,16 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E4B5664A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 283/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUIZ CARLOS DA SILVA** para a Contratação dos serviços de instalação de internet para funcionamento da rede lógica no setor de informática do CRAS da Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2020

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:56C30ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2009290002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas II; VALIDADE: 20 de outubro de 2020 a 19 de abril de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 124.698,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Judineide Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:442C70CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 375/2020**

PORTARIA Nº: 375/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	22 de outubro de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A7DA7232

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 22/10/2020**

BOLETIM OFICIAL – 22/10/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **02**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **336**
- Confirmados (total de exames positivos): **210**
- Tratamento domiciliar: **01**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **199**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5FEF01A0

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 536, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando as dificuldades apresentadas à classe artística e cultural do município de Serra Negra do Norte - RN, ao terem suas atividades e produções cessadas em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a importância das atividades artísticas e culturais no âmbito do município de Serra Negra do Norte - RN;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Serra Negra do Norte – RN, oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 14.017/2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, que atuará no planejamento, organização, estruturação, manutenção e fiscalização das ações quanto à implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:

I – Seleção de artistas, fazedores e produtores da cultura do Município de Serra Negra do Norte - RN;

a) seleção de 01 (uma) companhia de teatro encarregada de produzir e apresentar um Auto de Natal, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Os mecanismos previstos no inciso I do art. 2º deste Decreto serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 4º - O Comitê Emergencial de Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público – Poder Executivo – Gabinete Civil

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Representante do Poder Público – Poder Legislativo;

Representante da Sociedade Civil – Representante da Banda Filarmônica Dr. Ruy Pereira dos Santos;

Representante da Casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine de Faria

Parágrafo único. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:BA3C1C46

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 106/2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª ANA CARLA DE MEDEIROS TIBURCIO, matrícula 1610, para responder cumulativamente, sem ônus, no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2020, em substituição do senhor CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0BD2B573

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 107/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal ANTONIO RAIMUNDO DE ARAÚJO, matrícula 34, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 03 de novembro a 02 dezembro de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:69096721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019**

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata LETICIA MARQUES FONTES aprovada sob a inscrição nº NS426-010, para o cargo de Dentista PSF. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 22 de Outubro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0A0480CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019**

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata MARIA IZALTA HOLANDA CAMPELO NUNES aprovada sob a inscrição nº NS419-028, para o cargo de Enfermeira Plantonista. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 22 de outubro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E7532EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2020 - MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 02.365.912/0001-92) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO, TIPO “B”, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E PARA O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ATENDIMENTO À SAÚDE GRATUITA, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, MARCA MERCEDES BENZ

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 02/2020 DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

VALOR : R\$ 204.500,00 – (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Vigência: 22.10 a 31.12.2020;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa
Reunidas Veiculos e Serviços LTDA,
SR. CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
CPF:983.551.554-91

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F43E8545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020 - MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 02.365.912/0001-92) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, DADOS TÉCNICOS: MOTOR 04 CILINDROS, TURBOCOOLER; POTÊNCIA MÍNIMA 163 CV A 3800 RPM; CILINDRADA 2143M3 CÂMBIO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ; FREIOS A DISCO NAS 04 RODAS, INCLUSIVE ABS, ASR, BAS, EBV E ABA; PESO APROXIMADO 3300KG; ITENS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN; VELOCÍMETRO; PISCA; HIDRÔMETRO; PISCA ALERTA; LUZ BAIXA; LUZ ALTA; LUZ DE FREIO; ALARME SONORO DE RÉ; CINTO DE SEGURANÇA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICA DO CONTRAN; ENCOSTO DE CABEÇA, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONATAN; DISPOSITIVO DESTINADO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES E DE RUÍDO SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN; EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR DE RETENÇÃO – AIR BAG FRONTAL PARA O CONDUTOR E O PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO (LEI 11.910 DE 2009); EQUIPAMENTOS DE SÉRIE; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; BANCOS INDIVIDUAIS E

RECLINÁVEIS; TRAVAMENTO DAS PORTAS ELÉTRICO CENTRALIZADO COM CONTROLE REMOTO; VIDRO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; PARA-BRISA DÉGRADÉ; TACÓGRAFO; COM ACESSIBILIDADE A CADEIRANTE; COM TV E KIT MULTIMÍDIA. OBS.: O VEICULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MARCA MERCEDES BENZ

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 01/2020 DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

VALOR : R\$ 250.000,00 – (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Vigência: 22.10 a 31.12.2020;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa
Reunidas Veiculos e Serviços LTDA,
SR. CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
CPF:983.551.554-91

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1989281B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 21 DE OUTUBRO DE
2020.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 88 das Normas do Cerimonial Público, aprovadas pelo Decreto número 70.274, de 9 de março de 1972 e notadamente pela competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos, e:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Djalma Ferreira da Cruz**, Servidor do Município de Taipu/RN;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Taipu/RN no decorrer de sua vida como cidadão e no exercício da função de servidor público municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Taipu/RN e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

CONSIDERANDO, que o luto oficial é um modo de demonstrar tristeza e solidariedade em relação a líderes locais e demais personalidades importantes;

CONSIDERANDO, por fim, que este decreto não representa a suspensão de expedientes, feriados ou liberação das atividades normais dos órgãos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Taipu/RN, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Público do Município de Taipu/RN, **Senhor Djalma Ferreira da Cruz**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu (RN), 21 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:CBDEA071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO

RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2020-0017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

CONTRATADA: Francisco Xaxier do Rêgo

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 22/10/2020 a 31/12/2020

Assinam: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME, pela Contratante, e FRANCISCO XAVIER DO RÊGO pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:FFE9F09F

GABINETE DA PREFEITA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS-
CMDITA.**

Decreto de Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Tenente Ananias (CMDITA) Decreto nº 041 de outubro de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDITA.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nomeio para a composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Tenente Ananias, para o biênio de 2020/2022, como titulares e suplentes, representando os órgãos governamentais, os cidadãos a saber:

I – Francisco Nataniel da Silva, titular, e Thays Cristina de Alencar, suplente da Secretaria de Assistência Social;

II – Maria Girlan Fernandes Moreira, titular, e José Douglas Jácome Alves, suplente da Secretaria de Saúde;

III – Marcia Maria da Silva, titular e, José Abraão Pires de Andrade, suplente da Secretaria de Educação;

IV – Nadjila Pinto Gonçalves, titular e, Amanda Pollyanna Ananias de Sousa Brunnet, suplente da Procuradoria Geral do Município.

V – José Lindemberg de Melo, titular, representante da Secretaria de Obras e, Antônio Iracildo de Queiroz, suplente e representante da Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomeio para a composição de membro do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Tenente Ananias, para o biênio de 2020/2022, como titulares e suplentes, representando a Sociedade Civil

Organizada, os cidadãos a saber:

I – Rafaelle Henrique Godeiro Maia, titular, e Francisca Neuma Sarmento, suplente do Serviço Social;

II – Maria Francisca de Lima Oliveira, titular, e Ana Maria Sarmento, suplente da Pastoral da Pessoa Idosa;

III – Emanuella Alexandre Estrela, titular, e Fernanda Pereira de Sousa Pinto, suplente da Casa de Apoio à Pessoa Idosa Vicente Jácome;

IV – Maria Rosa dos Santos, titular, e Francisca Raimunda de Lima, suplente do Grupo de Conviver do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa.

V – Sebastiana Sandra da Silva, titular, e Francisca Amanda Rocha Silva de Oliveira, suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 3º Os membros nomeados nos artigos 1º e 2º ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, em conformidade com as leis que regem a matéria, com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 4º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 5º Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros(as), os(as) cidadãos(cidadãs) nominados conforme artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5E889453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 391/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 391/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **874/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (Novecentos reais) para o servidor: **SILVANO SOARES DA SILVA** portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2020** a **30/11/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Outubro de 2020.**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:C3F9B3E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 392/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 392/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 875/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2020** a **30/11/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:39F4C3AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 393/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 393/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 876/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSÉ MARIA SANTOS DA SILVA** portador do CPF: 937.112.984-00 na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2020** a **30/11/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:21A5EE5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 394/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 394/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 877/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **JOSÉ RONIEL MIGUEL BARROS** portador do CPF: **056.615.234-75** na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2020** a **30/11/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:4B04936E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 395/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 395/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 878/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **JOEL VILA DA COSTA** portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2020** a **30/11/2020**, tendo em vista a

necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:0328EEEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 59/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº4/2020 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para apresentar o recolhimento da garantia, conforme Edital e assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

a) MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI.
CNPJ: 30.624.794/0001-25

Tibau/RN, 22 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:76DD8EF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020**

OBJETO: Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas e stands para instalação da estrutura do Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19.

PROCESSO: 73/2020 - Dispensa: 22/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35

CONTRATADO: OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ: 20.689.884/0001-40

VIGÊNCIA: 13 de outubro 2020 até 12 de fevereiro de 2021

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2172 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Vírus
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
Recurso Específico:	013 – Transf. do SUS – Vigilância Sanitária
Região:	0001 - Tibau

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Tibau (RN), 13 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3328FEB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020**

PROCESSO:75/2020

MODALIDADE: Dispensa nº 24/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TIPO FACETOMIA + LENTE INTRAOCULAR + VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + TROCA FLUIDO AR + ENDOLASER + IMPLANTE DE ÓLEO SILICONE + PERFLURCARBONO EM OLHO ESQUERDO, COM URGÊNCIA, A SER REALIZADO NA PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES JALES, CONFORME ANEXO AOS AUTOS.

CONTRATADO: RETINA OFTALMOLOGIA EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGENCIA: 16 de outubro de 2020 a 15 de novembro de 2020

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	121100000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Tibau/RN, 16 de outubro de 2020

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8FCDF532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
26/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 77/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 26/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 05 de novembro de 2020 (quinta-feira) às 11:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 23 de outubro de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0A48E4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
25/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 76/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 25/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS MENSAL DE UM GIGABYTE, (1000 MEGABYTES, VOLUME DE DADOS CONTRATADO) VIA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, INTERCONECTANDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, CÂMERAS IP DE VIDEOMONITORAMENTO, E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EXTERNAS COM O DATACENTER (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS) LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE TIBAU, ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVO E NÃO COMPARTILHADO COM OUTROS CLIENTES, CONECTADO DIRETAMENTE AO BACKBONE DO PROVEDOR DO SERVIÇO, com abertura marcada para o dia 05 de novembro de 2020 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 23 de outubro de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E779B77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1901224245/2020

CERTIDÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1901224245/2020

Certifico, para os fins que se destinam e sob as penas da Lei, que mediante incorreções cometidas na digitação e edição de documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, no qual em forma de processo administrativo é registrado de modo assertivo com o Nº **1901224245/2020** e não da maneira equivocada a qual foi colocada em alguns documentos relativos a esse processo. Ficando instituído a seguinte situação: **onde se lê PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901224086/2020, deve-se ler PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901224245/2020**. Sendo essa determinação válida para que seja observada em todos as documentações no tocante ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901224245/2020, independente de qual forma esses diplomas façam-se presentes, digitalmente ou fisicamente, terá esse ato legitimidade retroativa no que diz respeito ao que foi instituído relativo ao procedimento citado anteriormente.**

É verdade e dou fé.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de Outubro de 2020.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DD73CBA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2020-
RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 16/2020-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para realização dos serviços, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sites umarizal.rn.gov.br e bbmnetlicitacoes.com.br e solicitado através do e-mail licitacao@prefeituraumarizal@gmail.com (de 08:00 às 12:00 hs) a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 23 de Outubro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:21535D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0197, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0197, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 66/2020, datado de 19/10/2020, de autoria da servidora ANA CRISTINA VERISSIMO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 51;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANA CRISTINA VERISSIMO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 51, de 03/11/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0C76223D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0198, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0198, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 20/10/2020, de autoria do servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 127;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 127, de 01/11/2020 a 29/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9240B582

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0199, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0199, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 10/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado de 21/10/2020, de autoria do servidor MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, matrícula 1091;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, matrícula 1091, de 23/10/2020 a 21/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FA64976D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 67/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/10/2020, de autoria da servidora ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matrícula 52;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA DA PAZ CASTRO VIEIRA, matrícula 52, de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:195B0338

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0201, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 0201, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/10/2020, de autoria do servidor GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 479;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 479, de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1056A134

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0202, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0202, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/10/2020, de autoria do servidor EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matrícula 483;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matrícula 483, de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:642653CE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0203, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0203, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/10/2020, de autoria do servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139, de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C4A9185

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0204, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0204, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 21/10/2020, de autoria do servidor EDINAEL CASTRO DE MELO, matrícula 1103;

CONSIDERANDO o deferimento das secretarias municipais de Governo e Patrimônio e Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDINAEL CASTRO DE MELO, matrícula 1103, de 29/10/2020 a 27/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5D1731B0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0205, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0205, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/10/2020, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MELO MOURA, matrícula 007;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MELO MOURA, matrícula 007, de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2A1774A7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0206, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0206, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 21/10/2020, de autoria da servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO SILVA, matrícula 132;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO SILVA, matrícula 132, de 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B456EE49

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0207, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0207, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 21/10/2020, de autoria do servidor LUAN CAESAR GONÇALVES CERVALHO, matrícula 1180;

CONSIDERANDO o deferimento das secretarias municipais de Governo e Patrimônio e Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUAN CAESAR GONÇALVES CERVALHO, matrícula 1180, de 29/10/2020 a 27/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BBEE5376

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0208, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0208, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 19/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/10/2020, de autoria do servidor FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111, de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8D3A4316

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0209, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0209, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/10/2020, de autoria do servidor HUDSON COSTA BEZERRA, matrícula 568;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor HUDSON COSTA BEZERRA, matrícula 568, de 31/10/2020 a 29/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:503CE1A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0210, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0210, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 19/10/2020, de autoria do servidor GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 163;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 163, de 03/11/2020 a 31/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E72C89E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200050

CONTRATANTE: Município de Várzea/RN- CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04;

CONTRATADA: **I L DE AGUIAR SANTOS-ME**, CNPJ: 28.802.384/0001-85

OBJETO: O presente termo de contrato tem como objetivo a alteração do quantitativo contratado para aquisição de lubrificantes hospitalar de 24% do quantitativo contratado.

BASE LEGAL: artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Várzea/RN, 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:30DCD030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2020 FMS - PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 007/2020 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: M.A.Q. DE LIMA – ME CNPJ: 19.673.104/0001-95

OBJETO: *Aquisição de material gráfico/serigráfico a serem utilizados como informativo e campanha publicitária para uso nas unidades de saúde do município e vias públicas com vistas ao enfrentamento ao coronavírus durante todo o período de duração da pandemia.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

VÁLIDO ATÉ: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:3C353EA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **CRM COMERCIAL LTDA – ME**, representada por RENILSON NERY DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 421.327.327.974-04, residente e domiciliado na Rua Retirolândia, 4012, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.120-170, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, homologado em 11/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CRM COMERCIAL LTDA – ME**
CNPJ: 04.679.119/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	MERCUSYS/MS108	UND	14	R\$ 61,20	R\$ 856,80
14	TECLADO USB PADRAO ABNT2	MULTILASER TC085	UND	36	R\$ 22,40	R\$ 806,40

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.663,20** (mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **01 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRADADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRADADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 01 de Outubro de 2020.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

CRM Comercial LTDA – ME
CNPJ: 04.679.119/0001-93
RENILSON NERY DE MOURA
CPF: 421.327.974-04
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5A0580CS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e **CRM COMERCIAL LTDA – ME**, representada por RENILSON NERY DE MOURA, portador(a) do CPF: 421.327.974-04, residente e domiciliado(a) à Rua Retirolândia, 4012, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.120-170, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, homologado em 14/09/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E BALANÇA ELETRÔNICA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E BALANÇA ELETRÔNICA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CRM COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 04.679.119/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM AUMENTO 40X ATÉ 1600X, OBJETIVAS ACROMÁTICAS E ILUMINAÇÃO LED 3W. • TIPO BIOLÓGICO • AUMENTAR O ALCANCE 1600X • CABEÇA BINOCULAR • USO PROFISSIONAIS • NÚMERO DE OBJETIVOS 4 • TIPO DE OBJETIVO OBJETIVA ACROMÁTICA • TIPO DE ZOOM MANUAL ESPECIFICAÇÕES: CABEÇA: BINOCULAR, INCLINADA 45°, GIRO 360° AJUSTE DIOPTRIA DUPLA ANTI-FUNGO DIST. INTERPUPILAR: 54-75MM AUMENTO: 40 - 1.000X -1.600X) OCULARES: WF 10X/18MM (P16X/11MM OPCIONAL) ESTATIVA: ALTA RESISTÊNCIA REVOLVER: QUÁDRUPLO OBJETIVAS: ACROMÁTICAS 4X/0.10, 10X/0.25, 40X/0.65 (RETRÁTIL) E 100X/1.25 (RETRÁTIL) (IMERSÃO/ÓLEO) PLATINA: DUPLA QUADRADA 140X140MM COM CHARRIOT GRADUADO, ÁREA DE TRABALHO DE 50X75MM E CONTROLE COAXIAL CONDENSADOR: ABBE N.A. 1.25 AJUSTÁVEL DIAFRAGMA: ÍRIS COM SUPORTE PARA FILTRO FILTROS: AZUL E VERDE ENFOQUE: MACRO-MICRO COAXIAL COM TRAVA DE PRÉ-FOCALIZAÇÃO E TENSOR ILUMINADOR: LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V/20W COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE E ESPELHO PLANO CÔNCAVO PARA LUZ SOLAR ALIMENTAÇÃO: 100V À 240V (AUTOMÁTICO) EMBALAGEM: CAIXA DE ISOPOR, PAPELÃO E CAPA PLÁSTICA PESO: 7,5KG MEDIDAS: 33X28X43CM GARANTIA: 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	COLEMAN	UND	1	RS 3.760,00	RS 3.760,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.760,00** (três mil setecentos e sessenta reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **07 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 016/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 07 de Outubro de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

CRM Comercial LTDA – ME

CNPJ: 04.679.119/0001-93

RENILSON NERY DE MOURA

CPF: 421.327.974-04

Promitente Contratada

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6E2BA971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóфанes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **RDF** – **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, representada por SIDNEY CARLOS DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 785.484.544-15, residente e domiciliado na Rua Sergina Lucinda Alves, 335, Rincão, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, homologado em 28/09/2020, os preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE**

DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ACECLOFENACO 100MG	ZVDUS	COMP	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
10	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	MEDQUIMICA	COMP	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
18	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADUL. 100 ML	NATULAB	FRASCO	6.500	R\$ 1,55	R\$ 10.075,00
20	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMP	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
25	AMPICILINA 500 MG	GEOLAB	COMP	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
31	ATENOLOL 25 MG	MULTILAB	COMP	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
34	ATORVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA	COMP	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
35	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COMP	9.000	R\$ 1,29	R\$ 11.610,00
44	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL 120 DOSES	MULTILAB	CX	400	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
48	CAPTOPRIL 50 MG	GERMED	COMP	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
51	CARVERDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	COMP	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
53	CARVERDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	COMP	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
54	CARVERDILOL 6,25 MG	NOVA QUIMICA	COMP	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	NOVA QUIMICA	FRASCO	850	R\$ 0,50	R\$ 425,00
74	COLCHICINA 0,5MG – ORDEM JUDICIAL	MULTILAB	COMP	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
86	DIPIRONA 500MG	PRATTI DONADUZI	COMP	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
87	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	NATULAB	FRASCO	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
88	DOMPERIDONA 10 MG	U QUIMICA	COMP	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
97	ENALAPRIL 5MG	GERMED	COMP	7.200	R\$ 0,06	R\$ 432,00
103	ESOMEPRAZOL 20 MG	GERMED	COMP	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00
104	ESPIROLACTONA 100MG	GERMED	COMP	1.200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
110	FENOFIBRATO 200MG	GERMED	COMP	800	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00
112	FINASTERIDA 5MG	NOVA QUIMICA	COMP	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
118	GLIMEPIRIDA 4 MG	GERMED	COMP	2.400	R\$ 0,19	R\$ 456,00
121	HIDRALAZINADRG 50 MG	CRISTALIA	COMP	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
134	ISOSSORBIDA 20MG	ZVDUS	COMP	8.500	R\$ 0,14	R\$ 1.190,00
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	MERK	COMP	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
154	MELOXICAM 7,5MG	PHARLAB	COMP	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
156	METFORMINA 500 MG	MULTILAB	COMP	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
157	METFORMINA 850 MG	MULTILAB	COMP	1.500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
160	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	COMP	10.600	R\$ 0,12	R\$ 1.272,00
166	MICONAZOL, CREME VAGINAL 2% 80G C/ APLICADOR 5G	GEOLAB	BISNAGA	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00
169	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMP	12.400	R\$ 0,10	R\$ 1.240,00
171	NIFEDIPINORETARD 20MG	GEOLAB	COMP	6.400	R\$ 0,10	R\$ 640,00
174	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL 50ML	NATULAB	FRASCO	700	R\$ 3,75	R\$ 2.625,00
176	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	COMP	4.800	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
183	PARACETAMOL 200MG/ML – 15ML	NATULAB	FRASCO	3.500	R\$ 0,95	R\$ 3.325,00
185	PARACETAMOL 750MG	MEDQUIMICA	COMP	16.500	R\$ 0,10	R\$ 1.650,00
186	PASTA D'ÁGUA 120G	FARMAX	BISNAGA	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
187	PENTOXIFILINA 400 MG	GERMED	COMP	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
200	ROSUVASTATINA 10MG – ORDEM JUDICIAL	GERMED	COMP	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
205	SINVASTATINA 20 MG	GLOBO	COMP	400	R\$ 0,06	R\$ 24,00
206	SUCCINATO DE METOPROLOL. COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG – ORDEM JUDICIAL	PHARLAB	COMP	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	PRATTI DONADUZI	COMP	15.350	R\$ 0,11	R\$ 1.688,50
215	TENOXICAM 20 MG	GEOLAB	COMP	6.800	R\$ 0,12	R\$ 816,00
216	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLÓGICA 50MG/G	BELFAR	BISNAGA	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
218	TOPIRAMATO 25MG – REMUNE E ORDEM JUDICIAL	GERMED	COMP	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
222	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	COMP	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
226	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 100ML	ARTENATIVA	FRASCO	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
228	BROMEXINA 0,8 MG/ ML FRASCO C/120 ML	GLOBO	FRASCO	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
231	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,0 MG/ML + 1,0 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 5 ML.	GEOLAB	FRASCO	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
241	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML100ML	GERMED	FRASCO	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
243	NIMESULIDA50MG/ML GOTAS EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 15ML	GEOLAB	FRASCO	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
252	OTOSPORIN SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FARMAQUIMICA	FRASCO	1.000	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 111.097,50** (cento e onze mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **15 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e; Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 15 de Outubro de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

RDF – Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

SIDNEY CARLOS DE MELO

CPF:785.484.544-15

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3EE11242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóфанes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada por ALINE REMPEL, inscrito no CPF sob nº 016.097.650-28, residente e domiciliado na Rua Elisa Vacchi, 498, Santa Catarina, Erechim/RS – CEP: 99.711-350, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, homologado em 28/09/2020, os preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	CIPROFIBRATO 100MG	BRAINFARMA	COMP	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
188	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	ADV	COMP	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **13 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 13 de Outubro de 2020.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
ALINE REMPEL
CPF nº 016.097.650-28
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9EAE64A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº 0025/2020, que tem por objeto Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS, passando a ter a seguinte redação:

Onde lê-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

8 - 0009418 - CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA, EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR A DEFINIR, E GOLA NA COR A DEFINIR, COM BOLSO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLICITANTE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXGG.	315,00	UND
--	--------	-----

Leia-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

8 - 0009418 - CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA, EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR A DEFINIR, E GOLA NA COR A DEFINIR, COM BOLSO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLICITANTE BORDADA NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS BORDADO . TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXGG.	315,00	UND
---	--------	-----

Onde lê-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

5. DAS PROVAS

5.1. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROVAS: A VENCEDORA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da ordem de serviço/compra, as provas do objeto contratado, sendo 01 modelo masculino e 01 modelo feminino, para que sejam verificados a qualidade do tecido e acabamento, bem como as especificações, no endereço da Secretaria solicitante.

Leia-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

5. DAS PROVAS

5.1. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROVAS: A VENCEDORA deverá apresentar no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, contados do envio da ordem de serviço/compra, as provas do objeto contratado, sendo 01 modelo masculino e 01 modelo feminino, para que sejam verificados a qualidade do tecido e acabamento, bem como as especificações, no endereço da Secretaria solicitante.

Onde lê-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, DE FORMA COMPLETA: máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação das provas.

Leia-se:

6.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, DE FORMA COMPLETA: máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da aprovação das provas.

Onde lê-se:

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas, em até 24h (vinte quatro horas), após o recebimento da ordem de compra.

Leia-se:

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra.

A data de abertura das propostas para o dia 06/11/2020, às 9:00h (horário oficial de Brasília);

Data limite para impugnação: 03/11/2020, às 9:00h (horário oficial de Brasília);

Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2020, permanecem inalterados.

Angicos/RN, 22 de outubro de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D4A53C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1637/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 288.476,19 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 288.476,19 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, destinado a suprir insuficiência orçamentária do elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	127.702,70
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	160.773,49
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						288.476,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.205,50
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	4.205,80
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	600,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	409039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12110000	R\$	11.800,00
Total (R\$)						20.811,30

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	1.70	Reforma e Ampliação do Centro de Municipal Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12110000	R\$	4.714,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Total (R\$)						34.714,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF E NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12110000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	12110000	R\$	64.100,00
Total (R\$)						65.100,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	RS	17.924,60
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	RS	2.353,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12110000	RS	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.300,00
Total (R\$)						45.577,60

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12110000	RS	100,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	RS	1.399,80
Total (R\$)						1.499,80

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	12110000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12110000	RS	2.300,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	9.699,42
Total (R\$)						12.999,42

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	RS	2.000,00
Total (R\$)						2.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	1.56	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Góis				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	32.518,01
Total (R\$)						32.518,01

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.300,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
Total (R\$)						4.300,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				

Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.656,06
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	11.500,00
Total (R\$)						17.156,06

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15300000	R\$	51.800,00
Total (R\$)						51.800,00
Total das Anulações (R\$)						288.476,19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 22 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:03BE6672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1638/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.042.864,00(um milhão, quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais),e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **1.042.864,00** (um milhão, quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao“ **Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
Total da Suplementação					R\$	5.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903100	Premiações Culturais, Artística, científica e desportiva e outras	Fonte	12140005	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12140000	R\$	450.000,00
Total das Suplementações					R\$	500.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12140007	RS	187.464,00
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	15300000	RS	104.000,00
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12110000	RS	201.400,00
Total das suplementações					RS	492.864,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	12140006	RS	45.000,00
Total da Suplementação					RS	45.000,00
Total Geral das Suplementações					RS	1.042.864,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º de fonte ordinária são provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, Conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.183	Contribuições a Entidades Sem Fins Lucrativos – Liga Mossoroense- LMCC				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33500000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	33504100	Contribuições	Fonte	12110000	RS	12.000,00
Total da Anulação					RS	12.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos de Material Permanente	Fonte	12110000	RS	25.000,00
Total da Anulação					RS	25.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31904400	Contratação por tempo determinado	Fonte	12140006	RS	1.764,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140010	RS	26.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12110000	RS	43.500,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140006	RS	63.000,00
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	12110000	RS	80.000,00
Total das Anulações					RS	214.264,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	RS	4.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	10010000	RS	500,00
Total das Anulações					RS	4.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	10010000	RS	40.000,00
Total da Anulação					RS	40.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	10010000	RS	1.400,00
Total da Anulação					RS	1.400,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	15300000	RS	10.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	RS	10.200,00
Total das Anulações					RS	20.200,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.74	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	RS	10.300,00
Total da Anulação					RS	10.300,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	17	Merenda Escolar				
Ação	2.76	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	RS	10.000,00
Total da Anulação					RS	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.68	Manutenção do Núcleo de Ensino Superior				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	RS	5.000,00
Total das Anulações					RS	5.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.49	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para	Fonte	15300000	RS	10.000,00

		distribuição Gratuita						
Total da Anulação							RS	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo						
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função	12	Educação						
Subfunção	392	Difusão Cultural						
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos						
Ação	2.80	Ações Culturais de Emancipação Política e Outras						
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	RS	6.500,00		
Total da Anulação							RS	6.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo						
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função	12	Educação						
Subfunção	392	Difusão Cultural						
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos						
Ação	2.81	Semana Municipal de Leitura						
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	RS	2.000,00		
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	RS	15.000,00		
Total das Anulações							RS	17.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo						
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função	12	Educação						
Subfunção	365	Educação Infantil						
Programa	15	Educação para todos						
Ação	2.55	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar						
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	15300000	RS	5.000,00		
Total da Anulação							RS	5.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo						
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função	12	Educação						
Subfunção	365	Educação Infantil						
Programa	15	Educação para todos						
Ação	2.186	Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré-Escola – Administrativo.						
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital						
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos						
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	RS	10.000,00		
Total da Anulação							RS	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo						
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
Função	12	Educação						
Subfunção	365	Educação Infantil						
Programa	16	Transporte Escolar						
Ação	2.72	Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil						
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	RS	10.000,00		
Total da Anulação							RS	10.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi					
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	22	Saúde Integral para Todos					
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo Determinado	Fonte	12140001	RS	8.000,00	
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo Determinado	Fonte	12140006	RS	92.000,00	
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140006	RS	22.000,00	
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140001	RS	16.000,00	
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140010	RS	35.000,00	
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas					

Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140005	RS	39.000,00
Total das Anulações					RS	212.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140006	RS	16.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material bem ou serviço para distribuição Gratuita	Fonte	12140006	RS	30.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140006	RS	15.700,00
Total das Anulações					RS	61.700,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.112	Manutenção das ações de Vigilância a Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	12140006	RS	30.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140006	RS	12.700,00
Total das Anulações					RS	42.700,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140006	RS	27.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140000	RS	12.800,00
Total das Anulações					RS	39.800,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – EBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140006	RS	23.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140002	RS	47.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140006	RS	10.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140002	RS	27.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140006	RS	30.000,00
Total das Anulações					RS	137.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.184	Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				

Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140000	RS 26.500,00
Total da Anulação					RS 26.500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.185	Educação em Saúde			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12140000	RS 40.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	12140006	RS 82.000,00
Total das Anulações					RS 122.000,00
Total Geral das Anulações					RS 1.042.864,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 22 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:464101BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1639/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, destinado a suprir insuficiência orçamentária do elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS 63.000,00
Total (RS)					63.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	1.113	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Saúde – Emenda Impositiva			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS 63.000,00
Total (RS)					63.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 22 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7CF9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1640/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a favor da **Câmara Municipal de Apodi**, destinado a suprir insuficiência orçamentaria, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo			
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	1	Legislativa			
Subfunção	31	Ação Legislativa			
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo			
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS 50.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	RS 100.000,00
Total (RS)					150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo			
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	1	Legislativa			
Subfunção	31	Ação Legislativa			
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo			
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS 5.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS 23.200,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS 100.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS 7.700,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	RS 14.100,00
Total das Anulações (RS)					150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 22 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FC8971A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1641/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1,9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	102.000,00
Total (R\$)						102.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	22.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	41.875,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	34.560,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.560,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.005,00
Total das Anulações (R\$)						102.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 22 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:414FB948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1642/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	2.16	Gestão e Manutenção das Centrais de Abastecimento e Recursos Hídricos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	3390300	Material de consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	13.000,00
Total (RS)						13.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	RS	13.000,00
Total da Anulação (RS)						13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 22 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: E04AD431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
COMITÊ DE EMERGENCIA CULTURAL**

HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DE PESSOA JURIDICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FISICAS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Cadastros de PESSOA JURIDICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FISICAS**, que foram **HOMOLOGADOS/VALIDADOS** pelo Comitê de Emergência Cultural de Arez/RN, conforme o que determina a Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc e o Decreto Municipal nº 628/2020 de 20 de outubro de 2020.

Relação de Pessoas Jurídicas, Grupos Informais e Pessoas Físicas com Cadastros VALIDADOS:

CODIGO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01/2020 - ACPJ	NUCLEO ESPIRITA JUCA - NEJ	12.091.556/0001-10	75	APTO
02/2020 - ACPJ	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU CLIDENOR DE LIMA GALVÃO	32.845.900/0001-26	60	APTO
03/2020 - MEIPJ	ESPAÇO DE APRESENTAÇÕES - Genival Iduino de Oliveira Filho	15.354.017/0001-14	50	APTO
04/2020 - GCI	QUADRILHA JUNINA "ARRASTA-PÉ" - Carlos Mauro de Souza	069.876.774-84	-	APTO
05/2020 - GCI	GRUPO CULTURAL "MEU GRITO" - Ruth Charline	017.237414-69	-	APTO
06/2020 - PFI	Evânia Alves Nobre	010.894.264-37	-	APTO
07/2020 - PFI	Joana D'arque da Silva Lima	055.248.384-23	-	APTO
08/2020 - PFI	Lais Lopes da Silva	059.067.694-63	-	APTO
09/2020 - PFI	Sinaria Jerônimo do Nascimento	052.826.784-11	-	APTO
10/2020 - PFI	Emanuel Barbosa de Santana	567.486.634-15	-	APTO
11/2020 - PFI	José Yuri do Nascimento Silva	119.640.624-38	-	APTO
12/2020 - PFI	Leandro Lopes da Silva	051.899.034-60	-	APTO
13/2020 - PFI	Abner dos Santos	105.660.804-86	-	APTO
14/2020 - PFI	Anderson Franco da Silva	085.196.614-40	-	APTO
15/2020 - PFI	Antonio Simão dos Santos Junior	016.584.894-46	-	APTO
16/2020 - PFI	Auristelio Avelino de Oliveira	915.328.414-34	-	APTO
17/2020 - PFI	Allan Ericlis Silva	114.967.724-40	-	
18/2020 - PFI	Ediliano Basílio de Santana	048.780.524-06	-	APTO
19/2020 - PFI	Giovany Silva Nascimento	118.185.474-14	-	APTO
20/2020 - PFI	Igor Ricardo da Silva	120.917.514-21	-	
21/2020 - PFI	Josenildo Marcolino	034.714.064-50	-	APTO
22/2020 - PFI	João Paulo Ferreira de Oliveira – JP ESTIGADO	123.082.384-02	-	APTO
23/2020 - PFI	Joao Batista Florêncio da Silva	125.988.924-61	-	APTO
24/2020 - PFI	Leonardo Santos da Silva	707.082.294-41	-	
25/2020 - PFI	Maria Gisele Pegado Alves de Oliveira – GISELE ALVES	079.926.284-62	-	APTO
26/2020 - PFI	Marlaine Francisca da Rocha	106.902.004-47	-	APTO
27/2020 - PFI	Mayara Mirths Silva	068.279.364-73	-	APTO
28/2020 - PFI	Maurilio Viana de Oliveira Junior	700.148.484-90	-	APTO
29/2020 - PFI	Niedson Barbosa	105.375.274-19	-	
30/2020 - PFI	Reginaldo Firmino de Moura – REGINALDO CHACON	075.282.114-86	-	APTO
31/2020 - PFI	Rosenildo Aparecido Nazário da Silva – NILDO Teclas	079.635.174-02	-	APTO
32/2020 - PFI	Tarcísio Marcos de Oliveira	838.617.934-15	-	APTO
33/2020 - PFI	Tiago Bezerra da Silva	052.081.604-80	-	APTO
34/2020 - PFI	Wellysson Rocha Jerônimo da Silva	123.422.714-25	-	APTO

Arez/RN, 20 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:33B25430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2020-GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 05 (cinco) diárias sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Luiz Carlos de Freitas			
CARGO:	Controlador-Geral do Município			
MATRÍCULA:	3999-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.334.741-20	RG: SSP/RN		
LOTADO (A):	Controladoria-Geral			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 26/10/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Tratar de assuntos de interesse do município em diversos órgãos da esfera Federal. CONTA Nº 31655-5			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
05 diárias S/Pernoite	Brasília/DF	26/10/2020 a 30/10/2020	C/Pernoite	3.000,00
			S/Pernoite 600,00	

Importa a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:662EF59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 683/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020***

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

Lei Municipal Complementar Nº 683/2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal do exercício do ano de 2021, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub funções. Programas para 2020 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2020, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

O Anexo I desdobra-se em:

I -. Tabela I – Metas Anuais;

II -.Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III -.Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V -.Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI -.Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII -. Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

VIII -.Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 533, de 22 de setembro de 2014.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 533, de 22 de setembro de 2014.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 9 – A Lei Orçamentária Anual de 2021 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2020.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 17 – O Projeto de Lei de Orçamento Anual do Município relativo ao exercício de 2021 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2021 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em percentual fixado entre os limites de 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 5º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2020, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira até 30 de agosto de 2020, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2021.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de setembro de 2020, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2020, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 33 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 36 – O projeto de Lei Orçamentário Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 43 – Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 44 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 50 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 54 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2021.

Art. 55 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2021, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 56 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2021.

Art. 57 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de outubro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção (juntada dos anexos ao corpo da Lei)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	84.795.000	84.795.000	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.000	2.580.000	0
	Fiscal	2.280.000	2.280.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
1.3	Receita Patrimonial	190.000	190.000	0
	Fiscal	145.000	145.000	0
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
1.6	Receita de Serviços	15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1.7	Transferências Correntes	81.988.000	81.988.000	0
	Fiscal	61.494.044	61.494.044	0
	Seguridade Social	20.493.956	20.493.956	0
1.9	Outras Receitas Correntes	22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
2	Receitas de Capital	614.000	614.000	0
2.1	Operações de Crédito	2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2.2	Alienação de Bens	2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0

2.4	Transferências de Capital		600.000	600.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
Total			85.409.000	85.409.000	0
Fiscal			64.370.044	64.370.044	0
Seguridade Social			21.038.956	21.038.956	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			68.507.850	68.507.850	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.474.510	49.474.510	0
		Fiscal	30.257.800	30.257.800	0
		Seguridade Social	19.216.710	19.216.710	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.028.340	19.028.340	0
		Fiscal	11.292.855	11.292.855	0
		Seguridade Social	7.735.485	7.735.485	0
4 Despesas de Capital			16.681.150	16.681.150	0
	4 INVESTIMENTO		16.681.150	16.681.150	0
		Fiscal	10.521.150	10.521.150	0
		Seguridade Social	6.160.000	6.160.000	0
9 Reserva de Contingência			220.000	220.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
Total			85.409.000	85.409.000	0
Fiscal:			52.296.805	52.296.805	0
Seguridade:			33.112.195	33.112.195	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2021

TABELA - VI

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares		
RECEITAS	2019	2018	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			
DESPESAS	2019	2018	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			

Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)				
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		2019	2018	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				
Plano Financeiro				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RPPS				
Plano Previdenciário				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				
Outros Aportes para o RPPS				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
BENS E DIREITOS DO RPPS				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO SALDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO (c) =	DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (a-b) (c)
MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo		Exercício: 2021 Data: 07/08/2020 11:31:20 Pág.: 1/1		
Despesas Com Pessoal		Valor		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)				3.377.000
Pessoal Ativo				3.377.000
Pessoal Inativo e Pensionistas				0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)				0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)				2.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				0
Decorrentes de Decisão Judicial				0
Despesas de Exercícios Anteriores				2.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)				3.375.000,00
Receita Prevista				84.795.000
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100				3,98
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)				5.087.700,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)				4.833.315,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado		Exercício: 2021 Data: 07/08/2020 14:36:39 Pág.: 1/1		
Despesas Com Pessoal		Valor		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)				49.474.510
Pessoal Ativo				49.474.510
Pessoal Inativo e Pensionistas				0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)				0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)				2.612.450
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				0
Decorrentes de Decisão Judicial				1.761.800
Despesas de Exercícios Anteriores				850.650
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)				46.862.060,00
Receita Prevista				84.795.000
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100				55,27
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)				50.877.000,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)				48.333.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo		Exercício: 2021 Data: 07/08/2020 14:36:58 Pág.: 1/1		
Despesas Com Pessoal		Valor		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)				3.377.000
Pessoal Ativo				3.377.000
Pessoal Inativo e Pensionistas				0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)				0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)				2.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				0
Decorrentes de Decisão Judicial				0
Despesas de Exercícios Anteriores				2.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)				3.375.000,00
Receita Prevista				84.795.000
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100				3,98
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)				5.087.700,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)				4.833.315,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO.2021	
Total		4.741.950	
Função		4.741.950	
01 LEGISLATIVA		4.741.950	
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	4.741.950	
Programa			

000	MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	4.741.950
Ação		
1001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	100.000
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	50.000
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	4.441.950
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	150.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.377.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.154.950
4	INVESTIMENTO	210.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	4.741.950
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	3.377.000		1.154.950	210.000				4.741.950
Total	3.377.000		1.154.950	210.000				4.741.950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
	Código / Especificação
Total	PLO.2021
	911.925
Função	
04	ADMINISTRAÇÃO
	911.925
Sub-Função	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	911.925
Programa	
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
	911.925
Ação	
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE
	911.925
Grupo de Despesa	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	705.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	190.925
4	INVESTIMENTO
	16.000
Fonte	
10010000	Recursos Ordinários
	911.925
Fonte x Grupo Despesa	

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	705.000		190.925	16.000				911.925
Total	705.000		190.925	16.000				911.925

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	
Unidade 02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
	Código / Especificação
Total	PLO.2021
	501.900
Função	
04	ADMINISTRAÇÃO
	501.900
Sub-Função	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	501.900
Programa	
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL
	501.900
Ação	
1005	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
	15.000
1006	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHO JUDICIAIS
	15.000
2004	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
	471.900
Grupo de	Despesa
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	350.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	133.900
4	INVESTIMENTO
	18.000
Fonte	
10010000	Recursos Ordinários
	501.900
Fonte x Grupo Despesa	

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	350.000		133.900	18.000				501.900
Total	350.000		133.900	18.000				501.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	
Unidade 02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	Código / Especificação
Total	PLO.2021
	694.650
Função	
04	ADMINISTRAÇÃO
	694.650
Sub-Função	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	694.650
Programa	
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA
	694.650

Ação		
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	25.000
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	25.000
1009	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PREDIO DA CONTROLADORIA GERAL	60.000
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	385.000
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	199.650
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.000
4	INVESTIMENTO	134.650
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	694.650
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	241.000		319.000	134.650				694.650
Total	241.000		319.000	134.650				694.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS			
Código / Especificação			PL.O.2021
Total			9.026.600
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO		9.026.600
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.026.600
Programa			
000	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS		9.026.600
Ação			
1010	PAGAMENTO DE PRECATORIO E ACORDOS JUDICIAIS		1.064.800
1011	MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO		15.000
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		3.726.800
2010	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR		30.000
2011	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP		690.000
2012	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL		3.500.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.604.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.220.300
4	INVESTIMENTO		201.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		8.903.600
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		63.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		60.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	6.604.800		2.097.300	201.500				8.903.600
15300000			63.000					63.000
16200000			60.000					60.000
Total	6.604.800		2.220.300	201.500				9.026.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			
Unidade 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			
Código / Especificação			PL.O.2021
Total			810.700
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO		810.700
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		810.700
Programa			
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS		810.700
Ação			
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA		810.700
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		423.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		362.700
4	INVESTIMENTO		20.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		777.700
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		33.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	423.000	5.000	329.700	20.000				777.700
15300000			33.000					33.000
Total	423.000	5.000	362.700	20.000				810.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		838.000
Função		
20	AGRICULTURA	838.000
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	838.000
Programa		
000	PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DA AGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	838.000
Ação		
1012	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	210.000
1013	CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	25.000
1014	PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS	20.000
1015	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	50.000
1016	AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000
1018	MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	50.000
1019	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	20.000
1020	PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO	20.000
1021	CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO	50.000
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	363.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	651.000
4	INVESTIMENTO	65.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	656.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	100.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	77.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	122.000		471.000	63.000				656.000
15100000			100.000					100.000
15300000			75.000	2.000				77.000
16200000			5.000					5.000
Total	122.000		651.000	65.000				838.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		29.703.700
Função		
12	EDUCAÇÃO	29.553.700
13	CULTURA	150.000
Sub-Função		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	29.553.700
392	DIFUSÃO CULTURAL	150.000
Programa		
000	MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	29.703.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Ação		
1023	IMPL. DO PROJ. BARAUNA MUNICIPIO ALFABETIZADOR	150.000
1024	CRIACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA IMPLEMENTACAO DO ATENDIEMENTO AOS ALUNOS DA REDE COM DEFICIENCIA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES	100.000
1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	30.000
1026	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	50.000
1027	CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES	300.000
1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	50.000
1029	AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	20.000
1030	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE APRENDIZADO	25.000
1031	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO	75.000
1032	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEICOAMENTO PARA OS EDUC. SEMINARIO E OFICINAS	75.000
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	70.000
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	700.000
1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	900.000
1036	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	50.000
1037	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS AREAS ESCOLARES PARA A GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	150.000
1038	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	100.000
1039	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80.000
1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	50.000
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.020.000
2018	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 60% (FUNDEB)	15.972.000
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)	6.655.000
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE	931.700
2074	AQUISICAO DE EQUIP. TECNOLOGICOS PARA ESCOLAS PUBLICAS	50.000
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAI, INCENTIVOS E PREMIACOES	50.000
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	50.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.020.000

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.293.700
4	INVESTIMENTO	1.390.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Fonte		
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.272.700
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	15.972.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	6.655.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	932.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	65.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	950.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	665.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.850.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	250.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	82.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
11110000	523.000		640.700	109.000				1.272.700
11120000								15.972.000
11130000	6.525.000		105.000	25.000				6.655.000
11200000			695.000	237.000				932.000
11210000			65.000					65.000
11220000			950.000					950.000
11230000			665.000					665.000
11240000			1.978.000	872.000				2.850.000
11250000			135.000	115.000				250.000
11500000			10.000					10.000
15300000			50.000	32.000				82.000
Total			5.293.700	1.390.000				29.703.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		433.100
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	433.100
Sub-Função		
695	TURISMO	433.100
Programa		
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	433.100
Ação		
1093	IMPL. E MANUTENCAO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	100.000
1094	COOPERACAO COM IMCIBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNFF	200.000
2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	133.100
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.100
4	INVESTIMENTO	96.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	431.100
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	89.000		246.100	96.000				431.100
15300000			2.000					2.000
Total	89.000		248.100	96.000				433.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		129.790
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	129.790
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.790
Programa		
001	MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	129.790
Ação		
1095	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000
2065	MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	119.790
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.790
4	INVESTIMENTO	5.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	129.790

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	77.000		47.790	5.000				129.790
Total	77.000		47.790	5.000				129.790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			
Unidade 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS			
Código / Especificação			PL0.2021
Total			8.945.000
Função			
15	URBANISMO		8.945.000
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.945.000
Programa			
001	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS		8.945.000
Ação			
1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		200.000
1065	AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		100.000
1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO		500.000
1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		50.000
1068	AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO		60.000
1069	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS		300.000
1070	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS		100.000
1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUEAMENTO DE CEMITERIOS		50.000
1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA		250.000
1073	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS		30.000
1074	AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA		5.000
1075	PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS		20.000
1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS		100.000
1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS		20.000
1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		150.000
1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO		200.000
1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS		950.000
1081	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE		30.000
1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS		50.000
1083	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI		15.000
1084	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO		15.000
1085	IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL		100.000
1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR		1.600.000
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS		4.000.000
2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS		50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.685.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.635.000
4	INVESTIMENTO		4.625.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		6.999.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		1.005.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		682.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		79.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		175.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.685.000		1.959.000	3.355.000				6.999.000
13900000			5.000					5.000
15100000				1.005.000				1.005.000
15300000			427.000	255.000				682.000
16100000			79.000					79.000
16200000			165.000	10.000				175.000
Total	1.685.000		2.635.000	4.625.000				8.945.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
Código / Especificação			PL0.2021
Total			3.648.100
Função			
16	HABITAÇÃO		3.648.100
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.648.100
Programa			
001	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL		3.648.100
Ação			
1088	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS		10.000
1089	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS		5.000
1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES		2.500.000

1091	CONSTRUÇÕES DE BANHEIROS	500.000
1092	MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000
2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	133.100
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.100
4	INVESTIMENTO	3.505.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	3.528.100
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	120.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	90.000		53.100	3.385.000				3.528.100
15100000				120.000				120.000
Total	90.000		53.100	3.505.000				3.648.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			
Unidade 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação			PLO.2021
Total			21.277.835
Função			
10	SAÚDE		21.277.835
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.200.000
301	ATENÇÃO BÁSICA		13.132.265
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		270.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		359.370
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		316.200
Programa			
001	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		21.277.835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA		500.000
1042	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO		200.000
1043	AQUISICAO DE VEICULO		110.000
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS		50.000
1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE		35.000
1046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA		266.200
1047	CONSTRUÇOES DE CASA POPULARES		2.500.000
1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS		500.000
1049	MELHORIAS HABITACIONAIS		500.000
1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO		500.000
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.200.000
2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		86.515
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		3.300.000
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA		50.000
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM		35.000
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL		45.000
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA		50.000
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS		200.000
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS		1.100.000
2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA		35.000
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		199.650
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD		50.000
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS		266.200
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER		52.000
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB		665.500
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ		532.400
2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE		270.000
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		359.370
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS		270.000
2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL		270.000
2042	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE		270.000
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA		270.000
2044	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS		270.000
2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO		270.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.136.850
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.440.985
4	INVESTIMENTO		5.700.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.849.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.688.835
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		1.430.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		30.000
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		250.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO O DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
12110000	5.365.000		1.864.000	1.620.000				8.849.000
12140000	5.771.850		2.466.985	2.450.000				10.688.835
12200000			50.000	1.380.000				1.430.000
12500000			30.000					30.000
12900000				250.000				250.000
16200000			30.000					30.000
Total			4.440.985	5.700.000				21.277.835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		Código / Especificação
Total		PLO.2021
Função		2.159.360
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.159.360
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.159.360
Programa		
001	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.159.360
Ação		
1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.000
1055	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	30.000
1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	30.000
1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL	10.000
1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000
1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000
1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	5.000
1063	IMPLNTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	909.500
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	79.860
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA	55.000
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA	30.000
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10.000
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	255.000
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	165.000
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	30.000
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL	40.000
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	40.000
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.000
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	30.000
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	30.000
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHES E NAS ESCOLAS	20.000
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS	20.000
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	25.000
2077	MANUT. E AMPL. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	40.000
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ	200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.031.860
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.048.500
4	INVESTIMENTO	79.000
Fonte		
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.999.360
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	150.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO O DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
13110000	1.031.860		903.500	64.000				1.999.360
13120000			135.000	15.000				150.000
13900000			10.000					10.000
Total	1.031.860		1.048.500	79.000				2.159.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.015 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE		
		Código / Especificação
Total		PLO.2021
Função		129.790
04	ADMINISTRAÇÃO	129.790
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.790
Programa		
001	MANUT. DAS ATIV. DA JUVENTUDE	129.790
Ação		

1100	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000
2068	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE	119.790
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.790
4	INVESTIMENTO	4.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	129.790
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	84.000		41.790	4.000				129.790
Total	84.000		41.790	4.000				129.790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO			
Código / Especificação			PL0.2021
Total			813.100
Função			
27	DESPORTO E LAZER		813.100
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		813.100
Programa			
001	MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS		813.100
Ação			
1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS		250.000
1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS		150.000
1098	AQUISICAO DE IMOVEIS		30.000
1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS		165.000
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS		133.100
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS		85.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		83.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.100
4	INVESTIMENTO		602.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		536.100
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		275.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	83.000		126.100	327.000				536.100
15100000				275.000				275.000
15300000			2.000					2.000
Total	83.000		128.100	602.000				813.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.017 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Código / Especificação			PL0.2021
Total			423.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO		423.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		423.500
Programa			
001	GABINETE DO VICE-PREFEITO		423.500
Ação			
2003	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		423.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		355.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.500
4	INVESTIMENTO		10.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		423.500
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	355.000		58.500	10.000				423.500
Total	355.000		58.500	10.000				423.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Código / Especificação			PL0.2021
Total			220.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000
Sub-Função			

999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000
Programa		
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000
Ação		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000
Grupo de Despesa		
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	220.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							220.000	220.000
Total							220.000	220.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ milhares	
PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Sem movimento	0				0
SUB - TOTAL	0		SUB - TOTAL		0
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Sem movimento					
SUB - TOTAL	0		SUB - TOTAL		0
TOTAL	0		TOTAL		0

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

TABELA – I

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)										R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100		
Receita Total	85.409.000,00	88.825.360,00	4,00	90.279.342,70	93.980.795,75	4,10	93.439.119,69	96.709.488,88	3,50		
Receitas Primárias (I)	85.222.000,00	88.630.880,00	4,00	90.087.364,63	93.780.946,58	4,10	93.240.422,39	96.503.837,18	3,50		
Despesa Total	85.409.000,00	88.825.360,00	4,00	90.279.342,70	93.980.795,75	4,10	93.439.119,69	96.709.488,88	3,50		
Despesas Primárias (II)	85.404.000,00	88.820.160,00	4,00	90.274.358,96	93.975.607,68	4,10	93.433.961,52	96.704.150,18	3,50		
Resultado Primário (III)	(182.000,00)	(189.280,00)	4,00	(186.994,33)	(194.661,10)	4,10	(193.539,13)	(200.313,00)	3,50		
Resultado Nominal	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00		
Div. Pública Consolidada	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00		
Div. Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00		

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

TABELA – II

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em Até Abril		Variação	
	2020 (a)		2020 (b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	80.801.400,00		23.245.085,73		(57.556.314,27)	(71,23)
Receitas Primárias (I)	80.619.400,00		23.234.736,65		(57.384.663,35)	(71,18)
Despesa Total	80.801.400,00		23.245.085,73		(57.556.314,27)	(71,23)
Despesas Primárias (II)	80.796.400,00		20.929.341,67		(59.867.058,33)	(74,10)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(177.000,00)		2.305.394,98		2.482.394,98	2,92
Resultado Nominal			-		-	-
Dívida Pública Consolidada			-		-	-
Dívida Consolidada Líquida			-		-	-

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021
 TABELA – III

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	72.947.000,00	76.832.600,00	5,33	80.801.400,00	5,17	85.409.000,00	5,70	90.279.342,70	5,70	93.439.119,69	3,50	
Receitas Primárias (I)	72.780.000,00	76.657.600,00	5,33	80.619.400,00	5,17	85.222.000,00	5,71	90.087.364,63	5,71	93.240.422,39	3,50	
Despesa Total	72.947.000,00	76.832.600,00	5,33	80.801.400,00	5,17	85.409.000,00	5,70	90.279.342,70	5,70	93.439.119,69	3,50	
Despesas Primárias (II)	72.942.000,00	76.827.600,00	5,33	80.796.400,00	5,17	85.404.000,00	5,70	90.274.358,96	5,70	93.433.961,52	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(162.000,00)	(170.000,00)	4,94	(177.000,00)	4,12	(182.000,00)	2,82	(186.994,33)	2,74	(193.539,13)	3,50	
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	75.098.936,50	79.713.822,50	6,15	84.195.058,80	5,62	88.825.360,00	5,50	93.980.795,75	5,80	96.709.488,88	2,90	
Receitas Primárias (I)	74.927.010,00	79.532.260,00	6,15	84.005.414,80	5,62	88.630.880,00	5,51	93.780.946,58	5,81	96.503.837,18	2,90	
Despesa Total	75.098.936,50	79.713.822,50	6,15	84.195.058,80	5,62	88.825.360,00	5,50	93.980.795,75	5,80	96.709.488,88	2,90	
Despesas Primárias (II)	75.093.789,00	79.708.635,00	6,15	84.189.848,80	5,62	88.820.160,00	5,50	93.975.607,68	5,80	96.704.150,18	2,90	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(166.779,00)	(176.375,00)	5,75	(184.434,00)	4,57	(189.280,00)	2,63	(194.661,10)	2,84	(200.313,00)	2,90	
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inflação (IPC) por Ano	2,95	3,75		4,20		4,00		4,10		3,50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

TABELA – IV

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º,						R\$ milhares	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital				-		-	
Reservas				-		-	
Resultado Acumulado				-		-	
TOTAL				-		-	
REGÍME PREVIDENCIÁRIO				2019	%	2018	%
Patrimônio				-		-	
Reservas				-		-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados				-		-	
TOTAL				-		-	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

TABELA – V

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ milhares		
RECEITAS REALIZADAS		2019	2018	2017
REC. DE CAPITAL - ALIEN. DE ATIVOS (I)		-	-	-
Alienação de Bens Móveis		Sem movimento		0
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS		2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
APLIC. DOS REC. DA ALIEN. DE ATIVOS (II)		-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-
Investimentos		-	-	-
Inversões Financeiras		Sem movimento		-
Amortização da Dívida		-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
SALDO FINANCEIRO		2019 (g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	2018 (h) = ((Ib - IIb) + IIIb)	2017 (i) = (Ic - IIc)
VALOR (III)		0	0	0

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000

CNPJ.: 08.546.103/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
TABELA – VII

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS milhares	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
TOTAL						-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro - Baraúna/RN - CEP.: 59695-000
CNPJ.: 08.546.103/0001-63
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
2021
TABELA – VIII

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS Milhares
EVENTOS	Valor Previsto para Exercício
Aumento Permanente da Receita	4.607.600,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	921.520,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.686.080,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	3.686.080,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.686.080,00
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL	

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:D3CD623C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial horizontal e vertical, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar Municipal nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0800009-42.2019.8.20.5138	Albertina Daniele da Cruz	409-1	Professor P2, Ref. G	Professor P3, Ref. C
0800030-18.2019.8.20.5138	Alenuska Karine de Medeiros Ferreira	3423-1	Professor P2-A	Professor P3-A
0800312-56.2019.8.20.5138	Aroldo Ernane de Araújo	13-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A
0800368-89.2019.8.20.5138	Francisca Maria de Araújo	408-1	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 06-A	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 6-B
0800370-59.2019.8.20.5138	Gilmar Pereira de Souza da Silva	440-1	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-A	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-B
0800322-03.2019.8.20.5138	Ivonete Alves da Silva	409-1	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 06-A
0800203-76.2018.8.20.5138	Maria do Socorro dos Santos	164-1	Professor P2-A	Professor P2-C
0800307-34.2019.8.20.5138	Sandra Maria de Medeiros	420-1	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 06-A
0800328-10.2019.8.20.5138	Santana Francineide Medeiros da Silva	408-1	Professor Ref. P3-A	Professor Ref. P3-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 20 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F098FA12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0909000150/2020 PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0909000150/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0909000150/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material Médico-Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu e Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2557 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/100	PCT		300	3,70	1.110,00
2	3194 - ALCOOL 70% 1000ML	LT		120	7,70	924,00
3	17738 - Álcool Gel 70% 400 gramas	UND		20	10,89	217,80
4	5942 - Algodão Hidrófilo - 500g	UND		20	10,00	200,00
5	17739 - Atadura Crepom 12x1.2mts 13 fios c/12	PCT		200	5,99	1.198,00
6	17740 - Atadura Crepom 20x1.8mts 13 fios c/12	PCT		100	11,00	1.100,00
7	17741 - Cateter Intravenoso 22 G descartável	UND		300	1,10	330,00
8	17742 - Cateter Intravenoso 24 G Descartável	UND		300	0,80	240,00
9	17743 - Fio de Catgut Cromado 2.0 c/agulha 3cm 1/2 cir	CX		10	103,00	1.030,00
10	17744 - Fio de Catgut Cromado 3.0 c/agulha 2cm 1/2 cir	CX		15	103,00	1.545,00
11	17745 - Fio de Catgut Cromado 5.0 c/agulha 1.5cm	CX		10	103,00	1.030,00
12	17746 - Coletor Perfúrio Cortante 13 litros	UND		50	5,00	250,00
13	17747 - Coletor perfuriocortante 20 litros	UND		30	7,00	210,00
14	17748 - Coletor Perfúrio Cortante 7 litros	UND		60	3,60	216,00
15	17749 - Coletor de Urina Adulta 2 litros c/100	UND		20	46,76	935,20
16	17750 - Compressa Gaze 7.5 x 7.5 / 11 fios com 500	PCT		30	15,00	450,00
17	17751 - Compressa Gaze 7.5 x 7.5 / 13 fios c/500	PCT		30	17,00	510,00
18	1540 - ESPARADRAPO 10X4,5 L:07/2	UND		15	6,74	101,10
19	5148 - Especulo Vaginal Descartável - Grande	UND		100	1,44	144,00
20	5951 - Especulo Vaginal Descartável - "M"	UND		100	1,38	138,00
21	5147 - Especulo Vaginal Descartável - "P"	UND		100	1,22	122,00
22	17752 - Fita Micropore 10cm x 4.5cm 5 metros c/capa	UND		30	5,17	155,10
23	17753 - Fita para Teste De Glicemia On Call Plus c/50 testes	CX		46	25,00	1.150,00
24	1547 - GAZE HIDROFILA 91X91 L: 25/11	PCT		30	27,00	810,00
25	17754 - Lâmina para bisturi 22 aço carbono	CX		5	24,60	123,00
26	17755 - Lâmina para bisturi 23 aço carbono	CX		7	33,00	231,00
27	17756 - Lâmina para bisturi 24 aço carbono	CX		10	33,00	330,00
28	17757 - Lâmina vidro 26x76 fosca cx/50	CX		10	7,70	77,00
29	17758 - Lanceta 28 gramas cv c/100	CX		100	5,50	550,00
30	5338 - Luva cirúrgica estéril descartável n 6,5	PRS		200	2,45	490,00
31	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,0	PRS		200	2,44	488,00
32	5998 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 7,5	PRS		200	2,44	488,00
33	5999 - Luva cirúrgica estéril descartável nº 8,0	PRS		400	2,44	976,00
34	17759 - Luva para procedimento tam G c/100	CX		30	51,00	1.530,00
35	17760 - Luva para procedimento tam M c/100	CX		30	51,00	1.530,00
36	17761 - Luva para procedimento tam P c/100	CX		30	51,00	1.530,00
37	17762 - Luva para procedimento tam PP c/100	CX		30	51,00	1.530,00
38	17763 - Monitor para teste de Glicemia On call Plus	UND		20	30,00	600,00
39	17764 - Fio nylon 3.0 c/agulha 2cm 3/8	CX		5	34,00	170,00
40	17765 - Fio nylon 4.0 c/agulha 3cm 3/8	CX		5	28,99	144,95
41	17766 - Fio nylon 5.0 c/agulha 2cm 3/8	CX		5	29,70	148,50
42	17767 - Óleo Girassol 100ml	UND		50	4,35	217,50
43	17768 - Papel grau cirurgico circular tubular 10x100mts	RL		10	42,00	420,00
44	17769 - Papel grau cirurgico circular tubular 15x100mts	RL		10	64,00	640,00
45	17770 - papel grau cirurgico circular tubular 20x100mts	RL		5	88,00	440,00
46	17771 - Papel grau cirurgico circular tubular 30x100mts	RL		5	130,00	650,00
47	8208 - PVPI DEGERMANTE 1000ML	UND		10	20,00	200,00
48	17772 - Sabonete líquido glicerinado 5 litros	UND		5	32,00	160,00
49	12466 - DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) NUMERO: 19G	UND		60	22,40	1.344,00
50	12464 - DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) NUMERO: 21G	UND		50	24,00	1.200,00
51	12463 - DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) NUMERO: 23G	UND		5	27,00	135,00
52	12461 - DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) NUMERO: 25G	UND		30	25,00	750,00
53	12460 - DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) NUMERO: 27G	UND		20	26,00	520,00
54	17773 - Seringa descartável 1ml c/agulha 13x4.5cm	UND		1.000	0,23	230,00
55	17774 - Seringa descartável 3ml c/agulha 25x7cm	UND		1.000	0,25	250,00
56	17775 - Seringa descartável 5ml c/agulha 25x7cm	UND		750	0,25	187,50
57	17776 - Seringa descartável 10ml c/agulha 25x7cm	UND		1.000	0,40	400,00
58	17777 - seringa descartável 20ml c/agulha 25x7cm	UND		750	0,57	427,50
59	2619 - SONDA FOLEY Nº 16	UND		100	3,20	320,00
60	5216 - Sonda Nasogástrica Curta Nº14 c/10	PCT		20	8,30	166,00
61	5964 - Sonda Uretral (tamanho 08) (pact. Com 10 unid)	PCT		20	4,29	85,80
62	5965 - Sonda Uretral (tamanho 10) (pact. Com 10 unid)	PCT		20	4,45	89,00
63	5966 - Sonda Uretral (tamanho 12) (pact. Com 10 unid)	PCT		20	11,65	233,00
64	5987 - Sonda uretral nº 14 com 10 unidades	PCT		30	5,25	157,50
65	5165 - Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) fechado 250 ml	CX		10	119,08	1.190,80
66	3249 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 SIST. FECHADO	CX		10	86,00	860,00
67	9339 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	CX		10	140,00	1.400,00

68	9168 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100	CX	10	20,99	209,90
69	17778 - Atadura Crepom 15x1.2 mts 13 fios e/12	PCT	200	7,40	1.480,00
Total (RS):					39.416,15

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/09/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelio Nasário Ferreira
Código Identificador:580DAE3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 49/2020 - PROCESSO Nº 685/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VIGIÁGUA, NO TRABALHO DE MAPEAMENTO DE PONTOS DE COLETA DE ÁGUA**, o qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VIGIÁGUA, NO TRABALHO DE MAPEAMENTO DE PONTOS DE COLETA DE ÁGUA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: **15.160.493/0001-02**, DETENTORA DA ARP e como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP		
CNPJ: 15.160.493/0001-02	Telefone: 84) 3092-2878 / 2873 / 2853	Email: balbinoe49@gmail.com
Endereço: RUA ALTA DE SOUZA, 188 – CIDADE ALTA - NATAL / RN – CEP 59025-060		
Representante: Esmerindo Balbino, Carteira de Identidade nº 1.128.767 - ITEP/RN, CPF nº 642.772.834-20		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	P.UNIT.	MARCA
	Gps de alta precisão para mapeamento de área, tela colorida de no mínimo 2,5 polegadas antena helix quadrupla resistente a água bússola de 3 eixos capacidade de armazenamento: no mínimo 8GB de armazenamento expansível: micros, interface USB.	unid	4.000,00	Garmin Gpsmap 64 Sx

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 16 de outubro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:
Casudo Comercio De Atacado LTDA EPP
CNPJ: 15.160.493/0001-02
Representante Legal:
ESMERINDO BALBINO,
CPF nº 642.772.834-20

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:70E9C497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 47/2020 - PROCESSO Nº 636/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE TENDAS PARA UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto

nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE TENDAS PARA UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **GT GALVAO JUNIOR INDUSTRIA E LOCACAO EPP**, inscrito no **CNPJ: 03.367.790/0001-36**, DETENTORA DA ARP e como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GT GALVAO JUNIOR INDUSTRIA E LOCAAO EPP		
CNPJ: 03.367.790/0001-36	Telefone: 9.9948-0900	Email: g13locacoes@gmail.com
Endereço: R. PROFº BENJAMIM SIMONETTI, 782, CENTRO, Goianinha/RN, CEP: 59173-000		
Representante: GUY TORRES GALVÃO JUNIOR - CPF: 876.796.394-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0011862 - TENDA PIRÂMIDE 3,0X3,0 MTS. De dimensões 3,0x3,0 mts, com pé direito H=3,0 mts com calhas de encaixe 3 (tamanho da calha 20x20cm) conjugáveis, lona branca sunset com BLACK-OUT (bloqueio de raios solares) tendas medindo 3x3m².	FABRICAÇÃO PROPRIA	Unid	1.750,00
2	0011863 - TENDA PIRÂMIDE 6,0X6,0 MTS. De dimensões 6,0x6,0 mts, com pé direito H=3,0 mts com calhas de encaixe 3 (tamanho da calha 20x20cm) conjugáveis, lona branca sunset com BLACK-OUT (bloqueio de raios solares) tendas medindo 6x6m².	FABRICAÇÃO PROPRIA	Unid	3.400,00
3	0011864 - TENDA PIRÂMIDE 12,0X12,0 MTS. De dimensões 12,0x12,0 mts, com pé direito H=3,0 mts com calhas de encaixe 3 (tamanho da calha 20x20cm) conjugáveis, lona branca sunset com BLACK-OUT (bloqueio de raios solares) tendas medindo 12x12m².	FABRICAÇÃO PROPRIA	Unid	8.900,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 19 de outubro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora da Ata:

GT Galvao Junior Industria e Locacao EPP

CNPJ: 03.367.790/0001-36.

Representante Legal:

GUY TORRES GALVÃO JUNIOR,

CPF n.º 876.796.394-34.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:9FA682AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 47/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0013335 - MONITOR 19,5 POLEGADAS LED WIDESCREEEN, COM RESPOSTA DE 2ms e IMAGEM EM FULHD 1920X1080
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	987,7033
Valor Final:	510,9900
Valor Total:	15.329,7000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:46
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	BM195K1HVW

Item:	0002
Descrição:	0013336 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, DISCO RÍGIDO MÍNIMO SSD 240GB, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR3 OU SUPERIOR, 1600 MHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OU SUPERIOR ORIGINAL EM PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100/1000,
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.284,4000
Valor Final:	3.000,0000
Valor Total:	30.000,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.932.000/0001-16 ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	WORLD PC MONITOR : HQ ESTABILIZADOR:TS

Item:	0003
Descrição:	0013337 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, DISCO RÍGIDO SSD MÍNIMO 120GB, MEMÓRIA RAM 6GB, DDR3 OU SUPERIOR,

	1600 MHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR ORIGINAL EM PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA10/100/1000,
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.676,7475
Valor Final:	2.374,9900
Valor Total:	94.999,6000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	34.502.653/0001-90 PC FORT INFORMATICA LTDA
Modelo:	concordia 200

Item:	0004
Descrição:	0003198 - CABO DE FORÇA CPU
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,0516
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	07.807.635/0001-44 FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	BR CABO

Item:	0005
Descrição:	0003204 - CONECTOR RJ 45
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5533
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CONECTOR RJ 45

Item:	0006
Descrição:	0003205 - LIMPA CONTATOS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,4588
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	345,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	LIMPA CONTATO

Item:	0007
Descrição:	0003207 - PASTA TERMICA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,7900
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	250,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	PS01

Item:	0008
Descrição:	0003221 - TECLADO PS2
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,1188
Valor Final:	24,9900
Valor Total:	499,8000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	EO201

Item:	0009
Descrição:	0000882 - Alicata crimpador de rede rj45
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64,7850
Valor Final:	38,9900
Valor Total:	77,9800
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HT 315

Item:	0010
Descrição:	0001701 - DVD virgem

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2488
Valor Final:	0,9300
Valor Total:	46,5000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	DVD

Item:	0011
Descrição:	0003200 - CAIXA DE SOM DUPLA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,8950
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	03.756.642/0001-03 Net System Informatica Ltda
Modelo:	Multilaser Sp144

Item:	0012
Descrição:	0013338 - MOUSE USB ÓPTICO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,9986
Valor Final:	8,8900
Valor Total:	444,5000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	EO 101

Item:	0013
Descrição:	0013339 - CABO HD SATA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4502
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	99,8000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CABO DE HD SATA

Item:	0014
Descrição:	0000733 - Cabo usb para impressora
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,5688
Valor Final:	7,4900
Valor Total:	74,9000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	C20

Item:	0015
Descrição:	0013340 - CABO DE REDE CAT 5E CX DE 305M
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	396,8322
Valor Final:	217,9900
Valor Total:	1.089,9500
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CABO DE REDE CAT 5E

Item:	0016
Descrição:	0003202 - TESTADOR PARA CABO DE REDE - RJ45
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	133,1333
Valor Final:	29,9900
Valor Total:	149,9500
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	RJ 468

Item:	0017
Descrição:	0003203 - EMENDA - RJ45
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	14,4566
Valor Final:	3,5800
Valor Total:	143,2000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	EM45

Item:	0018
Descrição:	0003206 - DECAPADOR UNIVERSAL PARA CABO DE REDE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,4233
Valor Final:	19,4200
Valor Total:	19,4200
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	38.079.945/0001-13 SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	HAND TOOLS 7 EM 1 MULTIFUNCIONAL

Item:	0019
Descrição:	0013341 - FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,5855
Valor Final:	27,9900
Valor Total:	559,8000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	SC7005

Item:	0020
Descrição:	0013343 - HD DE 500GB SATA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	447,8928
Valor Final:	239,0000
Valor Total:	4.780,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HD DE 500GB SATA.

Item:	0021
Descrição:	0013344 - MEMÓRIA DDR3 4GB /1333
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	243,4900
Valor Final:	169,9900
Valor Total:	3.399,8000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	KVRDDR3 4G

Item:	0022
Descrição:	0013345 - MEMÓRIA DDR3 4GB /1600
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	229,6666
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	3.200,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	38.079.945/0001-13 SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	DDR3 - 4GB - 1600

Item:	0023
Descrição:	0000737 - Teclado usb
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,8377
Valor Final:	22,9900
Valor Total:	1.149,5000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	EO201

Item:	0024
Descrição:	0013346 - PLACA DE VIDEO DE NO MINIMO 1024 MB
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	317,7000
Valor Final:	317,7000

Valor Total:	635,4000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	38.079.945/0001-13 SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	10240 MB - A - FOX

Item:	0025
Descrição:	0013347 - PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL CORE I5 E I7 SOCKET 1155
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	586,3333
Valor Final:	450,0000
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	38.079.945/0001-13 SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	GA-H110M-S2H

Item:	0026
Descrição:	0000898 - Tela de projeção 2 m x 2 m c/tripé
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	843,0000
Valor Final:	700,0000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	38.079.945/0001-13 SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	TBTPS80

Item:	0027
Descrição:	0000745 - Roteador com 3 antenas 750 kbps
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	374,5000
Valor Final:	217,9900
Valor Total:	3.269,8500
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	15.785.674/0001-16 ANDREI SANTOS SILVA
Modelo:	TL-WR940N

Item:	0028
Descrição:	0000925 - Roteador wireless velocidade 300 mbps com duas antenas
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	249,9500
Valor Final:	97,5000
Valor Total:	1.950,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	38.079.945/0001-13 SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	ROTEADOR INTELBRAS 4750072RF

Item:	0029
Descrição:	0000868 - Carregador universal para notebook
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	109,9946
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	38.079.945/0001-13 SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	CARREGADOR UNIVERSAL - NOTEBOOK

Item:	0030
Descrição:	0000869 - Suporte para cpu e nobreak
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,2500
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	525,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	38.079.945/0001-13 SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	CARRINHO P/ CPU - NOBREAK FORCE LINE 20K

Item:	0031
Descrição:	0001700 - FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO 20+4 PINOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	126,3933
Valor Final:	84,9900
Valor Total:	4.249,5000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50

Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO 20+4 PINOS

Item:	0032
Descrição:	0013349 - FONTE REAL ATX DE ALIMENTAÇÃO 20+4 PINOS NO MINIMO 300va
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	280,5266
Valor Final:	260,0000
Valor Total:	1.300,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	38.079.945/0001-13 SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	PWS-2003

Item:	0033
Descrição:	0013350 - HD SSD DE 240 GB
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	438,9883
Valor Final:	209,0000
Valor Total:	4.180,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HD SSD DE 240 GB

Item:	0034
Descrição:	0000903 - Placa de rede gigabit ethernet 10/100/1000
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,8712
Valor Final:	71,8700
Valor Total:	718,7000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	DP02

Item:	0035
Descrição:	0013351 - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10 /100
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,2983
Valor Final:	64,9900
Valor Total:	1.299,8000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	DP01

Item:	0036
Descrição:	0013352 - SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 8 PORTAS 10/100
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,4426
Valor Final:	68,9900
Valor Total:	275,9600
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 8 PORTAS

Item:	0039
Descrição:	0013355 - SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 16 PORTAS GIGABIT 10 /100/1000(TODAS AS PORTAS GIGABIT).
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	749,4900
Valor Final:	749,0000
Valor Total:	2.996,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.471.402/0001-25 EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Modelo:	TLSG1016D

Item:	0040
Descrição:	0013356 - PROJETO MULTIMÍDIA (3600 ANSI LUMENS), TIPO DE LÂMPADA: OSRAM DE 190 W SUBSTITUIVEL PELO USUÁRIO, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA ATÉ 5.000 HORAS NO MODO NORMAL ATÉ 6.000 HORAS NO MODO ECOLÓGICO, ALTO-FALANTES ESTÉREO DE ALTA QUALIDADE INCORPORADOS, ENTR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.411,1666
Valor Final:	2.300,0000
Valor Total:	46.000,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50

Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.932.000/0001-16 ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	TOMATE

Item:	0042
Descrição:	0013357 - MEMORIA RAM P/SERVIDOR IBM DDR3 4GB /1333 OU /1600
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.515,4825
Valor Final:	395,0000
Valor Total:	1.580,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	38.079.945/0001-13 SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	KVR16LN11/8

Item:	0044
Descrição:	0013359 - CABO HDMI 2 METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,2850
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CABO HDMI 2 METROS

Item:	0045
Descrição:	0009922 - LEITOR DE BOLETO BANCARIO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	256,5333
Valor Final:	146,0000
Valor Total:	584,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	LEITOR DE BOLETO BANCARIO

Item:	0046
Descrição:	0013360 - NO BREAK NO MINIMO 1200va
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	675,4166
Valor Final:	535,0000
Valor Total:	53.500,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	21.997.155/0001-14 VIXBOT Soluções em Informática LTDA - EPP
Modelo:	Easy Way 1200Va STD-TI BLACK (4137)

Item:	0047
Descrição:	0013361 - TINTA DE DIVERSAS CORES PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA EPSON, HP E CANON.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	19,9900
Valor Total:	1.999,0000
Adjudicado em :	21/10/2020 - 07:36:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TINTA DE DIVERSAS CORES PARA IMPRESSORA

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E2394625

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Prefeitura Municipal de Ipangaçu

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0014013 - ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpos, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 800g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem alumínio
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,38
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.198,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	APTI

Item:	0002
Descrição:	0014014 - AÇUCAR CRISTAL - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de f
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,85
Valor Final:	2,34
Valor Total:	4.680,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	ACUCAR ALEGRE

Item:	0003
Descrição:	0014015 - AMIDO DE MILHO - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, co
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,26
Valor Final:	4,33
Valor Total:	866,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	APTI

Item:	0004
Descrição:	0014016 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e va
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,30
Valor Final:	4,10
Valor Total:	2.050,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	11.070.662/0001-54 E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Modelo:	CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL

Item:	0005
Descrição:	0014017 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, parabolizado, Classe: longo fino, Tipo I. Embalagem de 1kg, em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,06
Valor Final:	2,79
Valor Total:	1.395,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	ARROZ FAZENDA PARBOLIZADO

Item:	0006
Descrição:	0014019 - AVEIA EM FLOCOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, p
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,81
Valor Final:	2,89
Valor Total:	578,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	AVEIA yoki 200g

Item:	0007
Descrição:	0014020 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, embalagem contendo 400g, com identificaçã
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,52
Valor Final:	2,86
Valor Total:	1.430,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	3 DE MAIO

Item:	0008
Descrição:	0014021 - BICOITO, tipo rosquinha de coco, embalagem contendo 400g, deve apresentar sabor característico de coco e agradável, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e valid
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	2,95
Valor Total:	885,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.033.946/0001-66 LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	3 DE MAIO

Item:	0009
Descrição:	0014022 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com id
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,98
Valor Final:	2,90
Valor Total:	1.450,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.033.946/0001-66 LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	3 DE MAIO

Item:	0010
Descrição:	0014023 - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pur
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,61
Valor Final:	3,28
Valor Total:	6.560,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	CAFE PO 3 FAZENDAS

Item:	0011
Descrição:	0014024 - CEVADA SOLÚVEL, preparada a partir de grãos selecionados torrados e moídos de cevada, embalagem plastica de 200 g.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,66
Valor Final:	11,50
Valor Total:	575,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	SERVADA

Item:	0012
Descrição:	0014025 - CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,92
Valor Final:	3,69
Valor Total:	184,50
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	CANELA EM PO PLANETA

Item:	0013
Descrição:	0014026 - ADOÇANTE DIETÉTICO, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistentede plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornece
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,02
Valor Final:	2,28
Valor Total:	228,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	MARATA

Item:	0014
Descrição:	0014027 - DOCE DE LEITE, em tablets, produto com ou sem adição de outras substancias alimenticias, obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite, adição de sólidos de origem láctea e/ou creme adicionado de sacarose. de vera
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,28
Valor Final:	8,50

Valor Total:	1.700,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	NECI

Item:	0015
Descrição:	0014028 - FARINHA DE MANDIOCA crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na emba
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,61
Valor Final:	2,47
Valor Total:	1.235,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	CURIMATAU

Item:	0016
Descrição:	0014029 - FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA, massa pronta para tapioca, fêcula de mandioca hidratada. embalagem plástica, contendo 1 kg, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. fabricação: máximo de 60 dias. va
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,08
Valor Final:	3,69
Valor Total:	1.107,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CASA

Item:	0017
Descrição:	0014030 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem d
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,04
Valor Final:	3,39
Valor Total:	1.017,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	ROSA BRANCA

Item:	0018
Descrição:	0014031 - ERVILHA a base de: ervilha /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 280g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,62
Valor Final:	1,96
Valor Total:	392,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	BONARE

Item:	0019
Descrição:	0014032 - FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fa
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,16
Valor Final:	5,69
Valor Total:	2.845,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.033.946/0001-66 LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	DUZE

Item:	0020
Descrição:	0014033 - FEIJÃO VERDE, tamanho médio, integro, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem contendo 1 kg que não tenha sido utilizada no acondicionamento de
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,33
Valor Final:	7,30
Valor Total:	730,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	FEIJÃO VERDE

Item:	0021
Descrição:	0014034 - FERMENTO QUIMICO EM PÓ, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, paras

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,26
Valor Final:	2,99
Valor Total:	59,80
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	ROYAL

Item:	0022
Descrição:	0014035 - MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 280g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricaç
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,87
Valor Final:	2,09
Valor Total:	418,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	FUGINI

Item:	0023
Descrição:	0014036 - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem sachê de 250g, com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,43
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	MARATA

Item:	0024
Descrição:	0014037 - FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO - Produto obtido pela moagem do grão de milho, são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,46
Valor Final:	0,98
Valor Total:	2.450,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO

Item:	0025
Descrição:	0014038 - PIMENTA DO REINO PRETA, grãos providos de casca enrugada, apresentando coloração preta, após terem sido submetidos à secagem natural ou artificial. embalagem de 100g.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,10
Valor Final:	2,89
Valor Total:	144,50
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0026
Descrição:	0014039 - MACARRÃO CONCHINHA com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,24
Valor Final:	2,50
Valor Total:	250,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.033.946/0001-66 LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	ESTRELA

Item:	0027
Descrição:	0014040 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,33
Valor Final:	1,75
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE

Item:	0028
Descrição:	0014041 - MACARRÃO, DO TIPO PARAFUSO, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,45
Valor Final:	2,95
Valor Total:	590,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	BRANDINE

Item:	0029
Descrição:	0014042 - MARGARINA COM SAL, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de e
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,97
Valor Final:	3,25
Valor Total:	1.625,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.033.946/0001-66 LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	CLAYBOM

Item:	0030
Descrição:	0014043 - MOLHO DE TOMATE, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos, embalagem de 340 g.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,54
Valor Final:	1,07
Valor Total:	321,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	PALADORE

Item:	0031
Descrição:	0014044 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, acidez não superior a 0,8%, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,12
Valor Final:	15,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM

Item:	0032
Descrição:	0014045 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima d
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,99
Valor Final:	7,00
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	ÓLEO DE SOJA VEGETAL

Item:	0033
Descrição:	0014046 - POLPA DE FRUTA diversos sabores (maracujá, acerola, cajá, goiaba, caju, graviola, manga, uva, morango, tamarindo), polpa de fruta integral, pasteurizada, congelada, embalagem contendo 1kg, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos,
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,27
Valor Final:	4,80
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	POLPA DE FRUTA

Item:	0034
Descrição:	0014047 - PÃO DE FORMA, massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permit
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,95
Valor Final:	3,45
Valor Total:	1.725,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	PÃO DE FORMA

Item:	0035
Descrição:	0014048 - SAL MARINHO IODADO REFINADO, embalagem contendo 1kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Ise
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,77
Valor Final:	0,30
Valor Total:	60,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	SAL MARINHO IODADO REFINADO

Item:	0036
Descrição:	0014049 - SARDINHAEMOLEO, Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,92
Valor Final:	3,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	SARDINHAEMOLEO

Item:	0037
Descrição:	0014050 - VINAGRE, envasado em garrafa de polietileno atóxicoresistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validad
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,84
Valor Final:	0,80
Valor Total:	160,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	VINAGRE

Item:	0038
Descrição:	0014051 - BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES (morango, ameixa), leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,90
Valor Final:	2,50
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES

Item:	0039
Descrição:	0014052 - LEITE EM PÓ, leite em pó integral, em pacotes plásticos aluminizados de 500g, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e p
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,37
Valor Final:	7,50
Valor Total:	3.750,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	LEITE EM PÓ

Item:	0040
Descrição:	0014053 - LEITE INTEGRAL UHT (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1l, com identificação
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,51
Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	LEITE INTEGRAL UHT

Item:	0041
Descrição:	0014054 - QUEIJO TIPO MUÇARELA, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. C
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,67

Valor Final:	30,00
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	QUEIJO TIPO MUÇARELA

Item:	0042
Descrição:	0014055 - REQUEIJÃO CREMOSO produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do pr
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,36
Valor Final:	5,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	REQUEIJÃO CREMOSO

Item:	0043
Descrição:	0014056 - CARNE BOVINA MOÍDA tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestí
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,33
Valor Final:	13,00
Valor Total:	15.600,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CARNE BOVINA MOÍDA

Item:	0044
Descrição:	0014057 - CARNE BOVINA DE 1ª, magraresfriada ou congelada tipo primeira, em cubo aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no M
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	23.000,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CARNE BOVINA DE 1ª

Item:	0045
Descrição:	0014058 - CARNE BOVINA DE 1ª TIPO ISCA magraresfriada ou congelada tipo primeira, Tipo isca aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,67
Valor Final:	21,00
Valor Total:	10.500,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CARNE BOVINA DE 1

Item:	0046
Descrição:	0014059 - CARNE DE OUVINO, resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos larvas. peso líquido de 1kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,66
Valor Final:	17,00
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CARNE DE OUVINO

Item:	0047
Descrição:	0014060 - FILE DE PEIXE, tipotilápia, com no máximo 10% (dezoito por cento) de perdas referentes à limpeza e descongelamento, semespinhos, sem pele, filés padronizados com 200g. peso líquido de 1kg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,22
Valor Final:	19,00
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	FILE DE PEIXE

Item:	0048
Descrição:	0014061 - PEITO DE FRANGO sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e

	odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e de
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,08
Valor Final:	7,99
Valor Total:	7.990,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.033.946/0001-66 LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	GRANGEIRO

Item:	0049
Descrição:	0014062 - SALSICHA TIPO HOT DOG bovino/suíno tipo hot-dog com no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,74
Valor Final:	7,00
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	SALSICHA TIPO HOT DOG

Item:	0050
Descrição:	0014063 - LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Máximo de 3%, peso líquido 1kg.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,42
Valor Final:	12,90
Valor Total:	3.870,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA

Item:	0051
Descrição:	0014064 - CARNE BOVINA DE 1ª TIPO SECA aspectopróprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de car
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,33
Valor Final:	25,00
Valor Total:	12.500,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO SECA

Item:	0052
Descrição:	0014065 - GALINHA INTEIRA CONGELADA carne de ave in natura, tipo galinha, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação resfriado(a) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor pr
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,83
Valor Final:	5,39
Valor Total:	1.617,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.033.946/0001-66 LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	SOMAVE

Item:	0053
Descrição:	0014066 - OVOS, brancos, de galinha, novos, tamanho médio embalagem em caixa de papelão contendo 30unid. Os ovos deverão estar limpos e não trincados, validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,49
Valor Final:	9,50
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	OVOS, brancos, de galinha

Item:	0054
Descrição:	0014067 - MORTADELA, tradicional, com carne suína, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade, peso líquido de 1kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,49
Valor Final:	6,50
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO

Modelo:	MORTADELA
Item:	0055
Descrição:	0014068 - PRESUNTO, de frango, fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.peso líquido de 1kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,93
Valor Final:	11,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	PRESUNTO

Item:	0056
Descrição:	0014069 - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujida
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,66
Valor Final:	24,00
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO

Item:	0057
Descrição:	0014070 - ALHO, sem réstia, bulbo inteiro, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.peso líquido de 1kg.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,99
Valor Final:	16,00
Valor Total:	6.400,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	ALHO

Item:	0058
Descrição:	0014071 - ABOBORA in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.peso líquido de 1kg
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	2,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0059
Descrição:	0014072 - BATATA INGLESA in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas ou larvas, peso líquido de 1kg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,19
Valor Final:	2,89
Valor Total:	578,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0060
Descrição:	0014073 - BETERRABA in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas ou larvas, peso líquido de 1kg.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,75
Valor Final:	2,69
Valor Total:	269,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0061
Descrição:	0014074 - CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades parasitas ou larvas. peso líquido de 1kg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,86
Valor Final:	2,89
Valor Total:	1.445,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0062
Descrição:	0014076 - CENOURA, semfolhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, peso líquido de 1kg
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,38
Valor Final:	2,96
Valor Total:	296,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0063
Descrição:	0014075 - LARANJA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e saboraespécie,uniformes,firmes,semferimentos ou defeitos, peso líquido de 1kg
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,07
Valor Final:	2,84
Valor Total:	284,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0064
Descrição:	0014077 - MAÇA NACIONAL - tamanho grande. O produto não deverá apresentar problemas com coloração nas características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, peso líquido de 1kg
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,60
Valor Final:	8,99
Valor Total:	899,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0065
Descrição:	0014078 - MELÃO, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, peso líquido de 1kg
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,20
Valor Final:	1,85
Valor Total:	555,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	09.117.186/0001-38 RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0066
Descrição:	0014079 - TOMATE, pêra de tamanho regular, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,48
Valor Final:	2,89
Valor Total:	1.445,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0067
Descrição:	0014080 - CEBOLINHA, in natura, maço 120g, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,83
Valor Final:	1,49
Valor Total:	149,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0068
Descrição:	0014081 - ALFACE in natura, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas, embalagem contendo 1 unidade.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,87
Valor Final:	1,50

Valor Total:	150,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	ALFACE

Item:	0069
Descrição:	0014082 - MELANCIA, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto, peso
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,05
Valor Final:	0,99
Valor Total:	297,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	09.117.186/0001-38 RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0070
Descrição:	0014083 - BANANA NANICA, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades, peso líquido de 1kg.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,25
Valor Final:	2,40
Valor Total:	720,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	BANANA NANICA,

Item:	0071
Descrição:	0014084 - CHUCHU, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidadesoucorpos estranhos aderidos à super
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,18
Valor Final:	1,99
Valor Total:	199,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0072
Descrição:	0014085 - COLORÍFICO, produto constituído pela mistura de fubáde milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingre
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,44
Valor Final:	1,99
Valor Total:	99,50
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	PILAO

Item:	0073
Descrição:	0014086 - MANDIOCA, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos, peso líquido de 1kg
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,01
Valor Final:	2,89
Valor Total:	289,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0074
Descrição:	0014087 - OREGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, comidentificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas,
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,05
Valor Final:	1,49
Valor Total:	74,50
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0075
Descrição:	0014088 - AÇAFRÃO, em embalagemplástica transparente resistente, contendo 100g, comidentificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materi

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,74
Valor Final:	3,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	AÇAFRÃO

Item:	0076
Descrição:	0014089 - COENTRO - in natura, maço 120g, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,02
Valor Final:	0,95
Valor Total:	190,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.642.145/0001-99 T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	COENTRO

Item:	0077
Descrição:	0014090 - MAMÃO FORMOSA Tamanho regular, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,97
Valor Final:	1,35
Valor Total:	405,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	09.117.186/0001-38 RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0078
Descrição:	0014091 - BATATA DOCE, Roxa sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, peso líquido
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,53
Valor Final:	1,95
Valor Total:	390,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0079
Descrição:	0014159 - REFRIGERANTE me garrafa descartável de 20lt. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola- (Água, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólic
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,56
Valor Final:	3,40
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em :	22/10/2020 - 08:42:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.348.899/0001-57 MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	REFRIGERANTE 2Li INDAIA

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7BE0FA4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 47/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0013335 - MONITOR 19,5 POLEGADAS LED WIDESCREEN, COM RESPOSTA DE 2ms e IMAGEM EM FULLHD 1920X1080
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	987,7033
Valor Final:	510,9900

Valor Total:	15.329,7000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	BM195K1HVW

Item:	0002
Descrição:	0013336 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, DISCO RÍGIDO MÍNIMO SSD 240GB, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR3 OU SUPERIOR, 1600 MHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OU SUPERIOR ORIGINAL EM PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA10/100/1000,
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.284,4000
Valor Final:	3.000,0000
Valor Total:	30.000,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	WORLD PC MONITOR : HQ ESTABILIZADOR:TS

Item:	0003
Descrição:	0013337 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, DISCO RÍGIDO SSD MÍNIMO 120GB, MEMÓRIA RAM 6GB, DDR3 OU SUPERIOR, 1600 MHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR ORIGINAL EM PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA10/100/1000,
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.676,7475
Valor Final:	2.374,9900
Valor Total:	94.999,6000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	PC FORT INFORMATICA LTDA
Modelo:	concordia 200

Item:	0004
Descrição:	0003198 - CABO DE FORÇA CPU
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,0516
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	BR CABO

Item:	0005
Descrição:	0003204 - CONECTOR RJ 45
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5533
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CONECTOR RJ 45

Item:	0006
Descrição:	0003205 - LIMPA CONTATOS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,4588
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	345,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	LIMPA CONTATO

Item:	0007
Descrição:	0003207 - PASTA TERMICA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,7900
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	PS01

Item:	0008
Descrição:	0003221 - TECLADO PS2
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,1188
Valor Final:	24,9900
Valor Total:	499,8000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	EO201

Item:	0009
Descrição:	0000882 - Alicata crimpador de rede rj45
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64,7850
Valor Final:	38,9900
Valor Total:	77,9800
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HT 315

Item:	0010
Descrição:	0001701 - DVD virgem
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2488
Valor Final:	0,9300
Valor Total:	46,5000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	DVD

Item:	0011
Descrição:	0003200 - CAIXA DE SOM DUPLA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,8950
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Net System Informatica Ltda
Modelo:	Multilaser Sp144

Item:	0012
Descrição:	0013338 - MOUSE USB ÓPTICO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,9986
Valor Final:	8,8900
Valor Total:	444,5000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	EO 101

Item:	0013
Descrição:	0013339 - CABO HD SATA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4502
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	99,8000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CABO DE HD SATA

Item:	0014
Descrição:	0000733 - Cabo usb para impressora
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,5688
Valor Final:	7,4900
Valor Total:	74,9000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	C20

Item:	0015
Descrição:	0013340 - CABO DE REDE CAT 5E CX DE 305M
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	396,8322
Valor Final:	217,9900
Valor Total:	1.089,9500
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CABO DE REDE CAT 5E

Item:	0016
Descrição:	0003202 - TESTADOR PARA CABO DE REDE - RJ45
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	133,1333
Valor Final:	29,9900
Valor Total:	149,9500
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo:	RJ 468
Item:	0017
Descrição:	0003203 - EMENDA - RJ45
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4566
Valor Final:	3,5800
Valor Total:	143,2000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	EM45

Item:	0018
Descrição:	0003206 - DECAPADOR UNIVERSAL PARA CABO DE REDE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,4233
Valor Final:	19,4200
Valor Total:	19,4200
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	HAND TOOLS 7 EM 1 MULTIFUNCIONAL

Item:	0019
Descrição:	0013341 - FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,5855
Valor Final:	27,9900
Valor Total:	559,8000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	SC7005

Item:	0020
Descrição:	0013343 - HD DE 500GB SATA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	447,8928
Valor Final:	239,0000
Valor Total:	4.780,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HD DE 500GB SATA.

Item:	0021
Descrição:	0013344 - MEMÓRIA DDR3 4GB /1333
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	243,4900
Valor Final:	169,9900
Valor Total:	3.399,8000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	KVRDDR3 4G

Item:	0022
Descrição:	0013345 - MEMÓRIA DDR3 4GB /1600
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	229,6666
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	3.200,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	DDR3 - 4GB - 1600

Item:	0023
Descrição:	0000737 - Teclado usb
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,8377
Valor Final:	22,9900
Valor Total:	1.149,5000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	EO201

Item:	0024
Descrição:	0013346 - PLACA DE VIDEO DE NO MINIMO 1024 MB
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	317,7000
Valor Final:	317,7000

Valor Total:	635,4000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	10240 MB - A - FOX

Item:	0025
Descrição:	0013347 - PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL CORE I5 E I7 SOCKET 1155
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	586,3333
Valor Final:	450,0000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	GA-H110M-S2H

Item:	0026
Descrição:	0000898 - Tela de projeção 2 m x 2 m c/tripé
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	843,0000
Valor Final:	700,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	TBTPS80

Item:	0027
Descrição:	0000745 - Roteador com 3 antenas 750 kbps
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	374,5000
Valor Final:	217,9900
Valor Total:	3.269,8500
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ANDREI SANTOS SILVA
Modelo:	TL-WR940N

Item:	0028
Descrição:	0000925 - Roteador wireless velocidade 300 mbps com duas antenas
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	249,9500
Valor Final:	97,5000
Valor Total:	1.950,0000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	ROTEADOR INTELBRAS 4750072RF

Item:	0029
Descrição:	0000868 - Carregador universal para notebook
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	109,9946
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	CARREGADOR UNIVERSAL - NOTEBOOK

Item:	0030
Descrição:	0000869 - Suporte para cpu e nobreak
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,2500
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	525,0000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	CARRINHO P/ CPU - NOBREAK FORCE LINE 20K

Item:	0031
Descrição:	0001700 - FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO 20+4 PINOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	126,3933
Valor Final:	84,9900
Valor Total:	4.249,5000
Situação:	Homologadoem 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO 20+4 PINOS

Item:	0032
Descrição:	0013349 - FONTE REAL ATX DE ALIMENTAÇÃO 20+4 PINOS NO MINIMO 300va
Quantidade:	5

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	280,5266
Valor Final:	260,0000
Valor Total:	1.300,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	PWS-2003

Item:	0033
Descrição:	0013350 - HD SSD DE 240 GB
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	438,9883
Valor Final:	209,0000
Valor Total:	4.180,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	OSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	HD SSD DE 240 GB

Item:	0034
Descrição:	0000903 - Placa de rede gigabit ethernet 10/100/1000
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,8712
Valor Final:	71,8700
Valor Total:	718,7000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	OSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	DP02

Item:	0035
Descrição:	0013351 - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10 /100
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,2983
Valor Final:	64,9900
Valor Total:	1.299,8000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	OSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	DP01

Item:	0036
Descrição:	0013352 - SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 8 PORTAS 10/100
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,4426
Valor Final:	68,9900
Valor Total:	275,9600
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	OSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 8 PORTAS

Item:	0039
Descrição:	0013355 - SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 16 PORTAS GIGABIT 10 /100/1000(TODAS AS PORTAS GIGABIT).
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	749,4900
Valor Final:	749,0000
Valor Total:	2.996,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Modelo:	TLSG1016D

Item:	0040
Descrição:	0013356 - PROJETO MULTIMÍDIA (3600 ANSI LUMENS), TIPO DE LÂMPADA: OSRAM DE 190 W SUBSTITUIVEL PELO USUÁRIO, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA ATÉ 5.000 HORAS NO MODO NORMAL ATÉ 6.000 HORAS NO MODO ECOLÓGICO, ALTO-FALANTES ESTÉREO DE ALTA QUALIDADE INCORPORADOS, ENTR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.411,1666
Valor Final:	2.300,0000
Valor Total:	46.000,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	TOMATE

Item:	0042
Descrição:	0013357 - MEMÓRIA RAM P/SERVIDOR IBM DDR3 4GB /1333 OU /1600
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.515,4825
Valor Final:	395,0000
Valor Total:	1.580,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SBX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	KVR16LN11/8

Item:	0044
Descrição:	0013359 - CABO HDMI 2 METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,2850
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CABO HDMI 2 METROS

Item:	0045
Descrição:	0009922 - LEITOR DE BOLETO BANCARIO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	256,5333
Valor Final:	146,0000
Valor Total:	584,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	LEITOR DE BOLETO BANCÁRIO

Item:	0046
Descrição:	0013360 - NO BREAK NO MINIMO 1200va
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	675,4166
Valor Final:	535,0000
Valor Total:	53.500,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	VIXBOT Soluções em Informática LTDA - EPP
Modelo:	Easy Way 1200Va STD-TI BLACK (4137)

Item:	0047
Descrição:	0013361 - TINTA DE DIVERSAS CORES PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA EPSON, HP E CANON.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	19,9900
Valor Total:	1.999,0000
Situação:	Homologado em 22/10/202009:37:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	TINTA DE DIVERSAS CORES PARA IMPRESSORA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:786CC2F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Prefeitura Municipal de Ipangaçu

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0014013 - AÇOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado com ingredientes são e limpos, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 800g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem alumin
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,38
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.198,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	APTI

Item:	0002
Descrição:	0014014 - AÇUCAR CRISTAL - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de f
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,85
Valor Final:	2,34
Valor Total:	4.680,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	ACUCAR ALEGRE

Item:	0003
Descrição:	0014015 - AMIDO DE MILHO - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas são e limpas,

	Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, co
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,26
Valor Final:	4,33
Valor Total:	866,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	APTI

Item:	0004
Descrição:	0014016 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e va
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,30
Valor Final:	4,10
Valor Total:	2.050,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Modelo:	CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL

Item:	0005
Descrição:	0014017 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, parabolizado, Classe: longo fino, Tipo I. Embalagem de 1kg, em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,06
Valor Final:	2,79
Valor Total:	1.395,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	ARROZ FAZENDA PARBOLIZADO

Item:	0006
Descrição:	0014019 - AVEIA EM FLOCOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, p
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,81
Valor Final:	2,89
Valor Total:	578,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	AVEIA yoki 200g

Item:	0007
Descrição:	0014020 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, embalagem contendo 400g, com identificação
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,52
Valor Final:	2,86
Valor Total:	1.430,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	3 DE MAIO

Item:	0008
Descrição:	0014021 - BICOITO, tipo rosquinha de coco, embalagem contendo 400g, deve apresentar sabor característico de coco e agradável, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e valid
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	2,95
Valor Total:	885,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	3 DE MAIO

Item:	0009
Descrição:	0014022 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com id
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,98
Valor Final:	2,90
Valor Total:	1.450,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	3 DE MAIO

Item:	0010
Descrição:	0014023 - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pur
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	4,61
Valor Final:	3,28
Valor Total:	6.560,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	CAFE PO 3 FAZENDAS

Item:	0011
Descrição:	0014024 - CEVADA SOLÚVEL, preparada a partir de grãos selecionados torrados e moidos de cevada, embalagem plastica de 200 g.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,66
Valor Final:	11,50
Valor Total:	575,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	SERVADA

Item:	0012
Descrição:	0014025 - CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,92
Valor Final:	3,69
Valor Total:	184,50
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	CANELA EM PÓ PLANETA

Item:	0013
Descrição:	0014026 - ADOÇANTE DIETÉTICO, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornece
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,02
Valor Final:	2,28
Valor Total:	228,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	MARATA

Item:	0014
Descrição:	0014027 - DOCE DE LEITE, em tablets, produto com ou sem adição de outras substancias alimenticias, obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite, adição de sólidos de origem láctea e/ou creme adicionado de sacarose. de vera
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,28
Valor Final:	8,50
Valor Total:	1.700,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	NECI

Item:	0015
Descrição:	0014028 - FARINHA DE MANDIOCA crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na emba
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,61
Valor Final:	2,47
Valor Total:	1.235,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	CURIMATAU

Item:	0016
Descrição:	0014029 - FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA, massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. embalagem plástica, contendo 1 kg, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. fabricação: máximo de 60 dias. va
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,08
Valor Final:	3,69
Valor Total:	1.107,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CASA

Item:	0017
Descrição:	0014030 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem d
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,04
Valor Final:	3,39
Valor Total:	1.017,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	ROSA BRANCA

Item:	0018
Descrição:	0014031 - ERVILHA a base de: ervilha / água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 280g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,62
Valor Final:	1,96
Valor Total:	392,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	BONARE

Item:	0019
Descrição:	0014032 - FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,16
Valor Final:	5,69
Valor Total:	2.845,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	DUZE

Item:	0020
Descrição:	0014033 - FEIJÃO VERDE, tamanho médio, inteiro, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem contendo 1 kg que não tenha sido utilizada no acondicionamento de
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,33
Valor Final:	7,30
Valor Total:	730,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	FEIJÃO VERDE

Item:	0021
Descrição:	0014034 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, paras
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,26
Valor Final:	2,99
Valor Total:	59,80
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	ROYAL

Item:	0022
Descrição:	0014035 - MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho / água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 280g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,87
Valor Final:	2,09
Valor Total:	418,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	FUGINI

Item:	0023
Descrição:	0014036 - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem sachê de 250g, com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,43
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	MARATA

Item:	0024
Descrição:	0014037 - FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO - Produto obtido pela moagem do grão de milho, são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,46
Valor Final:	0,98
Valor Total:	2.450,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO

Item:	0025
Descrição:	0014038 - PIMENTA DO REINO PRETA, grãos providos de casca enrugada, apresentando coloração preta, após terem sido submetidos à secagem natural ou artificial. embalagem de 100g.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,10
Valor Final:	2,89
Valor Total:	144,50
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0026
Descrição:	0014039 - MACARRÃO CONCHINHA com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,24
Valor Final:	2,50
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	ESTRELA

Item:	0027
Descrição:	0014040 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,33
Valor Final:	1,75
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE

Item:	0028
Descrição:	0014041 - MACARRÃO, DO TIPO PARAFUSO, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,45
Valor Final:	2,95
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	BRANDINE

Item:	0029
Descrição:	0014042 - MARGARINA COM SAL, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de e
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,97
Valor Final:	3,25
Valor Total:	1.625,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	CLAYBOM

Item:	0030
Descrição:	0014043 - MOLHO DE TOMATE, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos, embalagem de 340 g.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,54
Valor Final:	1,07
Valor Total:	321,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	PALADORE

Item:	0031
Descrição:	0014044 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, acidez não superior a 0,8%, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,12
Valor Final:	15,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM

Item:	0032
Descrição:	0014045 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima d

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,99
Valor Final:	7,00
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	ÓLEO DE SOJA VEGETAL

Item:	0033
Descrição:	0014046 - POLPA DE FRUTA diversos sabores (maracujá, acerola, cajú, goiaba, caju, graviola, manga, uva, morango, tamarindo), polpa de fruta integral, pasteurizada, congelada, embalagem contendo 1kg, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos,
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,27
Valor Final:	4,80
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	POLPA DE FRUTA

Item:	0034
Descrição:	0014047 - PÃO DE FORMA, massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permit
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,95
Valor Final:	3,45
Valor Total:	1.725,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	PÃO DE FORMA

Item:	0035
Descrição:	0014048 - SAL MARINHO IODADO REFINADO, embalagem contendo 1kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Ise
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,77
Valor Final:	0,30
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	SAL MARINHO IODADO REFINADO

Item:	0036
Descrição:	0014049 - SARDINHAEMOLEO, Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional,
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,92
Valor Final:	3,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	SARDINHAEMOLEO

Item:	0037
Descrição:	0014050 - VINAGRE, envasado em garrafa de polietileno atóxicaresistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validad
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,84
Valor Final:	0,80
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	VINAGRE

Item:	0038
Descrição:	0014051 - BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES (morango, ameixa), leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,90
Valor Final:	2,50
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES

Item:	0039
Descrição:	0014052 - LEITE EM PO, leite em pó integral, em pacotes plásticos aluminizados de 500g, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e p
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,37

Valor Final:	7,50
Valor Total:	3.750,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	LEITE EM PÓ

Item:	0040
Descrição:	0014053 - LEITE INTEGRAL UHT (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1l, com identificação
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,51
Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	LEITE INTEGRAL UHT

Item:	0041
Descrição:	0014054 - QUEIJO TIPO MUÇARELA, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. C
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,67
Valor Final:	30,00
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	QUEIJO TIPO MUÇARELA

Item:	0042
Descrição:	0014055 - REQUEIJÃO CREMOSO produto pastoso de corclara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagemresistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do pr
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,36
Valor Final:	5,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	REQUEIJÃO CREMOSO

Item:	0043
Descrição:	0014056 - CARNE BOVINA MOÍDA tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeçãoaveterinária,devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vesti
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,33
Valor Final:	13,00
Valor Total:	15.600,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CARNE BOVINA MOÍDA

Item:	0044
Descrição:	0014057 - CARNE BOVINA DE 1ª, magraesfriada ou congelada tipo primeira, em cubo aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no M
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	23.000,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CARNE BOVINA DE 1ª

Item:	0045
Descrição:	0014058 - CARNE BOVINA DE 1ªTIPOISCAmagraesfriada ou congelada tipo primeira. Tipo isca aspectopróprio,nãoamolecidoenempegajosa,cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,67
Valor Final:	21,00
Valor Total:	10.500,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CARNE BOVINA DE 1

Item:	0046
Descrição:	0014059 - CARNE DE OUVINO, resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos larvas.peso líquido de 1kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,66
Valor Final:	17,00
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CARNE DE OUVINO

Item:	0047
Descrição:	0014060 - FILE DE PEIXE, tipotilápia, com no máximo 10% (dezcpor cento) de perdasreferentes à limpeza e descongelamento, semespinhos, sempele, filéspadronizados com 200g. peso líquido de 1kg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,22
Valor Final:	19,00
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	FILE DE PEIXE

Item:	0048
Descrição:	0014061 - PEITO DE FRANGO sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sobinspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e de
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,08
Valor Final:	7,99
Valor Total:	7.990,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	GRANGEIRO

Item:	0049
Descrição:	0014062 - SALSICHA TIPO HOT DOG bovino/suíno tipo hot- dog com no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,74
Valor Final:	7,00
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	SALSICHA TIPO HOT DOG

Item:	0050
Descrição:	0014063 - LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio,com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Máximo de 3%, peso líquido 1kg.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,42
Valor Final:	12,90
Valor Total:	3.870,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA

Item:	0051
Descrição:	0014064 - CARNE BOVINA DE 1ª TIPO SECA aspectopróprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de car
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,33
Valor Final:	25,00
Valor Total:	12.500,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO SECA

Item:	0052
Descrição:	0014065 - GALINHA INTEIRA CONGELADA carne de ave in natura, tipo galinha, tipo corte com miúdos, apresentação inteiro, estado de conservação resfriado(a) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor pr
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,83
Valor Final:	5,39
Valor Total:	1.617,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	LUIZ GUILHERME DE SOUZA
Modelo:	SOMAVE

Item:	0053
Descrição:	0014066 - OVOS, brancos,de galinha, novos, tamanho médio embalagem em caixa de papelão contendo 30unid. Os ovos deverão estar limpos e não trincados, validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,49
Valor Final:	9,50
Valor Total:	1.900,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	OVOS, brancos,de galinha

Item:	0054
Descrição:	0014067 - MORTADELA, tradicional, com carne suína, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade, peso líquido de 1kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,49
Valor Final:	6,50
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	MORTADELA

Item:	0055
Descrição:	0014068 - PRESUNTO, de frango, fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade, peso líquido de 1kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,93
Valor Final:	11,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	PRESUNTO

Item:	0056
Descrição:	0014069 - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujida
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,66
Valor Final:	24,00
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO

Item:	0057
Descrição:	0014070 - ALHO, sem réstia, bulbo inteiro, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas, peso líquido de 1kg.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,99
Valor Final:	16,00
Valor Total:	6.400,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	ALHO

Item:	0058
Descrição:	0014071 - ABOBORA in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, peso líquido de 1kg
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	2,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0059
Descrição:	0014072 - BATATA INGLESA in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas ou larvas, peso líquido de 1kg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,19
Valor Final:	2,89
Valor Total:	578,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0060
Descrição:	0014073 - BETERRABA in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades parasitas ou larvas, peso líquido de 1kg.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,75
Valor Final:	2,69
Valor Total:	269,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0061
Descrição:	0014074 - CEBOLA, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades parasitas ou larvas, peso líquido de 1kg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,86

Valor Final:	2,89
Valor Total:	1.445,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0062
Descrição:	0014076 - CENOURA, semfolhas, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos, peso líquido de 1kg
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,38
Valor Final:	2,96
Valor Total:	296,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0063
Descrição:	0014075 - LARANJA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e saboraespécie,uniformes,firmes,semfermentos ou defeitos, peso líquido de 1kg
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,07
Valor Final:	2,84
Valor Total:	284,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0064
Descrição:	0014077 - MAÇA NACIONAL - tamanho grande. O produto não deverá apresentar problemas com coloração nas características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos, peso líquido de 1kg
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,60
Valor Final:	8,99
Valor Total:	899,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0065
Descrição:	0014078 - MELÃO, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, peso líquido de 1kg
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,20
Valor Final:	1,85
Valor Total:	555,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0066
Descrição:	0014079 - TOMATE, pêra de tamanho regular, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,48
Valor Final:	2,89
Valor Total:	1.445,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0067
Descrição:	0014080 - CEBOLINHA, in natura, maço 120g, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,83
Valor Final:	1,49
Valor Total:	149,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0068
Descrição:	0014081 - ALFACE in natura, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas, embalagem contendo 1 unidade.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,87
Valor Final:	1,50
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO

Modelo:	ALFACE
Item:	0069
Descrição:	0014082 - MELANCIA, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto, peso
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,05
Valor Final:	0,99
Valor Total:	297,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0070
Descrição:	0014083 - BANANA NANICA, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades, peso líquido de 1kg.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,25
Valor Final:	2,40
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	BANANA NANICA,

Item:	0071
Descrição:	0014084 - CHUCHU, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à super
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,18
Valor Final:	1,99
Valor Total:	199,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0072
Descrição:	0014085 - COLORIFICO, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingre
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,44
Valor Final:	1,99
Valor Total:	99,50
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	PILAO

Item:	0073
Descrição:	0014086 - MANDIOCA, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos, peso líquido de 1kg
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,01
Valor Final:	2,89
Valor Total:	289,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0074
Descrição:	0014087 - ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas,
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,05
Valor Final:	1,49
Valor Total:	74,50
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0075
Descrição:	0014088 - AÇAFRÃO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materi
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,74
Valor Final:	3,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 22/10/202009:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	AÇAFRÃO

Item:	0076
-------	------

Descrição:	0014089 - COENTRO - in natura, maço 120g, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,02
Valor Final:	0,95
Valor Total:	190,00
Situação:	Homologado em 22/10/2020 09:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	T. P. S. DO NASCIMENTO
Modelo:	COENTRO

Item:	0077
Descrição:	0014090 - MAMÃO FORMOSA Tamanho regular, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,97
Valor Final:	1,35
Valor Total:	405,00
Situação:	Homologado em 22/10/2020 09:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA
Modelo:	IN NATURA

Item:	0078
Descrição:	0014091 - BATATA DOCE, Roxa sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, peso líquido
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,53
Valor Final:	1,95
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 22/10/2020 09:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	DA CEASA

Item:	0079
Descrição:	0014159 - REFRIGERANTE me garrafa descartável de 20lt. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola- (Água, extrato de noz de cola, caféina, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,56
Valor Final:	3,40
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 22/10/2020 09:41:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MOISES FERREIRA MENDES
Modelo:	REFRIGERANTE 2L I NDAIA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 184A7941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos 28 (vinte e oito), dias do mês de setembro do ano 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **JONATHA DA SILVA SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 7069070-SDS/PE, inscrito no CPF nº 066.896.384-05, residente e domiciliado a Rua Mamede Coelho, nº 386, Dois Unidos, CEP: 52.140-180, RECIFE/PE, legítimo representante da empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ: 31.768.037/0001-98, localizada na Rodovia BR 101, 0, Sala 118, Distrito Industrial, CEP: 58.220-000, **CONDE/PB**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, preços para contratações futuras de **fornecimento de Equipamentos e Material de Expediente** destinados a suprir as necessidades das Secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

- Os Equipamentos e materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**.

– **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:**

Item	Descrição dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
57	Pendrive 16 GB	Und.	MULTILASER PD588	40	29,88	1.195,20
112	Ventilador de parede com 50 cm 220 volts	Und.	VENTISOL PAREDE NEW PREMIUM 50CM	3	196,11	588,33
131	Nobreak capacidade de 1000 VA	Und.	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4137	5	532,88	2.664,40
Total (RS):						4.447,93

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 183 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo; 246 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.73 . 0 . 339030 Material de Consumo; 355 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.104 . 0 . 339030 Material de Consumo; 260 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00, Material de Consumo, existente no orçamento.

– **CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

– O pagamento pelo fornecimento do Materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, homologado em 28 de setembro de 2020.

– **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gênero que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 28 de setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

JONATHA DA SILVA SANTANA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 31.768.037/0001-98

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: C28297E9

Aos 28 (vinte e oito), dias do mês de setembro do ano 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da cédula de Identidade nº 1.094.577.952-SSP/RS, inscrito no CPF nº 017.662.210-17, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, 26, Apto 02, Centro, CEP: 99.740-000, **BARÃO DE COTEGIPE/RS**, legítimo representante da empresa **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: 07.245.458/0001-50, localizada a Rua Princesa Isabel, 26, Sala 01, Centro, CEP: 99.740-000, **BARÃO DE COTEGIPE/RS**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, preços para contratações futuras de **fornecimento de Equipamentos e Material de Expediente** destinados a suprir as necessidades das Secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

– Os Equipamentos e materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	KG	Rafa	150	1,55	232,50
21	Extrator grampo tipo espátula	Und.	carbrink	110	1,20	132,00
34	Papel peso 60 180G 100 folhas A4	Pet	Pauta branca	200	14,73	2.946,00
36	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	Und.	Uriart	300	1,12	336,00
67	Pincel Escolar chato Pincel Escolar Chato tamanho 10	Und.	Leonora	200	1,40	280,00
68	Pincel Escolar Chato manho12 Pincel Escolar Chato tamanho12	Und.	Leonora	200	1,43	286,00
88	Prancheta acrílico tamanho ofício	Und.	Waleu	80	13,47	1.077,60
98	Apagador para quadro Branco Apagador para quadro Branco Plástico, com Feltro 4mm	Und.	Lyke	10	3,83	38,30
100	Colchete NR Colchete NR 05X cx com 72 unidades	Und.	Xr Sanches	40	2,87	114,80
106	Etiquetas folhas Inteira Etiquetas Folhas Inteiras caixa com 100 unidades	Und.	Link etiquetas	5	37,30	186,50
121	Caderno universitário capa dura 10 X1 c /200 folhas	Und.	PANAMERICANA	100	10,36	1.036,00
122	Caderno 1/4 esp 48 folhas	Und.	PANAMERICANA	100	1,24	124,00
123	Lápis destaca texto	Und.	Masterprint	200	1,34	268,00
141	Envelope saco 25 branco 176 X 250mm	Und.	Ripom	1.000	0,19	190,00
145	Grampeador Profissional (para grampear em parede e etc)	Und.	Cis	2	51,99	103,98
149	Papel Carbono Cx C/ 100 Unid.	CX	grampline	20	35,00	700,00
152	Pasta mimo polionda 4 cm	Und.		300	2,25	675,00
154	Perfurador 2 furos para 10 folhas	Und.	Leonora	10	6,69	66,90
Total (RS):						8.793,58

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 183 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo; 246 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.73 . 0 . 339030 Material de Consumo; 355 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.104 . 0 . 339030 Material de Consumo; 260 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00, Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do Materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, homologado em 28 de setembro de 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gêneros que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 28 de setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

DARLAN CARLOS TOMAZELLI

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 07.245.458/0001-50

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DC11A740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

Aos 28 (vinte e oito), dias do mês de setembro do ano 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **HANDENBERG FERREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 003.227.285 SSP/RN, inscrito no CPF nº 093.314.044-41, residente e domiciliado a Rua Manoel Salviano, 401 – Centro, CEP 59.790-000, **município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, legítimo representante da empresa **H F DINIZ**, CNPJ: **28.121.546/0001-10**, localizada a Rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, **Governador Dix-Sept Rosado/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, preços para contratações futuras de **fornecimento de Equipamentos e Material de Expediente** destinados a suprir as necessidades das Secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

– Os Equipamentos e materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**.

– **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:**

Item	Descrição dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Caneta esferográfica azul 07	Und.	Compactor	1.500	0,50	750,00
4	Caneta esferográfica Vermelha 07	Und.	Compactor	800	0,50	400,00

5	Caneta esferográfica, tinta, preta	Und.	Compactor	300	0,50	150,00
14	Cola gliter 23 gr cores variadas	Und.	APLICOLA	100	1,50	150,00
20	Envelope ofício tam. A4 amarelo	Und.	SCRITY	300	0,26	78,00
25	Grampeador S-150 25 folhas	Und.	BRW	70	18,90	1.323,00
28	Lápis grafite nº 02	Und.	PIRLAMPO	2.000	0,20	400,00
29	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	Und.	VMP	200	0,90	180,00
31	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	Und.	SCRITY	400	0,62	248,00
33	Papel ofício A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	REPORT	60	3,50	210,00
39	Pistola para cola quente grande	Und.	VMP	50	19,90	995,00
52	Apontador Escolar plástico com furo grande Apontador Escolar Plástico com furo grande cores variadas	CX	Cis	100	4,99	499,00
56	Fita adesiva Fita Adesiva tamanho 48mm x 100m.	Und.	ALDEBRAS	100	6,50	650,00
58	Tesoura escolar sem ponta	Und.	LEO LEO	200	1,55	310,00
59	Massa para Modelar 60g Massa para Modelar 60g c/ 06 unidades	Und.	Koala	200	1,75	350,00
65	Bexiga Ballon Globo Bexigas ballon tamanho 6.5 cores variadas	Und.	RIBERBAL	500	5,90	2.950,00
66	Pincel Escolar Chato Pincel Chato para pintura tamanho 20	Und.	Condor	200	1,90	380,00
76	DVD-R Gravável DVD-R Gravável 4,7GB/120 mim	Und.	ELGIN	100	1,10	110,00
80	Central de AR Central de AR Condicionado 12.000btus	Und.	SEMP TOSHIBA	4	1.690,00	6.760,00
85	Papel Alumínio Papel Alumínio embalagem 40x7,5 M	Und.	WYDA	100	5,25	525,00
101	Papel Contacto Transparente Papel Contacto Transparente L45 cm	m	PLAVITEC	400	2,25	900,00
113	Arquivo em Aço Arquivo em Aço com quatro Gavetas	Und.	goldentec	3	695,00	2.085,00
114	Armário com estrutura em aço/ ferro Armário com estrutura em aço/ Ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura:186 cm, Largura: 88 cm, profundidade: 42 cm	Und.	PLAVITEC	3	640,00	1.920,00
118	Pegadores de Roupa Pegadores de Roupas de Madeira	Und.	CRISTAL	120	1,49	178,80
120	Apontador escolar c/depósito pequeno	Und.	Cis	150	0,67	100,50
132	Pendrive 8 GB	Und.	Multilaser	10	26,00	260,00
138	Calculadora RMP 1070 8 dig	Und.	VMP	20	11,00	220,00
139	Fita Durex 12X40 transparente PP 2000	Und.	Fit-pel	100	1,02	102,00
140	Envelope saco OF 176 x 2250 mm	Und.	SCRITY	100	0,18	18,00
142	Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100	Und.	SCRITY	1.000	0,25	250,00
148	Pincel p/ quadro branco, cores variadas	Und.	BRW	50	2,25	112,50
151	Pasta com aba elástica plástica ofício transparente	Und.	Polibras	1.000	1,55	1.550,00
153	Perfurador 2 furos para 100 folhas	Und.	MAPED	6	111,00	666,00
Total (RS):						25.780,80

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 183 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo; 246 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.73 . 0 . 339030 Material de Consumo; 355 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.104 . 0 . 339030 Material de Consumo; 260 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00, Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do Materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, homologado em 28 de setembro de 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze)

meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– *A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– *Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;*

– *Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gêneros que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– *No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 e na legislação vigente.*

*A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– *Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– *As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– *Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

– *Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 28 de setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5C62E805

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos 28 (vinte e oito), dias do mês de setembro do ano 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 001.880.871/SSP/RN, inscrito no CPF nº 048.622.594-13, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, Martins - RN, CEP: 59.800-000, legítimo representante da empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, CNPJ: 17.737.876/0001-18, localizada a Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-000, **MARTINS/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, preços para contratações futuras de **fornecimento de Equipamentos e Material de Expediente** destinados a suprir as necessidades das Secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

- Os Equipamentos e materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas	RESMA	chamex	2.600	18,88	49.088,00
38	Perfurador 2 furos para 60 folhas	Und.	Cis	10	78,98	789,80
44	Régua plástica transparente 50 cm	Und.	Waleu	100	2,15	215,00
49	Embalagem saco plástico transparente de presente altura 35x53 tamanhos variados	Und.	Implasverde	600	0,47	282,00
71	Minifita Corretiva + refil sm7072	Und.	Make+	100	1,99	199,00
72	Tinta para marcador Quadro Branco 200ml(Azul)	Und.	Marka	100	15,90	1.590,00
73	8945 - Lixeira para Escritório Lixeira para Escritório Aço preta com tampa medindo 10 L	Und.	Viel	30	49,00	1.470,00
74	Teclado multimídia para computador	Und.	Multilaser	50	24,50	1.225,00
75	Caixa de Som para Computadores com 02 unidades	Und.	Multilaser	50	21,41	1.070,50
77	Computador com Processador Corel Corel i3, HD 320GB-4GB Memória RAM, Tela de 18,5" com CPU Aclopada	Und.	CCE	8	3.895,00	31.160,00
81	Biscuit caixa Biscuit caixa com 10	CX	Acrilex	10	9,96	99,60
82	Etamine Branco	m	estilotex	150	12,50	1.875,00
84	Extensão 3 saídas 10mt com tomada modelo atual	Und.	Multilaser	7	19,88	139,16
91	Sanduicheira	Und.	Multilaser	3	78,67	236,01

	750 wats					
143	Envelope saco kraft ouro 31x41	Und.	Ipecol	1.000	0,38	380,00
158	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO BLACK HW02-B1 0,26 GAL	LTS	Qualy Ink	30	88,95	2.668,50
159	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO CYAN EW01-C1 0,26 GAL	LTS	Qualy Ink	20	88,95	1.779,00
160	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO MAGENTA HW02-M1 0,26 GAL	LTS	Qualy Ink	20	88,95	1.779,00
161	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO YELLOW HW02-Y1 0,26 GAL	LTS	Qualy Ink	20	88,95	1.779,00
Total (RS):						97.824,57

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – *As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 183 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo; 246 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.73 . 0 . 339030 Material de Consumo; 355 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.104 . 0 . 339030 Material de Consumo; 260 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo.*

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– *As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00, Material de Consumo, existente no orçamento.*

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– *As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

– *A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– *O pagamento pelo fornecimento do Materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.*

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– *As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, homologado em 28 de setembro de 2020.*

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– *A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze)*

meses, contados a partir da sua assinatura;

– *Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– *A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.*

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– *Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;*

– *Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a ADJUDICATÁRIA qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gêneros que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 28 de setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:0F2764CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos 28 (vinte e cinco), dias do mês de setembro do ano 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e

legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, e do outro lado a Senhora **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, casada, empresária, **Portadora de Carteira de Identidade nº 001.560.872, SSP/RN, Inscrito no CPF nº 941.799.804-87**, residente e domiciliado a Rua da Independência, nº 1486, Centro, CEP 59.900-000, **município de PAU DOS FERROS/RN**, legítimo representante da empresa **D F DE S SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66, localizada a Avenida Independência, nº 1162, Centro, CEP: 59.900, PAU DOS FERROS/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, preços para contratações futuras de **fornecimento de Equipamentos e Material de Expediente** destinados a suprir as necessidades das Secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

- Os Equipamentos e materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Borracha bicolor VA -40	Und.	REDBOR	160	0,42	67,20
2	Borracha ponteira branca p/ grafite	Und.	Leonora	540	0,13	70,20
6	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	Und.	REIPEL	600	0,45	270,00
7	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	Und.	REIPEL	600	0,75	450,00
17	Corretivo líquido frasco de 18 ml	Und.	frama	115	1,18	135,70
18	Fita Dures 45X45 transparente PP 33 AC	Und.	eurocel	100	2,89	289,00
19	Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	Und.	Ibel	800	1,18	944,00
37	2909 - Pasta com grampo plástica transparente	Und.	frama	300	1,41	423,00
40	Pistola para cola quente pequena	Und.	wellmix	50	19,87	993,50
48	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	Und.	Acrilex	300	2,69	807,00
50	Frasco para lembrancinhas para álcool gel/sabonete líquido 40ml	Und.	arcaplast	500	3,80	1.900,00
62	Marcador permanente para CD	Und.	MARKER	250	2,13	532,50
79	Gelagua de coluna com duas torneiras	Und.	esmaltec	4	562,00	2.248,00
83	Linha para Bordado Linha para Bordado cores variadas	m	ANCHOR	400	2,96	1.184,00
90	Mesa Plástica Mesa Plástica (quadrada 70x70) Branca	Und.	milplastic	60	60,00	3.600,00
104	Arquivo Morto Arquivo Morto Polionda Amarelo	Und.	Polibras	100	2,97	297,00
124	Régua plástica transparente 30 cm	Und.	DELO	200	0,58	116,00
130	Mouse opto para computador	Und.	maxprint	20	9,98	199,60
133	Teclado multimídia para computador	Und.	maxprint	10	27,63	276,30
134	3554 - Papel foto 180G A4 C/ 50 FL	Pct	Masterprint	200	17,21	3.442,00
135	3556 - Papel peso 40 120 g 500 folhas A4	Pct	ABC	100	39,87	3.987,00
137	Caixa Arquivo morto polionda amarelo	Und.	Polibras	300	3,03	909,00
Total (RS):						23.141,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 183 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo; 246 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.73 . 0 . 339030 Material de Consumo; 355 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.104 . 0 . 339030 Material de Consumo; 260 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00, Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, homologado em 28 de setembro de 2020.

– **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gênero que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaipu/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias à ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 28 de setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9DA56717

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos 28 (vinte e oito), dias do mês de setembro do ano 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **FRANCISCO CLEBER HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de Identidade nº 002.966.770-SSP/RN, inscrito no CPF nº 074.127.744-17, residente e domiciliado na cidade de MARTINS/RN, legítimo Procurador legal da empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ: **12.633.952/0001-21**, localizada a Rua Estrada RN, nº 2770, Sala 07, Planalto Martinense, CEP: 59.800-000, MARTINS/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, preços para contratações futuras de **fornecimento de Equipamentos e Material de Expediente** destinados a suprir as necessidades das Secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

– Os Equipamentos e materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS

em	Descrição dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora - original	Und.	HP	70	105,00	7.350,00
9	Cartucho HP 93 color para impressora - original	Und.	HP	30	105,00	3.150,00
78	Projetor multimídia (Data Show)	Und.	goldentec	2	2.350,00	4.700,00
92	Notebook, processador Notebook Processador no mínimo intel Core i7, Memória RAM de 4 GB, disco Rígido mínimo de 500 GB, Tela de no mínimo 13,3".	Und.	lenovo	4	5.300,00	21.200,00

Total (RS):

36.400,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – *As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 183 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo; 246 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.73 . 0 . 339030 Material de Consumo; 355 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.104 . 0 . 339030 Material de Consumo; 260 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo.*

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– *As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00, Material de Consumo, existente no orçamento.*

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– *As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

– *A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– *O pagamento pelo fornecimento do Materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.*

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– *As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, homologado em 28 de setembro de 2020.*

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– *A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;*

– *Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– *A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.*

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– *Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;*

– *Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a ADJUDICATÁRIA qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gêneros que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJU-DICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do com-promisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 28 de setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE DA SILVA

Procurador Da Adjudicatária

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:0440A7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos 28 (vinte e cinco), dias do mês de setembro do ano 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **DANIEL NÍCOLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 29.440.676-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº 074.127.744-17, residente e domiciliado na rua Cesar Sancinetti, nº 200, Jardim Paratí, CEP: 17.210-752, **JAÚ/SP**, legítimo Procurador legal da empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ: 10.820.186/0001-89, localizada a Rua Goiás, 862 Sobre Loja – Higienópolis, CEP: 15804-010, **CATANDUVA – SP**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem

registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, preços para contratações futuras de **fornecimento de Equipamentos e Material de Expediente** destinados a suprir as necessidades das Secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

– Os Equipamentos e materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Item	Descrição dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
126	Tinta Pro 8.000 pigmentada preta capacidade de 1 litro	Und.	FASTPRINTER	10	63,22	632,20
127	Tinta Pro 8.000 pigmentada vermelha capacidade de 1 litro	Und.	FASTPRINTER	10	65,00	650,00
128	Tinta Pro 8.000 pigmentada amarela capacidade de 1 litro	Und.	FASTPRINTER	10	65,00	650,00
129	Tinta Pro 8.000 pigmentada azul capacidade de 1 litro	Und.	FASTPRINTER	10	65,00	650,00
Total (R\$):						2.582,20

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 183 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo; 246 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.73 . 0 . 339030 Material de Consumo; 355 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.104 . 0 . 339030 Material de Consumo; 260 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00, Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do Materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, homologado em 28 de setembro de 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gênero que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaipu/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 28 de setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

DANIEL NÍCOLA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 10.820.186/0001-89

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:12167B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos 28 (vinte e oito), dias do mês de setembro do ano 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **ADRIANO CARVALHO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 2.202.120/SSP/RN, inscrito no CPF nº 089.018.634-05, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista, nº 92, Zona Rural, CEP: 59.856-000, **SEVERIANO MELO/RN**, legítimo representante da empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP**, CNPJ: 29.143.973/0001-61, localizada no Sítio Boa Vista, nº 92, Zona Rural, CEP: 59.856-000, **SEVERIANO MELO/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, preços para contratações futuras de **fornecimento de Equipamentos e Material de Expediente** destinados a suprir as necessidades das Secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

– Os Equipamentos e materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**.

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	Cola p/ isopor de 90 gr	Und.	maxcolar	100	2,66	266,00
16	Cola para E.V.A de 90 gr	Und.	Acrilex	100	2,66	266,00

Item	Descrição dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	Und.	3M	200	3,39	678,00
24	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	Und.	3M	150	4,22	633,00
27	Lápis coleção madeira grande caixa c/ 12 unidades	Dz	Cis	300	3,29	987,00
35	Pasta AZ Ofício L L	Und.	frama	150	4,39	658,50
116	Caderno universitário capa flexível 10 X1 e / 120 folhas	Und.	PANAMERICANA	400	6,99	2.796,00
Total (R\$):						6.284,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 183 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo; 246 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.73 . 0 . 339030 Material de Consumo; 355 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.104 . 0 . 339030 Material de Consumo; 260 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00, Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

– O pagamento pelo fornecimento do Materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, homologado em 28 de setembro de 2020.

– **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gêneros que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaipu/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

*– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 28 de setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

ADRIANO CARVALHO ALVES

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:DE4E46F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

*Aos 28 (vinte e oito), dias do mês de setembro do ano 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **IRINEU JUSTINO FILHO**, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de Identidade nº 595.198-SSP/RN, inscrito no CPF nº 369.251.874-91, residente e domiciliado na cidade de **MOSSORÓ/RN**, legítimo Procurador legal da empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**, CNPJ: **01.973.806/0001-29**, localizada a Rua coronel Gurgel, nº 55, Centro, CEP: 59.600-200, **MOSSORÓ/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

*– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, preços para contratações futuras de **fornecimento de Equipamentos e Material de Expediente** destinados a suprir as necessidades das Secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.*

- Os Equipamentos e materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do **Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE**.*

– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	Unid	ECCO CLIPS	200	1,57	314,00
12	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	Unid	ECCO CLIPS	150	1,89	283,50
13	Cola branca 90 gr	Und.	fortfix	550	1,54	847,00
22	Fita decorativa 20 mm x50mt	Und.	FIDEPLA	100	9,45	945,00
26	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	Unid	Masterprint	250	4,72	1.180,00
30	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	Und.	CROMUS	100	0,99	99,00
41	Refil de tinta para EPSON L375 500ml AMARELO	ML	NEXEL	12	29,92	359,04
42	Refil de tinta para EPSON L375 500ml PRETO	ML	NEXEL	12	29,92	359,04
43	Refil de Tinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	ML	NEXEL	12	30,00	360,00
45	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	Und.	BRW	30	4,71	141,30
46	Tinta B Cyano corante 500ml	ML	NEXEL	12	30,00	360,00
47	Tinta guache cx c/ 6 unidades	un	Koala	200	3,60	720,00
51	Impressora Multifuncional color Tanque de Tinta colorida, wifi Direct, USB, Bivolt. Impressão de até 4.500 cópias em preto e 7.500 cópias em cores	Und.	HP	4	1.212,75	4.851,00
53	Emborrachado E.V.A com glitter tamanho 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	Und.	lbel	800	4,27	3.416,00
54	Cola de silicone para artesanato de 30ml	Und.	rendicola	50	3,20	160,00
55	Fita dupla face 12mmx 12mt cores variadas	Und.	eurocel	50	7,30	365,00
60	Pincel Atômico 1100-pilot ponta de Filtro de tinta à base de álcool Pincel atômico 1100-pilot ponta de filtro tinta à base de álcool, espessura de escrita 20mm, 4.5mm recarregável com tinta cores variadas.	Und.	GRAMPLINE	50	2,40	120,00
61	Marcador permanente, cores variadas 1100-P AZ Pincel atômico	Und.	GRAMPLINE	50	2,40	120,00
63	Embalagens saco para presente Sacos prontos para presentes tamanhos variados	Und.	CROMUS	600	0,50	300,00
64	Embalagens transparentes Para presentes	Und.	CROMUS	600	0,25	150,00
69	Pincel Escolar Redondo Pincel Escolar para pintura redondo tamanho 06	Und.	castelo	200	1,61	322,00
70	Livro de Ata 200 folhas	Und.	TILIBRA	300	17,90	5.370,00
86	Pasta Mimo Polionda transparente 55mm	Und.	acp	150	3,92	588,00
87	Porta lápis Porta Lápis-Clips- Cartão 3x L Acrílico	Und.	Waleu	10	8,70	87,00
89	Quadro Branco Quadro Branco, Moldura em Alumínio, 2cm de espessura, medindo 150 de largura x 120 de altura	Und.	souza	20	141,00	2.820,00
93	Folha de Isopor Folha de Isopor 10 mm tamanho 50x 100cm	Und.	ISOPLAC	30	3,50	105,00
94	Folha de Isopor Folha de Isopor 15 cm tamanho 50x100 cm	Und.	ISOPLAC	30	4,90	147,00
99	Gizão de Cera com 12 unidades 90gr	Und.	Koala	500	2,97	1.485,00
102	Almofada para Carimbo Almofada Para Carimbo nº 02 cor azul	Und.	radex	20	4,25	85,00
103	Capa para Encadernação Transparente Capa para Encadernação transparente	Und.	USA FOLIEN	100	0,45	45,00
105	Espiral Transparente Espiral Transparente plástico para 100 FOLHAS	Und.	USA FOLIEN	200	0,40	80,00
107	Estilete pequeno	Und.	Masterprint	100	0,75	75,00
108	Estilete c/ suporte de navalha grande	Und.	Masterprint	200	1,65	330,00
110	Cartão formato 210m Papel Cartão Formato 210mm	Und.	USA FOLIEN	30	0,60	18,00
111	Durex 12x30 colorido Durex 12x30 colorido (cores sortidas)	Und.	eurocel	100	1,29	129,00
115	8989 - Estante em Aço Estante em Aço de 06 Prateleiras Pesadas	Und.	PANDIM	3	195,00	585,00
117	Pasta sanfonada A45 c/12div	Und.	acp	60	16,50	990,00
125	Tonner 85 A para impressora HP laser- M1132	Und.	Masterprint	200	37,42	7.484,00
136	Almofada para carimbo nº 03 cor preta	Und.	JAPAN	10	3,82	38,20
146	3578 - Livro de Ponto 200 folhas	Und.	TILIBRA	50	17,70	885,00
147	Livro de Ata 50 folhas	Und.	TILIBRA	100	5,92	592,00
150	Pasta suspensa marm. para arquivo c/ ferragens	Und.	DELO	100	1,57	157,00
157	Tesoura desart de 21 cm RR	Und.	BRW	20	5,60	112,00
Total (RS):						37.979,08

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 183 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo; 246 - 4. 7007 . 8 . 243 . 28 . 2.73 . 0 . 339030 Material de Consumo; 355 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.104 . 0 . 339030 Material de Consumo; 260 - 4. 7007 . 8 . 244 . 28 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00, Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do Materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2020-SRP-PE, homologado em 28 de setembro de 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do gêneros que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 28 de setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IRINEU JUSTINO FILHO

Procurador da Adjudicatária

CNPJ: 01.973.806/0001-29

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0EF3FA76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1F75E369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6F95496C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.605/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.605, DE 22 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					35.000,00

	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2017 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					135.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					35.000,00
	2044 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E436AB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20080001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **28.932.954/0001-51**, com Inscrição Estadual nº **20.481.731-5** e sede na Rua Professora Ambrosina de Lima, 21, Centro, Bom Jesus/RN, neste ato representada por **Elizabete Alves Cavalcanti de Albuquerque Sales**, brasileira, divorciada, empresária, portadora de RG nº 001.3645005 (SSP/ PE) e CPF nº 625.455.824-68, residente na Rua dos pintassilgos, 90, apto 804, Condomínio Sun Gardens - Torre A Bloco 1 - Pitimbu - Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível Aquisição gradativa de material gráfico em geral e serviços de encadernação**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	3851 - FAIXA EM LONA 3,00Mx0,70CM	MT	185	62,65	11.590,25
11	3855 - Capa para processo, confeccionado em papel offset 180g Refilada e vincada com (Arte a ser definida na confecção).	UN	10.350	0,49	5.071,50
					16.661,75

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de Setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:612EF718

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04080001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12, com Inscrição Estadual nº 20.031.127-1 e sede na Rua Augusto

Monteiro, 519, terreo, centro, Caico/RN neste ato representada por **Francisco Torres Filho**, brasileiro, casado, portador de RG nº 438.972 (ITCP/RN) e CPF nº 241.429.304-78, residente na Rua Monsenhor Severiano, 68, bairro Penedo, Caico/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível Aquisição gradativa de material hidráulico em geral**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2577 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/2"	UN	KRONA	40	1,57	62,80
2	2578 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/4"	UN	KRONA	40	1,85	74,00
3	2580 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG DN 100MM.	UN	KRONA	80	1,53	122,40
4	2581 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG DN 150MM.	UN	KRONA	80	6,48	518,40
6	1148 - Adaptador BSxPR longo irrigação LF 50x1.1/2	UN	ASPERBRAS	50	2,70	135,00
7	1150 - Adaptador BSxPR longo irrigação LF75x2.1/2	UN	ASPERBRAS	50	5,40	270,00
8	1151 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF 50X2	UN	TIGRE	50	1,80	90,00
9	1153 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF100X4	UN	TIGRE	50	7,97	398,50
10	1152 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF75X3	UN	VIQUA	50	4,41	220,50
11	1155 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 50x2	UN	TIGRE	50	1,80	90,00
12	1157 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3	UN	VIQUA	50	4,41	220,50
13	1139 - Adaptador Soldável 20x1/2"	UN	KRONA	50	0,23	11,50
14	1141 - Adaptador Soldável 25x3/4"	UN	KRONA	50	0,27	13,50
15	1142 - Adaptador Soldável 32x1	UN	KRONA	50	0,81	40,50
16	1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4"	UN	KRONA	50	1,57	78,50
17	1145 - Adaptador Soldável 50x1.1/2"	UN	KRONA	50	1,85	92,50
18	1146 - Adaptador Soldável 60x2	UN	KRONA	50	5,85	292,50
19	1138 - Adaptador p/cx d'agua 50x1.1/2"	UN	KRONA	50	13,23	661,50
22	1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g	UN	KRONA	80	10,57	845,60
23	1158 - Adesivo plástico B.75g	UN	KRONA	80	4,55	364,00
24	1160 - Assento sanitário branco	UN	GRANPLAST	80	14,04	1.123,20
25	2589 - CAIXA D'AGUA AZUL COM TAMPA 310L	UN	FORTLEV	20	149,08	2.981,60
27	2591 - CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM.	UN	TIGRE	50	12,33	616,50
29	1199 - CHUVEIRO BRANCO	UN	KRONA	50	5,00	250,00
35	1175 - Caixa Sifonada 100x100x50mm	UN	HERC	50	6,30	315,00
37	1182 - Cap Esgoto 100MM	UN	FORTLEV	50	3,24	162,00
38	1183 - Cap Esgoto 150mm	UN	FORTLEV	50	15,93	796,50
39	1180 - Cap Esgoto 200mm	UN	FORTLEV	50	40,27	2.013,50
40	1188 - Cap Esgoto 40mm	UN	FORTLEV	50	1,08	54,00
41	1186 - Cap Esgoto 50mm	UN	FORTLEV	50	1,85	92,50
42	1185 - Cap Esgoto 75mm	UN	FORTLEV	50	2,70	135,00
43	1189 - Cap Soldável 20mm	UN	FORTLEV	50	0,34	17,00
44	1190 - Cap Soldável 25mm	UN	FORTLEV	50	0,45	22,50
45	1191 - Cap Soldável 32mm	UN	FORTLEV	50	0,90	45,00
46	1193 - Cap Soldável 40mm	UN	FORTLEV	50	1,80	90,00
47	1196 - Cap Soldável 50mm	UN	FORTLEV	50	3,10	155,00
48	1194 - Cap Soldável 60	UN	FORTLEV	50	5,22	261,00
49	1197 - Cap soldavel irrigação LF 50mm	UN	ASPERBRAS	50	1,76	88,00
50	1198 - Cap soldavel irrigação LF 75mm	UN	ASPERBRAS	50	3,24	162,00
51	2597 - Curva 45° PTA/BSA soldavel irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	4,77	238,50
52	2598 - Curva 45° PTA/BSA soldavel irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	7,42	371,00
53	2602 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 100mm.	UN	ASPERBRAS	50	18,54	927,00
55	2600 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	6,25	312,50
56	2601 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	10,57	528,50
57	1200 - Curva 90° soldavel 20mm	UN	FORTLEV	50	1,08	54,00
58	1201 - Curva 90° soldavel 25mm	UN	FORTLEV	50	1,44	72,00
59	1202 - Curva 90° soldavel 32mm	UN	FORTLEV	50	2,97	148,50
60	1203 - Curva 90° soldavel 40mm	UN	FORTLEV	50	6,30	315,00
61	1204 - Curva 90° soldavel 50mm	UN	FORTLEV	50	6,80	340,00
62	1205 - Curva 90° soldavel 60mm	UN	FORTLEV	50	15,52	776,00
63	2595 - Curva de esgoto 100mm.	UN	FORTLEV	50	9,72	486,00
64	2594 - Curva de esgoto 150mm	UN	TIGRE	50	47,34	2.367,00
66	2596 - Curva de esgoto 75mm	UN	FORTLEV	50	8,82	441,00
67	2603 - Cx descarga Branca s/eng	UN	GRANPLAST	100	19,49	1.949,00
68	2604 - GRELHA BRANCA QUADRADA 100MM	UN	ASTRA	50	2,95	147,50
69	2605 - GRELHA BRANCA QUADRADA 150MM.	UN	ASTRA	50	5,48	274,00
70	1216 - Joelho 45° Soldável 20mm	UN	KRONA	40	0,67	26,80
71	1217 - Joelho 45° Soldável 25mm	UN	KRONA	40	0,72	28,80
72	1218 - Joelho 45° Soldável 32mm	UN	KRONA	40	3,01	120,40
73	1219 - Joelho 45° Soldável 40mm	UN	KRONA	40	0,45	18,00
74	1220 - Joelho 45° Soldável 50mm	UN	KRONA	40	3,33	133,20
75	1221 - Joelho 45° Soldável 60mm	UN	KRONA	40	11,61	464,40

76	1210 - Joelho 90° Soldável 20mm	UN	KRONA	40	0,23	9,20
77	1211 - Joelho 90° Soldável 25mm	UN	KRONA	40	0,27	10,80
78	1212 - Joelho 90° Soldável 32mm	UN	KRONA	40	1,04	41,60
79	1214 - Joelho 90° Soldável 40mm	UN	KRONA	40	2,25	90,00
80	1213 - Joelho 90° Soldável 50mm	UN	KRONA	40	2,16	86,40
81	1215 - Joelho 90° Soldável 60mm	UN	KRONA	40	11,02	440,80
82	1222 - Joelho Esgoto 45x100mm	UN	KRONA	80	5,00	400,00
83	1235 - Joelho Esgoto 45x150mm	UN	KRONA	80	24,48	1.958,40
84	1238 - Joelho Esgoto 45x40mm	UN	KRONA	80	0,90	72,00
85	1240 - Joelho Esgoto 45x50mm	UN	KRONA	80	2,20	176,00
86	2606 - Joelho Esgoto 45x75mm.	UN	KRONA	50	4,23	211,50
87	1243 - Joelho Esgoto 90x100mm	UN	KRONA	80	3,15	252,00
88	1245 - Joelho Esgoto 90x150mm	UN	KRONA	80	25,20	2.016,00
89	1252 - Joelho Esgoto 90x40mm	UN	KRONA	80	0,58	46,40
90	1251 - Joelho Esgoto 90x50mm	UN	KRONA	80	1,26	100,80
91	1248 - Joelho Esgoto 90x75mm	UN	KRONA	50	2,88	144,00
92	1208 - Joelho de redução soldável 25x20mm	UN	KRONA	50	2,49	124,50
93	1209 - Joelho de redução soldável 32x25mm	UN	KRONA	50	3,60	180,00
94	1277 - Junta borracha vedação irrigação LF 100 mm	UN	TIGRE	50	4,50	225,00
95	1272 - Junta borracha vedação irrigação LF 50mm	UN	TIGRE	50	1,57	78,50
96	1274 - Junta borracha vedação irrigação LF 75mm	UN	TIGRE	50	2,02	101,00
97	1255 - Junção simples esgoto 100x100mm	UN	KRONA	50	9,81	490,50
98	1265 - Junção simples esgoto 100x50mm	UN	TIGRE	50	9,45	472,50
99	1253 - Junção simples esgoto 150x150mm	UN	TIGRE	50	71,82	3.591,00
100	1262 - Junção simples esgoto 40x40mm	UN	KRONA	50	2,10	105,00
101	1269 - Junção simples esgoto 50x40mm	UN	KRONA	50	2,25	112,50
102	1259 - Junção simples esgoto 50x50mm	UN	KRONA	50	4,60	230,00
103	1266 - Junção simples esgoto 75x50mm	UN	KRONA	50	10,24	512,00
104	1257 - Junção simples esgoto 75x75mm	UN	KRONA	50	10,44	522,00
105	2616 - LUVA ESGOTO 100MM.	UN	KRONA	50	2,70	135,00
106	2615 - LUVA ESGOTO 150MM.	UN	KRONA	50	12,60	630,00
107	2619 - LUVA ESGOTO 40MM.	UN	KRONA	50	0,58	29,00
108	2618 - LUVA ESGOTO 50MM.	UN	KRONA	50	2,07	103,50
109	2617 - LUVA ESGOTO 75MM.	UN	KRONA	50	2,70	135,00
110	1279 - LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	KRONA	50	0,12	6,00
111	1280 - LUVA SOLDÁVEL 25mm	UN	KRONA	50	0,36	18,00
112	2614 - LUVA SOLDÁVEL 32MM.	UN	KRONA	50	0,90	45,00
113	1286 - LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	KRONA	50	1,66	83,00
117	1290 - Luva de redução soldável 25x20mm	UN	KRONA	50	0,54	27,00
118	1291 - Luva de redução soldável 32x25mm	UN	KRONA	50	1,35	67,50
119	1293 - Luva de redução soldável 40x32mm	UN	KRONA	50	1,26	63,00
120	1294 - Luva de redução soldável 50x25mm	UN	KRONA	50	3,60	180,00
121	1296 - Luva de redução soldável 60x50mm	UN	KRONA	50	8,23	411,50
122	1285 - Luva soldável 40mm	UN	TIGRE	50	1,53	76,50
123	1288 - Luva soldável 60mm	UN	KRONA	50	5,72	286,00
124	2613 - Luva soldável irrigação LF 100mm.	UN	ASPERBRAS	50	8,96	448,00
125	2611 - Luva soldável irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	2,88	144,00
126	2612 - Luva soldável irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	5,22	261,00
127	1298 - Mangote 2"	MT	ASPERBRAS	50	15,84	792,00
128	1299 - Mangote 3"	MT	HIMAFLEX	50	31,19	1.559,50
129	2620 - Mangote 4"	MT	HIMAFLEX	50	56,30	2.815,00
132	2644 - REGISTRO DE GAVETA 32MM	UN	DOCOL	50	28,66	1.433,00
133	2645 - REGISTRO DE GAVETA 40MM	UN	DOCOL	50	34,34	1.717,00
134	2646 - REGISTRO DE GAVETA 50MM	UN	DOCOL	50	51,07	2.553,50
136	2650 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 1/2"MM.	UN	SOCEL	50	4,14	207,00
137	2648 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 20MM.	UN	SOCEL	50	3,20	160,00
138	2649 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 25MM.	UN	SOCEL	50	3,33	166,50
139	2651 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 3/4"MM.	UN	SOCEL	50	4,23	211,50
140	2626 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 20MM.	UN	SOCEL	50	3,01	150,50
141	2627 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 25MM.	UN	SOCEL	50	4,23	211,50
142	2628 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 32MM.	UN	SOCEL	50	6,80	340,00
143	2630 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 50MM.	UN	SOCEL	50	11,43	571,50
145	2622 - Ralo seco 100x53x40	UN	ASTRA	50	5,40	270,00
146	2625 - Redução BSA soldável irrigação LF 100x75mm.	UN	ASPERBRAS	50	8,55	427,50
147	2623 - Redução BSA soldável irrigação LF 75x50mm.	UN	ASPERBRAS	50	4,32	216,00
149	1311 - Redução esgoto 100x75mm	UN	FORTLEV	50	4,37	218,50
150	1310 - Redução esgoto 150x100mm	UN	KRONA	50	9,99	499,50
151	1314 - Redução esgoto 50x40mm	UN	FORTLEV	50	1,04	52,00
152	1313 - Redução esgoto 75x50mm	UN	KRONA	50	2,70	135,00
153	1300 - Registro de esfera soldável 20mm	UN	SOCEL	50	3,20	160,00
154	1302 - Registro de esfera soldável 25mm	UN	SOCEL	50	3,33	166,50
155	1303 - Registro de esfera soldável 32mm	UN	SOCEL	50	7,33	366,50
156	1305 - Registro de esfera soldável 40mm	UN	SOCEL	50	9,09	454,50
157	1307 - Registro de esfera soldável 50mm	UN	SOCEL	50	12,47	623,50
158	1308 - Registro de esfera soldável 60mm	UN	SOCEL	50	24,44	1.222,00
163	2658 - Tubo esgoto 200mm	UN	FORTLEV	500	36,00	18.000,00
164	1364 - Tubo esgoto 40mm	MT	FORTLEV	700	2,79	1.953,00
166	1371 - Tubo esgoto 75mm	MT	FORTLEV	400	8,82	3.528,00
167	1373 - Tubo extensivo (sifão)	UN	CENSI	400	5,40	2.160,00
170	1346 - Tubo água Soldável 32mm	MT	FORTLEV	7.500	4,50	33.750,00
171	1347 - Tubo água Soldável 40mm	MT	FORTLEV	300	7,06	2.118,00
172	1349 - Tubo água Soldável 50mm	MT	FORTLEV	300	8,10	2.430,00
173	1350 - Tubo água Soldável 60mm	MT	FORTLEV	300	11,52	3.456,00
174	1380 - Tubulação de irrigação 100mm	MT	ASPERBRAS	500	9,51	4.755,00
176	1375 - Tubulação de irrigação 50mm	MT	ASPERBRAS	7.500	3,06	22.950,00
177	1378 - Tubulação de irrigação 75mm	MT	ASPERBRAS	500	5,38	2.690,00
178	2654 - TÊ SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM.	UN	ASPERBRAS	50	25,29	1.264,50
179	2652 - TÊ SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 50MM.	UN	ASPERBRAS	50	6,75	337,50
180	2653 - TÊ SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 75MM.	UN	ASPERBRAS	50	9,63	481,50

181	1322 - Tê 90° Soldável 20mm	UN	FORTLEV	50	0,36	18,00
182	1323 - Tê 90° Soldável 25mm	UN	FORTLEV	50	0,45	22,50
183	1324 - Tê 90° Soldável 32	UN	FORTLEV	50	1,71	85,50
184	1325 - Tê 90° Soldável 40mm	UN	FORTLEV	50	3,29	164,50
185	1326 - Tê 90° Soldável 50mm	UN	FORTLEV	50	3,92	196,00
186	1327 - Tê 90° Soldável 60mm	UN	FORTLEV	50	11,92	596,00
187	1329 - Tê Esgoto 150mm	UN	FORTLEV	50	26,10	1.305,00
188	1332 - Tê Esgoto 40mm	UN	FORTLEV	50	0,90	45,00
189	1333 - Tê Esgoto 50mm	UN	FORTLEV	50	2,70	135,00
190	1336 - Tê Esgoto 75mm	UN	FORTLEV	50	5,80	290,00
191	1315 - Tê de redução 20x25	UN	KRONA	50	2,47	123,50
192	1316 - Tê de redução 32x25	UN	KRONA	50	1,79	89,50
193	1317 - Tê de redução 40x25	UN	KRONA	50	3,73	186,50
194	1318 - Tê de redução 40x32	UN	KRONA	50	3,73	186,50
195	1319 - Tê de redução 50x25	UN	KRONA	50	3,96	198,00
196	1320 - Tê de redução 50x32	UN	KRONA	50	9,36	468,00
197	1321 - Tê de redução 50x40	UN	KRONA	50	10,40	520,00
198	2656 - Tê esgoto 100mm	UN	FORTLEV	50	5,98	299,00
199	2655 - Tê esgoto 200mm	UN	FORTLEV	50	80,55	4.027,50
201	1383 - União soldável 20mm	UN	KRONA	30	3,01	90,30
202	1386 - União soldável 25mm	UN	KRONA	30	2,75	82,50
203	1385 - União soldável 32 mm	UN	KRONA	30	5,13	153,90
204	2662 - União soldável 40 mm	UN	KRONA	30	12,33	369,90
205	1388 - União soldável 50 mm	UN	KRONA	30	11,61	348,30
206	1390 - União soldável 60mm	UN	KRONA	30	25,42	762,60
207	2665 - VALVULA DE PÉ 3"	UN	INDUBOMBA	30	91,08	2.732,40
208	2666 - VALVULA DE PÉ 4"	UN	INDUBOMBA	30	142,65	4.279,50
210	2669 - VALVULA HIDRA	UN	DECA METAIS	30	176,67	5.300,10
211	2670 - VALVULA PARA LAVATORIO	UN	KRONA	100	1,80	180,00
212	1207 - curva de esgoto 40mm	UN	KRONA	50	5,17	258,50
Total (RS):						181.558,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 17 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	FRANCISCO TORRES FILHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9A4DF859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
LISTA DE EXIGIBILIDADES - SETEMBRO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Lista de Exigibilidades				Exercício: 2020		
Competência: 9/2020						
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1215/2020	29/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001437_29/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	54,40	12/08/2020	54,40	
1792/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005416_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	53,70	12/08/2020	53,70	
1936/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005461_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	42,45	31/08/2020	42,45	
2174/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005520_16/09/2020	17/09/2020	18/09/2020	104,28	23/09/2020	104,28	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
598/2020		Dispensa		07/09/2020	010.324.754-80	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
NF 08_31/08/2020	01/09/2020	01/09/2020	400,00	03/09/2020	400,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1850/2020	37/2020	Pregão Presencial		27/08/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013145_14/08/2020	21/08/2020	25/08/2020	303,45	02/09/2020	303,45	
683/2020		Dispensa		01/09/2020	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
NF 000019_26/08/2020	26/08/2020	27/08/2020	532,10	02/09/2020	532,10	
2006/2020	31/2018	Tomada de Preço		03/09/2020	18.820.488/0001-69	ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS
NF 000110_27/08/2020	28/08/2020	28/08/2020	3.600,00	02/09/2020	3.600,00	
117/2020		Dispensa		04/09/2020	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF 002496_28/08/2020	31/08/2020	31/08/2020	350,00	02/09/2020	350,00	
1426/2020		Dispensa		15/09/2020	18.675.997/0001-45	K D FRANCELINO - ME
NF 000253_04/09/2020	09/09/2020	10/09/2020	5.500,00	11/09/2020	5.500,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1473/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001432_29/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	387,45	12/08/2020	387,45	
1474/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001436_29/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	824,41	12/08/2020	824,41	
1475/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001434_29/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	824,41	12/08/2020	824,41	
1477/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001433_29/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	339,55	12/08/2020	339,55	
1478/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001431_29/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	718,41	12/08/2020	718,41	
1479/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001435_29/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	718,41	12/08/2020	718,41	
1945/2020	19/2017	Pregão Presencial		20/09/2020	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 004495_18/08/2020	21/08/2020	21/08/2020	500,00	31/08/2020	500,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1456/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001406_27/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	107,10	12/08/2020	107,10	
1074/2020	29/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001425_29/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	705,42	12/08/2020	705,42	
1508/2020	17/2017	Pregão Presencial		02/09/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 009250_27/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	3.670,00	12/08/2020	3.670,00	
1789/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005391_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	1.534,56	12/08/2020	1.534,56	
1705/2020	98/2019	Pregão Presencial		03/09/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001207_29/07/2020	31/07/2020	04/08/2020	94,00	12/08/2020	94,00	
1682/2020	97/2019	Pregão Presencial		03/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001418_27/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	76,50	12/08/2020	76,50	
1811/2020	24/2017	Pregão Presencial		05/09/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000594_04/08/2020	06/08/2020	06/08/2020	3.950,00	12/08/2020	3.950,00	
1673/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005077_31/07/2020	05/08/2020	06/08/2020	187,60	12/08/2020	187,60	
1674/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013031_29/07/2020	06/08/2020	06/08/2020	157,45	12/08/2020	157,45	
1759/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 005074_29/07/2020	05/08/2020	06/08/2020	364,48	12/08/2020	364,48	
1862/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005418_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	750,01	12/08/2020	750,01	
1821/2020	93/2020	Pregão Eletrônico		16/09/2020	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002220_12/08/2020	17/08/2020	17/08/2020	117,00	02/09/2020	117,00	
1932/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005436_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	520,40	02/09/2020	520,40	
1967/2020	1/2020	Pregão Presencial		23/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005462_20/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	685,92	02/09/2020	685,92	
1851/2020	19/2019	Pregão Presencial		24/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005151_18/08/2020	21/08/2020	25/08/2020	53,60	02/09/2020	53,60	
1852/2020	19/2019	Pregão Presencial		24/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005148_14/08/2020	21/08/2020	25/08/2020	53,60	02/09/2020	53,60	
1982/2020	11/2018	Tomada de Preço		24/09/2020	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
NF 001766_24/08/2020	25/08/2020	25/08/2020	3.500,00	02/09/2020	3.500,00	
2001/2020	22/2017	Tomada de Preço		27/09/2020	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
NF 0017_26/08/2020	27/08/2020	28/08/2020	5.600,00	02/09/2020	5.600,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2049/2020	24/2017	Pregão Presencial		02/10/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000596_02/09/2020	02/09/2020	02/09/2020	3.950,00	10/09/2020	3.950,00	
2053/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005471_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	1.459,38	10/09/2020	1.459,38	
2074/2020	17/2017	Pregão Presencial		08/10/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 009385_28/08/2020	03/09/2020	08/09/2020	3.670,00	10/09/2020	3.670,00	
2173/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005497_16/09/2020	17/09/2020	18/09/2020	1.703,82	23/09/2020	1.703,82	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1457/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1407_27/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	61,20	12/08/2020	61,20	
1688/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1413_27/07/2020	03/08/2020	03/08/2020	76,50	12/08/2020	76,50	
1790/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5413_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	194,74	12/08/2020	194,74	
1793/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5398_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	1.380,95	12/08/2020	1.380,95	
1793/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5399_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	714,27	12/08/2020	714,27	
1793/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5400_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	1.832,16	12/08/2020	1.832,16	
1794/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5393_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	956,25	12/08/2020	956,25	

1864/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5419_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	700,13	12/08/2020	700,13	
1875/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5424_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	731,30	12/08/2020	731,30	
1875/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF 5423_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	344,35	12/08/2020	344,35	Quebra Ordem (Data Publicação)
1415/2020	35/2020	Tomada de Preço		13/09/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000595_13/08/2020	14/08/2020	14/08/2020	15.300,00	01/09/2020	15.300,00	
1901/2020	6/2019	Pregão Presencial		13/09/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 55_14/08/2020	14/08/2020	14/08/2020	259,92	01/09/2020	259,92	
1822/2020	93/2020	Pregão Eletrônico		16/09/2020	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 2219_12/08/2020	17/08/2020	17/08/2020	117,00	01/09/2020	117,00	
1237/2020	29/2020	Pregão Eletrônico		18/09/2020	20.716.823/0001-25	ASAP COMERCIAL EIRELI EPP
NF 1408_05/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	500,00	01/09/2020	500,00	
1935/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5442_17/08/2020	17/08/2020	19/08/2020	1.080,40	01/09/2020	1.080,40	
1935/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5443_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	300,40	01/09/2020	300,40	
1935/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5444_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	813,95	01/09/2020	813,95	
1937/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5438_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	1.001,00	01/09/2020	1.001,00	
1719/2020	36/2020	Pregão Presencial		19/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF 8683_19/08/2020	19/08/2020	20/08/2020	2.519,10	02/09/2020	2.519,10	Quebra Ordem (Data Publicação)
1746/2020	36/2020	Pregão Presencial		19/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2771_19/08/2020	20/08/2020	20/08/2020	3.499,20	02/09/2020	3.499,20	
2059/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5479_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	1.595,05	10/09/2020	1.595,05	
2059/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5478_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	899,74	10/09/2020	899,74	
2059/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5477_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	719,05	10/09/2020	719,05	
2061/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5472_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	2.133,29	10/09/2020	2.133,29	
2171/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5499_16/09/2020	17/09/2020	17/09/2020	2.529,84	23/09/2020	2.529,84	
2172/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5505_16/09/2020	17/09/2020	17/09/2020	1.751,64	23/09/2020	1.751,64	
2172/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5504_16/09/2020	17/09/2020	17/09/2020	1.441,75	23/09/2020	1.441,75	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1505/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1427_29/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	1.049,31	06/08/2020	1.049,31	
1507/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1439_29/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	1.395,05	06/08/2020	1.395,05	
1465/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1405_27/07/2020	03/08/2020	03/08/2020	71,40	06/08/2020	71,40	
1462/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1409_27/07/2020	03/08/2020	03/08/2020	35,70	06/08/2020	35,70	
1683/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1417_27/07/2020	03/08/2020	03/08/2020	81,60	06/08/2020	81,60	
1685/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1416_27/07/2020	03/08/2020	03/08/2020	61,20	06/08/2020	61,20	
1805/2020	12/2018	Tomada de Preço		03/09/2020	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 759_03/08/2020	03/08/2020	04/08/2020	2.500,00	06/08/2020	2.500,00	
1744/2020	81/2020	Pregão Eletrônico		19/09/2020	10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COM. DE MAT. PARA USO
NF 46_17/08/2020	19/08/2020	20/08/2020	3.909,90	03/09/2020	3.909,90	
2047/2020	12/2018	Tomada de Preço		02/10/2020	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 775_01/09/2020	02/09/2020	02/09/2020	2.500,00	10/09/2020	2.500,00	
1603/2020	16/2020	Pregão Presencial		11/10/2020	09.181.832/0001-26	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URB. EIRELI
NF 128_10/09/2020	11/09/2020	11/09/2020	17.459,81	11/09/2020	17.110,62	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1455/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001405_27/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	71,40	12/08/2020	71,40	
1443/2020	97/2019	Pregão Presencial		03/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001411_27/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	275,40	12/08/2020	275,40	
1681/2020	97/2019	Pregão Presencial		03/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001419_27/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	61,20	12/08/2020	61,20	
1678/2020	97/2019	Pregão Presencial		03/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001421_27/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	295,80	12/08/2020	295,80	
1693/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		03/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME

NF 001430_29/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	2.345,47	28/08/2020	2.345,47	
1692/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		03/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001438_29/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	2.249,07	28/08/2020	2.249,07	
1775/2020	2/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JUNIOR91239206453
NF 000018_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	1.195,00	12/08/2020	1.195,00	
1815/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5404_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	830,34	12/08/2020	830,34	
1815/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5406_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	476,81	12/08/2020	476,81	
1815/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5410_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	769,89	12/08/2020	769,89	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1725/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0005089_03/08/2020	05/08/2020	06/08/2020	107,20	12/08/2020	107,20	
1727/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005090_03/08/2020	05/08/2020	06/08/2020	723,60	12/08/2020	723,60	
1724/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013050_31/07/2020	05/08/2020	06/08/2020	45,56	12/08/2020	45,56	
1700/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05086_03/08/2020	05/08/2020	06/08/2020	562,80	12/08/2020	562,80	
1652/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005080_31/07/2020	05/08/2020	06/08/2020	53,60	12/08/2020	53,60	
1667/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05083_31/07/2020	05/08/2020	06/08/2020	107,20	12/08/2020	107,20	
1701/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05091_03/08/2020	06/08/2020	07/08/2020	1.624,08	12/08/2020	1.624,08	
1653/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05079_31/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	241,20	12/08/2020	241,20	
1647/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013041_31/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	813,04	12/08/2020	813,04	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1662/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013042_31/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	67,00	12/08/2020	67,00	
1608/2020	34/2020	Pregão Presencial		09/09/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002892_03/08/2020	07/08/2020	10/08/2020	148,00	31/08/2020	148,00	
1762/2020	9/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 00197_09/08/2020	10/08/2020	11/08/2020	704,03	31/08/2020	704,03	
1512/2020	9/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000196_09/08/2020	10/08/2020	11/08/2020	395,64	31/08/2020	395,64	
1859/2020	39/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001204_03/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	390,00	31/08/2020	390,00	
1780/2020	39/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001203_03/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	891,00	31/08/2020	891,00	
1881/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5430_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	614,58	31/08/2020	614,58	
1881/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5431_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	139,63	31/08/2020	139,63	
1641/2020	65/2019	Pregão Presencial		11/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001423_29/07/2020	10/08/2020	12/08/2020	2.400,74	10/09/2020	2.400,74	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1836/2020	41/2019	Pregão Presencial		16/09/2020	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF 434791_07/08/2020	14/08/2020	17/08/2020	91,51	10/09/2020	91,51	
1914/2020	21/2019	Pregão Presencial		16/09/2020	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000136_12/08/2020	14/08/2020	17/08/2020	662,76	10/09/2020	662,76	
1618/2020	84/2019	Pregão Presencial		16/09/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 000561_07/08/2020	14/08/2020	17/08/2020	1.244,70	10/09/2020	1.244,70	
1912/2020	6/2019	Pregão Presencial		16/09/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000054_14/08/2020	14/08/2020	17/08/2020	149,83	10/09/2020	149,83	
1802/2020	93/2020	Pregão Eletrônico		17/09/2020	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002221_12/08/2020	17/08/2020	18/08/2020	789,15	10/09/2020	789,15	
1943/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5449_17/08/2020	19/08/2020	19/08/2020	478,90	10/09/2020	478,90	
1943/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5451_17/08/2020	19/08/2020	19/08/2020	148,82	10/09/2020	148,82	
1943/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5455_17/08/2020	19/08/2020	19/08/2020	668,75	10/09/2020	668,75	
1612/2020	22/2019	Pregão Presencial		20/09/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002945_12/08/2020	20/08/2020	21/08/2020	2.580,00	10/09/2020	2.580,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1846/2020	19/2019	Pregão Presencial		23/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05153_18/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	53,60	10/09/2020	53,60	
1999/2020	1/2020	Pregão Presencial		23/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5465_20/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	166,47	10/09/2020	166,47	
1987/2020	78/2020	Pregão Eletrônico		26/09/2020	23.706.033/0001-57	LAISE DE LIMA E SILVA - EPP
NF 004932_12/08/2020	26/08/2020	27/08/2020	444,00	10/09/2020	444,00	
1609/2020	78/2020	Pregão Eletrônico		26/09/2020	23.706.033/0001-57	LAISE DE LIMA E SILVA - EPP
NF 004929_12/08/2020	26/08/2020	27/08/2020	598,50	10/09/2020	598,50	

2015/2020	2/2020	Pregão Presencial		03/10/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000021_31/08/2020	01/09/2020	03/09/2020	730,00	11/09/2020	730,00	
1748/2020	24/2020	Pregão Presencial		03/10/2020	07.805.649/0001-29	LM SERVGRADICA E COPIADORA LTDA - ME
NF 21686_26/08/2020	01/09/2020	03/09/2020	350,00	11/09/2020	350,00	
2067/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5489_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	820,07	11/09/2020	820,07	
2109/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5485_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	258,02	11/09/2020	258,02	
2109/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5484_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	1.033,55	11/09/2020	1.033,55	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1985/2020	76/2019	Pregão Presencial		10/10/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000431_03/09/2020	08/09/2020	10/09/2020	554,20	11/09/2020	554,20	
1994/2020	76/2019	Pregão Presencial		10/10/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000432_03/09/2020	08/09/2020	10/09/2020	889,97	11/09/2020	889,97	
1986/2020	39/2020	Pregão Presencial		11/10/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001531_03/09/2020	08/09/2020	11/09/2020	1.145,00	23/09/2020	1.145,00	
1946/2020	9/2020	Pregão Presencial		11/10/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000198_08/09/2020	10/09/2020	11/09/2020	376,93	23/09/2020	376,93	
2108/2020	93/2020	Pregão Eletrônico		15/10/2020	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 0002257_10/09/2020	14/09/2020	15/09/2020	660,86	23/09/2020	660,86	
1784/2020	21/2019	Pregão Presencial		15/10/2020	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000139_10/09/2020	15/09/2020	15/09/2020	662,76	23/09/2020	662,76	
2178/2020	25/2019	Pregão Presencial		21/10/2020	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
NF 090746_15/09/2020	16/09/2020	21/09/2020	559,60	23/09/2020	559,60	
2120/2020	8/2020	Pregão Presencial		21/10/2020	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 008973_15/09/2020	16/09/2020	21/09/2020	3.291,30	23/09/2020	3.291,30	
1831/2020	8/2020	Pregão Presencial		21/10/2020	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 008856_13/08/2020	16/09/2020	21/09/2020	2.775,00	23/09/2020	2.775,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2194/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5514_16/09/2020	17/09/2020	21/09/2020	775,78	23/09/2020	775,78	
2196/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5509_16/09/2020	17/09/2020	21/09/2020	1.502,54	23/09/2020	1.502,54	
2196/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5510_16/09/2020	17/09/2020	21/09/2020	734,79	23/09/2020	734,79	

Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1530/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001426_29/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	303,15	12/08/2020	303,15	
1529/2020	65/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001424_29/07/2020	06/08/2020	06/08/2020	212,50	12/08/2020	212,50	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1460/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1408_27/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	117,30	12/08/2020	117,30	
1687/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1414_27/07/2020	03/08/2020	03/08/2020	96,90	12/08/2020	96,90	
1796/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5397_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	1.255,76	12/08/2020	1.255,76	
1796/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5415_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	195,21	12/08/2020	195,21	
1796/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5414_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	25,22	12/08/2020	25,22	
1796/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5402_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	680,42	12/08/2020	680,42	
1797/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5401_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	628,88	12/08/2020	628,88	
1800/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5395_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	766,80	12/08/2020	766,80	
1800/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5396_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	692,96	12/08/2020	692,96	
1800/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5394_31/07/2020	04/08/2020	04/08/2020	1.689,45	12/08/2020	1.689,45	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
264/2020	12/2017	Tomada de Preço		05/09/2020	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 495_03/08/2020	05/08/2020	06/08/2020	2.800,00	12/08/2020	2.800,00	
1403/2020	36/2020	Pregão Presencial		05/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 8613_03/08/2020	05/08/2020	06/08/2020	283,50	12/08/2020	283,50	
1514/2020	19/2020	Pregão Presencial		05/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 8630_05/08/2020	06/08/2020	06/08/2020	7.572,00	12/08/2020	7.572,00	
1786/2020	20/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 2887_07/08/2020	10/08/2020	11/08/2020	8.996,00	12/08/2020	8.996,00	
1861/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.

NF 5435_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	147,10	12/08/2020	147,10	
1861/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5426_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	504,36	12/08/2020	504,36	
1861/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5422_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	317,56	12/08/2020	317,56	
1866/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5425_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	667,13	12/08/2020	667,13	
1869/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5421_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	639,36	12/08/2020	639,36	
1869/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF 5420_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	996,13	12/08/2020	996,13	
1879/2020	18/2020	Pregão Presencial		11/09/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 114_10/08/2020	12/08/2020	12/08/2020	538,00	12/08/2020	538,00	
1903/2020	6/2019	Pregão Presencial		13/09/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 56_14/08/2020	14/08/2020	14/08/2020	552,75	31/08/2020	552,75	
1571/2020	42/2019	Pregão Presencial		13/09/2020	09.609.039/0001-85	INACIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 260_12/08/2020	14/08/2020	14/08/2020	1.746,40	31/08/2020	1.746,40	
1567/2020	42/2019	Pregão Presencial		13/09/2020	09.609.039/0001-85	INACIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 261_12/08/2020	14/08/2020	14/08/2020	1.394,50	31/08/2020	1.394,50	
1931/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5458_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	41,98	31/08/2020	41,98	
1931/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5460_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	40,07	31/08/2020	40,07	
1931/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5459_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	49,13	31/08/2020	49,13	
1931/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5446_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	430,26	31/08/2020	430,26	
1931/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5441_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	687,36	31/08/2020	687,36	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF 5438_20/08/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5439_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	1.310,35	31/08/2020	1.310,35	
1938/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5440_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	1.323,13	31/08/2020	1.323,13	
1939/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5445_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	547,86	03/09/2020	547,86	
1898/2020	41/2019	Pregão Presencial		18/09/2020	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA
NF 43615_14/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	5.568,64	31/08/2020	5.568,64	
1544/2020	36/2020	Pregão Presencial		19/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8682_19/08/2020	19/08/2020	20/08/2020	2.948,40	02/09/2020	2.948,40	
1722/2020	36/2020	Pregão Presencial		19/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8685_19/08/2020	19/08/2020	20/08/2020	607,50	02/09/2020	607,50	
1545/2020	36/2020	Pregão Presencial		19/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2770_19/08/2020	19/08/2020	20/08/2020	4.199,04	02/09/2020	4.199,04	
1723/2020	36/2020	Pregão Presencial		19/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8686_19/08/2020	19/08/2020	20/08/2020	405,00	02/09/2020	405,00	
1721/2020	36/2020	Pregão Presencial		19/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8684_19/08/2020	19/08/2020	20/08/2020	972,00	02/09/2020	972,00	
1622/2020	19/2020	Pregão Presencial		19/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8681_19/08/2020	19/08/2020	20/08/2020	8.674,00	02/09/2020	8.674,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1751/2020	36/2020	Pregão Presencial		19/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2772_19/08/2020	20/08/2020	20/08/2020	5.598,72	02/09/2020	5.598,72	
1418/2020	42/2020	Pregão Eletrônico		19/09/2020	24.073.607/0001-60	CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI
NF 000055_04/08/2020	20/08/2020	20/08/2020	8.820,00	03/09/2020	8.820,00	
1418/2020	42/2020	Pregão Eletrônico		19/09/2020	24.073.607/0001-60	CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI
NF 000056_04/08/2020	20/08/2020	20/08/2020	6.029,40	03/09/2020	6.029,40	
1749/2020	36/2020	Pregão Presencial		19/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8689_19/08/2020	20/08/2020	20/08/2020	1.176,93	02/09/2020	1.176,93	
1640/2020	42/2020	Pregão Eletrônico		19/09/2020	24.073.607/0001-60	CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI
NF 000063_11/08/2020	20/08/2020	20/08/2020	4.019,60	03/09/2020	4.019,60	
1640/2020	42/2020	Pregão Eletrônico		19/09/2020	24.073.607/0001-60	CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI
NF 000064_11/08/2020	20/08/2020	20/08/2020	1.596,00	03/09/2020	1.596,00	
1640/2020	42/2020	Pregão Eletrônico		19/09/2020	24.073.607/0001-60	CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI
NF 000062_11/08/2020	20/08/2020	20/08/2020	3.780,00	03/09/2020	3.780,00	
1962/2020	1/2020	Pregão Presencial		23/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5469_20/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	46,27	03/09/2020	46,27	
1962/2020	1/2020	Pregão Presencial		23/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5470_20/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	28,14	03/09/2020	28,14	
1962/2020	1/2020	Pregão Presencial		23/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF 5464_20/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	222,28	03/09/2020	222,28	
1962/2020	1/2020	Pregão Presencial		23/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5463_20/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	324,36	03/09/2020	324,36	
1825/2020	36/2020	Pregão Presencial		24/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8702_24/08/2020	25/08/2020	25/08/2020	1.012,50	03/09/2020	1.012,50	

1823/2020	36/2020	Pregão Presencial		24/09/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8701_24/08/2020	25/08/2020	25/08/2020	4.351,32	03/09/2020	4.351,32	
264/2020	12/2017	Tomada de Preço		02/10/2020	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 502_01/09/2020	02/09/2020	02/09/2020	2.800,00	10/09/2020	2.800,00	
2057/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5473_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	2.802,85	10/09/2020	2.802,85	
2057/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5475_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	2.111,16	10/09/2020	2.111,16	
2057/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5474_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	1.747,99	10/09/2020	1.747,99	
2058/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5480_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	1.409,11	10/09/2020	1.409,11	
2064/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5476_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	655,72	10/09/2020	655,72	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2064/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5481_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	493,74	10/09/2020	493,74	
2064/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5494_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	25,71	10/09/2020	25,71	
2064/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5493_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	163,46	10/09/2020	163,46	
2064/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5492_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	53,84	10/09/2020	53,84	
2037/2020	42/2019	Pregão Presencial		08/10/2020	09.609.039/0001-85	INACIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 262_04/09/2020	08/09/2020	08/09/2020	2.923,90	10/09/2020	2.923,90	
2034/2020	41/2019	Pregão Presencial		08/10/2020	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA
NF 44046_02/09/2020	08/09/2020	08/09/2020	2.470,91	10/09/2020	2.470,91	
2163/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5507_16/09/2020	17/09/2020	17/09/2020	471,91	23/09/2020	471,91	
2163/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5503_16/09/2020	17/09/2020	17/09/2020	1.498,66	23/09/2020	1.498,66	
2163/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5517_16/09/2020	17/09/2020	17/09/2020	54,32	23/09/2020	54,32	
2163/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5518_16/09/2020	17/09/2020	17/09/2020	152,29	23/09/2020	152,29	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2163/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5519_16/09/2020	17/09/2020	17/09/2020	25,71	23/09/2020	25,71	
2167/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5506_16/09/2020	17/09/2020	17/09/2020	1.231,62	23/09/2020	1.231,62	
Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1783/2020	85/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000166_28/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	3.916,00	12/08/2020	3.916,00	
1791/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005412_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	596,25	12/08/2020	596,25	
1934/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005457_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	441,99	31/08/2020	441,99	
2002/2020	85/2019	Pregão Presencial		27/09/2020	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000174_27/08/2020	28/08/2020	28/08/2020	1.827,00	03/09/2020	1.827,00	
1803/2020	105/2017	Pregão Presencial		02/10/2020	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NF 07_01/08/2020	03/08/2020	02/09/2020	7.200,00	03/09/2020	7.200,00	
2019/2020	105/2017	Pregão Presencial		02/10/2020	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NF 08_31/08/2020	02/09/2020	02/09/2020	7.200,00	03/09/2020	7.200,00	
2054/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005491_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	316,09	10/09/2020	316,09	
2175/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005516_16/09/2020	17/09/2020	18/09/2020	533,23	23/09/2020	533,23	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1686/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1415_27/07/2020	03/08/2020	03/08/2020	56,10	12/08/2020	56,10	
1788/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5392_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	139,17	12/08/2020	139,17	
1827/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 13030_29/07/2020	06/08/2020	06/08/2020	181,57	12/08/2020	181,57	
1828/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 5073_29/07/2020	05/08/2020	06/08/2020	53,60	12/08/2020	53,60	
1933/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5437_17/08/2020	18/08/2020	19/08/2020	364,43	31/08/2020	364,43	
1772/2020	59/2020	Pregão Eletrônico		19/09/2020	08.321.484/0001-82	ALDO F. D. DANTAS EIRELI
NF 10302_17/08/2020	19/08/2020	20/08/2020	530,50	31/08/2020	530,50	
426/2020	91/2019	Pregão Presencial		19/09/2020	17.185.847/0001-90	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
NF 357_13/08/2020	20/08/2020	20/08/2020	235,00	31/08/2020	235,00	
2169/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5498_16/09/2020	17/09/2020	17/09/2020	170,72	23/09/2020	170,72	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1101/2020	46/2020	Pregão Eletrônico		01/09/2020	10.368.534/0001-29	CIRURGICA PARMA LTDA - ME
NF 6412_31/07/2020	26/08/2020	31/08/2020	4.996,00	03/09/2020	4.996,00	
1730/2020	45/2020	Pregão Eletrônico		01/09/2020	18.258.209/0001-15	CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP.
NF 003276_05/08/2020	26/08/2020	31/08/2020	1.480,00	03/09/2020	1.480,00	
1908/2020		Dispensa		03/09/2020	16.547.962/0001-03	EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858
NF 000343_27/08/2020	28/08/2020	02/09/2020	11.712,47	11/09/2020	11.712,47	
1904/2020		Dispensa		07/09/2020	35.276.344/0004-55	LOJA SÃO FRANCISCO LTDA
NF 001924_31/08/2020	01/09/2020	03/09/2020	6.030,00	15/09/2020	6.030,00	
1965/2020	110/2020	Pregão Eletrônico		08/09/2020	04.344.667/0001-62	ROZINALDO M DE ARAUJO - ME
NF 000108_28/08/2020	02/09/2020	10/09/2020	1.896,00	15/09/2020	1.896,00	
2042/2020	37/2020	Pregão Presencial		16/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013239_03/09/2020	10/09/2020	11/09/2020	314,50	23/09/2020	314,50	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1454/2020	97/2019	Pregão Presencial		02/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001404_27/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	51,00	12/08/2020	51,00	
1621/2020	18/2020	Pregão Presencial		02/09/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000110_28/07/2020	30/07/2020	03/08/2020	1.516,00	13/08/2020	1.516,00	
1620/2020	18/2020	Pregão Presencial		02/09/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000111_28/07/2020	30/07/2020	03/08/2020	1.516,00	12/08/2020	1.516,00	
1742/2020	18/2020	Pregão Presencial		02/09/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000112_28/07/2020	30/07/2020	03/08/2020	1.280,00	12/08/2020	1.280,00	
459/2020	20/2018	Tomada de Preço		02/09/2020	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 0000039_24/07/2020	31/07/2020	03/08/2020	2.000,00	12/08/2020	2.000,00	
1841/2020	14/2020	Pregão Presencial		02/09/2020	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 000219_29/07/2020	29/07/2020	03/08/2020	3.200,00	12/08/2020	3.200,00	
1601/2020	31/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001164_23/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	19.623,76	12/08/2020	19.623,76	
1515/2020	31/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001167_28/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	4.778,80	12/08/2020	4.778,80	
1446/2020	97/2019	Pregão Presencial		03/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001412_27/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	219,30	12/08/2020	219,30	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1680/2020	97/2019	Pregão Presencial		03/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001420_27/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	61,20	12/08/2020	61,20	
1679/2020	97/2019	Pregão Presencial		03/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001422_27/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	209,10	12/08/2020	209,10	
1697/2020	48/2020	Pregão Eletrônico		03/09/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001428_29/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	527,48	12/08/2020	527,48	
1565/2020	38/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 0001181_28/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	5.935,73	12/08/2020	5.935,73	
458/2020	18/2018	Tomada de Preço		03/09/2020	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 026142_01/08/2020	03/08/2020	04/08/2020	2.200,00	12/08/2020	1.953,95	
1776/2020	2/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000019_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	1.710,00	12/08/2020	1.710,00	
1813/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5405_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	993,78	12/08/2020	993,78	
1813/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5407_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	1.504,68	12/08/2020	1.504,68	
1813/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5408_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	3.057,93	12/08/2020	3.057,93	
1813/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 5409_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	2.196,31	12/08/2020	2.196,31	
1814/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5403_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	36,89	12/08/2020	36,89	
1814/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5411_31/07/2020	03/08/2020	04/08/2020	671,25	12/08/2020	671,25	
1588/2020	14/2020	Pregão Presencial		04/09/2020	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 000221_30/07/2020	05/08/2020	05/08/2020	3.200,00	12/08/2020	3.200,00	
1728/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0005093_03/08/2020	05/08/2020	06/08/2020	804,00	12/08/2020	804,00	
1747/2020	21/2020	Pregão Presencial		05/09/2020	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
NF 002857_04/08/2020	05/08/2020	06/08/2020	502,32	12/08/2020	502,32	
1756/2020	37/2020	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013053_31/07/2020	05/08/2020	06/08/2020	10.406,12	12/08/2020	10.406,12	
1664/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05081_31/07/2020	05/08/2020	06/08/2020	53,60	12/08/2020	53,60	
1699/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05092_03/08/2020	05/08/2020	06/08/2020	2.803,28	12/08/2020	2.803,28	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						

Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1704/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005088_03/08/2020	05/08/2020	06/08/2020	53,60	12/08/2020	53,60	
1665/2020	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0005082_31/07/2020	05/08/2020	06/08/2020	241,20	12/08/2020	241,20	
1694/2020	72/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	27.062.419/0001-24 LUMEN	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
NF 000770_03/08/2020	06/08/2020	07/08/2020	340,00	13/08/2020	340,00	
1651/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05075_29/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	53,60	12/08/2020	53,60	
1706/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05087_03/08/2020	06/08/2020	07/08/2020	643,20	12/08/2020	643,20	
1669/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05084_03/08/2020	06/08/2020	07/08/2020	80,40	12/08/2020	80,40	
1650/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05078_31/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	134,00	12/08/2020	134,00	
1671/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05085_03/08/2020	06/08/2020	07/08/2020	107,20	12/08/2020	107,20	
1648/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013035_29/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	323,61	12/08/2020	323,61	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1649/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013040_31/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	244,55	12/08/2020	244,55	
1663/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013043_31/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	391,61	12/08/2020	391,61	
1666/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013044_31/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	150,75	12/08/2020	150,75	
1668/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013045_31/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	173,53	12/08/2020	173,53	
1670/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013046_31/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	77,05	12/08/2020	77,05	
1702/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013048_31/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	1.455,24	12/08/2020	1.455,24	
1703/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013049_31/07/2020	06/08/2020	07/08/2020	125,29	12/08/2020	125,29	
1829/2020	38/2020	Pregão Presencial		06/09/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001202_03/08/2020	06/08/2020	07/08/2020	2.159,20	14/08/2020	2.159,20	
1614/2020	32/2020	Pregão Presencial		09/09/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 2896_03/08/2020	07/08/2020	10/08/2020	708,20	14/08/2020	708,20	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1564/2020	33/2020	Pregão Presencial		09/09/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002890_03/08/2020	07/08/2020	10/08/2020	1.025,44	14/08/2020	1.025,44	
1726/2020	19/2019	Pregão Presencial		10/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05094_03/08/2020	06/08/2020	11/08/2020	509,20	14/08/2020	509,20	
1880/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMERCIO LTDA.
NF 5427_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	169,05	14/08/2020	169,05	
1880/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5428_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	506,23	14/08/2020	506,23	
1880/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5429_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	717,31	14/08/2020	717,31	
1880/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5432_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	1.023,67	14/08/2020	1.023,67	
1880/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5433_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	711,24	14/08/2020	711,24	
1882/2020	1/2020	Pregão Presencial		10/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5434_10/08/2020	11/08/2020	11/08/2020	669,01	14/08/2020	669,01	
1838/2020	98/2019	Pregão Presencial		11/09/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001223_07/08/2020	10/08/2020	12/08/2020	44,00	14/08/2020	44,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		11/09/2020	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 005727_11/08/2020	12/08/2020	12/08/2020	39.900,00	14/08/2020	37.905,00	
1690/2020	41/2019	Pregão Presencial		16/09/2020	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF 043477_07/08/2020	14/08/2020	17/08/2020	217,34	27/08/2020	217,34	
1689/2020	52/2019	Pregão Presencial		16/09/2020	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF 043478_07/08/2020	14/08/2020	17/08/2020	180,00	27/08/2020	180,00	
1623/2020	42/2019	Pregão Presencial		16/09/2020	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 000259_07/08/2020	14/08/2020	17/08/2020	1.192,00	27/08/2020	1.192,00	
1616/2020	43/2019	Pregão Presencial		16/09/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 000563_07/08/2020	14/08/2020	17/08/2020	2.912,40	27/08/2020	2.912,40	
1617/2020	53/2019	Pregão Presencial		16/09/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 000562_07/08/2020	14/08/2020	17/08/2020	2.088,00	27/08/2020	2.088,00	
1820/2020	93/2020	Pregão Eletrônico		17/09/2020	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002218_12/08/2020	17/08/2020	18/08/2020	156,00	27/08/2020	156,00	
1940/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA

NF 5447_17/08/2020	19/08/2020	19/08/2020	30,53	27/08/2020	30,53	
1940/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMERCIO LTDA.
NF 5453_17/08/2020	19/08/2020	19/08/2020	522,83	27/08/2020	522,83	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1941/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5448_17/08/2020	19/08/2020	19/08/2020	212,27	27/08/2020	212,27	
1941/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5450_17/08/2020	19/08/2020	19/08/2020	966,41	27/08/2020	966,41	
1941/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5452_17/08/2020	19/08/2020	19/08/2020	1.008,85	27/08/2020	1.008,85	
1941/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 05453_17/08/2020	19/08/2020	19/08/2020	1.147,18	27/08/2020	1.147,18	
1941/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5454_17/08/2020	19/08/2020	19/08/2020	1.144,33	27/08/2020	1.144,33	
1809/2020	59/2020	Pregão Eletrônico		19/09/2020	08.321.484/0001-82	ALDO F.D. DANTAS EIRELI
NF 010305_17/08/2020	20/08/2020	20/08/2020	850,00	31/08/2020	850,00	
1884/2020	31/2020	Pregão Presencial		20/09/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001346_14/08/2020	20/08/2020	21/08/2020	1.533,60	31/08/2020	1.533,60	
1886/2020	31/2020	Pregão Presencial		20/09/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001344_14/08/2020	20/08/2020	21/08/2020	511,20	31/08/2020	511,20	
1885/2020	31/2020	Pregão Presencial		20/09/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001340_14/08/2020	20/08/2020	21/08/2020	766,80	31/08/2020	766,80	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1495/2020	59/2020	Pregão Eletrônico		20/09/2020	08.321.484/0001-82	ALDO F.D. DANTAS EIRELI
NF 010303_17/08/2020	20/08/2020	21/08/2020	561,00	31/08/2020	561,00	
1844/2020	19/2019	Pregão Presencial		23/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 5147_14/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	53,60	31/08/2020	53,60	
1845/2020	19/2019	Pregão Presencial		23/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05152_18/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	53,60	31/08/2020	53,60	
1843/2020	19/2019	Pregão Presencial		23/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05150_18/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	53,60	31/08/2020	53,60	
1854/2020	19/2019	Pregão Presencial		23/09/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 05149_18/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	53,60	31/08/2020	53,60	
2000/2020	1/2020	Pregão Presencial		23/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5466_20/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	218,94	31/08/2020	218,94	
2000/2020	1/2020	Pregão Presencial		23/09/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5467_20/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	555,23	31/08/2020	555,23	
2000/2020	1/2020	Pregão Presencial		23/09/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5468_20/08/2020	21/08/2020	24/08/2020	790,87	31/08/2020	790,87	
1610/2020	44/2020	Pregão Eletrônico		26/09/2020	34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSP EIRELI
NF 000265_04/08/2020	20/08/2020	27/08/2020	4.450,00	03/09/2020	4.450,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1177/2020	91/2019	Pregão Presencial		26/09/2020	17.185.847/0001-90	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
NF 000352_13/08/2020	20/08/2020	27/08/2020	722,00	03/09/2020	722,00	
1489/2020	59/2020	Pregão Eletrônico		26/09/2020	08.321.484/0001-82	ALDO F.D. DANTAS EIRELI
NF 010304_17/08/2020	26/08/2020	27/08/2020	2.202,65	03/09/2020	2.202,65	
459/2020	20/2018	Tomada de Preço		26/09/2020	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000040_24/08/2020	27/08/2020	27/08/2020	2.000,00	03/09/2020	2.000,00	
458/2020	18/2018	Tomada de Preço		26/09/2020	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 026237_26/08/2020	27/08/2020	27/08/2020	2.200,00	03/09/2020	1.953,95	
1492/2020	56/2020	Pregão Eletrônico		30/09/2020	20.120.227/0001-88	D D P COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA
NF 000272_21/07/2020	26/08/2020	31/08/2020	4.794,00	03/09/2020	4.794,00	
1487/2020	56/2020	Pregão Eletrônico		30/09/2020	20.120.227/0001-88	D D P COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA
NF 000273_21/07/2020	26/08/2020	31/08/2020	8.684,00	03/09/2020	8.684,00	
1798/2020	68/2020	Pregão Eletrônico		30/09/2020	31.556.536/0001-11	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
NF 843_11/08/2020	26/08/2020	31/08/2020	13.800,00	03/09/2020	13.800,00	
1970/2020	107/2020	Pregão Eletrônico		30/09/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 0001435_25/08/2020	27/08/2020	31/08/2020	5.036,40	03/09/2020	5.036,40	
1995/2020	107/2020	Pregão Eletrônico		30/09/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001459_27/08/2020	28/08/2020	31/08/2020	895,60	03/09/2020	895,60	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2063/2020	14/2020	Pregão Presencial		03/10/2020	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 000244_28/08/2020	01/09/2020	03/09/2020	3.200,00	11/09/2020	3.200,00	
2014/2020	2/2020	Pregão Presencial		03/10/2020	20.971.043/0001-21	GREGORIO PAULINO DA COSTA JUNIOR91239206453
NF 0000020_31/08/2020	01/09/2020	03/09/2020	2.430,00	11/09/2020	2.430,00	
1752/2020	22/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	02.795.095/0001-02	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME
NF 0002270_19/08/2020	01/09/2020	08/09/2020	1.325,20	11/09/2020	1.325,20	
2066/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5490_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	982,52	11/09/2020	982,52	

2068/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5482_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	31,53	11/09/2020	31,53	
2069/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5483_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	240,56	11/09/2020	240,56	
2069/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5486_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	1.275,07	11/09/2020	1.275,07	
2069/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5487_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	2.408,06	11/09/2020	2.408,06	
2069/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/10/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5488_01/09/2020	02/09/2020	08/09/2020	1.874,08	11/09/2020	1.874,08	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2040/2020	98/2019	Pregão Presencial		08/10/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001255_02/09/2020	03/09/2020	08/09/2020	94,00	11/09/2020	94,00	
2041/2020	98/2019	Pregão Presencial		08/10/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001256_02/09/2020	03/09/2020	08/09/2020	44,00	11/09/2020	44,00	
1992/2020		Dispensa		08/10/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001527_03/09/2020	03/09/2020	08/09/2020	16.247,70	11/09/2020	16.247,70	
2021/2020	117/2020	Pregão Eletrônico		11/10/2020	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF 003411_03/09/2020	08/09/2020	11/09/2020	160,00	24/09/2020	160,00	
2048/2020	19/2019	Pregão Presencial		11/10/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0005211_09/09/2020	10/09/2020	11/09/2020	53,60	24/09/2020	53,60	
2020/2020	116/2020	Pregão Eletrônico		11/10/2020	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
NF 000135_08/09/2020	10/09/2020	11/09/2020	1.247,00	24/09/2020	1.247,00	
1922/2020	99/2020	Pregão Eletrônico		14/10/2020	08.321.484/0001-82	ALDO F.D. DANTAS EIRELI
NF 010491_04/09/2020	09/09/2020	14/09/2020	550,00	24/09/2020	550,00	
1921/2020	99/2020	Pregão Eletrônico		14/10/2020	08.321.484/0001-82	ALDO F.D. DANTAS EIRELI
NF 010490_04/09/2020	09/09/2020	14/09/2020	600,00	24/09/2020	600,00	
1920/2020	99/2020	Pregão Eletrônico		14/10/2020	08.321.484/0001-82	ALDO F.D. DANTAS EIRELI
NF 010493_04/09/2020	09/09/2020	14/09/2020	900,00	24/09/2020	900,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1923/2020	99/2020	Pregão Eletrônico		14/10/2020	08.321.484/0001-82	ALDO F.D. DANTAS EIRELI
NF 010492_04/09/2020	09/09/2020	14/09/2020	550,00	24/09/2020	550,00	
2119/2020	31/2020	Pregão Presencial		15/10/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 001634_11/09/2020	14/09/2020	15/09/2020	3.244,32	24/09/2020	3.244,32	
2110/2020	18/2020	Pregão Presencial		15/10/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 0000116_10/09/2020	15/09/2020	15/09/2020	1.196,00	24/09/2020	1.196,00	
1378/2020	90/2019	Pregão Presencial		21/10/2020	70.157.680/0001-37	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
NF 001526_02/09/2020	15/09/2020	21/09/2020	1.372,50	24/09/2020	1.372,50	
2192/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5515_16/09/2020	17/09/2020	21/09/2020	220,99	24/09/2020	220,99	
2195/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5508_16/09/2020	17/09/2020	21/09/2020	1.076,24	24/09/2020	1.076,24	
2195/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5511_16/09/2020	17/09/2020	21/09/2020	2.107,83	24/09/2020	2.107,83	
2195/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/10/2020	00.870.515/0002-23.	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 5512_16/09/2020	17/09/2020	21/09/2020	3.150,58	24/09/2020	3.150,58	
2195/2020	1/2020	Pregão Presencial		21/10/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5513_16/09/2020	17/09/2020	21/09/2020	2.667,04	24/09/2020	2.667,04	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2065/2020	33/2020	Pregão Presencial		22/10/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 003020_11/09/2020	18/09/2020	22/09/2020	3.032,00	24/09/2020	3.032,00	
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		22/10/2020	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 005884_18/09/2020	22/09/2020	22/09/2020	43.700,00	24/09/2020	41.515,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
536/2020	11/2020	Dispensa		01/09/2020	09.234.399/0001-40	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
NF 037245_24/08/2020	26/08/2020	27/08/2020	990,00	03/09/2020	990,00	
2117/2020	49/2020	Pregão Eletrônico		14/09/2020	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000138_08/09/2020	08/09/2020	11/09/2020	11.741,33	23/09/2020	11.741,33	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1743/2020	82/2020	Pregão Eletrônico		07/08/2020	07.366.605/0001-40	FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
NF 2868_29/07/2020	03/08/2020	03/08/2020	450,00	03/09/2020	450,00	
1740/2020	83/2020	Pregão Eletrônico		11/08/2020	09.210.219/0001-90	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME
NF 2389_03/08/2020	05/08/2020	07/08/2020	874,40	03/09/2020	874,40	
1894/2020	81/2020	Pregão Eletrônico		25/08/2020	10.462.477/0001-42	ASSUM PRETO PRODUcoes CULTURAIS E COM. DE MAT. PARA USO
NF 45_17/08/2020	19/08/2020	20/08/2020	4.351,45	03/09/2020	4.351,45	
1893/2020	82/2020	Pregão Eletrônico		25/08/2020	07.366.605/0001-40	FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
NF 2924_19/08/2020	19/08/2020	20/08/2020	844,84	03/09/2020	844,84	
1892/2020	83/2020	Pregão Eletrônico		31/08/2020	09.210.219/0001-90	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME
NF 2492_24/08/2020	25/08/2020	04/09/2020	545,60	10/09/2020	545,60	

2122/2020	82/2020	Pregão Eletrônico		22/09/2020	07.366.605/0001-40 FP	COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
NF 2975_15/09/2020	16/09/2020		270,00	23/09/2020	270,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1766/2020	72/2019	Pregão Presencial		03/09/2020	27.062.419/0001-24	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
NF 769_03/08/2020	03/08/2020		11.225,40	12/08/2020	11.225,40	
1660/2020	71/2019	Pregão Presencial		02/10/2020	00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COM. MAT. ELETRICOS LTDA
NF 124251_05/08/2020	01/09/2020		3.438,00	11/09/2020	3.438,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1192/2020	16/2019	Tomada de Preço		03/09/2020	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
NF 000064_31/07/2020	03/08/2020		29.082,83	06/08/2020	28.501,17	
1887/2020	94/2020	Pregão Eletrônico		21/10/2020	00.497.262/0001-03	AUDISERVICE ASSIST. DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI
NF 011823_26/08/2020	16/09/2020		21.000,00	24/09/2020	21.000,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1396/2020	65/2020	Pregão Eletrônico		15/09/2020	21.971.041/0001-03 K.C.R.S.	COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
NF 0005697_14/08/2020	09/09/2020		2.550,00	24/09/2020	2.550,00	
1889/2020	97/2020	Pregão Eletrônico		16/09/2020	25.040.889/0001-61	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI
NF 000303_13/08/2020	10/09/2020		3.000,00	24/09/2020	3.000,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (19900000-Outras destinações vinculadas de recursos)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
821/2020	23/2020	Tomada de Preço		08/10/2020	22.317.871/0001-76	YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
NF 0000040_03/09/2020	03/09/2020		111.833,74	18/09/2020	108.109,68	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:57B1EE7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.020.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.010.020.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: licitação para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica do município por um período de 12 (doze) meses.

Proc. Licitatório n.º 000121/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0039/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de outubro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0039/2020 – PMP, homologado em 16/10/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço na R SERGIPE, 1645, ERECHIM/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 66.956,70 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2346		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76 R SERGIPE, 1645 ***** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-228 Telefone: (54) 2106-8627				
1	034.005.581	ALENIA - DESCRIÇÃO: FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR - FRASCO COM 120 DOSES. Marca: ACHÉ	FRASC	200	150,50	30.100,00
2	001.005.	ALPRAZOLAM 0,5MG (B1) Marca: NOVA QUIMICA	COMP	15000	0,16	2.400,00

6	006.043.662	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG,DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO SPRAY UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S) Marca: E	FRASC	30	31,19	935,70
7	006.043.671	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	COMP	7000	0,52	3.640,00
13	006.043.697	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA	COMP	8000	1,10	8.800,00
17	006.043.708	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML Marca: LEGRAND	FRASC	250	9,55	2.387,50
18	006.043.714	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR UNIDADE: FRASCO 120,00 ML Marca: FARMACE	FRASC	250	3,85	962,50
22	006.043.770	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: CELLERA	COMP	1000	0,39	390,00
25	006.043.799	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 125 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	3000	0,50	1.500,00
28	001.014.030	NISTATINA, COMPOSIÇÃO: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADORES BISNAGA 60G Marca: PRATIDONADUZZI	BISN	800	6,52	5.216,00
29	006.043.851	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: NOVA QUIMICA	COMP	10000	0,35	3.500,00
41	006.043.907	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO Marca: APSEN	COMP	1500	4,75	7.125,00
Total do Proponente						66.956,70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica do município por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item

9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020

– PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 052/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93. 10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 20 de outubro de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.905.502/0001-76

REPRESENTANTE: LIA MARTA CIMA

CPF: 915.111.430-53

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:17E667B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 - DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 035/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 035/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de extintores de incêndio com prestação de serviços na recarga e teste hidrostático para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Administração, pelo valor de R\$ 1.492,00, em favor de WALLACE HENRIQUE BANDEIRA ALVES EIRELI, CNPJ/MF Nº 14.629.015/0001-28, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	WALLACE HENRIQUE BANDEIRA ALVES EIRELI			CPF/CNPJ		14.629.015/0001-28	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
5	MANÔMETRO 1.0		4.0	Unidade	8,00	32,00	
4	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR		7.0	Serviço	10,00	70,00	
3	EXTINTOR PÓ 4KG BC		3.0	Unidade	150,00	450,00	
2	EXTINTOR AP-10LTS		3.0	Unidade	150,00	450,00	
1	RECARGA EXTINTOR		7.0	Serviço	70,00	490,00	
Total.....					R\$ 1.492,00		

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de Outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6C04DF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 073/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
	2004 - Procuradoria Geral do Município					
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				
			60 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	RS	17.000,00
Total da Ação:						RS 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 17.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação					
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental				
			356 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	RS	40.000,00
Total da Ação:						RS 40.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)				
			402 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	RS	20.000,00
Total da Ação:						RS 20.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)				
			116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	RS	33.000,00
Total da Ação:						RS 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 93.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes						
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF				
			759 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS	1.000,00
Total da Ação:						RS 1.000,00
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				
			212 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo	Fonte:	RS	

			Determinado	12140000	9.000,00
Total da Ação:					RS 9.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário			
			714 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00

Valor total: R\$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			252 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11130000	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			260 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11130000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			256 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11130000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 110.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00

Valor total: R\$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:76B1C5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2020

SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS E FAZEDORES DE CULTURA PARA FOMENTO À ARTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) – Decreto Municipal nº 066/2020

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES CONTEMPLADAS

A **Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo de Rodolfo Fernandes-RN – SECULT-RF**, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Faz saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a Homologação do Resultado Final das **40 Inscrições Contempladas**, seguindo ordem de classificação de acordo a pontuação obtida por cada candidato. De acordo com item 10.1 Após analisados os recursos, a SECULT-RF publicará no Diário Oficial dos Municípios do RN, através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> o resultado dos recursos e a homologação do Resultado Final do concurso, ao qual não caberá pedido de reconsideração.

Rodolfo Fernandes-RN, 23 de outubro de 2020

MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura Comunicação e Turismo

Portaria nº 013/20017

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	SEGMENTO ARTÍSTICO CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO
1	José Ferreira Lima Sobrinho	Música (Diversos Segmentos)	50	CLASSIFICADO
2	Antônio de Brito Guerra Júnior	Brincante De Grupos Culturais; Dança	50	CLASSIFICADO
3	Ana Célia Batista Melo	Artes Plásticas; Artes Visuais; Literatura; Música	49	CLASSIFICADO
4	Willame Saraiva Júnior	Chefes De Grupos Culturais; Dança	49	CLASSIFICADO
5	Vanessa Carla Lima Freitas	Brincante De Grupos Culturais	49	CLASSIFICADO
6	Nicolly Caroline Inácio Souza	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais; Dança	49	CLASSIFICADO
7	Antônia Célia Dantas	Artesanato; Música; Segmento Religioso	48	CLASSIFICADO
8	Antônio Aldivan Dantas Melo	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música	48	CLASSIFICADO
9	Maria Clara Coringa Oliveira	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Teatro	48	CLASSIFICADO
10	Ramom Mateus Pessoa Brasil	Brincante De Grupos Culturais; Capoeira; Dança; Música	47	CLASSIFICADO
11	Erjohny Batista Filgueira	Ator de teatro	47	CLASSIFICADO
12	Iara Cristina Soares Silva	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música	47	CLASSIFICADO
13	Karla Maria Filgueira Dantas	Brincante De Grupos Culturais; Música (Diversos Segmentos)	46	CLASSIFICADO
14	Antonio Luzimar Regis Melo	Música; Segmento Religioso	46	CLASSIFICADO
15	Antonio Jefferson Lima Araújo	Brincante De Grupos Culturais; Dança	46	CLASSIFICADO
16	Carlos Miguel Oliveira Salviano	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Teatro	46	CLASSIFICADO
17	Joaquim Batista Oliveira	Música (Diversos Segmentos)	45	CLASSIFICADO
18	Camila Gomes Pinheiro	Dança	45	CLASSIFICADO
19	Francisco Cesar Sampaio Silva	Brincante De Grupos Culturais; Capoeira; Dança	44	CLASSIFICADO
20	José Hermes Avelino Filgueira	Radialista (Locutor)	43	CLASSIFICADO
21	José Wanilson Dantas Melo	Dança; Música (Diversos Segmentos)	43	CLASSIFICADO
22	Camila Feitosa Freitas	Artes Plásticas; Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais;	43	CLASSIFICADO
23	Luzimar da Silva Ramos	Música (Diversos Segmentos)	43	CLASSIFICADO
24	Antônio Fernando Oliveira Feitoza	Artes Visuais; Dança; Música; Segmento Religioso	43	CLASSIFICADO
25	Renato Menezes de Brito Junior	Brincante De Grupos Culturais; Dança	43	CLASSIFICADO
26	Jose Ilderlan Delmiro	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua)	41	CLASSIFICADO
27	Alef Liberato Bispo	Capoeira; Música; Teatro	41	CLASSIFICADO
28	Victor Manoel Oliveira	Teatro	41	CLASSIFICADO
29	Carlos Emmanoel Silva Lima	Brincante De Grupos Culturais; Segmento Religioso	41	CLASSIFICADO
30	Gerfeson Idrenio Almeida Barbosa	Música (Diversos Segmentos)	40	CLASSIFICADO
31	Isabela Pinheiro Oliveira	Brincante De Grupos Culturais	40	CLASSIFICADO
32	Gerlandia Bandeira de Melo	Brincante De Grupos Culturais	39	CLASSIFICADO
33	Ilaedna Delmiro Silva	Dança	39	CLASSIFICADO
34	João Bosco Monteiro Brito	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua)	39	CLASSIFICADO
35	Antônio Jederson Barbosa Silva	Artes Plásticas (Pintura, Escultura E Outros)	38	CLASSIFICADO
36	Iris Filgueira Silva	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Segmento Religioso	38	CLASSIFICADO
37	Rafael Almeida do Nascimento	Artes Plásticas; Capoeira; Música	38	CLASSIFICADO
38	Leo Batista Silva Nascimento	Música (Diversos Segmentos)	37	CLASSIFICADO
39	Edinara Costa Bezerra	Dança	36	CLASSIFICADO
40	Cintia Manuela Silva Maia	Música (Diversos Segmentos)	36	CLASSIFICADO
41	Cintia Mikaely Saraiva Brasil	Brincante De Grupos Culturais; Segmento Religioso	35	APTO/NÃO CLASSIFICADO
42	Cirley Silva Maia	Música (Diversos Segmentos); Segmento Religioso	33	APTO/NÃO CLASSIFICADO
43	Renata Gomes de Moraes	Brincante De Grupos Culturais; Dança	32	APTO/NÃO CLASSIFICADO
44	Arthur Oliveira Batista	Chefes De Grupos Culturais; Segmento Religioso	30	APTO/NÃO CLASSIFICADO
45	Vitoria Targino	Dança; Segmento Religioso	29	APTO/NÃO CLASSIFICADO
46	Antônio Gustavo Silva Maia	Artes Visuais; Brincante De Grupos Culturais	27	APTO/NÃO CLASSIFICADO
47	Lavinia Mirelly Macedo	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua); Dança	27	APTO/NÃO CLASSIFICADO
48	Nitteska Kauany de Melo Maia	Dança	26	APTO/NÃO CLASSIFICADO
49	Fabricia Negreiros Marinho	Literatura	25	APTO/NÃO CLASSIFICADO
50	Mayla Filgueira Sousa	Brincante De Grupos Culturais; Dança; Música (Diversos Segmentos)	23	APTO/NÃO CLASSIFICADO
51	Jéssica Barbosa Almeida	Artes Visuais (Design, Cinema, Artista De Rua); Dança	23	APTO/NÃO CLASSIFICADO
52	Vinicius Vieira Nascimento	Artesanato	22	APTO/NÃO CLASSIFICADO
53	Antônia Suzivania Almeida Barbosa	Brincante De Grupos Culturais	17	APTO/NÃO CLASSIFICADO
54	Leandro Gomes Silva	Apresentador de programa de rádio comunitária.	16	APTO/NÃO CLASSIFICADO
55	Damiana Tamara Bandeira de Melo Oliveira	Brincante De Grupos Culturais	16	APTO/NÃO CLASSIFICADO

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A20FB81A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 013/2020**

DECRETO Nro 00013/20, de 01 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 248.643,51 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00563/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 248.643,51 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$248.643,51 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Setembro de 2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.000,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			25.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			60.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			10.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			1.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.010	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.916,31
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	75.000,00
21 302 0070 2.055	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	727,20
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			142.643,51
TOTAL GERAL			248.643,51

Santana do Seridó, 01 de Setembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.361.0062.1.026	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			78.643,51
12.365.0061.2.039	Custeio das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			80.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			158.643,51
DE:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0054.1.003	Aquisição de Um Veículo Utilitário para Usuários do SUS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10.512.0040.2.015	Manutenção e Ampliação de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			90.000,00
TOTAL GERAL			248.643,51

Santana do Seridó, 01 de Setembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:D7AF8451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr PREFEITO JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2020, processo administrativo nº 03473/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustível (óleo diesel comum e s-10), conforme termo de referência, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTONIO WILSON DE CARVALHO (09.397.431/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21/10/2020	1	17 - Óleo Diesel S10	LT	SP COMBUSTÍVEL	340.000	4,01	1.363.400,00
VALOR TOTAL						1.363.400,00	

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA
Secretário Municipal de Saúde

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

WALDÊNCIO PESSOA DE AQUINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Empresas Registradas

ANTONIO WILSON DE CARVALHO
CNPJ: 09.397.431/0001-08

TESTEMUNHAS:

1) FELIPE THAU FERREIRA DE OLIVEIRA _____
MATRÍCULA 131381-9

2) JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA _____
MATRÍCULA 131530-7

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A3830FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 112 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN CEP: 59585000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 01.612.396/0001-90								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
973	01/10/2020	3.516/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	21/10/2020	DECRETO: 112	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)								
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA								27.000,00
		2032 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS						27.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.31PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		27.000,00
Total:								27.000,00
Anexo II (Redução)								
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								27.000,00
		2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						27.000,00
Nº Solic.: 265 Reduzir				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001		27.000,00
Total:								27.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
974	01/10/2020	3.517/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	66.000,00	21/10/2020	DECRETO: 112	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)								
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA								66.000,00
		2104 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS						66.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.31PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		66.000,00
Total:								66.000,00
Anexo II (Redução)								
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								66.000,00
		2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						66.000,00
Nº Solic.: 266 Reduzir				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001		66.000,00
Total:								66.000,00

Publicado por:
Maria da Saete Baracho
Código Identificador:565349C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 034/2020**

Rua, Bento Urbano, 04 Centro CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)

CNPJ: 08.079.774/0001-61 Telefone: (84) 3251-2695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

Assunto: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora dos serviços de transportes de Passageiros para o Sistema Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço GLOBAL, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 22/07/2020:

Item	Código -	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	ValorUnit.	Valor Total
1	025.018.058	LINHA 01 - TRANSPORTE DE PROCEDIMENTOS RENAIAS	-KM	72.000	1,22	87.840,00
Especificação: Transporte de paciente para hemodiálise; saindo do município de São Paulo do Potengi, passando nas comunidade rurais do município de São Paulo do Potengi/RN até Natal - 200 km por viagem, num total de 30 viagens mensais.						
2	025.018.059	LINHA 02 - TRANSPORTE DE PROCEDIMENTOS RENAIAS	-KM	72.000	1,21	87.120,00
Especificação: transporte de paciente para hemodiálise; saindo do município de São Paulo do Potengi até Natal - 200 km por viagem, num total de 30 viagens mensais.						
3	025.018.060	LINHA 03 - TRANSPORTE DE PROCEDIMENTOS RENAIAS	-KM	72.000	1,20	86.400,00
Especificação: transporte de paciente para hemodiálise; saindo do município de São Paulo do Potengi até Santa Cruz/RN, interior do Rio Grande do Norte - 200 km por viagem, num total de 30 viagens mensais.						
4	025.018.061	LINHA 04 - TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE	KM	47.520	1,11	52.747,20
Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte de paciente para realização de exames, consultas especializadas e cirurgias; dos bairros: Assunção, Santos Dumont, João XXIII e Campo Grande, saindo da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi até Natal - 180 km por viagem, num total de 22 viagens mensais.						
5	025.018.062	LINHA 05 - TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE	KM	47.520	1,13	53.697,60
Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte de paciente para realização de exames, consultas especializadas e cirurgias, dos bairros: Novo Juremal e Monsenhor Expedito, saindo da Secretaria Municipal de São Paulo do Potengi até Natal - 180 km por viagem, num total de 22 viagens mensais.						
6	025.018.063	LINHA 06 - TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE	KM	47.520	1,15	54.648,00
Advindos da Atenção Básica - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte de paciente para realização de exames e consultas especializadas, cirurgias de média e alta complexidade, tratamento oncológico, dos Bairros: Nossa Senhora Aparecida, Santa Clara e Alto do Potengi, saindo da Secretaria Municipal de São Paulo do Potengi até Natal - 180 km por viagem, num total de 22 viagens mensais.						
7	025.018.064	LINHA 07 - TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE	KM	47.520	1,16	55.123,20
Advindos da Atenção Básica - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte de paciente para realização de exames e consultas especializadas, cirurgias de média e alta complexidade, tratamento oncológico, dos Bairros: Centro e Antonio Gomes, saindo da Secretaria Municipal de Saúde - São Paulo do Potengi até Natal - 180 km por viagem, num total de 22 viagens mensais.						

8	025.018.065	LINHA 08 - TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE	KM	47.520	1,15	54.648,00
Advindos da Atenção Básica - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte de paciente para realização de exames e consultas especializadas, cirurgias de média e alta complexidade, tratamento oncológico, das comunidades rurais, saindo da Secretaria Municipal de Saúde - São Paulo do Potengi até Natal - 180 km por viagem, num total de 22 viagens mensais.						
9	025.018.066	LINHA 09 - TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA	KM	24.000	1,26	30.240,00
que se deslocam para atendimento nas unidades de saúde da cidade - Zona Rural - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte da equipe de saúde da família, saindo da Secretaria Municipal de Saúde para as unidades de Assentamento de Cachoeirinha, Barra de Santo Estevam, Cabaço, Assunção e retornando para a secretaria.						
10	025.018.067	LINHA 10 - TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA	KM	24.000	1,26	30.240,00
para atendimento nas unidades de saúde da cidade - Zona Rural - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte da equipe de saúde da família, saindo da Secretaria Municipal de Saúde para as unidades de Jurema, Assentamento Pedra Branca, Curicaca, Lagoa Comprida, Arisco e retornando para a secretaria.						
11	025.018.068	LINHA 11 - TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA	KM	36.000	1,26	45360,00
para atendimento nas unidades de saúde da cidade - Zona Rural - Veículo com capacidade para 04 passageiros. Especificação: transporte da equipe de saúde da família, saindo da Secretaria Municipal de Saúde para as unidades de Manjerição, Boa Vista, Cabaço, Riacho Salgado, Pitombeira, Logoa da Quixaba e retornando para a secretaria.						
12	025.018.069	LINHA 12 - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA	KM	24.000	1,26	30.240,00
oriundos da Atenção Básica - Veículo com capacidade de 04 passageiros. Especificação: transporte de pacientes para o CRIA do município, oriundos dos atendimentos das unidades de atenção básica (PSF) de segunda a sexta-feira.						
13	025.018.070	LINHA 13 - TRANSPORTE DE PACIENTES ASSISTIDOS	KM	24.000	1,27	30.480,00
Saúde Bucal / Cria / Ceo / Caps e Nasf, da comunidade de Lagoa da Quixaba para São Paulo do Potengi/RN. Especificação: transporte de pacientes da comunidade rural citada para os serviços municipais localizadas em unidade de referência em saúde municipal.						
14	025.018.071	LINHA 14 - TRANSPORTE DE PACIENTES ASSISTIDOS	KM	24.000	1,26	30.240,00
Saúde Bucal / Cria / Ceo / Caps e Nasf, da comunidade de Jurema para São Paulo do Potengi/RN. Especificação: transporte de pacientes da comunidade rural citada para os serviços municipais localizadas em unidade de referência em saúde municipal.						
15	025.018.072	LINHA 15 - SERVIÇO DE TRANSPORTE COM	KM	63.360	2,68	169.804,80
aos pacientes para realização de exames e consultas especializadas e cirurgias, saindo de São Paulo do Potengi/RN aos hospitais de Natal/RN e da região metropolitana. Especificação: transporte de pacientes para realização de exames e consultas especializadas, cirurgias; saindo de São Paulo do Potengi até Natal e Região Metropolitana, 240 km por dia, num total de 22 viagens ao mês.						
Total ->						898.588,80

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5C559327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2020-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 053/2020, de 01 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 695/2020 de 13 de outubro de 2020, emitido pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	GRAU DE INSALUBRIDADE
080	0001031	Ana Claudia de Araújo Luiz Medeiros	ASG	40%
032	0000868	Ana Gabriela Medeiros de A. Lima	Enfermeira	40%
027	0000058	Ana Neilmá Pinheiro das Neves	Enfermeira	40%
079	0001051	Ananília Regina Silva Cavalcante	Fisioterapeuta	40%
028	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40%
037	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	40%
052	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	40%
003	0000213	Darcy do Nascimento Barros	ACS	40%
059	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	40%
044	0000069	Edileuza Alves de Medeiros Firmino	ASG	40%
045	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	40%
096	0001057	Eliane Eloí Cavalcante	Téc. Enfermagem	40%
053	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	40%
092	0001004	Emanuelly Monick de Medeiros Silva	Cirurgiã Dentista	40%
023	0000765	Fabia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	40%
024	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	40%
095	0001060	Fagner Dercio Dantas Azevedo	Téc. Enfermagem	40%
040	0000742	Floriza Fabiana de Araújo	Aux. C. Dentário	40%
033	0000746	Franciel Vasconcelos Dantas	Assistente Social	40%
085	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	40%
007	0000231	Francisco Alencar	ACE	40%
004	0000214	Francisco Edivan A Rosário	ACS	40%
054	0000803	Francisco Erico Dantas	ASG	40%
008	0000232	Francisco Ronaldo Fernandes	ACE	40%
055	0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	40%
056	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	40%
097	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	40%
057	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	40%
058	0000089	Gracileide Fernandes de Moraes	ASG	40%
060	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	40%
001	0000748	Heber de Melo Ramalho D'Almeida	Fonoaudióloga	40%
061	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	40%

062	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	40%
046	0000996	Iraneide Maria Alves	ASG	40%
086	0000932	Irinna Blandimny Anulino M Cruz	Téc. Enfermagem	40%
087	0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	40%
083	0001036	Jessica de Medeiros Lima	Enfermeira	40%
043	0000845	Jéssica Silva Ferreira	Farmacêutica	40%
063	0000095	João Januário Filho	Motorista	40%
009	0000215	João Maria da Cruz Nascimento	ACS	40%
041	0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. C. Dentário	40%
025	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	40%
064	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	40%
065	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	40%
005	0000216	José Roberto de Moraes	ACS	40%
019	0000885	José Vila da Costa	ASG	40%
006	0000217	Josefa Maria dos Santos Marques	ACS	40%
020	0000836	Joseilma Alves dos Santos	ASG	40%
066	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	40%
098	0001056	Kettlyn Cysleany de Medeiros	Téc. Enfermagem	40%
002	0000745	Laiane das Graças Silva	Psicóloga	40%
082	0000854	Leonardo de Oliveira Pufal	Médico	40%
067	0000947	Leticia Emília Maria Medeiros Santos	ASG	40%
018	0000754	Lídia Assunção de Medeiros	Aux. C. Dentário	40%
029	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	40%
088	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	40%
068	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	40%
069	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	40%
034	0000744	Maiara Laiany da Costa Araújo	Nutricionista	40%
070	0000137	Maria Aparecida da Silva	Aux. Administrativ	40%
047	0000261	Maria Aparecida da Silva Berto	ASG	40%
089	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	40%
021	0000160	Maria da Luz de Araújo	ASG	40%
010	0000218	Maria das Vitórias Dantas Nascimento	ACS	40%
011	0000221	Maria das Vitórias dos S O Medeiros	ACS	40%
071	0000850	Maria das Vitórias Luana de Medeiros	ASG	40%
012	0000222	Maria de Lourdes C do Nascimento	ACS	40%
090	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	40%
099	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	40%
072	0000257	Maria Filomena Figueredo	Bioquímica	40%
013	0000223	Maria Inez Justino da Silva	ACS	40%
022	0000306	Maria Jailma Nunes dos Santos	Aux. Enfermagem	40%
048	0000960	Maria José Pereira de Freitas Araújo	ASG	40%
042	0000755	Maria Julia de Medeiros	Cirurgiã Dentista	40%
073	0000151	Maria Rosimar da Silva Araújo	ASG	40%
038	0000421	Maria Silvanide Ferreira Soares	Téc. Enfermagem	40%
091	0000950	Maria Simone Dantas de Araújo	Téc. Enfermagem	40%
049	0000028	Maria Sueli Gomes	ASG	40%
026	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	40%
030	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	40%
039	0000738	Nathalia Dantas de Araújo	Téc. Enfermagem	40%
074	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	40%
075	0000165	Patrícia Fátima Araújo Silva Dantas	ASG	40%
094	0001055	Paula Adjane Silva Araújo de Macedo	Enfermeira	40%
050	0000334	Paula Ferreira Soares	ASG	40%
014	0000224	Paulo Martins de Souza	ACS	40%
081	0001035	Rafaela Divina dos Santos M. Freitas	ASG	40%
035	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	40%
076	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	40%
015	0000225	Rosa Maria de Medeiros	ACS	40%
084	0000937	Rosangela de Medeiros Silva Santos	Téc. Enfermagem	40%
093	0001039	Samara Asley de Medeiros	Enfermeira	40%
077	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	40%
100	0001061	Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira	Médico	40%
078	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	40%
031	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40%
017	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	40%
016	0000226	Valdecir Honorato Silva	ACS	40%
051	0000173	Verônica Jerônimo da Costa Moraes	ASG	40%
036	0000234	Vicente Paulo de Souza	ACE	40%

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52EA8764

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2020-ADM/RH

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 734/2020 de 20 de outubro de 2020, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **SETEMBRO** do exercício de 2020.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	871,67
002	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAUJO	871,67
003	0001047	KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	871,67
004	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	871,67
005	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	871,67
006	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	871,67
007	0000738	NATHALIA DANTAS ARAUJO	871,67
008	0000998	RAYANE KENIA VAMPELO DA SILVA	871,67
009	0000937	ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	871,67
TOTAL			7.845,03

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000868	ANA GABRIELA MEDEIROS ARAUJO LIMA	713,18
002	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	713,18
003	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	713,18
004	0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS O. MARQUES	713,18
005	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	713,18
006	0000218	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	713,18
007	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	713,18
008	0000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	713,18
009	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	713,18
010	0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	713,18
011	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	713,18
TOTAL			7.844,98

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES– ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA	713,18
002	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	713,18
003	0000215	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA	713,18
004	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	713,18
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	713,18
006	0001033	MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ	713,18
007	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	713,18
008	0000306	MARIA JAILMA NUNES DOS SANTOS	713,18
009	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	713,18
010	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	713,18
011	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	713,18
TOTAL			7.844,98

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
005	0001051	ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE	398,91
002	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	598,36
001	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA	398,91
003	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	398,91
004	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	398,91
TOTAL			2.194,00

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D392795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020. PROCESSO: N.º 123.007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no termo de referencia. Assinatura da Ata 22.10.2020. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN. CEP: 59.062-600

REPRESENTANTE: Tonio Fernando Silveira Mariz - CPF: 007.422.234-18

E-MAIL: jm.licitacao20174@gmail.com TEL.: (84) 3302-6473

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Anestésico com vasoconstrictor (Citanest) – Cloridrato de Prilocaina e Felipressina, cartuchos contendo 50 anestubos de 1,8ml	CAIXA	25	DLA	73,50	1.837,50
16	Papel carbono – dupla face azul/vermelho – bloco com 12 folhas.	UNIDADE	20	BIODINAMICA	2,00	40,00
17	Mandril de para disco de lixa	UNIDADE	50	PREVEN	2,76	138,00
18	Matriz 0,5 mm – fita matriz inox 05 mm x 50cm – padrão ISSO	UNIDADE	100	PREVEN	1,28	128,00
19	Matriz 0,7 mm – fita matriz inox 07 mm x 50cm – padrão ISSO	UNIDADE	100	PREVEN	1,28	128,00
20	Cunha de madeira colorida – caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	IODONTOSUL	8,85	442,50
22	Taça de borracha	UNIDADE	200	PREVEN	1,11	222,00
27	Pedra pomes – Ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos, embalagem padrão 100g.	UNIDADE	50	IODONTOSUL	4,20	210,00
29	Cunha de madeira para adaptação de matriz na face proximal do dente. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	20	IODONTOSUL	8,00	160,00
30	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 10X100ml em Rolo, com registro na ANVISA	UNIDADE	300	HOSPFLEX	39,87	11.961,00
31	Luva cirúrgica tamanho 6.5	UNIDADE	900	LEMGRUBER	1,39	1.251,00
32	Luva cirúrgica tamanho 7.0	UNIDADE	1200	LEMGRUBER	1,39	1.668,00
33	Luva cirúrgica tamanho 7.5	UNIDADE	900	LEMGRUBER	1,39	1.251,00
37	Tira de lixa de aço inox. 4 mm c/ 12 unidades, para amálgama.	PACOTE	30	PREVEN	5,69	170,70
38	Tira de Matriz de aço de 0,5mm	CAIXA	30	PREVEN	1,28	38,40
39	Tira de Matriz de aço de 0,7mm	CAIXA	50	PREVEN	1,28	64,00
41	Taça de borracha p/ profilaxia	UNIDADE	100	PREVEN	1,12	112,00
45	Cartao p/ rxodontológico de 2 furos c/100 und	PACOTE	50	DALLAS	9,54	477,00
46	Cimento endodonticoendofilpo+ liq kit	KIT	20	BIODINAMICA	15,08	301,60
47	Cimento endodonticoeal 26 kit	KIT	20	DENTSPLY	71,19	1.423,80
83	Foice Filândia	UNIDADE	50	GOLGRAN	37,07	1.853,50
87	Osteótomo	UNIDADE	30	GOLGRAN	56,76	1.702,80
89	Porta algodão Inox 10 x 08cm c/ mola	UNIDADE	20	GOLGRAN	50,70	1.014,00
90	Porta algodão Inox 12 x 12cm	UNIDADE	20	FLEXINOX	34,96	699,20
92	Porta amálgama plástico	UNIDADE	20	MAQUIRA	9,01	180,20
VALOR TOTAL R\$						27.474,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Tonio Fernando Silveira Mariz – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1F88D619

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020. PROCESSO: N.º 123.007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no termo de referencia. Assinatura da Ata 22.10.2020. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 09.560.267/0001-08

ENDEREÇO: R ANTONIO GRAVATA, 80, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.570-040

REPRESENTANTE: LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY – CPF: 758.729.606-97

E-MAIL: betaniamed@hotmail.com / betaniamed@bol.com.br

TEL.: (31) 3374-7799 / 33777500 / (31) 9313-4585

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração: Spray Quádruplo: Proporciona excelente refrigeração em todos os quadrantes da broca. A medida ideal de ergonomia e precisão no trabalho diário do profissional. Ao contrário de outras turbinas existentes no mercado, a Century possui 59g – peso reduzido e equilibrado entre instrumento e mangueira, o que impede a força contrária em relação ao movimento da turbina no dente. Rotores balanceados um a um, dentro de limites de qualidade altamente rígidos e 100% testados. O baixo nível de vibração garante menos fadiga ao profissional e maior precisão no procedimento. Mais silenciosa: 62 decibéis. Menos estresse para você e seu paciente. Novo rolamento de cerâmica de alta resistência, que garante 25% a mais de durabilidade. Acoplamento Borden. Sistema Press-Button. Esterilizável em autoclave até 135°C. RPM : Mínimo de 280.000 rpm e Máximo de 370.000 rpm. Garantia 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto)	UNIDADE	10	DENTEMED/DENTEMED	180,00	1.800,00
64	Caneta de baixa rotação, Micromotor e Contra ângulo: Contra Angulo Intra de Baixa Rotação T10 – Schuster Fixação da broca: Através de trava (lâmina) Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 43 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em latão (metal duro): Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C Especificações técnicas: Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm Relação de transmissão: 1:1 Peso Líquido: 43 gr. Peso Bruto: 78 gr. Brocas: Haste tipo 1 – Ar Standard - Itens Inclusos: 1 Contra Angulo Intra de Baixa Rotação T10 - Schuster 1 Manual de Instruções 1 Certificado de Garantia 1 Adaptador de refrigeração. 1 Manual operacional - Garantia 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto)	UNIDADE	10	DENTEMED/DENTEMED	400,00	4.000,00
65	Contra ângulo sistema intra	UNIDADE	10	DENTEMED/DENTEMED	380,00	3.800,00
VALOR TOTAL RS						9.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Antônio Rodrigues Cury – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:37B8E604

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020. PROCESSO: N.º 123.007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.

. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no termo de referencia. Assinatura da Ata 22.10.2020. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 16.698.619/0001-51

ENDEREÇO: AV GUARAPARI, 127, QUADRA29 LOTE 08, JARDIM ATLANTICO, GOIANIA/GO. CEP 74.343-020

REPRESENTANTE: ANTONIO PINTO DA COSTA – CPF: 229.271.581-34

E-MAIL: amphlicita02@gmail.com TEL.: (62) 3207-3031

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Resina fotopolimerizável Z250 D3 - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéterdimetacrilato, UDMA, Cerâmicasilanizada tratada, Sílica tratada de silano.	UNIDADE	50	3M	69,08	3.454,00
7	Formocresol – composto de formaldeído + cresol + glicerina+ álcool etílico. Frasco com 10 ml.	UNIDADE	40	BIODINAMICA	5,30	212,00
8	Hidróxido de cálcio – cx. com um tubo de pasta base com 13 grs + um tubo de pasta catalisador com 11 grs.	UNIDADE	100	DENTSPLY	18,80	1.880,00
11	Flúor tópico em gel – Neutro 2%, frasco com 200ml.	UNIDADE	100	IODONTOSUL	4,63	463,00
12	Hemostático tópico – agente hemostático de uso odontológico. Frasco com 10ml.	UNIDADE	50	BIODINAMICA	14,90	745,00
21	Aplicado microbrush com 100 udidades	UNIDADE	200	FGM	7,55	1.510,00
26	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3ª série -brocas nº3145.	UNIDADE	100	MICRODONT	2,10	210,00
34	Pasta profilática com flúor. Apresentação: bisnaga com 90g	UNIDADE	100	ALLPLAN	4,65	465,00
35	Solução Limpador enzimático bacteriostático – desincrostante concentrado para instrumental médico cirúrgico e odontológico. Detergente biodegradável de ação rápida com 4 enzimas, frasco com 1 litro	UNIDADE	300	PROLINK	22,40	6.720,00
58	Brunidor nº 33 em aço inoxidável	UNIDADE	25	CASSIFLEX	6,30	157,50
59	Brunidor nº 3 em aço inoxidável	UNIDADE	25	CASSIFLEX	6,30	157,50
69	Cureta Maccall 17-18	UNIDADE	50	CASSIFLEX	9,15	457,50
70	Cureta Maccall 14-15	UNIDADE	50	CASSIFLEX	9,10	455,00
71	Descolorador de Molth	UNIDADE	50	CASSIFLEX	15,29	764,50
80	Espátula supra Fill	UNIDADE	50	CASSIFLEX	16,96	848,00
84	Foice Morce nº00	UNIDADE	50	ABC	16,00	800,00
88	Placa de vidro	UNIDADE	30	PREVEN	6,65	199,50
91	Porta amálgama em aço inox	UNIDADE	20	CASSIFLEX	30,68	613,60
96	Sindesmótomo	UNIDADE	40	CASSIFLEX	9,94	397,60
97	Sonda milimetrada periodontal de Williams marcação com cor	UNIDADE	40	CASSIFLEX	10,50	420,00
98	Kit posicionador radiográfico adulto	UNIDADE	30	MAQUIRA	55,60	1.668,00
99	Kit posicionador radiográfico infantil	UNIDADE	30	MAQUIRA	55,60	1.668,00
VALOR TOTAL RS						24.265,70

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Pinto da Costa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C63BCA32

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020. PROCESSO: N.º 123.007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no termo de referencia. Assinatura da Ata 22.10.2020. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELLI - EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16

ENDEREÇO: Rua Helena Bigaton, 615, Centro – Caibi/SC CEP: 89.888-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS – CPF: 248.909.283-91

E-MAIL: DENTAL@HIGIX.COM.BR TEL.: (49) 9934-0244/(49) 3648-0872

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	ESCOVA DENTAL ADULTO – Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo entre 17 a 19 cm, anatômico, com empunhadura, embalada em saquinho plástico.	UNIDADE	4000	MEDFIO	0,55	2.200,00
56	Abridor de boca infantil com travas	UNIDADE	10	TRINKS	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL RS						3.700,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Feitosa de Matos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:990D460E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 185/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0009	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	40.000,00
Total da Suplementação (RS)						40.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.011	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				

Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0009	Merenda Escolar				
Ação	2013	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	42.000,00
Total da Suplementação (RS)						42.000,00
Total Geral das Suplementações (RS)						82.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Ativ. Da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	40.000,00
Total da Anulação (RS)						40.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	42.000,00
Total da Anulação (RS)						42.000,00
Total Geral das Anulações (RS)						82.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1D7E1AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 186/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 186 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec. Mun. Agric. Pecuaria e Desenv. Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	23.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	77.000,00
Total da Suplementação (RS)						100.000,00
Total Geral das Suplementações (RS)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	23.000,00
Total da Anulação (RS)						23.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				
Ação	2030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	77.000,00
Total da Anulação (RS)						77.000,00
Total Geral das Anulações (RS)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:19091503

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 187/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 187 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal da Câmara Municipal de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Muni				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	26.000,00
Total da Suplementação (RS)						26.000,00

01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Muni				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	RS	30.000,00
Total da Suplementação (RS)						30.000,00
Total Geral da Suplementação (RS)						56.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de outubro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.0.0	Transferências Correntes
Espécie	1.7.2.0.00.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.2.8.01.0.0.0.0	Participação na Receita dos Estados
Tipo	1.7.2.8.01.1.0.0.0	Cota-Parte do ICMS
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários
Receita para o Exercício de 2020		11.730.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

MÊS	ESTIMADA	ARRECADADA	DIFERENÇA
Janeiro	977.500,00	1.165.486,88	187.986,88
Fevereiro	977.500,00	1.051.548,53	74.048,53
Março	977.500,00	1.158.632,64	181.132,64
Abril	977.500,00	734.213,40	-243.286,60
Maior	977.500,00	797.446,38	-180.053,62
Junho	977.500,00	922.952,08	-54.547,92
Julho	977.500,00	951.942,39	-25.557,61
Agosto	977.500,00	1.097.529,67	120.029,67
Setembro	977.500,00	1.256.229,51	278.729,51
Total	8.797.500,00	9.135.981,48	338.481,48

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Valor do Excesso	Decreto	Data	Valor Utilizado	Saldo
338.481,48	164/2020	17/09/2020	50.000,00	288.481,48
288.481,48	183/2020	21/10/2020	170.000,00	111.481,48
111.481,48	184/2020	21/10/2020	50.000,00	61.481,48

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B8C24EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
105/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2009290002

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, TRAÇADA, TIPO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	MÊS	06	10.283,00	61.698,00
02	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMITE MÁXIMO DE 200H/MÊS TRABALHADAS, MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, E OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 24H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO.	MÊS	06	10.500,00	63.000,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E3EC6296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO NRO 00152/20, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN
GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO Nro 00152/20, de 21 de Outubro de 2020

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19 COMUNICA :

Art. 1o - Movimentação nesta data, o valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 21 de Outubro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00152/20 de 21 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.036	Manut.das Atividades do Creas FNS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.000,00
TOTAL GERAL			7.000,00

Umarizal, 21 de Outubro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00152/20 de 21 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.036	Manut.das Atividades do Creas FNS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.000,00
TOTAL GERAL			7.000,00

Umarizal, 21 de Outubro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:FFDAEC38**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 -****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 – PMF/CPL/SEMECD
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 – PMF/CPL**

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.883.446/0001-13**, com endereço na Av. Coronel Martiniano, nº 662, bairro Centro na cidade de Caicó - RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Luiz Jurandir de Medeiros, inscrito no CPF sob nº 465.943-704-30 e portador(a) do RG nº 1.233.725 SSP-RN, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de material esportivo para o município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO	UND	PANGUE	2	28,50	57,00
2	BOLA FUTEBOL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/COSTURA, MODELO OFICIAL	UND	PENALTY	20	79,50	1.590,00
3	BOLA FUTSAL, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA/CHANCELA DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO/COSTURA	UND	PENALTY	12	190,00	2.280,00
4	BOLA FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 440, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA, TIPO OFICIAL	UND	PENALTY	12	169,00	2.028,00
5	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 300 A 350, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA	UND	PENALTY	12	116,00	1.392,00
6	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TIPO INFANTIL	UND	PENALTY	12	110,00	1.320,00
7	BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 230 A 270, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 49 A 51, MODELO MIRIM	UND	PENALTY	12	133,00	1.596,00
8	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE-	UND	PENALTY	12	565,00	6.780,00
9	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03 - 04, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA	UND	PENALTY	12	265,00	3.180,00
10	BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NAILON, TAMANHO GRANDE	UND	PANGUE	1	59,00	59,00
11	BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NAILON, TAMANHO MÉDIO	UND	PANGUE	1	32,00	32,00
12	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35, CAPACIDADE 180, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANCA ARTICULADA/TRINCA.	UND	PANGUE	1	195,00	195,00
13	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35, CAPACIDADE MÉDIA 40 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANCA ARTICULADA/TRINCA.	UND	PANGUE	1	102,00	102,00
14	CALÇÃO, NOME CALÇÃO	UND	SIKER	50	23,00	1.150,00
15	CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67 POLIÉSTER E 33 ALGODÃO, TIPO MANGA COMPRIDA, COLARINHO ESPORTE, COR VERMELHA, TAMANHO ÚNICO, USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BOLSO, COM PUNHOS E ACOLCHOADO NO COTOVELO, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO FUTEBOL DE SALÃO	UND	LAMBRA	50	32,00	1.600,00
16	CAMISA UNIFORME, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO EM V, COR AZUL CELESTE / PRETA, TAMANHO G, TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM	UND	LAMBRA	50	26,50	1.325,00

	TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS					
17	CARTÃO, NOME CARTÃO	UND	PANGUE	10	8,70	87,00
18	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, COR VERDE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	SIKER	20	15,00	300,00
19	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E VERMELHO EXTERNO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO	UND	SIKER	20	9,50	190,00
20	CORDA ELÁSTICA, MATERIAL LIGA DE BORRACHA, REVESTIDA COM FIO SEDA, DIÂMETRO 13, CUMPRIMENTO 5, APLICAÇÃO GÍASTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO	UND	SCALIBU	5	18,00	90,00
21	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA	UND	SCALIBU	3	45,00	135,00
22	FITA MARCAÇÃO DE QUADRA, MATERIAL NYLON, CUMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VOLEY DE PRAIA	UND	SCALIBU	2	104,00	208,00
23	GARAFFA TERMICA, CAPACIDADE DE 4 A 5 LITROS	UND	SCALIBU	1	90,00	90,00
24	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 12 A 14 LITROS	UND	SCALIBU	1	150,00	150,00
25	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA	UND	CRESPAR	500	3,45	1.725,00
26	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	CRESPAR	500	4,40	2.200,00
27	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA	UND	CRESPAR	500	3,45	1.725,00
28	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	CRESPAR	500	4,45	2.225,00
29	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 69, ALGODÃO 28 E ELASTANO 3, TIPO ESPORTIVA, COR AZUL CELESTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO / PÊ ATOALHADO	UND	TRIFIL	50	8,90	445,00
30	REDE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL	UND	SCALIBU	10	88,00	880,00
31	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO	UND	SCALIBU	10	155,00	1.550,00
32	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM	UND	SCALIBU	5	88,00	440,00
33	TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	JEBS	10	199,00	1.990,00
34	TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	JEBS	10	44,00	440,00
35	TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 47, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	JEBS	10	61,00	610,00
36	TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	JEBS	10	73,00	730,00
37	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	JEBS	10	270,00	2.700,00
38	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÉ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	JEBS	10	48,00	480,00
39	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 79, COR FUMÉ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	JEBS	10	139,00	1.390,00
TOTAL						45.466,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria demandante e deverão ser entregues imediatamente ao recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compra, devidamente assinados pelos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. Dotação orçamentária: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –

IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

Representante Legal

CPF: 465.943-704-30

Fernandes E Medeiros Varejista LTDA

CNPJ nº 08.883.446/0001-13

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

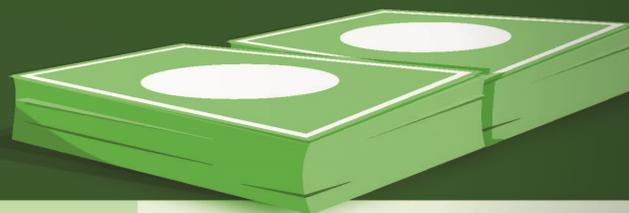
Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:6D2E6CA0

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 – SEMEC/CME– RN, de 22/10/2020.

Dá nova redação a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 – SEMED/CME– RN, de 16/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MATOS, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis municipais em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e visando reforçar as medidas preventivas de contenção da propagação tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e pelo Governo do Estado.

Considerando o Parecer nº 02/2020-PLC/CEE-RN, aprovado pelo conselho estadual de educação;

Considerando a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito estadual e municipal desde a edição do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o contexto atual de excepcionalidade, no qual está inserido o processo educativo, exige o exercício de flexibilidade, empatia, coerência e, principalmente, de proatividade no acolhimento de novos paradigmas e na experimentação de novas atitudes no sentido de garantir aos estudantes o direito social da educação;

Considerando a possibilidade pedagógica da adoção de procedimentos avaliativos remotos junto aos alunos, dentro do contexto em que estão ministrando suas aulas, adequando e alinhando o que está previsto no Projeto Pedagógico Institucional e no Regimento Escolar ao contexto atual de excepcionalidade.

RESOLVE:

Art.1 - Que o Art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2020 – SEMED/CME – RN, de 16/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Garantir que o tempo de atividade não presencial será computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I. A participação dos alunos de cada ano escolar correspondendo ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos discentes, mantendo regularidade na execução das atividades de cada componente curricular (conferir APÊNDICES A, B e C);

II. O percentual mínimo de 50% corresponde ao registro de participação dos alunos na entrega das atividades e no desenvolvimento da aprendizagem. Caso os alunos estudantes não possam realizar a entrega por meio digital, está deverá ser feita de forma física, na retomada das aulas presenciais;

*III. A avaliação da aprendizagem para a aferição de notas será feita **presencialmente** no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão e retomada dos objetos do conhecimento, bem como das atividades realizadas durante o período emergencial;*

IV. Os alunos cursando as etapas finais do ensino fundamental necessitam de um programa específico de recuperação dos conteúdos e carga horária para garantir a conclusão dos anos iniciais e/ou dos anos finais para prosseguir nas etapas posteriores. Considerando as recomendações do Conselho Nacional de Educação (CNE), cada instituição ou rede de ensino deve avaliar cuidadosamente os impactos da reprovação dos estudantes ao final do ano letivo de 2020, as lacunas de aprendizagem que ocorrerão esse ano devem ser recuperadas nos anos seguintes. A organização no cronograma deverá ser elaborado, harmonicamente, com o calendário letivo.

Art. 2º - Que o Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2020 – SEMED/CME – RN, de 16/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º - Caso o docente venha a ficar doente em virtude do Novo Coronavírus (Covid-19), na impossibilidade de acompanhar os estudantes nesse período com atividades não presenciais, as Unidades Escolares devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos e as negociações sobre o calendário anual das escolas municipais para repor os dias letivos.

Art. 3º - Que o Art. 16 da Instrução Normativa nº 001/2020 – SEMED/CME – RN, de 16/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - Sobre a participação nas atividades e sua contabilização, deverá haver registro dessas atividades por parte do professor responsável e também dos estudantes ou de seus responsáveis com retorno ao professor da disciplina por meio digital (fotos, grupos de WhatsApp, Facebook, Instagram, via e-mail ou por meio do uso de um formulário eletrônico elaborado pelo Google Formulários, etc.) e posteriormente de forma presencial; possibilitando a integralização da carga horária anual e dos dias letivos como informa o art. 4º desta instrução.

I. As atividades não presenciais realizadas por meios digitais, quando não existir a possibilidade de registro de forma online, devem ser acompanhadas da recomendação para que os alunos registrem as atividades realizadas de forma escrita no caderno assim, posteriormente, de forma presencial elas poderão ser corrigidas. Cada atividade realizada pelo professor deverá estar de acordo com o seu planejamento para o período de Ensino Remoto e constar no relatório de acompanhamento enviado à escola;

II. O relatório de acompanhamento elaborado pelos professores deverá ser entregue quinzenalmente ou mensalmente, conforme diálogo entre professores e gestão escolar, constando as atividades desenvolvidas, as estratégias utilizadas, a relação dos alunos que estão participando das aulas não presenciais e quaisquer outras informações que o professor julgar pertinente.

Art. 4º - Que o Art. 17 da Instrução Normativa nº 001/2020 – SEMED/CME – RN, de 16/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - O monitoramento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais, com vista à reposição da carga horária anual, será contabilizada com porcentagem de 40% da carga horária anual em cada componente curricular em acompanhamento a porcentagem estadual estabelecida na Instrução Normativa 002 /2020 do – CEE/SEEC-RN (Ver APÊNDICE D para compreender o quanto equivale 40% da carga horária por nível de ensino e disciplina). Ressalta-se que:

I. Este artigo poderá sofrer alterações para se adequar as leis de órgãos superiores (União e Estado) que poderão trazer novas orientações para a retomada do ano letivo;

II. Conforme o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), no § 2º “O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”;

III. A correlação entre atividade remota e aula dada deverá ser fundamentada no Parecer CNE/CEB nº 05/1997 que esclarece que as horas-aulas programadas não são apenas os limites da sala de aula, a atividade escolar é toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Art. 5º - Que o Art. 18 da Instrução Normativa nº 001/2020 – SEMED/CME – RN, de 16/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - As instituições municipais de ensino devem conceder suporte aos professores e alunos tanto em relação ao esclarecimento das atividades, quanto à disponibilidade de recursos para realização dessas atividades, considerando o contexto e os recursos de cada escola. Dessa forma, cada escola deverá:

I. Organizar um cronograma de atendimento por segmento de ensino e ano, para prestar esclarecimentos aos responsáveis pelos alunos, fixando um dia da semana para atendimento aos professores. Esse atendimento poderá ocorrer de forma

virtual ou, quando extremamente necessário, presencialmente nas escolas, por exemplo, para o recebimento de materiais ou utilização dos recursos tecnológicos pelos professores;

II. Organizar um cronograma de reuniões com a comunidade escolar (responsáveis, professores, alunos, gestão escolar) para engajar os alunos nas atividades não presenciais, esclarecer possíveis dúvidas sobre a forma como as atividades não presenciais estão ocorrendo e ressaltar a importância da participação dos alunos nas atividades não presenciais, tendo em vista os danos que o distanciamento escolar pode trazer aos alunos.

Art. 6º - Que o Art. 20 da Instrução Normativa nº 001/2020 – SEMED/CME – RN, de 16/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20 - A entrega das atividades impressas aos alunos ficará sob responsabilidade de suas respectivas escolas, tanto para alunos da Zona Rural, quanto para os alunos da Zona Urbana, em cronograma divulgado pela escola. Os alunos da Zona Rural que não têm acesso à internet ou outros recursos multimídias receberão as atividades impressas **na escola mais próxima da casa do estudante** conforme cronograma divulgado previamente pelas escolas. Assim, mesmo que o aluno não esteja matriculado na escola mais próxima de sua residência, ele poderá solicitar a impressão das atividades que estarão disponíveis, organizadas e compartilhadas pelos Gestores Escolares:*

I. Cada Gestor Escolar deverá disponibilizar os materiais enviados pelos professores, organizados por turmas e disciplinas, via Google Drive, para que os outros gestores possam ter acesso e imprimir caso o aluno solicite. Assim, a entrega das atividades aos alunos da Zona Rural não estará mais condicionada, unicamente, à vinda do responsável a Zona Urbana;

II. A pasta de compartilhamento dos arquivos será criada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e disponibilizada via e-mail para os gestores. Cada gestor deverá anexar as atividades enviadas pelos professores organizando-as por turmas e disciplinas;

III. Os professores deverão enviar as atividades semanalmente ou quinzenalmente, conforme organização da escola. Caso o professor esteja utilizando o livro didático ele deverá enviar as orientações contendo o conteúdo, páginas de estudos e atividades que o aluno deverá fazer.

Art. 7º - Que o Art. 22 da Instrução Normativa nº 001/2020 – SEMED/CME – RN, de 16/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - Cada escola deverá atuar de acordo com a prática mais eficaz para sua realidade. Por isso, entendemos a necessidade de considerarmos o contexto de cada escola e, utilizando os dados presentes nos relatórios dos professores, cada escola deverá adaptar-se a sua realidade, assim:

I. As escolas possuem autonomia para encontrar formas de aproximar os estudantes e escolas, e utilizar as ferramentas tecnológicas para realização de atividades não presenciais que não caracterizam em estratégias e/ou metodologias de Educação a Distância – EaD, considerando a Portaria SEI nº 368 da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, essas estratégias envolvem a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias de comunicação e informação, tentando superar as limitações de acesso e de participação da totalidade dos estudantes das escolas municipais;

II. Considerando que as escolas devem desenvolver objetivos dispostos na LDB e na Base Nacional Curricular Comum – BNCC, na impossibilidade de alcance do percentual de participação previsto nessa normativa (50%), as Unidades Escolares podem optar por desenvolverem atividades que trabalhem com um currículo alternativo, assim, os conteúdos propostos para cada turma que não forem contemplados, conforme planejamento anual enviado pelo professor, serão repostos após o período de isolamento social e de negociações do novo calendário escolar para a Rede Municipal;

III. O trabalho com as turmas que não estão alcançando o percentual de retorno previsto na normativa deve continuar acontecendo, porém, cada escola deve analisar qual é a melhor forma de continuidade das atividades não presenciais, inclusive, optando por trabalhar temáticas que possam incluir alunos de diferentes turmas, mas que estejam propostas na Base Nacional Curricular Comum ou no Documento Curricular do Rio Grande do Norte;

IV. A normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC-RN aponta a possibilidade de reorganização do novo calendário, sendo possível a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação ou não) concomitante ao período das aulas presenciais;

V. A flexibilização curricular deve priorizar o diálogo entre os professores e alunos, envolvendo em atividades planejadas com abordagem contextualizada e de fácil compreensão, incorporar através da transversalidade ou interdisciplinaridade temáticas como, por exemplo, a gravidade e a propagação da pandemia da Covid-19.

Art. 8º - Como forma de nortear os professores, para que estes possam entender o cálculo da porcentagem e estrutura curricular adaptada para as aulas remotas, os APÊNDICES D, E, F, G, H e I deverão ser consultados neste documento. Já para o controle e acompanhamento das atividades não presenciais, os APÊNDICES J e K, deverão ser consultados nesta Instrução Normativa 002/SEMEC-CME.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 22 de outubro de 2020.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANA BEATRIZ FRANCELINO JOTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO

Secretária do Conselho Municipal de Educação

APÊNDICE D – ESTRUTURA CURRICULAR ADAPTADA PARA ATIVIDADES REMOTAS

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

REFERÊNCIA: AULAS DE 50 MINUTOS

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO			
			SEM.	ANUAL	40%	SEM.	ANUAL	40%	SEM.	ANUAL	40%	SEM.	ANUAL	40%	SEM.	ANUAL	40%	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	PORTUGUÊS	05	200	80	05	200	80	05	200	80	05	200	80	05	200	80	
		INGLÊS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		ARTE	02	80	32	02	80	32	02	80	32	02	80	32	02	80	32	
		ED. FÍSICA	02	80	32	02	80	32	02	80	32	02	80	32	02	80	32	
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	200	80	05	200	80	05	200	80	05	200	80	05	200	80	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	04	160	64	04	160	64	04	160	64	04	160	64	04	160	64	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	120	48	03	120	48	03	120	48	03	120	48	03	120	48	
		GEOGRAFIA	03	120	48	03	120	48	03	120	48	03	120	48	03	120	48	
		ENS. RELIGIOSO	ENS. RELIGIOSO	01	40	16	01	40	16	01	40	16	01	40	16	01	40	16
	TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA			25	-	-	25	-	-	25	-	-	25	-	-	25	-	-
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA			-	1000	-	-	1000	-	-	1000	-	-	1000	-	-	1000	-	
TOTAL ANUAL 40%			-	-	400	-	-	400	-	-	400	-	-	400	-	-	400	

APÊNDICE

E - ESTRUTURA CURRICULAR ADAPTADA PARA ATIVIDADES REMOTAS ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

REFERÊNCIA: AULAS DE 50 M

INUTOS

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO			
			SEM.	ANUAL	40%	SEM.	ANUAL	40%	SEM.	ANUAL	40%	SEM.	ANUAL	40%	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	PORTUGUÊS	04	160	64	04	160	64	04	160	64	04	160	64	
		INGLÊS	02	80	32	02	80	32	02	80	32	02	80	32	
		ARTE	02	80	32	02	80	32	02	80	32	02	80	32	
		ED. FÍSICA	02	80	32	02	80	32	02	80	32	02	80	32	
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160	64	04	160	64	04	160	64	04	160	64	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	04	160	64	04	160	64	04	160	64	04	160	64	
	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	04	160	64	04	160	64	04	160	64	04	160	64	
	HUMANAS	GEOGRAFIA	02	80	32	02	80	32	02	80	32	02	80	32	
		ENS. RELIGIOSO	ENS. RELIGIOSO	01	40	16	01	40	16	01	40	16	01	40	16
	TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA			25	-	-	25	-	-	25	-	-	25	-	-
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA			-	1000	-	-	1000	-	-	1000	-	-	1000	-	
TOTAL ANUAL 40%			-	-	400	-	-	400	-	-	400	-	-	400	

**APÊNDICE F - ESTRUTURA CURRICULAR ADAPTADA PARA ATIVIDADES REMOTAS
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (DIURNO)
REFERÊNCIA: AULAS DE 50 MINUTOS**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS		
			PERÍODO II E III (1º AO 5º)			PERÍODO IV E V (6º AO 9º)		
			SEM.	ANUAL	40%	SEM.	ANUAL	40%
	LINGUAGENS	PORTUGUÊS	05	200	80	04	160	64
		INGLÊS	-	-	-	02	80	32
		ARTE	01	40	16	01	40	16
		ED. FÍSICA	01	40	16	01	40	16
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	200	80	04	160	64
	CIÊN. NATUREZA	CIÊNCIAS	04	160	64	04	160	64
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	04	160	64	04	160	64
		GEOGRAFIA	04	160	64	04	160	64
ENS. RELIGIOSO	ENS. RELIGIOSO	01	40	16	01	40	16	
TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA			25	-	-	25	-	-
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA			-	1000	-	-	1000	-
TOTAL ANUAL 40%			-	-	400	-	-	400

**APÊNDICE G - ESTRUTURA CURRICULAR ADAPTADA PARA ATIVIDADES REMOTAS
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (NOTURNO)
REFERÊNCIA: AULAS DE 45 MINUTOS**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS		
			PERÍODO II E III (1º AO 5º)			PERÍODO IV E V (6º AO 9º)		
			SEM.	ANUAL	40%	SEM.	ANUAL	40%
	LINGUAGENS	PORTUGUÊS	05	200	80	05	160	64
		INGLÊS	-	-	-	-	40	16
		ARTE	01	40	16	01	40	16
		ED. FÍSICA	01	40	16	01	40	16
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160	64	04	160	64
	CIÊN. NATUREZA	CIÊNCIAS	04	160	64	04	160	64
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	80	32	02	80	32
		GEOGRAFIA	02	80	32	02	80	32
ENS. RELIGIOSO	ENS. RELIGIOSO	01	40	16	01	40	16	
TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA			20	-	-	20	-	-
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA			-	800	-	-	800	-
TOTAL ANUAL 40%			-	-	320	-	-	320

**APÊNDICE H - ESTRUTURA CURRICULAR ADAPTADA PARA ATIVIDADES REMOTAS
EDUCAÇÃO INFANTIL**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL			
				CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
				HORA/ QUINZENAL	40%	MINUTOS/ SEMANA	40%
	BRINCADEIRAS INTERAÇÕES	BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	* O EU, O OUTRO E O NÓS * CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS * ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO * TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS * ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	60 HORAS QUINZENAIS	24 HORAS QUINZENAIS	60 HORAS QUINZENAIS	24 HORAS QUINZENAIS
TOTAL QUINZENAL DE HORAS-AULA				60 HORAS	-	60 HORAS	-
TOTAL SEMANAL 40%				-	24 HORAS	-	24 HORAS

APÊNDICE I - TABELA DE PORCENTAGEM DE RECEBIMENTO DE ATIVIDADES REMOTAS

ESCOLA:				
PROFESSOR (A):				
DISCIPLINA:				
TURMA	AULA MINISTRADA	QUANT. TOTAL DE ALUNOS	QUANT. TOTAL DE ALUNOS QUE ENTREGARAM AS ATIVIDADES	PERCENTUAL DE ALCANCE (%)
6º ANO "A"*	AULA 1*	20*	16*	80%*
6º ANO "A"*	AULA 2*	20*	13*	65%*
6º ANO "A"*	AULA 3*	20*	14*	70%*
6º ANO "A"*	AULA 4	20*	3*	15%*
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
TOTAL	4*	80*	46*	57,5%**
* Exemplo de preenchimento com dados fictícios.				
** Cálculo base para percentual de alcance total:				
(QUANT. TOTAL DE ALUNOS QUE ENTREGARAM AS ATIVIDADES / QUANT. TOTAL DE ALUNOS) x 100				

APÊNDICE J - CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS
ENSINO FUNDAMENTAL I E II

ESCOLA MUN. XXXX	ANO LETIVO: 2020	MÊS: XXXX	
PROFESSOR (A):	ANO ESCOLAR:	TURMA:	
PERÍODO PARA AS ATIVIDADES:	INÍCIO: ___/___/2020	TÉRMINO: ___/___/2020	
EXECUÇÃO			
DISCIPLINA	ATIVIDADE REALIZADA	COMPROVAÇÃO	
ARTES	-	a) Confirmação das atividades destinadas a todos os alunos da turma, com ou sem acesso à internet; b) Verificação da participação mínima exigida (50%) dos alunos em cada componente curricular; c) Ratificação do retorno dos exercícios por parte dos alunos, com a participação mínima exigida.	
CIÊNCIAS	-		
EDUCAÇÃO FÍSICA	-		
ENSINO RELIGIOSO	-		
GEOGRAFIA	-		
HISTÓRIA	-		
LÍNGUA PORTUGUESA	-		
MATEMÁTICA	-		
TOTAL DE HORAS	X MINUTOS = X HORAS E X MINUTOS		
METAS OU RESULTADOS ALCANÇADOS			
NÚMERO DE ALUNOS:	ANO ESCOLAR:	TURMA:	
NÚMERO DE ALUNOS QUE CONCLUÍRAM AS ATIVIDADES:		PERCENTUAL:	
ANEXOS: Exemplos: Atividades elaboradas; atividades respondidas; imagens dos alunos realizando as atividades; vídeos dos alunos relatando a forma como realizaram as atividades, auxiliados (ou não) pelos pais ou responsáveis.			
CERTIFICADO			
Após averiguação e confirmação das informações supracitadas, certificamos que as atividades não presenciais expressas neste documento, foram realizadas de acordo com a Instrução Normativa 001/2020 – SEMED/CME e Instrução Normativa 002/2020 – SEMEC/CME e seus anexos.			
Encaminha-se cópias deste documento para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC), para fins de comprovação e cumprimento de preceitos legais.			
Coordenador (a) Pedagógico (a)	Diretor(a) Escolar		

APÊNDICE K - CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CMEI XXXX	ANO LETIVO: 2020	MÊS: XXXX
PROFESSOR (A):	NÍVEL:	TURMA:
PERÍODO PARA AS ATIVIDADES:	INÍCIO: ___/___/2020	TÉRMINO: ___/___/2020
EXECUÇÃO		
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	COMPROVAÇÃO
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	-	a) Confirmação das atividades destinadas a todos os alunos da turma, com ou sem acesso à internet; b) Verificação da participação mínima exigida (50%) dos alunos em cada componente curricular; c) Ratificação do retorno dos exercícios por parte dos alunos, com a participação mínima exigida.
	-	
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	-	
	-	
TOTAL DE HORAS	X MINUTOS = X HORAS E	X MINUTOS
METAS OU RESULTADOS ALCANÇADOS		

NÚMERO DE ALUNOS:	NÍVEL:	TURMA:
NÚMERO DE ALUNOS QUE CONCLUÍRAM AS ATIVIDADES:		PERCENTUAL:
ANEXOS: Exemplos: Atividades elaboradas; atividades respondidas; imagens dos alunos realizando as atividades; vídeos dos alunos relatando a forma como realizaram as atividades, auxiliados (ou não) pelos pais ou responsáveis.		
CERTIFICADO		
Após averiguação e confirmação das informações supracitadas, certificamos que as atividades não presenciais expressas neste documento, foram realizadas de acordo com a Instrução Normativa 001/2020 – SEMED/CME e Instrução Normativa 002/2020 – SEMEC/CME e seus anexos.		
Encaminha-se cópias deste documento para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC), para fins de comprovação e cumprimento de preceitos legais.		
Coordenador (a) Pedagógico (a)	Diretor(a) Escolar	

Publicado por:
 Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador: 1AFDB018

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

